SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 21 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3554

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
RESOLUÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 037/2023.

RESOLUÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 037/2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providencias.

A Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade e observância as deliberações e decisões das Assembleias Geral e Consorcial, tendo em vista o que dispõem:

1 – Os termos do Protocolo de intenções ratificado pelas leis Municipais dos entes membros da Entidade; e
2 – As disposições Estatutárias.

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º – Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º - O orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º – O Orçamento Fiscal do Consorcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, discriminados pelos anexos que integram esta Resolução, estima à receita e fixa a despesa em R$ 33.200.000,00 (trinta e três milhões e duzentos mil reais), conforme a legislação vigente e os Contratos de Programa e de Rateio, prevendo inclusive as despesas do consorcio nos orçamentos do ente consorciados, compreendendo;
I – Orçamento Fiscal – R$ 10.180.000,00 (dez milhões, cento e oitenta mil reais);
II- Seguridade Social – R$ 23.020.000,00 (vinte e três milhões e vinte mil reais).
Art. 4º – As receitas decorrentes dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme desdobramento nos moldes da Portaria Interministerial/STN/n° 163/2001 de 04 de maio de 2001 e suas alterações posteriores e da Lei Federal 4.320/64.

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A despesa do Consorcio será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Resolução, com os seguintes desdobramentos:

I – FUNÇÕES DE GOVERNO

04- Administração	832.000,00
10- Saúde	23.020.000,00
17- Saneamento	6.115.000,00
25- Energia	1.228.000,00
28- Encargos Especiais	5.000,00
99- Reserva de Contigência	2.000.000,00
TOTAL	33.200.000,00

Art. 6° – A despesa fixada, à conta dos recursos orçados, apresentam-se por Órgão e Unidade Orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programação, Contas Orçamentárias de Atividade/Projetos, e, Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias n°s 163/2001 e 42/99 da Secretaria do Tesouro Nacional vigentes, todos anexos como partes integrantes desta Resolução.
Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária, fica autorizado a Presidente do Consorcio, a remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o nível de Elemento de Despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada às competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrências das necessidades demandadas.
Dos Créditos Adicionais
Art. 7° - Fica a Presidente do Consórcio Público da Mata Sul Pernambucana, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares e especiais, até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total do Orçamento de que trata esta

resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Lei, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrências das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com o disposto inciso I do § 1° e 2° do art. 43 da Lei 4.320/64;
II – Do Excesso de Arrecadação em bases constantes, dos recursos do Consórcio, considerado o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a receita prevista para o Exercício e a efetivamente realizada até o mês, conforme inciso II, do § 1°, e do § 3° e 4°, do art. 43 da Lei 4.320/64;
III - Da Anulação parcial e/ou total de Dotações, previsto no inciso III do § 1° e 2° do art. 43 da Lei 4.320/64;
IV – Do ingresso de novos recursos oriundos de Convênios Específicos, que impliquem no aumento de dotação orçamentária já constante no Orçamento, a ser aplicado no objeto do convênio;
V – Do ingresso de novos recursos oriundos de Convênios Específicos, que impliquem no aumento de dotação orçamentária não constante no Orçamento, a ser aplicado no objeto do convênio;
VI – Da reserva de contingência, total ou em parte.
VII – Fica autorizada a abertura de uma nova rubrica orçamentária para celebração de convênio com o Estado ou a União.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8° – As obrigações acessórias do dever de prestação de contas conforme disposto no caput do art. 9º, e seu parágrafo Único da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o art. 11 e 12 do Decreto Federal 6.017/2007, e ainda, a Portaria STN/274/2016, visando à consolidação das Contas, e visando a prestação de contas consoante as normas a ser editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, caberá ao presidente do Consorcio, ao Secretário Executivo e ao seu Diretor Financeiro.
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e seus efeitos financeiros, a partir de 1° de janeiro de 2024.

Ribeirão-PE, 05 de setembro de 2023.

MARIA FÁTIMA CYSNEIRO BORBA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:14B89EBA

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
RESOLUÇÃO Nº 038/2023

Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do COMSUL, considerando o princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade da regulamentação no âmbito do Consórcio a Lei nº 14.133/2021, faz expedir a presente resolução:

Capítulo I
Disposições Gerais
Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do COMSUL.
Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente os órgãos do COMSUL, não incluídos os Entes Públicos a ele consorciados.
Art. 3º Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
Capítulo II
Dos Instrumentos Jurídicos e Estruturas de Execução da Lei n° 14.133/2021
Seção I
Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 4º Ao Agente de Contratação incumbe à condução da licitação, competindo a tomada de decisões, o acompanhamento da tramitação da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório elencado nos incisos II a VI do caput do

art. 17 da Lei n° 14.133/2021, e a execução de outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, notadamente:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e;
XII – exercer outras atribuições previstas nas normas de licitações e contratações públicas do Consórcio e na Lei n° 14.133/2021.
§ 1º A Comissão de Contratação substituirá o Agente de Contratação no exercício das atribuições listadas no caput nas hipóteses de licitações que envolvam bens ou serviços especiais na forma disposta em regulamento a ser expedido.
§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 e dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, ambos da Lei n° 14.133/2021.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão ser auxiliados por Equipe de Apoio formada por membros designados dentre empregados do Consórcio, permitida a cessão de servidores públicos pelos Entes consorciados.
§5° Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Seção II
Da Fiscalização e Gestão de Contrato

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal e/ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas as seguintes premissas:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação e;
III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§ 1º O Fiscal e/ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal e/ou Gestor de contratos.
§ 3º O Fiscal e/ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do

disposto na Lei nº 14.133/2021, sempre que entender necessário e a solicitação estar devidamente fundamentada.

Seção III
Do Plano de Contratações

Art. 6º É facultado ao Consórcio elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§1° Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Consórcio, observar-se-á como parâmetro a média de compras e serviços contratados no último triênio.
§2° A média poderá ser considerada em valor superior desde que previamente justificada a finalidade e a metodologia de utilizada no cálculo/apuração.

Seção IV
Estudo Técnico Preliminar

Art. 7º O estudo técnico preliminar deverá ser realizado em licitações que tenham por finalidade a contratação para fornecimento de bens, serviços e obras, e será composto de:
I - Descrição da necessidade da contratação em razão da demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público;
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual na hipótese de que tenha sido elaborado;
III - Requisitos da contratação;
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, devendo ser consideradas eventuais outras contratações que possam possibilitar economia de escala;
V - Levantamento de mercado mediante análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pelo Consórcio previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de empregados públicos para fiscalização e gestão contratual;
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1° Os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII são obrigatórios e os demais incisos poderão ser dispensados desde que justificada a sua não elaboração.
§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
§3° E facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas seguintes hipóteses:
I – Contratação direta por dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021;
II – Contratação direta por inexigibilidade de licitação e demais hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos III a XVI do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
§4° A autoridade responsável pela solicitação das contratações diretas indicadas no inciso II do §3° deste artigo poderá decidir, de forma motivada e mediante formalização nos autos do processo administrativo, sobre a dispensa da formalização do estudo técnico preliminar e da análise de riscos.

Seção V
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 8° O Consórcio deverá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento a ser expedido.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, é facultada e admitida a adoção, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, do catálogo do Poder Executivo Federal e do Poder Executivo Estadual.
§ 2º As disposições do presente artigo não se aplicam às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual constantes do inciso XVIII do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

Seção VI
Do Enquadramento de Produtos Comuns e de Luxo

Art. 9º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Consórcio deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de produtos de luxo.
§1° Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Consórcio e/ou dos Entes consorciados;
§2° Deverá ser expedido regulamento dispondo sobre os critérios e parâmetros de enquadramento de produtos de luxo que deverá considerar no mínimo os seguintes aspectos:
a) relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
b) relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem e;
c) relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§3º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Seção VII
Da Pesquisa de Preços, Elaboração de Orçamento Estimativo para Compras e/ou Serviços

Art. 10 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Art. 11 No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, que poderão ser adotados de forma combinada ou isolada:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
Parágrafo único. A adoção isolada do critério do inciso IV do caput deste artigo deverá ser prévia e formalmente justificada no processo.
Art. 12. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do SINAPI, SICRO, SEINFRA, DEOP, SUDECAP ou outra tabela oficial de composição de preços com indicação do número da edição da referida tabela de referência.
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros do consórcio.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
Art. 13. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 11 e 12, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 14. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 15. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 11, IV e 12, V, a solicitação efetuada pelo órgão de compras do Consórcio, encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.
Art. 16. Caberá ao órgão de compras e a autoridade requisitante, quando for o caso, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá ser devidamente fundamentada através de justificativa a ser elaborada pelo órgão de compras ou órgão executor.
Art. 17. Nas contratações realizadas pelo Consórcio, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 18. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.
Seção VIII
Das Políticas Públicas de Fomento Econômico e Inclusão Social Aplicadas ao Processo de Contratação

Art. 19 Nos editais e processos de contratação é facultado, a critério do Consórcio a adoção dos seguintes instrumentos de incentivos de políticas públicas de fomento econômico e inclusão social:
I - Nos termos nos §§2° e 9° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021, a inclusão dos seguintes percentuais mínimos:
a) Utilização de até 25% (vinte e cinco por cento) do total previsto no edital referente à mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no COMSUL relativo à execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra desde que demonstrado em estudo técnico preliminar de que não haverá prejuízo à competitividade do processo licitatório;
b) Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra a exigência de que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
II – Concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 mediante adoção das seguintes medidas:
a) realização de licitação destinada exclusiva nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
b) exigir dos licitantes, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o percentual máximo de subcontratação de 25%;
c) estabelecimento, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1° Na aplicação do disposto neste artigo será aplicada a legislação e regulamentos expedidos pela União até que seja expedido regulamento específico por ato próprio do Consórcio.
§2° Nas licitações do Consórcio, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

Seção IX
Das Modalidades de Licitação e Procedimentos Auxiliares
Art. 21 Nos termos do art. 28 da Lei n° 14.133/2021 são modalidades de licitação:
I - Pregão;
II - Concorrência;
III - Concurso;
IV - Leilão;
V - Diálogo competitivo

Parágrafo único. Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021a seguir indicados:
I - Credenciamento;
II - Pré-qualificação;
III - Procedimento de manifestação de interesse;
IV - Sistema de registro de preços;
V - Registro cadastral.
Art. 22. As modalidades de pregão e concorrência observarão o rito de procedimento indicado no art. 17 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, pelo regulamento a ser expedido pelo Consórcio.
Parágrafo único. As demais modalidades de licitação e os procedimentos auxiliares deverão ser regulamentados no âmbito do Consórcio através de Resolução, observadas as disposições aplicáveis que estejam previstas na Lei n° 14.133/2021.

Seção X
Do Julgamento das Propostas

Art. 23 O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
I - Menor preço;
II - Maior desconto;
III - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - Técnica e preço;
V - Maior lance, no caso de leilão;
VI - Maior retorno econômico.
§1°O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.
§2° O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.
§3º O critério de maior desconto, indiretamente equivale, ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.
§4º Para efeito do § 1.º do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.
§5º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.
§6º A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de 70% do valor de referência.
§7º Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de 75% inferior ao valor orçado pela Administração, sendo que no intervalor entre 75% e 85%, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

Art. 24 O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§ 3.º e 4º do art. 88 da Lei n.º 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
§1º A ficha cadastral de qualquer entidade comercial será confeccionada por categoria de atividade, e terá validade para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional.
§2º Uma vez sendo expedida a ficha cadastral no Consórcio, somente serão aceitas novas experiências para efeito de pontuação no julgamento do critério técnica, se antes da data marcada para a abertura da sessão inaugural da licitação, a interessada comparecer para atualizar o cadastro.
§3º Também serão aceitos acervos cadastrados em órgãos classistas de determinado ramo comercial.

Seção XI
Dos Critérios de Desempate

Art. 26. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será efetivada na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas.
§1° Poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.
§2° Quando o empate se der com base no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior, observado o disposto no art. 45 da referida Lei Complementar.

Seção XII
Da Negociação de Preços

Art. 27. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Seção XIII
Da Habilitação

Art. 28 A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios atenderá o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes modalidades:
I – Jurídica;
II – Técnica;
III – Fiscal, social e trabalhista e;
IV – Econômico-financeira.
Art. 29 A habilitação jurídica, destinada a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, será efetivada mediante comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo constar do edital a seguinte comprovação:
I - Cédula de identidade;
II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadade prova de diretoria em exercício;
V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Art. 30 Na comprovação de qualificação técnica será autoaplicável o caput, incisos I, II, III, IV, V e VI; §§ 1.º ao 9.º; §10, incisos I e II, §§11 e 12 todos do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.
Parágrafo único. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
Art. 31 A habilitação fiscal, social e trabalhista observará o disposto no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
Art. 32 A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69 e 70, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Art. 33 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§1° Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
§2° A documentação referida no art. 28 poderá ser:
I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.
Art. 34 Nos termos do art. 70, caput, inciso III da Lei n° 14.133/2021, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação de habilitação prevista no art. 28 nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ R$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos) e as alterações posteriores trazidas por decreto federal de atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
Art. 35 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pela União.

Seção XIV
Do Registro Cadastral

Art. 36. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Consórcio será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la, disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-ainformacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-deabril-de-2018.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Consórcio serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Seção XV
Das Contratações e Subcontratações

Art. 37. Os contratos, as atas de registros de preços e termos aditivos celebrados entre o Consórcio e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 38 Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor deles deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 39 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 40 O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Seção XVI
Das Sanções

Art. 42 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Presidente do Consórcio.

Seção XVII
Do Controle das Contratações

Art. 43 A Controladoria do Consórcio regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e orçamentário e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Seção XVIII
Do Processo de Compra Direta

Art. 44 Nos termos do art. 95 da Lei n° 14.133/2021, ficam dispensados de formalização de contrato, mediante substituição por nota de empenho de despesa ou ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviços que se enquadrem:
I – Dispensa de licitação em razão de valor;
II – Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
III – Compras e contratações que decorram de registro de preços em que o Consórcio figura como Ente Participante ou que tenha sido promovida a adesão, na hipótese de registros de preços promovidos pela União e/ou Estados da federação;
Parágrafo único. O contrato verbal firmado com a Administração é nulo e de nenhum efeito, salvo se decorrer de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), ou valor atualizado por decreto federal que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Seção XIX
Do Parecer do Órgão Jurídico e do Controle Interno

Art. 45 Nos termos do art. 53, §5° da Lei n° 14.133/2021, ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno nas hipóteses em que o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas hipóteses onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

Seção XX
Da Central de Compras e das Compras Compartilhadas

Art. 46 Fica instituída a Central de Compras, responsável pelo planejamento e coordenação da formulação, execução, avaliação e orientação técnica, em nível central, das políticas públicas e ações de gestão de processos e procedimentos para alienação, aquisição e/ou contratação de obras, bens e serviços de uso comum dos órgãos do COMSUL e dos Entes públicos consorciados, visando à sustentabilidade, eficiência e qualidade na realização de gastos públicos, delimitado, em qualquer caso, sua atuação nas áreas específicas de atuação e objetivos do COMSUL.
Parágrafo único. Observado o disposto no caput, ficam instituídos sistemas de gestão associada de serviços de licitações e contratações públicas destinados aos órgãos do COMSUL e ao Entes consorciados nas seguintes modalidades:
I - Realização de registros de preços na forma do art. 86 da lei nº 14.133/2021 em que o Entes consorciados sejam inseridos nos processos de contratação na condição de Entes participantes;
II - Delegação das atividades de planejamento, elaboração, execução e gestão de licitações e contratações públicas na forma do art. 181, caput e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021.
CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021 NO ÂMBITO DO COMSUL

Art. 47 A lei n° 14.133/2021 será implementada no âmbito do Consórcio, observadas as seguintes premissas:
I – Adoção gradual da nova lei nos processos de licitações e de contratos do Consórcio conforme expressamente autorizado pelo art. 191 da lei n° 14.133/2021, observadas as seguintes medidas:
a) Criação de estruturas e designação de empregados públicos necessários à execução da lei n° 14.133/2021;
b) Estabelecimento de um cronograma físico de implantação;
c) Adequação da estrutura física e de sistemas computacionais de informática e de transparência;
II – Expedição de regulamentos de forma complementar as disposições gerais constantes desta Resolução, além dos regulamentos previstos na lei n° 14.133/2021, especialmente em relação a:
a) art. 8 § 3º (regras de atuação do agente de contratação e equipe de apoio);
b) art. 12, VII (plano anual de contratações);
c) art. 19, § 1º (catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras);
d) art. 20, § 1º (enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e luxo);
e) art. 23, §§ 1º e 2º (preços de bancos de dados públicos e base nacional de notas fiscais eletrônicas);
f) art. 31 (procedimentos operacionais do leilão);
g) art. 34, § 1º (custos indiretos vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado e a definição do menor dispêndio);
h) art. 61, §2° (condições de negociação após resultado do julgamento);
i) art. 65 § 2º (processo eletrônico de comunicação à distância) ;
j) art. 67, § 3º (provas alternativas de conhecimento técnico e experiência do profissional ou da empresa na execução de serviços);
k) art. 67, §12 (inadmissibilidade de atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa a aplicação de sanções);
l) art. 79, parágrafo único (procedimento auxiliar de credenciamento);
m) art. 81, caput (procedimento auxiliar de manifestação de interesse);
n) art. 82, § 5º, II e § 6º e art. 86 (procedimento auxiliar de sistema de registro de preços);
o) art. 87, caput e §3º e art. 88 §5º (procedimento auxiliar de registro cadastral);
p) art. 91, § 3º (formalização eletrônica de contratos);
q) art. 92, XVIII (gestão de contrato);
r) art. 122, § 2º (procedimento de subcontratação);
s) art. 137, §1° (procedimentos e critérios para verificação de motivação para extinção de contrato);
t) art. 140, §3° (recebimento provisório e definitivo de obra);
u) art. 161, parágrafo único (sanções);
v) art. 169, caput e § 1º (gestão de riscos e de controle preventivo);
w) art. 181, caput e parágrafo único (central de compras e gestão associada de serviços públicos nas compras e contratações públicas dos Entes consorciados).
III – Treinamento e capacitação dos agentes públicos do Consórcio envolvidos de forma direta e indireta nos processos de licitação e compras do Consórcio;
IV – Atendimento:
a) aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável;
b) as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 48 Eventual indisponibilidade da funcionalidade de divulgação em sítio eletrônico oficial denominado "Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP", referente ao art. 6°, inciso LII; art. 54, caput e §3°; art. 94; art. 174, caput e incisos I e II, todos da Lei n° 14.833/2021, deverá ser suprida através de publicação nos seguintes meios:
I – Em diário oficial da União e Estado, quando couber, no diário oficial dos Municípios de Pernambuco- AMUPE e em jornal de grande circulação, admitida a publicação de extrato;
II – Disponibilização de versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Parágrafo único. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Consórcio.
Art. 49 Até o decurso de prazo de trata o inciso II do caput do art. 193 da Lei n° 14.133/2021 fica mantida a realização de processos de licitação e/ou contratação na forma disposto na Lei n° 14.133/2021 ou na Lei n° 8.666/1993 c/c a Lei n° 10.520/2002, devendo fazer constar do respectivo processo a respectiva lei que regula o procedimento administrativo, sendo vedada a aplicação combinada da Lei n° 14.133/2021 com as citadas leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002.
Art. 50 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão-PE, 05 de setembro de 2023.

MARIA FÁTIMA CYSNEIRO BORBA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:EB54AB26

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
RESOLUÇÃO Nº 039/2023

Regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 78, caput, inciso I da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do COMSUL, considerando o princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade da regulamentação dos procedimentos complementares da Lei nº 14.133/2021,no âmbito do Consórcio , faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito do COMSUL em cumprimento a determinação contida no parágrafo único do art. 79 da Lei n° 14.133/2021.
Art. 2º O disposto neste regulamento abrange exclusivamente:
I- O COMSUL, incluídos:
a) Os órgãos internos permanentes;
b) Os programas instituídos por deliberação da assembleia;
c) Os contratos de programas, parcerias e outros ajustes firmados pelo COMSUL;
II. Todos os Entes Públicos consorciados ao COMSUL que sejam destinatários diretos ou indiretos dos objetos dos credenciamentos a serem formalizados na forma deste regulamento.

Art. 3º . Na aplicação deste regulamento, serão observados:
I. Os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
II. Os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II
CONCEITO, REQUISITOS E HIPÓTESES DE APLICAÇÃO
Seção I
Conceito

Art. 4°. O credenciamento, procedimento auxiliar de licitações públicas, é regulamentado no âmbito do COMSUL na condição de processo administrativo precedido de chamamento público em que o Consórcio convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem junto ao Consórcio para executar determinado objeto quando convocado para tal fim, conforme redação do inciso XLIII do caput do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

Seção II
Hipóteses de Aplicação

Art. 5º. O credenciamento é aplicável às seguintes hipóteses de contratação:
I- Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o COMSUL a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II- Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III. Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§1º A contratação paralela e não excludente:
I- Importará na definição, pelo próprio COMSUL, do valor da contratação, a ser aplicado a todos os credenciados na forma disposta no edital da contratação;
II- Deverá adotar critérios objetivos e isonômicos de distribuição da demanda quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.
§2º O credenciamento com seleção a critério de terceiros importará:
I. Na definição, pelo próprio COMSUL, do valor da contratação, a ser aplicado a todos os credenciados na forma disposta no edital da contratação;
II- Na prestação de serviços ou fornecimento de bens mediante prévia autorização do COMSUL §3° No credenciamento em mercados fluídos serão observadas:
I - A possibilidade de definição em edital, pelo COMSUL, da porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II- Importará na obrigação de o COMSUL registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.
§4° Para a utilização do credenciamento é necessária a demonstração, na fase preparatória do procedimento, da ocorrência de uma das seguintes hipóteses não cumulativas:
I- Demonstração inequívoca de que a necessidade do COMSUL e/ou dos Entes consorciados só poderá ser realizada através do credenciamento;
II- Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com o COMSUL e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir ao próprio COMSUL;
III- A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.
§5° O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pelo COMSUL mediante adoção de compatibilidade com os preços praticados no mercado, admitindo-se a utilização de tabelas de referência para sua determinação, além das demais hipóteses de estimativa de preços prevista no art. 23 da Lei n° 14.133/2021.
§6º Em razão das especificidades do objeto e das práticas do mercado fornecedor do bem ou prestador do serviço, caso não seja viável o pré-estabelecimento de valor nos termos do §6º deste artigo, deverá ser estabelecido, na fase preparatória do procedimento, a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
Seção I
Requisitos e Preceitos Gerais

Art. 6°. São aplicáveis ao processo de credenciamento, em qualquer das hipóteses de contratação indicadas nos incisos I a III do caput do art. 5°, os seguintes preceitos e normas:
I- Será conduzido por um agente de contratação ou comissão de contratação em caráter especial para o credenciamento (art. 5°, caput, inciso L) designada pela autoridade competente, conforme o objeto a ser credenciado, observadas as normas específicas de atuação do agente de contratação ou comissão especial de credenciamento, conforme o caso;
II- O processo de credenciamento será divulgado por meio de edital de credenciamento mediante chamamento público que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
III- A publicação do edital de credenciamento ocorrerá mediante aviso público divulgado: a) No PNCP;
b) No diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Amupe;
c) No diário oficial eletrônico do Ente consorciado de maior nível conforme definido nos regulamentos do Consórcio e que deverá constar do edital de licitação;
d) No diário oficial da União ou do Estado de Pernambuco na hipótese de o objeto ser custeado total, ou parcialmente, com recursos oriundos de transferências voluntárias, respectivamente, da União ou do Estado de Pernambuco.
e) No sítio eletrônico oficial do COMSUL.

IV- Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
V- O COMSUL fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
VI- A documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais documentos inerentes ao credenciamento, observado o disposto no respectivo edital, deverá ser analisada de forma integral no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da juntada aos autos físicos e/ou eletrônicos do procedimento, prorrogável uma vez por igual período, admitida a hipótese de solicitação de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado.
VII- A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
VIII- Quando a escolha do prestador for feita pelo COMSUL e/ou Entes consorciados, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva, impessoal e isonômica.
IX- O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados corresponderá a respectivo período em que o objeto do credenciamento estiver sendo prestado ou fornecido, conforme o caso.
X- O processo de credenciamento ficará aberto pelo prazo correspondente à execução do objeto, devendo ocorrer, no mínimo, uma publicação do edital a cada 12 (doze) meses, visando o ingresso de novos interessados.
XI- A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento, no edital de credenciamento.
XII- O interessado deverá apresentar, preferencialmente, por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Seção II
Fase Preparatória

Art. 7º. Durante a fase preparatória, o processo administrativo de credenciamento deverá observar a realização integral do disposto no art. 18 da Lei n° 14.133/2021, especialmente quanto a formalização de:
I. Documento de formalização de demanda – DFD;
II. Estudo técnico preliminar – ETP que conclua pelo enquadramento da contratação nas hipóteses de credenciamento;
III. Termo de referência (TR) ou projeto básico, conforme o caso;
IV. Comprovação da vantajosidade e economicidade.
Art. 8°. A autoridade solicitante ou órgão do COMSUL deverá emitir DFD que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I. Descrição da demanda;
II. Razões para a contratação;
III. Tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV. Número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V. Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI. Localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
Parágrafo único. As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

Seção III
Do Edital de Credenciamento

Art. 9°. O edital de credenciamento deverá contemplar:
I- As condições mínimas indispensáveis para a garantia do adequado cumprimento da obrigação pretendida;
II- Fixar critérios objetivos e que garantam a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar;
III- Fixar o valor pela contraprestação do serviço;
IV- A obrigação de manutenção de chamamento aberto para que prestadores de serviços ou fornecedores de bens possam requerer o credenciamento a qualquer tempo;
V- Hipóteses de vedação, restrição ou estabelecimento de condições para subcontratação do objeto;
VI- As exigências de habilitação, em conformidade com o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
VII- As exigências específicas de qualificação técnica, conforme objeto a ser contratado; VIII- As regras da contratação, da forma, local, prazo e demais condições de execução do objeto contratado;
IX-Minuta de termo de credenciamento;
X Minuta de termo de contrato ou instrumento equivalente;
XI- Modelos de declarações e;
XII- Hipóteses de pedidos de esclarecimentos ou de impugnações ao edital;
§1° Quando o objeto da contratação não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser estabelecidos os critérios objetivos de distribuição da demanda, notadamente sorteio, escolha pelo usuário ou outro critério que venha a ser estabelecido em razão do objeto a ser credenciado.
§2° Os critérios objetivos de distribuição de demanda deverão estar estabelecidos em termo de referência ou no projeto básico, conforme o caso, e deverão ser objeto de análise jurídica previamente à publicação do edital.
§3° O edital de credenciamento deverá registrar condições padronizadas de contratação, devendo observar a indicação clara e objetiva do valor a ser praticado, que deverá ser apurado conforme regulamento de apuração e estimativa de preços, observado o disposto no art. 23 da Lei n° 14.133/2021.

Seção IV
Convocação dos Credenciados
Subseção I
Convocação Geral de Todos os Credenciados

Art. 10. A convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá observar as seguintes premissas:
I- Descrição da demanda;
II- Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III- Número de credenciados necessários;
IV- Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V- Local onde será realizado o serviço ou fornecido o bem.
§1º O prazo mínimo da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§2º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até o término do prazo do §1°, sendo seu deferimento automático.
§3° Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §2º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para ele ou outro objeto a ser contratado.
§4° É condição indispensável para atendimento à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I-Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II- Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006;
III- O COMSUL pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a convocação geral de todos os credenciados;
IV- As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a nova convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

Subseção II
Da Convocação Mediante Sorteio

Art. 11. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, em que não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, será precedida de expedição de edital que contenha objeto específico e que atenda, de forma cumulativa, as disposições do

art. 9° e, de forma cumulativa, das disposições constantes desta subseção.
§1º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais, aleatórios e isonômicos, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I- Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §1º deste artigo;
II- O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III- A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV- O COMSUL observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§2º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§3º As demandas, cuja contratação for definida pelo COMSUL deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento.
§4º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§5º A comunicação da sessão de sorteio para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá observar as seguintes premissas:
I- Descrição da demanda;
II- Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III- Número de credenciados necessários;
IV- Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V- Local onde será realizado o serviço ou fornecido o bem.
§6º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio será de 3 (três) dias úteis.
§7º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§8° Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §7º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para ele ou outro objeto a ser contratado.
§9° É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II- Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006;
III- O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV- O COMSUL pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V- As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§10º É vedada a indicação, pelo COMSUL, de credenciado para atender demandas. §11º Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§12º A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico do COMSUL após o seu encerramento ou em sítio equivalente.
§13º Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§14º Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior.

Subseção III
Da Convocação a Critério de Terceiros

Art. 12. Na hipótese de convocação a critério de terceiros, a seleção do credenciado para fins de contratação será de exclusiva e privativa atribuição do beneficiário direto da prestação do serviço ou fornecimento do bem.
§1º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, serão providas mediante manutenção de listagem atualizada de todos os credenciados, observando-se sempre os seguintes requisitos:
I- Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com a escolha realizada pelo terceiro, beneficiário direto do objeto;
II- Credenciado poderá ser chamado diversas vezes para executar novo objeto, independente de os demais credenciados que já estejam na lista forem ou não chamados, desde que esta seja a escolha do terceiro beneficiado;
III- A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, formalizado o termo de credenciamento, será inserido na listagem a que se refere o §1° deste artigo;
§2° A listagem a que se refere o §1° observará as seguintes condições e premissas:
I- Deverá ser atualizada com periodicidade mínima mensal.
II- As demandas serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, as condições técnicas dos credenciados e do serviço ou fornecimento do bem e a localidade onde será executado o objeto do credenciamento.
§3º As demandas, cuja contratação for definida pelo beneficiário direto do objeto do credenciamento, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, observada a formalização de contratação nas formas previstas por este regulamento.
§4º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, sendo seu deferimento automático.
§5° Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §4º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para ele ou outro objeto a ser contratado.
§6° É vedada a indicação, pelo COMSUL, de credenciado para atender demandas.

Subseção IV
Da Convocação em Mercados Fluídos

Art. 13. O credenciamento em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de mercados fluidos será preferencialmente realizado na forma eletrônica em razão das características do objeto a ser credenciado.
§2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§3º O termo de credenciamento a ser firmado com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados deverá prever a concessão de desconto mínimo, previsto no termo de referência do processo de credenciamento, que incidirá sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§4º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso aos sistemas dos fornecedores.
§5º Todos os credenciados ingressarão em um repositório eletrônico de credenciados que adotará a denominação de “banco de credenciados de mercados fluídos”, que observará a constante atualização, em prazo mínimo mensal.
§6º Os editais de credenciamento deverão conter:
I- Cláusula que autorize aos interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer

momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
II- Declaração que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
III- A documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital;
IV- A documentação para habilitação poderá ser dispensada total ou parcialmente, conforme autorizado pelo art. 70, inciso III da Lei n° 14.133/2021, mediante prévia e formal justificativa constante do termo de referência.
V- Hipóteses de cabimento, forma e prazo para interposição de recursos e impugnações.
§7° O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§8° Após a homologação da decisão que deferir a habilitação do interessado ao processo, será formalizado o termo de credenciamento com posterior inclusão do credenciado no banco de credenciados de mercados fluídos. §9º Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§10º O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o termo de credenciamento contendo a obrigação de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador do COMSUL.
§11º No momento da contratação, o COMSUL deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§12º O COMSUL poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§13º Na hipótese do previsto no §13 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§14º Na ocorrência de alteração de condição do credenciamento, o órgão gerenciador do COMSUL providenciará a publicação resumida do aditamento ao termo de credenciamento e/ou contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção V
Das Outras Modalidades de Convocação

Art. 14. Respeitadas as hipóteses de contratação constantes do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, poderão ser estabelecidas outras modalidades de convocação distintas daquelas indicadas nesta Seção IV desde que sejam estabelecidos critérios objetivos de distribuição de demanda deverão no termo de referência ou no projeto básico, conforme o caso, e após análise jurídica previa à publicação do edital.

Seção V
Demais Disposições do Processo Administrativo de Credenciamento

Art. 15. Todos os atos decisórios do processo de credenciamento deverão ser formalizados em atas, a serem divulgadas no diário eletrônico do COMSUL e na plataforma de realização de licitação em meio digital.
Art. 16. Durante toda a vigência do credenciamento, deverão ser anexadas aos autos do processo administrativo todas as novas solicitações de credenciamentos de interessados com a respectiva documentação de habilitação que após conferida e declarada aprovada para fins de atendimento dos requisitos do edital, deverão ser encaminhadas à autoridade superior que poderá:
I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II- Homologar o procedimento para o credenciamento.
Parágrafo único. As homologações poderão ser estabelecidas no processo administrativo em intervalos mensais.
Art. 17. A autoridade superior poderá, a qualquer tempo:
I- Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade; II- Proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
Art. 18. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de chamamento público para credenciamento, se habilitado, será credenciado junto ao COMSUL, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado. Parágrafo único. O resultado do credenciamento será publicado:
I- No PNCP, salvo na hipótese de impossibilidade técnica decorrente de ausência de funcionalidade para realizar a publicação do termo de credenciamento;
II- No diário oficial eletrônico do COMSUL;
III- No diário oficial eletrônico do Ente consorciado de maior nível conforme definido nos regulamentos do Consórcio e que deverá constar do edital de credenciamento;
Art. 19. Os recursos, quando cabíveis nas hipóteses indicadas no edital, terão efeito suspensivo.
Parágrafo único. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, devidamente informados.
Art. 20. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 21. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o COMSUL, a seu critério, poderá convocar de ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 15(quinze) dias úteis para enviá-la preferencialmente por meio eletrônico.
§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma e prazo previstos em edital.
§3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo, até que seja proferida decisão final pela manutenção ou não do credenciamento, participarão normalmente, quando for o caso, das convocações para seleção estabelecidas na Seção IV do Capítulo III deste regulamento visando a contratação e execução do objeto.

CAPÍTULO IV
DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO
Seção I
Do Termo de Credenciamento

Art. 22. O credenciamento do interessado será concluído mediante a formalização do termo de credenciamento conforme minuta constante de anexo do edital de chamamento público para credenciamento.
Art. 23. O credenciamento não estabelece a obrigação do COMSUL em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o COMSUL poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
Parágrafo único. A formalização do termo de credenciamento não se confunde com a contratação, conforme expressamente determinado pelo inciso IV do caput do art. 74 da Lei n° 14.133/2021.
Art. 24. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento.
Art. 25. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento, dos termos de credenciamento e/ou dos contratos firmados com o COMSUL será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das

sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
Art. 26. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao COMSUL.
Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles inerentes, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções aplicáveis à inexecução parcial e/ou total dos contratos definidas na Lei n° 14.133/2021 e em regulamento específico.

Seção II
Do Termo de Contrato
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 27. A formalização de contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade do COMSUL, observadas as disposições especiais contidas nos arts. 10 a 14 deste regulamento quanto a quantidade necessária a ser contratada naquele momento e a convocação dos credenciados para atendimento desta demanda.
§1° Formalizada e publicada a homologação do processo administrativo de credenciamento, o COMSUL poderá dar início ao processo de contratação, por meio de formalização de instrumento contratual ou da expedição de nota de empenho e ordem de serviço ou congênere.
§2° A emissão de termo de credenciamento não garante a efetiva contratação do objeto pelo COMSUL que somente poderá ocorrer por interesse e demanda do próprio COMSUL.
§3° O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
§4° A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital, observadas as respectivas vigências máximas previstas nos arts. 105 a 114 da Lei n° 14.133/2021.
§5° Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser formalizados prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado. §6°. Nas alterações unilaterais, na forma prevista pelo art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.
§7º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial do COMSUL.
§8º O extrato decorrente do contrato deverá ser publicado no prazo de até 10 (dez) dias úteis de sua assinatura nos seguintes meios:
a) No PNCP;
b) No diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-Amupe;
c) No diário oficial eletrônico do Ente consorciado de maior nível conforme definido nos regulamentos do Consórcio e que deverá constar do edital de credenciamento;
§9° O COMSUL convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e ss. da Lei n.º 14.133/2021 e no edital de credenciamento.
§10 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
§11 O COMSUL poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
§12 A garantia somente será exonerada após a emissão, pelo órgão do COMSUL responsável, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
§13 No caso da utilização da garantia pelo COMSUL, como forma de recebimento de penalidades aplicadas ao credenciado, na condição de contratado, contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
Subseção II
Da Dispensa de Formalização de Contrato

Art. 28.A contratação do credenciado será formalizada de forma direta tendo por fundamento o inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, observado o procedimento prévio do art. 72 da referida lei.
Art. 29. As contratações que envolvam a prestação de serviços ou o fornecimento de bens com entrega imediata e integral das quais não resultem obrigações futuras, superiores a períodos de 30 (trinta) dias, serão formalizadas mediante a expedição de nota de empenho e ordem de serviço ou congênere, conforme expressamente autorizado pelo art. 95, caput, e inciso II da Lei n° 14.133/2021, independentemente do seu valor.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, o objeto será executado em conformidade com as obrigações descritas no edital e seus anexos e, ainda, no termo de credenciamento formalizado.
Art. 30. A ordem de serviço ou congênere, na hipótese de substituição de instrumento contratual, descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I- Descrição da demanda;
II- Tempo, horas ou fração, quantidade e unidade e valores de contratação, conforme o caso;
III- Credenciados e/ou serviços necessários;
IV- Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos; V- Local em que será realizado o serviço ou fornecido o objeto.
Art. 31. A publicação prevista no §5° do art. 27 deste regulamento, na hipótese de contratação formalizada pelo art. 29 deste mesmo regulamento será efetivada através de publicação em sítio eletrônico oficial mantido pelo COMSUL das notas de empenho e das ordens de serviço ou congênere que tenham sido expedidas conforme o permissivo do inciso II e caput do art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

Subseção III
Das Obrigações do Contratado

Art. 32. A formalização de instrumento contratual ou a expedição de nota de empenho e ordem de serviço importará nas seguintes obrigações a serem cumpridas pelo contratado:
I- Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações constantes do edital, seus anexos;
II- Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução dos instrumentos contratuais;
III- Se responsabilizar por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do COMSUL ou Ente consorciado, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV- Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V- Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, vedada a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e prévia e expressa autorização do COMSUL;
VII- Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
VIII- Manter as informações e dados do COMSUL em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

IX- Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
X- Executar o objeto do contrato em conformidade com as normas e regulamentos internos vinculados ao objeto do contrato.

Subseção IV
Das Obrigações do COMSUL

Art. 33. São obrigações do COMSUL:
I- Realizar a gestão e fiscalização do contrato;
II- Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado, na condição de contratado, possa cumprir o estabelecido no contrato;
III- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV- Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V- Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos do COMSUL, incluídos os Entes consorciados, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI- Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Este regulamento deverá ser aplicado de forma conjunta com os demais atos normativos expedidos pelo COMSUL visando a regulamentação da Lei n° 14.133/2021.
Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão-PE, 05 de setembro de 2023.

MARIA FÁTIMA CYSNEIRO BORBA
Presidente do Comsul

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:6EA42DE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá torna publica errata na publicação de 31/03/2023 do Diário Oficial da AMUPE, cujo objeto: Contratação de serviços advocatícios de revisão/atualização do Código Tributário Municipal. Na presente publicação, onde se lê: Processo nº 034/2023 - Inexigibilidade nº 028/2023 leia-se: Processo nº 033/2023 - Inexigibilidade nº 028/2023. Demais condições e Especificações contidas na publicação permanecem inalteradas.
Ilha de Itamaracá, 20 de março de 2024

GIVANILDO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:EF935F22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 014/2024

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º-Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** à Sra. Zilma Barros de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 472.783.664-53, viúva do ex-servidor, Sr. Edvando Correia de Oliveira, matrícula funcional nº 110.077, investido no cargo de **Agente Administrativo, Nível I, Classe A, Referência 19,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, falecido em 22.02.2024, com esteio no art. 40, §7º da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar nº 1.382/2021.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, 22 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 13 de março de 2024.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:39DC006F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 (REPUBLICAÇÃO)

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 053 de 22 de fevereiro 2024, torna público a abertura da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, Processo Licitatório nº: 001/2024, objetivando Contratação emergencial de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na realização de cirurgia de catarata, facoemulsificacao c/ implante de lente intraocular dobrável, incluindo consulta pós-operatório, para prestação de serviços, para atender as necessidades do município de Afogados da Ingazeira – PE. Valor máximo a ser licitado: R$ 58.178,64. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2024, das 08:00 até as 14:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75 inciso II. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.
Afogados da Ingazeira, 20 de Março de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:31B1318F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de AFRANIO-PE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto no &3° do ART 106, da lei federal n° 4.320/64;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle Patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual:

CONSIDERANDO, que o controle das matérias permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalando e não somente em relação ao servidor:

CONSIDERANDO, a baixa de matérias permanentes e de consumo que se encontram obsoletos antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

CONSIDERANDO, situação que se encontram os veículos móveis equipamentos e sucatas pertencentes á Prefeitura Municipal de AFRÂNIO/PE, que sua recuperação causaria gastos injustificável tendo em vista, o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

CONSIDERANDO, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

Resolve:
Art.1° - DESIGNAR para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio CMAP, para os exercícios dos nomes abaixo relacionados:

GERALDO MENDES DE SOUZA - CPF: 415.641.622-49 - CARGO: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE
EZEQUIEL FERREIRA NUNES - CPF: 021.594.334-11 - CARGO: MOTORISTA
BENEDITO NETO DE SOUZA RODRIGUES - CPF: 078.800.374-70 - CARGO: COORDENADOR DE TRANSPORTE SECR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Art.2° - compete a Comissão, sob a presidência do primeiro, o levantamento detalhado avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação constante do Patrimônio do Município, para fins de Alienação Administravam.

Art.3° - esta portaria entrará em vigor nesta data,

Cumpra-se Publique-se e registre –se

Prefeitura Municipal de AFRÂNIO-PE em 20 de março de 2024.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito de Afrânio

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8692B157

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, Nat.*: serviço Objeto Descr.:* Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, consubstanciados em assessoria e consultoria jurídica, para elaboração de atos administrativos sem forma definida em lei ou qualquer padronização, a serem formalizados pela administração municipal. ***Contratado:*** **BRUNO SIQUEIRA – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.925.031/0001-23. ***Vigência:*** 12 (doze) meses. ***Agrestina 08 de março de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina 08 de março de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:00E42EAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 088/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 019/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA EDMEA CRUZ UBIRAJARA.**

EMPRESA VENCEDORA: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.631.058/0001-52**, situada a situada a Rua Coronel Pedro Teixeira, 310 – Centro – Chã Preta – AL, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 703.822,06 (SETECENTOS E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS).**

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 20 de março de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:60F386E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 090/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 020/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO EM ÁGUAS BELAS - PE.**

Empresa Vencedora: J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.984.335/0001-88, situada a Praça Pedro Paulo Filho, 04 – Sala 2 Andar 2 – Centro – Jupi – PE – CEP: 55.395-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 89.525,90 (OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 20 de março de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:DA6E7645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 030/2021

Modalidade Nº: Inexigibilidade 004/2021

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIAIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA, VISANDO A HABILITAÇÃO E O RECEBIMENTO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO ICMS ECOLÓGICO.

Contrato Nº: 049/2021

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: FRANÇA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n° 26.469.032/0001-24, situada na Rua Guimarães Peixoto, 75, sala 2206/2207 – Casa Amarela – Recife/PE

Prazo Aditivado: Durante o período de 30 de agosto de 2022 até 30 de agosto de 2023.

Águas Belas/PE, 30 de agosto de 2022.

ILMA GOMES NEVES
Secretaria de Gestão Financeira

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:6B5FDED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2024

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 004/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 1.342.287,02 (HUM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)**

Abertura: Aos 17 de abril de 2024 às 10:00 (dez horas), seguindo o que determina o item 4.2 alínea "a" do edital, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicitanllc@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 20 de março de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:35F686EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2024

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 005/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ R$ 2.055.188,38 (DOIS MILHÕES CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**

Abertura: Aos 18 de abril de 2024 às 10:00 (dez horas), seguindo o que determina o item 4.2 alínea "a" do edital, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicitanllc@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 20 de março de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:FEC66670

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
RESULTADO DE DISPENSA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 006/2024 – Nat:. Obras/Serviços de engenharia - OBJETO: – **LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE**. Empresa participante: **1. FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ Nº 04.247.883/0001-90.**

Resultado :
FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA.....R$ R$ 100.000,00

Amaraji, 18 de março de 2024

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:56DB9237

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024
PROCESSO Nº 003/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO ENGENHO FLORESTA**. **CNPJ Nº 22.851.080/0001-21.** VALOR R$ 437.800,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos reais). Prazo do contrato: 31/12/2024.
Data da assinatura: 18/03/2024.
Amaraji, 20/03/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024
PROCESSO Nº 003/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos da rede de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2024, através da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA FÍSICA**: **AMARO ALVES DA SILVA FILHO**. **CPF Nº 215.172.234-15.** VALOR R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Prazo do contrato: 31/12/2024.
Data da assinatura: 18/03/2024.
Amaraji, 20/03/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:CEBE3859

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação:Pregão Eletrônico Nº 013/2023-PMA; Processo Licitatório nº 018/2023-PMA. Objeto: Aquisição de veículo novo, zero km, Ano/Modelo mínimo: 2023/2024, Com Capacidade Mínima de 05 Lugares, 4 portas, motor igual ou superior a 1.0, Flex (gasolina e etanol), potência mínima de 71 cvs(g) e 74 cvs(e), com todos os acessórios obrigatórios, conforme legislação em vigor, para atender as necessidades do Município de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 71.264,00. Início do acolhimento das propostas: 22/03/2024 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 04/04/2024 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 04/04/2024 às 10:00h** (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível nos sites: **https://bnccompras.com/**, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0D7067EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

Espécie: contrato nº 04/2024

Ata de Registro de Preço nº 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos e materiais de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e as suas Instituições de Ensino Superiores – IES (FAFOPA, FACIAGRA e FACISA).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir da assinatura do contrato até o dia 17 de junho de 2024.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

26000	AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
2.104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AEDA
515	APLICAÇÕES DIRETAS
30	MATERIAL DE CONSUMO
22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO HIGIENIZADA

VALOR TOTAL: R$ 11.254,90 (onze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco; telefone para contato: (87) 3873-1001; e-mail licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.aeda.edu.br.

Araripina/PE, 20 de março de 2024

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO
Diretor Presidente da AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E1D92BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

RESULTADO FINAL

OBJETO: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA MO BAIRRO UNIVERSITÁRIO, LOCALIZADA NA RUA MINISTRO MARCOS DE BARROS FREIRE, NESTE MUNICÍPIO.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024, após reabertura da sessão e análise técnica dos Envelopes Nº 02 - Propostas de Preços, referente ao certame em epígrafe, chegou-se ao seguinte resultado final:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 10.626.617/0001-70	R$ 343.458,76

Araripina - PE, 19 de março de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:22CE4E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA. **CONTRATO** N° 034/2024; Contratado: **EGV SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI**, Com Endereço Na Francisco ceara Barbosa, Nº 1031, Bairro chácara campos dos amarais, em Campinas, Estado De São Paulo, Inscrita No CNPJ Sob O **Nº 23.760.604.0001/31**. Valor Contratado: **R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).** Data de assinatura: 20 de MARÇO de 2024. Prazo: até **31 de dezembro de 2024.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 20 de MARÇO de 2024**.**

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D6E4E40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA. **CONTRATO** N° 035/2024; Contratado: **COMERCIAL GOIS EIRELI**, Com Endereço Na Av divino pai eterno, Nº 1073 sala 03, Bairro vila Gois , Em Anápolis, Estado Do Goiás, Inscrita No CNPJ Sob O **Nº 19.248.658/0001-45**. Valor Contratado: **R$ 159.280,00 (cento e cinqüenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).** Data de assinatura: 20 de MARÇO de 2024. Prazo: até **31 de dezembro de 2024.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 20 de MARÇO de 2024**.**

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A9D03B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/ARARIPREV Nº 001/2022, DISPENSA N° 001/2022. CONTRATO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO. Contratado: EMPRESA CONSTRUTORA LUCENA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30, representada pelo Sr. Armstrong de Oliveira Silva, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Dep. Benoni Portela, 6492, Bairro Uruguai, na cidade de Teresina – PI, RG n° 1.376.958/SSP-PI, CPF n° 688.828.153-15. Terá seu termo inicial em 09/02/2024, e seu termo final em 09/02/2025, bem como o valor estimado do presente TERMO ADITIVO é no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), valor global de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento).

Araripina/PE, 15 de fevereiro de 2024.

IRENILDE GUALTER BATISTA SAMPAIO –
Gerente de Previdência.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B0367969

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/ARARIPREV Nº 001/2023, DISPENSA N° 001/2023. CONTRATO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DA DEMANDA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE - ARARIPREV. Contratado**:** GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA – ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.899.433/0001-27, representada pelo Sr. Antônio Vicente Ferreira Junior, brasileiro, inscrito no CPF n° 088.429.364-56. Terá seu termo inicial em 31/12/2023, e seu termo final em 31/12/2024, sem alteração de valor.

Araripina/PE, 02 de janeiro de 2024.

IRENILDE GUALTER BATISTA SAMPAIO
Gerente de Previdência.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:02465E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/ARARIPREV Nº 002/2022, DISPENSA N° 002/2022. CONTRATO DE EMPRESA QUE PRESTA O SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM). Contratado**: VIRTEX TELECOM LTDA,** CNPJ nº 05.439.562/0016-36, representada pelo Sr. Hiran Lavor Neri, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Mosenhor Hipólito, nº 1.168, Centro, Picos – PI, RG n° 979.268 SSP/PI, CPF n° 428.503.983-49. Terá seu termo inicial em 09/02/2024, e seu termo final em 09/02/2025, sem alteração de valor. Araripina/PE, 15 de fevereiro de 2024.

IRENILDE GUALTER BATISTA SAMPAIO –
Gerente de Previdência.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:054E6B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/ARARIPREV Nº 003/2022, DISPENSA N° 003/2022. CONTRATO DE ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROVIMENTO DE DATACENTER E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTAS PÚBLICAS, E COMPRAS E LICITAÇÕES Contratado: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.836.771/0001-20, representada pelo Sr. Alexandre Hwizdaleck, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 636.465.959-49 e RG n° 2.173.335-0. Terá seu termo inicial em 09/02/2024, e seu termo final em 09/02/2025, o valor estimado do presente TERMO ADITIVO é no valor de R$ 554,40 (quinhentos e cinquenta e quatro reais), valor global de R$ 12.554,40 (doze mil quinhentos e cinquenta e quatro e quarenta reais e quarenta centavos), correspondente ao percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Araripina/PE, 15 de fevereiro de 2024.

IRENILDE GUALTER BATISTA SAMPAIO
Gerente de Previdência.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5DFCFAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/ARARIPREV Nº 003/2023, DISPENSA N° 002/2023. CONTRATO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DA DEMANDA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. Contratado**:** BEIJA-FLOR AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 35.353.929/0001-89, representada pela Sra. Dora Alice Dias, brasileira, inscrito no CPF n° 454.057.003-04. Terá seu termo inicial em 31/12/2023, e seu termo final em 31/12/2024, sem alteração de valor.

Araripina/PE, 02 de janeiro de 2024.

IRENILDE GUALTER BATISTA SAMPAIO
Gerente de Previdência.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4AF21BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2023. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/ARARIPREV Nº 006/2023, DISPENSA N° 005/2023. CONTRATO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRO-GESTÃO RPPS, BASEADOS NO MANUAL DA VERSÃO 3.4 DO MANUAL DO PRÓ-GESTÃO. Contratado**:** APOIO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 13.632.181/0001-10, representada pelo Sr. Sr. Lucas Nunes de Barros, brasileiro, inscrito no CPF n° 084.281.614-37. Terá seu termo inicial em 31/12/2023, e seu termo final em 31/12/2024, sem alteração de valor.

Araripina/PE, 02 de janeiro de 2024.

IRENILDE GUALTER BATISTA SAMPAIO
Gerente de Previdência.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:020C4794

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 013/2021

Termo de Rescisão ao Contrato nº 013/2021. Seleção Simplificada 01/2021–PMA/SDS. Rescisão pactuada entre as partes do contrato temporário nº. 013/2021, decorrente da Seleção Simplificada nº. 01/2021 da Prefeitura Municipal de Araripina, celebrado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, homologado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 05.07.2021. Contratado: NAILAN BATISTA SILVA, brasileira, orientadora social, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.515.395 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 096.415.914-79, residente e domiciliado no Rua São Francisco, 599, Lagoa do Barro, Araripina – PE. Data do encerramento do vínculo: 12/03/2024.

Araripina/PE, 20/03/2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5D2F8CDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024 - AQUISIÇÃO DE PEIXES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do **Pregão eletrônico nº 005/2024**, em favor da empresa **MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.424.465/0001-48, com sede na Avenida Oito de Maio, 200 B - CENTRO – São Lourenço da Mata – PE, CEP 54.735-010, pelo valor de R$ 109.950,00 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro/Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Barra de Guabiraba – PE, 21 de março de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:FFD78021

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: *valor Máximo Aceitável:R$* 89.712,30**, **O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 22 de MARÇO de 2024** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 08 de Abril de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 20 de março de 2024-**

ELIEL LOPES DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:195828EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRONICA - 007/2024 - FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRONICA - 007/2024
O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,**através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 26/03/2024,** para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira, Barreiros, 20 de **março de 2024 -**

ELIEL LOPES DA SILVA-
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:13744434

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM/AEB.
AVISO DE DISPENSA nº 011/2024 – Processo Licitatório nº 019/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Autarquia Educacional do belo Jardim - AEB, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar DISPENSA DE VALOR para aquisitar material de consumo, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data da sessão: 26 de março de 2024.
Link: https://compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.
Valor máximo estimado: **R$ 1.067,20 (um mil, sessenta e sete reais e vinte centavos).**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br.**

Belo Jardim-PE, 21 de março de 2024.

ANAILZA PINHEIRO SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:FF640C24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contrato a aquisição de equipamentos Hospitalares destinados ao Fundo Municipal de saúde para o hospital Dr. Alberto de Oliveira, situado nesta cidade, de acordo com Emenda n°643/2023. **Contratada: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doiaki, Nº133, na cidade de Londrina. **CONTRATO Nº 083/2024. VALOR CONTRATADO: R$81.540,00** (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais). **ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 031/2023; Processo Administrativo nº 069/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.**
BONITO 05 DE MARÇO DE 2024.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:DD7BC33F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contrato a aquisição de equipamentos Hospitalares destinados ao Fundo Municipal de saúde para o hospital Dr. Alberto de Oliveira, situado nesta cidade, de acordo com Emenda n°643/2023. **Contratada: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALRES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.068.320/0001-32, com sede na Rua Coronel José Coelho, Nº875, na cidade de Piranhas/PR. **CONTRATO Nº 082/2024. VALOR CONTRATADO: R$37.650** (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). **ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 031/2023; Processo Administrativo nº 069/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.**

BONITO 05 DE MARÇO DE 2024.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:DC9F8363

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2024.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOos dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDOa Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDOainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDOo disposto na Leinº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDOque a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação – inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10).

CONSIDERANDOo disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilar do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que "os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações", contendo no mínimo: "I – os dados pessoais da criança ou do adolescente; II – a descrição do atendimento; III – o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV – os encaminhamentos efetuados." (§ 5º).

CONSIDERANDOainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: "O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de:

I – mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional;

II – prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente;

III – fazer cessar a violência quando esta ocorrer;

IV – prevenir a reiteração da violência já ocorrida;

V – promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e

VI – promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.", o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017.

CONSIDERANDOque o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

CONSIDERANDOque as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município.

CONSIDERANDOas diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

DECRETA:

Art. 1º Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de Bonito fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I –definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a)articular os atendimentos à criança ou ao adolescente;

b)evitar a superposição de tarefas;

c)priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos;
d)estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações;
e)definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará;
§ 1ºO atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I –acolhimento ou acolhida;
II –escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III –atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV –comunicação ao Conselho Tutelar;
V –comunicação à autoridade policial;
VI –comunicação ao Ministério Público;
VII –depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
VIII –aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;
§3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.
Art. 3º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto9.603/2018, considera-se:
I –violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II –violência psicológica:
a)qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b)o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c)qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
III –violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a)abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
b)exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c)tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV –violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;
V –revitimização – discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 4ºO Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Leinº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:
I –Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
II –Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas;
III –Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
IV –Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Bonito-PE.
Art. 5ºO Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
I –02 (dois) Secretaria Municipal de Assistência Social;
II –02 (dois) Secretaria Municipal de Educação;
III –02 (dois) Secretaria Municipal de Saúde;
IV –02 (dois) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI –02 (dois) do Conselho Tutelar;
§1ºO representante da sociedade civil de que trata o inciso XVII deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2ºO tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período.
§3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.
§4ºO Ministério Público do município poderá participar das atividades do referido comitê, mediante convite aceitação expressa do referido órgão.
Art. 6ºO Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:
I –Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;
II –Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos;
III –Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas.
Art. 7ºA Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e do Conselho Tutelar.
Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Bonito.
Art. 8º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.
§1ºA estruturação do Comitê deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

a)Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;
b)Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.
§2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.
§3ºA coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do Comitê.
§4ºO tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.
§5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.
§6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.
§7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do Comitê.
Art. 9º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.
§1ºA Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.
§2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.
§3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.
§4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.
Art. 10. Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.
§1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.
§2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.
§3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.
Art. 11.Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.
Art. 12. O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.
Art. 13.O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê.
Art. 14. O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em Magalhães de Almeida.
Art. 15. Os casos omissos do/a presente Decreto serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.
Art. 16. Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que precisarão ser remetido e aprovado pelo CMDCA.
Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 19 de março de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:39581BFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.340 /2024

Dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município do Bonito -PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Bonito, na forma do Anexo Único desta Lei, instrumento multissetorial que consolida as Políticas Públicas no âmbito municipal voltadas a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos completos, com vistas a garantir o seu desenvolvimento integral e assegurar uma Primeira Infância plena, estimulante e saudável, mediante a definição de metas e estratégias, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - O Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Bonito terá vigência até 2032, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - São diretrizes para a elaboração do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Bonito:
- duração decenal;
- abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;
- concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;
- inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;
- elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;
- participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças na sua elaboração;

- articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância;
- monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a oferta dos serviços, e avaliação dos resultados.

Art. 4º - Constituem eixos estratégicos do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Bonito:

- Eixo Criança com Saúde:
Promover a saúde da criança na primeira infância mediante a atenção e cuidados integrais e integrados.
- Eixo Direito à Educação Infantil:
Proporcionar às crianças de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos e 11 meses o desenvolvimento físico e cognitivo, garantindo sua permanência na escola com direitos a aprendizagens, cuidados, proteção e saúde, colocando-as sempre em primeiro lugar, lhes assegurando o direito de fala e participação em seu desenvolvimento integral.
- Eixo Direito à Assistência Social e suas Famílias:

Ampliar o acesso às famílias e suas crianças a programas, projetos e serviços da rede socioassistencial.
- Eixo Direito à Cidadania:
Garantir direitos fundamentais às crianças e suas famílias em um processo contínuo e construído coletivamente, significando a concretização dos direitos humanos.

Art. 5º - As metas e estratégias previstas no Anexo Único integrante desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 6º - A execução do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Bonito e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento e de avaliações periódicas.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal do Bonito deverá elaborar relatórios anuais de monitoramento e avaliação sobre os investimentos e gastos com a Primeira Infância, o progresso das ações previstas para o período em avaliação e o avanço dos resultados das ações previstas no Plano Decenal Municipal.

§ 1º - As Secretarias com ações direcionadas à Primeira Infância deverão submeter os relatórios anuais de monitoramento e avaliação à Comissão Intersetorial pela Primeira Infância e de Monitoramento do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente do Bonito, órgão responsável e representativo pelo controle de políticas públicas para crianças e adolescentes.

§ 2º - A Comissão de Monitoramento do CMDCA, para monitoramento e avaliação do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância, deverá ser criada em até 30 (trinta) dias após sanção desta Lei.

§ 3º - O Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância e os relatórios de monitoramento e avaliação deverão ser divulgados anualmente nos sítios institucionais da Prefeitura do Bonito, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

Art. 8º - Para fins de execução das metas e implementação das estratégias delineadas neste Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com órgãos da Administração Direta ou Indireta, com outras esferas de governo, bem como celebrar parcerias com o setor privado e termos de fomento e colaboração, na forma da Lei.

Parágrafo único. A opção por parcerias com a iniciativa privada ou com entidades sem fins lucrativos para execução do previsto no *"caput"* deste artigo não substituirá o dever do poder público de manter a rede de atenção direta.

Art. 9º - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal do Bonito, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal da Primeira Infância a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser precedido de ampla participação de representantes do poder público, setor privado, organizações não governamentais e sociedade civil, crianças e família, que deverá ser coordenado Conselho Direito da Criança e do Adolescente do Bonito.

Art. 10º - Ficam incorporadas ao Plano Plurianual do Município do Bonito, as ações constantes do Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11º - Cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento da criança na Primeira Infância terá dotação orçamentária específica para garantir o financiamento dos programas, serviços e ações previstos no Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Bonito, ora instituído.

Art. 12º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 15 de março de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:9DD1C9CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2024.

EMENTA: NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE ESCUTA PROTEGIDA PARA O BIÊNIO - 2024 A 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 853/2009 que dispõe sobre a modificação dos Membros do Comitê de Escuta Protegida;

CONSIDERANDO a necessidade do efetivo funcionamento do Comitê Municipal;

CONSIDERANDO a nova composição do Comitê de Escuta Protegida para o Biênio – 2024 a 2025, com início em 1º de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros efetivos e respectivos suplentes do Comitê de Escuta Protegida:

Maria Ivanilza dos Santos (Selo UNICEF)
Maria Roseane Guedes da Silva (Saúde)
Roberta Cristina Monteiro (Saúde)
Creusa Maria dos Santos Freire (CMDCA)
Nadja Suely de Souza Teixeira e Silva (CMDCA)
Maria Eduarda Silva (NUCA)
Rosangela Maria Ferreira (Conselho Tutelar)
Josivaldo da Silva sales (Conselho Tutelar)
Jurandir Joabe Viana Silva (Educação)
Kilma Cristina Carneiro da Silva (Educação)
Olivia Regina Soltero Silveira de Andrade (Assistência Social)
Ana Glayciéle Brito da Silva (AssistênciaSocial)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindos seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:9A9D96D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de software do portal da transparência, protocolo eletrônico e site institucional com hospedagem inclusa para a Câmara Municipal de Brejão/PE.

EMPRESA: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CNPJ: 17.301.662/0001-02.

LUCIVALDO TENÓRIO PINTO.
Presidente

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:F56F2399

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em gestão patrimonial dos bens públicos municipais, incluindo suporte de software para registro dos bens e controle patrimonial, assim como treinamento e funções inerentes a comissão patrimonial.

EMPRESA: J AVELANE DA SILVA ME, CNPJ Nº 41.475.840/0001-98.

LUCIVALDO TENÓRIO PINTO.
Presidente

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:262F0DD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
CONTRATO Nº 33/2023 – CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORAMENTO DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS E NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, *já qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilsomar Bento da Costa**, *tambem qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 19.979.878/0001-49,** doravante denominado CONTRATADO, *já qualificada nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO, iniciando em 31/12/2023 até 31/10/2024 e VALOR TOTAL de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 30 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ n.º 19.979.878/0001-49

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A23565C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de carro de som (com condutor e combustível), destinados a divulgação de projetos, campanhas temáticas e institucionais, atos administrativos, eventos culturais, esportivos e oficiais e quaisquer outras informações necessárias para divulgação, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência. Empresa vencedora **ALLYSON FERREIRA MESQUITA 13583749456,** inscrita no **CNPJ nº 43.605.886/0001-00,** com os itens 1 e 2 no valor total de R$ 52.200,0.

Brejo da Madre de Deus-PE, 20 de março de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:27EE6039

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de fogos de artifícios destinados as festividades do Município de Brejo da Madre de Deus-PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência. Valor total máximo estimado de R$ 297.103,20. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 21 de março de 2024; Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08 horas do dia 04 de abril de 2024. Início da sessão de disputa: às 09 horas do dia 04 de abril de 2024. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/. O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://brejodamadrededeus.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/brejo-da-madre-de-deus/1 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br. Fone para contato-Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 20 de março de 2024

ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:7931FCB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2023

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação da 2° fase do **Processo:** 037/2023. **Chamada pública: 004/2023**. Sob o objeto: *"o credenciamento de artistas e grupos artísticos culturais tradicionais da cultura Pernambucana, para atender aos eventos culturais promovidos pela prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus".* Após julgamento homologa-se a presente Tomada de Preços da seguinte maneira: **Data da Homologação:** dia 12 de março de 2024, em favor da pessoa física: Augusto Soares de Oliveira, CPF: 145.878.334-01.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:E2F25E66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

O Presidente da Casa Legislativa de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parecer Jurídico, reconhece e RATIFICA o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor da pessoa jurídica JULIA PATRICIA DE ANDRADE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 40.811.105/0001-45 para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica direcionada a servidores da Casa Legislativa do Município de Buenos Aires, visando implementação e utilização da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, especificamente quanto a fase preparatória das contratações de serviços e compras públicas.**
Fundamento legal Art. 72 e 74, III, da Lei N° 14.133/2021
Contrato nº 001/2024. Do valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Contratada: JULIA PATRICIA DE ANDRADE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 40.811.105/0001-45.
Data da assinatura do contrato: 08 de março de 2024. Vigência de 10(dez) meses, prorrogáveis na forma da Lei.

Buenos Aires/PE, 08 de março de 2024.

LUIZ CARLOS ORÁCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Julião Matheus Bezerra Cavalcante
Código Identificador:8BFC28F9

CÂMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2023 CARTA CONVITE NO 01/2023

Referente Processo Licitatório n° 01/2023, Carta Convite: 01/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - PE.
CONTRATO nº 001/2023 - Vigência: até 12 (doze) meses. Contratada: TATYANA CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o n.º 51.502.669/0001-12, Valor: R$:62.160,00 (sessenta e dois mil e cento e sessenta reais).

Buenos Aires/PE, 01 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS ORÁCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Julião Matheus Bezerra Cavalcante
Código Identificador:D2B83C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES FIRMADO EM 05/12/2022. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente) ou outra tecnologia (via internet), para abastecimento dos veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social, com rede de estabelecimentos credenciados.

Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: **05.340.639/0001-30**.
Objeto do SegundoTermo Aditivo: Renovação contratual por igual período de 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93. **Data da assinatura do 2º Termo Aditivo**: 01 de dezembro de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais e aditivo anterior**.**

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:4AB67B26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0113/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 31.616 – SEARH de 01/03/2024, Requerimento feito pelo servidor JAMERSON AGRIPINO DE OLIVEIRA JUNIOR de 01/03/2024 e Despacho SEARH de 04/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JAMERSON AGRIPINO DE OLIVEIRA JUNIOR,** matrícula **nº 34.651,** do cargo de **EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais– SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:30D1EA69

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0198/2024.

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 026/2024 de 19/03/2024, Ofício nº 034/2024 - GAPRE de 21/02/2024 e Despacho CESSÃO de 19/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** á **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS-BAHIA**, a servidora **ALINE GRETE COSTA OLIVEIRA,** mat. **9605**, cedido a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sem ônus para órgão de origem a partir de 01 de fevereiro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:921046B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/PMCSA - SMPROS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 011/SMPROS/2024, **Processo Administrativo nº** 007/PMCSA – SMPROS/2024, **Inexigibilidade nº** 007/PMCSA - SMPROS/2024, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente Processo de inexigibilidade, a apresentação do cantor Almir Rouch, para as comemorações do Baile Bal Masqué dos idosos e pessoas com deficiência - PCD, a ser realizado no dia 23/02/2024, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Contratada:** e A. C. DE LIMA EPP, inscrita no CNPJ 14.023.475/0001-08, localizada na Rua Epitácio Pessoa, n°284, Caixa Postal 01, Centro, Paulista-PE, CEP: 53.401-235. **Valor total**: **R$** 50.000,00(cinquenta mil reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de fevereiro de 2024.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:DC54C768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 056/2024 - Processo Licitatório n.º 055/PMCSA-SMDS/2024 - Pregão Eletrônico n.º 002/PMCSA-SMDS/2024 - Licitação no Compras.gov n.º 90002/2024. Natureza: Serviço.Objeto:Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção, conservação e gestão da sinalização de trânsito nas vias desta cidade, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a ser implantado no Município de Cabo de Santo Agostinho, visando dar maior segurança aos condutores e pedestres do sistema de trânsito da cidade, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Preço Estimado: R$ 4.894.884,93 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos). Referência de Tempo:Horário de Brasília.Início do cadastramento das Propostas:21/03/2024 às 09:00. Recebimento das Propostas até:05/04/2024 às 09:10.Abertura das Propostas em: 05/04/2024 às 09:15.Início da Disputa:05/04/2024 às 09:30.Sistema eletrônico utilizado:Compras.gov.br.UASG: 982357.Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de março de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:BBB56E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
TERMO DE ENCERRAMENTO INQUÉRITO ADM
PORTARIA N° 008/2023

A Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos reuniu-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho a fim de encerrar o feito. A decisão da Secretária de Administração e Recursos Humanos segue o mesmo sentido da conclusão do relatório, pela aplicação da penalidade de demissão. Com a publicação deste ato cientifica-se a servidora – Fernanda Pessoa de Carvalho Santos, Mat. n° 33.341 – da decisão e conclusão do Inquérito Administrativo aberto conforme Portaria nº 008/2023 e disponível na Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND. Finalmente, deu por encerrado o presente Inquérito, determinando a sua remessa ao chefe do Executivo. O presente termo vai assinado por mim, Secretário, e demais membros desta Comissão.

14 de março 2024.

Presidente

Secretário

Membro

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:9D754716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 011/2024

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.454/2022, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 3.810/2022, datada de 26/10/2022 – Lei que institui a CSIND, considerando ainda a Comunicação Interna nº 0576/2023, datada de 17/11/2023 da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.454/2024, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Carlos Alberto da Silva Ribeiro, mat. 34.615.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de março de 2024.

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:125F41C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

FUNÇÃO – PROFESSOR II – PORTUGUÊS

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
247	JOELMA SOBRAL DA SILVA	313.543.728-08	15
248	PRISCILA VILAR DA SILVA	059.310.754-37	15
249	FABIANA MARIA FERREIRA SILVA DO NASCIMENTO	087.992.234-65	15

FUNÇÃO – PROFESSOR II – CIÊNCIAS

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
147	ERIKA LUBIA DA SILVA MACIEL	061.840.354-01	45

Solicitamos que os candidatos acima se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 e 26 de março de 2024. (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), munidos dos documentos pessoais e formulários preenchidos.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2024.

COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:DCE5EE4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 076/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA ERRATA I DO EDITAL Nº 002/2022 DE 19/12/2022, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.
considerando a Homologação da Segunda Etapa do Resultado definitivo publicado em 11/04/2023
Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e Cultura, e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando o Ofício nº 010/2024-SMEC de 31/01/2024, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura, inscrita na matrícula municipal nº 416, que solicita a Convocação.

Considerando a Convocação através da Publicação do Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 002/2024 de 28/02/2024, que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de matéria veiculada em 29/02/2024, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha através de matéria veiculada em 28/02/2024 em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com a Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 de 29 de fevereiro de 2024, postada em 01 de março de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN058501460BR, em harmonia com a Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 002/2024 de 28/02/2024 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº

002/2024 de 29/02/2024, a candidata não compareceu no prazo determinado pela Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **Malbia Patrícia da Silva Rodrigues**, inscrita no CPF nº **073.995.724-45**, candidata classificada em 02º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 18 de março de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:9C36CF52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 077/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 003/2024 de 12/03/2024 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 13/03/2024.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 077/2024 com a Senhora **SUELY MARIA DA SILVA** CPF nº 032.694.864-30 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II), lotada na CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA HERCULINA DE ALMEIDA, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 20 de março de 2024 a 05 de maio de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 20 de março de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:BE94AFE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 078/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 003/2024 de 12/03/2024 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 13/03/2024.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 078/2024 com a Senhora **RAQUEL RODRIGUES FERREIRA RAMOS** CPF nº 072.788.444-10 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II), lotada na ESCOLA MUNICIPAL TARCILA SOARES DO COUTO, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 20 de março de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 194, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 20 de março de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:3979FA19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 079/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **ALEX FELIPE QUIXABEIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 707.529.094-01, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 002/2024, de 28 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **ALEX FELIPE QUIXABEIRA DOS SANTOS,** no Cargo de **CUIDADOR INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 20 de março de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:5FAF8660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 080/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **MARIA HOSANA BORGES DUARTE,** inscrita no CPF nº 125.695.194-30, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 003/2024, de 11 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **MARIA HOSANA BORGES DUARTE,** no Cargo de **CUIDADORA INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 20 de março de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:76CD0891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 081/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **LHAYS THAYNNARA SILVA SANTOS,** inscrita no CPF nº 709.639.234-39, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 002/2024, de 28 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **LHAYS THAYNNARA SILVA SANTOS,** no Cargo de **CUIDADORA INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 20 de março de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:069529C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 082/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **RONIERI GAMA DA SILVA,** inscrito no CPF nº 056.715.374-60, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 002/2024, de 28 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **RONIERI GAMA DA SILVA,** no Cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 20 de março de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:3BD45EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 083/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato **HEBER SANTOS DA CUNHA,** inscrito no CPF nº 042.775.724-05, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 002/2024, de 28 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato **HEBER SANTOS DA CUNHA,** no Cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 20 de março de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:1B7C8CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 084/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **KARINE PEREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº 127.705.464-90, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 002/2024, de 28 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **KARINE PEREIRA DOS SANTOS,** no Cargo de **CUIDADORA INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 20 de março de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:E1391E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 085/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **ISRAELLY SOARES GOMES,** inscrita no CPF nº 118.194.904-16, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 003/2024, de 11 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **ISRAELLY SOARES GOMES,** no Cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 20 de março de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:88854B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 086/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA ERRATA II DO EDITAL Nº 001/2022 DE 10/02/2022, SOB REGIME DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando a Homologação da Segunda Etapa do Resultado definitivo publicado em 11/04/2023.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 001/2022 expedido em 17/10/2022 e publicado 10/10/2022, com Errata I do Edital nº 001/2022 expedida em 19/12/2022 e publicada em 20/12/2022, com Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 e publicada em 10/02/2023, Edital, Errata I e Errata II expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde, e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, publicada em 03 de março de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfms122022/.

Considerando o Ofício nº 043/2024-SMS de 22/02/2024, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde, inscrita na matrícula municipal nº 1362, que solicita a Convocação.

Considerando a Convocação através da Publicação do Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 003/2024 de 28/02/2024, que foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 29/02/2024, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.132/2010 de 08 de julho de 2010, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.190/2013 de 27 de dezembro de 2013, em harmonia com a Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 de 29 de fevereiro de 2024, postada em 01 de março de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN058501456BR, em harmonia com a Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 003/2024 de 28/02/2024 e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 de 29/02/2024, a candidata compareceu no prazo determinado pela Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023, Item 10. DA CONTRATAÇÃO, Subitem 10.1, porem não havia feito os exames solicitados no Subitem 10.4.1, do supracitado Edital, tendo em vista este fato, como a administração pública tem os agendamentos médicos para todas as quartas-feiras, e uma vez que a mesma não tinha feito os exames solicitados, fora prorrogado para data posterior o seu agendamento para a Junta médica, ficando assim acordado na data de 20/03/2024, e a mesma avisada que deveria estar nesta data com os exames solicitados no Subitem 10.4.1 do Errata II do Edital nº 001/2022 – feitos, para respectivamente passar na junta médica e dar sequência em sua documentação, mas havendo o não comparecimento na data agendada e o descumprimento deste prazo, a referida candidata do processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde seria desclassificada, sendo assim.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **ALÂNIE DA SILVA TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº **072.803.464-64**, candidata classificada em 13º Lugar para exercer a FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, por não comparecer no prazo estipulado.

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 20 de março de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:B8D1B0B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024-CMC

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE** .

O Presidente da Câmara Municipal de Calumbi-PE, considerando parecer do Ministério de Contas de Pernambuco, na qual recomenda o cancelamento do procedimento licitatório e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: **REVOGAR**, o processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024-CMC. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudênciapátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade darevogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que
poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º Omotivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato deilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública -Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, **REVOGO** processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Calumbi, 20 de março de 2024.

VER. JOSÉ LUIZ DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Lilian de Siqueira Almeida
Código Identificador:5B3D8F56

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 06/2024

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Municípiio de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*", **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ LOPES BARROS**, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa Salarial A, matrícula nº 169/2010, lotado na Prefeitura Municipal de Calumbi, nos termos do **art. 3º da ECF 47/05**.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 05/2024, de 14 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:E984A46B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL DE CAMUTANGA/PE
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024
Processo Licitatório n° 001/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peixes congelados, tipo corvina, destinado à tradicional doação no período da semana santa, às famílias carentes e/ou em insegurança alimentar e nutricional e/ou através de avaliação técnica do Município de Camutanga-PE.

CONTRATO Nº 003/2024-FMAS.
CONTRATADA: C. S. DOS SANTOS, CNPJ sob o n° 50.593.833/0001-81.

VALOR DO CONTRATO: R$ 98.420,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

PRAZO DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - PODER EXECUTIVO
02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA
08.244.0006.2062 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUITA

Camutanga-PE, 20 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:B24244BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 001/2024 – Pregão Eletrônico n.º 001/2024. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 131.519,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e dezenove reais). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 22/03/2024 até o dia 05/04/2024 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 05/04/2024 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br , no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 21 de março de 2024.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:351853FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

OBJETO: Fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS e GÁS DE COZINHA GLP, BOTIJÃO DE 13 KG para atender as demandas do Município de Camutanga – PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

INTERESSADOS PODEM SOLICITAR A RELAÇÃO DOS ITENS através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 27 (vinte e sete) de março de 2024.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total,**devidamente assinada pelo responsável da elaboração,** em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Camutanga-PE, 20 de março de 2024.

BRUNO RUAN DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:00E42C7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – CME/CARNAÍBA APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 19 DE MARÇO DE 2024
HOMOLOGADO EM: 19 DE MARÇO DE 2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO DE CARNAÍBA – PE

Fixa nova duração do tempo de aulas para alunos matriculados nas Rede Municipal de Ensino de Carnaíba-PE em regime de jornada de tempo integral e dá outras providencias.

Em cumprimento a Lei 14.640/2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral e em cumprimento a meta 6 do Plano Nacional de Educação PNE, o município de Carnaíba por meio da Resolução N° 01/2022 fixou norma para a jornada de tempo integral e da implantação da Matriz Curricular do Ensino Fundamental, Anos Finais da Educação Básica no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Em apertada síntese, o artigo 3º, § 1º da Lei 14.640/2003 dispõe que são consideradas matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7(sete) horas diária ou a 35(trinta e cinco) horas semanais, em 2(dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre turnos, durante todo o período letivo.

Assim, para uma melhor organização do tempo destinado a oferta da alimentação dos alunos, faz-se necessário a redistribuição do tempo dos alunos durante a jornada integral, razão pela qual, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE,
RESOLVE:

Art. 1º - As escolas em regime de jornada de tempo integral funcionarão nos dois turnos com horários diários distribuídos da seguinte forma:
turno matutino – 5h/a de 50min;
turno vespertino – 5h/a 45 min.
Art. 2º- Compete às escolas, junto com a Secretaria de Educação do Município, garantir a implantação e a correta operacionalização da Matriz Curricular, em observância ao que estabelece a legislação educacional em vigor.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, sendo de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o cumprimento do seu inteiro teor.

Carnaíba, 12 de março de 2024.

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Secretária de Educação

MELANEA FREIRE MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

KEILE KARINE DE QUEIROZ MEDEIROS
Presidente da Câmara de Educação Básica-Ensino Fundamental

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:B50B29F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2024

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 799/2011.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 799/2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica concedido uma gratificação de R$ 700,00(setecentos reais) aos servidores ocupantes do cargo comissionado de Assessor de Plenário desta Casa Legislativa".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba – PE, 19 de março de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:FC157B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.132/2024

Denomina a rua que fica por trás da Escola Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Melo e Creche Marluce Bezerra Patriota, nesta Cidade.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **CLODUALDO MIGUEL DA SILVA** a rua que fica por trás da Escola Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Melo e Creche Marluce Bezerra Patriota, nesta Cidade, iniciando da casa de Eder Valério até o terreno de Kátia Gonçalves Cassiano Alves.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba – PE, 19 de março de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:AF98B91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 17 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Decreta ponto facultativo no dia 28 de março e feriado no dia 29 de março de 2024 no âmbito do Município de Carnaíba/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de março (quinta-feira), tendo em vista as tradições religiosas desta data;

Parágrafo único: Caberá a cada secretário municipal facultar ou não os serviços de sua respectiva secretaria, considerando a necessidade dos serviços prestados.

Art. 2º - Fica decretado feriado municipal no dia 29 de março (sexta-feira santa) de 2024, tendo em vista as tradições religiosas destas datas.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba - PE, em 19 de março de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:6546FB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 015 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Designa servidor de cargo comissionado para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento Local**, no âmbito do Município de Carnaíba – PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, a necessidade e o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o(a) Senhor(a) **GERSON PLÁCIDO DOS SANTOS NETO**, portador(a) da cédula de Identidade nº 8.241.819 SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF de nº 122.949.824-95, ocupante do **cargo comissionado de Gerente do Mercado Público**, matrícula funcional nº 60100760, para exercer as atribuições de Agente de Desenvolvimento Local, contando-lhe o exercício da sua função desde 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.
Carnaíba, 18 de março de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:0A9F23FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 016 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta a criação e o funcionamento da Sala do Empreendedor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba – PE, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 59 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor e;

CONSIDERANDO as necessidades de assegurar a simplificação e desburocratização, e de tornar mais racionais, eficientes e ágeis os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Carnaíba, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral, terá as seguintes funcionalidades:
a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro de Mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária (CNDs);
c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
h) outros serviços criados por ato próprio e/ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenham o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:
a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
VERIFICAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – o município que tiver a Lei da Liberdade Econômica e seguindo a resolução CGCIM 59, não possui mais Alvará Provisório e nem Alvará para o MEI;
c) encaminhamento, via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte – VERIFICAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;
d) emissão das guias de pagamento DAS;
e) emissão de Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária;
f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
g) emissão de Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo – VERIFICAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;
h) Cadastro e orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios e pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá:
I - Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;
II – Realizar cadastros de consultas de viabilidade pelo Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Carnaíba;
III – Realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.
Art. 2º A Sala do Empreendedor:
I - será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e ou conforme o município designar, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal ;
III - poderá ter representantes de todas as secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR
SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I - a legislação municipal relativa à concessão de alvarás e inscrição e baixa no Cadastro Municipal, e a documentação exigida pelas diversas secretarias ou órgãos municipais relacionados com abertura e fechamento das empresas;
II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;
III - a legislação municipal aplicável às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e empresas normais;
IV - a legislação federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V - orientações referentes a licitações exclusivas às Micro e Pequenas Empresas.
VI - a legislação federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (Redesimples);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar ou realizar:
I - orientação de quem pode ser MEI, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II - orientação e, se for o caso, encaminhamento da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, poderá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento (contendo o número do IPTU), e-mail, telefone celular, e cadastro completo no Portal Gov.Br (https:// www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br) com, pelo menos, certificado Prata ou Ouro.

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado, não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º A Sala do Empreendedor poderá auxiliar os contribuintes que tiverem dificuldades para a obtenção dos certificados Prata e Ouro, obtidos pelo Portal Gov.Br.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor instalar-se no endereço desejado, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br, preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), o qual será impresso nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, caso seja prestador de serviços. (Ou efetuar a inscrição municipal de ofício, caso o procedimento municipal seja possível).

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e em casas lotéricas até o dia 20 de cada mês.

Art. 7 º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar o preenchimento mensal para entrega da Declaração Anual do MEI (DASN).

Art. 8 º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá realizar a inscrição estadual (em caso de atividades comerciais ou industriais) pelo site da Secretaria Estadual.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro de Rendas Mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às empresas interessadas:
I - emissão de Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária (CNDs);
II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa (conforme termo de parcerias estabelecidos);
IV - Providenciar a inscrição no Cadastro de Rendas Mobiliárias;
V - Emissão do Alvará de Licença.

§ 2º É vedado aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica, poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica, poderá firmar parcerias com entidades e instituições no intuito de orientar e implementar ações às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo (Verificar legislação municipal) previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carnaíba – PE, 19 de março de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:3EB7213E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO N.º 039, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Comitê de Gestão Colegiada, no âmbito do Município de Carnaíba e dá outras providências, em acordo ao disposto na Lei Federal n°. 13.431/2017.

O Prefeito Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n°. 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal n° 13.431/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Lei n.º 13.431/2017, no âmbito do Município de Carnaíba, que deverá atuar em conjunto com a Rede de Proteção Local, de forma articulada.

Art. 2º O grau de intersetorialidade na composição do Comitê deverá sempre alcançar o mínimo de 50% dos órgãos colegiados (CT e CMDCA) e órgãos do poder executivo (Assistência Social, Educação e Saúde).

Parágrafo único. O Comitê de Gestão Colegiada poderá renovar seus membros, desde que respeitada a porcentagem mencionada no Art. 2º deste Decreto.

Art. 3° O Comitê de Gestão Colegiada será composto inicialmente pelos seguintes membros:

Secretaria de Saúde
Representante: Vamylle Jayanne Soares de Oliveira
CPF: 101.713.464-24

Secretaria de Educação
Tereza da Luz Santos Silva
CPF 020.951.204-00

Secretaria de Assistência e Inclusão Social
Thaynnara Alice Queiroz Pessoa
CPF 074.923.284-60
Marcos Antônio Panta dos Santos
CPF 557.980.038-09
Maria Neuma Oliveira Patriota
CPF 660.992.344-20
CMDCA
Anderson Alves de Amorim
04565601494

Conselho Tutelar
Maria Solange de Medeiros
CPF 525.746.794-15

Guarda Municipal
Douglas de Andrade Alves
CPF 087.982.964-85

Polícia Civil
Renata Janaína Beserra de Vasconcelos
CPF 053.154.164-96

Art. 4° O Comitê de Gestão Colegiada será responsável por elaborar, fazer observar e revisar o Fluxo e o Protocolo de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Carnaíba, em coordenação com os demais órgãos e inciativas de garantia de direitos, bem como todas as providências previstas na Lei Federal n°. 13.431/2017.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba-PE, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:B8311DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 018 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Aplica o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.018/2020 e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.018/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.126/2023.

DECRETA:

Art.1º - Aplica-se ao salário dos secretários municipais a Lei Municipal nº 1.018/2020, o percentual de aumento dos demais servidores comissionados do Município de Carnaíba concedido pela Lei Municipal nº 1.126/2024, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 1.018/2020.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2024 (primeiro de março de dois mil e vinte e quatro).

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba - PE, em 20de março de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:4C845D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 77/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA** Prefeito do município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR**, a funcionária **MICHELE LUCAS EVANGELISTA** – **Auxiliar de Administração – Matrícula nº 60096728** para a função de Secretária do Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota, a mesma deverá ter acrescido em seu salário a gratificação pertinente a esta função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01 de março de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2024.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:8BE9920F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
MUDANÇA DE DATAS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
Em virtude de participação do Pregoeiro em capacitação fora do estado, o que impossibilitou a realização do certame na data previamente definida, foca o processo definido com as seguintes data:
Objeto: contratação de laboratório de análises clínicas visando à Realização de Exames para atendimento das atividades fins do Fundo Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha. **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 06/03/2024 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 26/03/2024 às 09h00m; **Abertura:** 26/03/2024 às 09h00m; **Disputa**: 26/03/2024 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 220.347,15 (duzentos e vinte mil reais trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos). Carnaubeira da Penha, 19 de março de 2024.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA /
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:6BBFF08B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
MUDANÇA DE DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
Em virtude de participação do Pregoeiro em capacitação fora do estado, o que impossibilitou a realização do certame na data previamente definida, foca o processo definido com as seguintes data:
Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de concessionária para fornecimento de veículo novo (0 km) sem algum registro em órgãos de trânsito, devidamente modificado pelo fabricante ou por este autorizado para funcionamento como ambulância para simples remoção, tipo furgão. **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 26/02/2022 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 26/03/2023 às 12h00m; **Abertura:** 26/03/2023 às 12h00m; **Disputa**: 26/03/2023 às 12h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 151.666,66 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Carnaubeira da Penha, 19 de março de 2024.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA /
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:8F95334B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Processo Nº: 00028/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses, tendo como órgão participante o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$1.560.735,25.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 19/03/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:75872BD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRENCA ELETRONICA 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 - PMC
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - PMC

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de serviços de reposição de pavimento com paralelepípedos graníticos (tapa buraco) em diversas ruas do Município de Catende-PE, conforme especificações e elementos técnicos estabelecidos no Projeto Básico**. Valor Máximo Admitido: R$ 293.049,24 (Duzentos e noventa e três mil, quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Início do acolhimento das propostas:** 21/03/2024 às 09:00h. Limite para acolhimento das Propostas: 08/04/2024 às 09h:00. Abertura das Propostas: 08/04/2024 às 09:05h. Abertura da sessão pública de lances: 08/04/2024 às 09:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA)**.**Edital disponível no site www.bnc.org.br e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Catende https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Informações no Setor de Licitações e Contratações Públicas, através do e-mail: prefcatende.cpl@gmail.com, bem como na sede, situada na Praça Costa Azevedo s/n, Centro, Catende/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail:contato@bnc.org.br.

Catende/PE, 20 de março de 2024.

JOÃO XAVIER TEXEIRA
Secretário de Infraestrutura
Portatia GP Nº081/2023

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:B0CB44FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
REFORMULA E REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO/PE, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 485/2019, COM BASE NO QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012 E RESOLUÇÃO Nº 554, DE 15 DE SET

LEI Nº 620/2024

EMENTA: Reformula e Reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Cedro/PE, instituído pela Lei Municipal nº 485/2019, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde e adota outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 671/2024, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei Reformula e Reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Cedro/PE, instituído pela Lei Municipal nº 485/2019, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde e adota outras providências.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde de Cedro - PE (CMS), trata-se de órgão colegiado, em caráter permanente, para fins de proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.
Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Saúde de Cedro/PE, compete:
I - Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o Sistema Único de Saúde - SUS;
II - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
V - Definir diretrizes para elaboração do plano de saúde municipal e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VI - Deliberar anualmente sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
VII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
IX - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
X - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;
XI - Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano de Saúde Municipal;
XII - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
XIII - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
XIV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
XV - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;
XVI - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
XVII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
XVIII - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
XIX - Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências Municipais de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
XX - Estimular articulação e intercâmbio entre o Conselho Municipal de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
XXI - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
XXII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
XXIII - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXIV - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;
XXV - Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;
XXVI - Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
XXVII - Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).
Art. 4º. O CMS, composto paritariamente, será integrado por 12 membros e por seus respectivos suplentes, sendo:
I - 50% de representantes de usuários, sendo:
a) 6 (seis) representantes das entidades e movimentos representativos de usuários.
II - 25% de representantes de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde, sendo:
a) 1 (um) representante dos trabalhadores das áreas de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias;
b) 1 (um) representante dos trabalhadores das áreas de Farmácia, Fisioterapia e Psicologia;
c) 1 (um) representante dos trabalhadores da área de Medicina, Odontologia, dentre outras.
III - 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, sendo:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
c) 1 (um) representante de prestador de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
§ 1º. O mandato do conselheiro será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez, não podendo se vincular com o início do mandato do Prefeito.
§ 2º. Para cada titular do Conselho corresponderá um suplente.
§ 3º. A eleição das representações de usuários será realizada em plenárias, promovidas pelo Conselho Municipal de maneira ampla e democrática.
§ 4º. Perderá o mandato o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano, convocando-se o respectivo suplente para o término do mandato.
§ 5º. Ocorrendo com o suplente o disposto no parágrafo anterior, constituir-se-á a vaga no Conselho, a ser preenchida por decisão plenária do respectivo setor, convocada pelo Conselho Municipal.
§ 6º. A justificativa de ausência será deliberada pela mesa Diretora e referendada pelo Plenário, ensejando a aplicação do disposto no § 4º sempre que o Plenário não referendar a deliberação da mesa Diretora.
§ 7º. As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.
§ 8º. O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.
Art. 5º. A escolha para participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o princípio da paridade, observado o número de vagas no artigo anterior, podem ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:
I - Associações de pessoas com patologias;
II - Associações de pessoas com deficiências;
III - Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
IV - Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
V - Entidades de aposentados e pensionistas;
VI - Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
VII - Entidades de defesa do consumidor;
VIII - Organizações de moradores;
IX - Entidades ambientalistas;
X - Organizações religiosas;
XI - Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
XII - Comunidade científica;
XIII - Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
XIV - Entidades patronais;
XV - Entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
XVI - Governo.
Art. 6º. As entidades, movimentos e instituições eleitas para o Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.
§ 1º. Os órgãos e as entidades previstos neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus membros, nos termos e nas condições definidos pelas plenárias que realizarem com essas finalidades e nos limites destas Lei.
Art. 7º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).
Art. 8º. Nos termos do inciso VIII, da terceira diretriz, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS, Nº 453, fica vedada a participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiro, no Conselho Municipal de Saúde.
Art. 9º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º. Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrário e expressamente a Lei Municipal nº 485/2019.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 20 de março de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:2E2509C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 621/2024

EMENTA: Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cedro, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 673/2024, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cedro/PE, a partir de 1ª de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: o reajuste será de 6,97% (*seis vírgulas noventa e sete por cento).*

Art. 2º. Os vencimentos dos servidores que em decorrência do reajuste no percentual estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, desta Lei, não alcançarem o valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal, passarão a recebe-lo a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, descritas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 20 de março de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:46F78C2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TEMOS ADTIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato n° 023/2023, estendendo seus efeitos ate o dia 28/03/2025. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito.

Chã de Alegria, 23 de FEVEREIRO de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:68699B70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Certame em epígrafe foi declarado **FRACASSADO**, em virtude das Licitantes que participaram do Certame terem sido declaradas Inabilitadas, cujo objeto é o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição de 20.000 (vinte mil) quilos de Peixe Congelado, Tipo Castanha ou similar, para distribuição as Famílias carentes do Município durante o período da Semana Santa**.

Chã Grande-PE, 18 de março de 2024.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DDAE4ACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia **20/03/2024**. Edição 3553. **Código Identificador:** 976B7AA4, **aonde se lê**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023. Leia-se**: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023.**

Chã Grande - PE, 21 de novembro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:CCCE074C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024
CONTRATO Nº 031/2024
BENEFICIÁRIA: **BENEFICIÁRIA**: **V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **47.455.255/0001-02.**
OBJETO: Contratação da Atração Artística: Michel Brocador, através da Empresa: V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA ME, para apresentação durante a Inauguração da Estrada da Mangueira do dia 25 de fevereiro de 2024 no Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **40.000,00 (Quarenta mil reais)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Chã Grande - PE, 22 de fevereiro de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:CA8938D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atração Artística: **CAVALEIROS DO FORRÓ**, no dia 23/03/2024, das 24h00min às 01h30min, no Pólo Centro em Chã Grande-PE, ao valor de **R$ 80.000,00**, através da Empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA EPP,** para apresentação durante a Festividade dos dias 23 e 24 de março de 2024 no Município de Chã Grande, CNPJ/MF nº **01.402.019/0001-27**, fundamentado no Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 20 de março de 2024.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE
Diretora de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 009/2024**, nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 20 de março de 2024.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:AB549F0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 766/2024

EMENTA: Reajuste salarial dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) o valor do menor vencimento base dos Servidores Públicos, constantes do quadro de pessoal do Município de Correntes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Serão Lançadas à Conta das dotações orçamentárias, constantes do orçamento municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentarias nos termos do art. 43, $ 1º, inciso III, da Lei federal 4.320/64.

Art. 3º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, será demonstrado por ocasião da concessão, uma vez que as despesas não acarretam elevação de ações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 23 de fevereiro de 2024.

Correntes/PE, 23/02/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:F4B1DCD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 768/2024

EMENTA: Acrescenta na Lei nº 744/2023 alguns cargos e suas remunerações, atribuições, requisitos, denominação, quantitativos e símbolos dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Correntes/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Presidente desta casa, autorizado a acrescentar no anexo II da Lei Municipal nº 744/2024, os cargos:
I – Fiscal de Contrato;
II – Técnico em sonorização;
III – Assessor de imprensa;
IV – Mais 1 (um) Motorista, passando assim para 2 (dois) motoristas;
Art. 2º. A remuneração de todos os cargos mencionados nos incisos do artigo anterior, será 1 (um) salário mínimo vigente, regido pelas normas da Lei Municipal 744/2023.
Art. 3º. As despesas de que tratam os artigos anteriores, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento deste corrente exercício.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 01 de março de 2024.

Correntes/PE, 01/01/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:7C71161B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 769/2024

EMENTA: Dispõe sobre o percentual do reajuste previdenciário dos aposentados e pensionistas e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o percentual de proventos de 3,71% (três virgula setenta e um por cento) aos aposentados e pensionistas assegurados pelo Instituto de Servidores Públicos do Município de Correntes- IPSEC, que recebem valores acima do salário de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Parágrafo Único: O reajuste de que trata a presente lei, só se aplica aos aposentados e pensionistas do quadro inativo do IPSEC, que não fazem parte de categorias contempladas por planos de cargos, carreiras e remunerações.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias, constantes do orçamento municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentarias nos termos do art. 43, $ 1º, inciso III, da Lei federal 4.320/64.

Art. 3º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, será demonstrado por ocasião da concessão, uma vez que as despesas não acarretam elevação de ações.

Art. 4º - Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 01 de março de 2024.

Correntes/PE, 01/03/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:630E2399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório n° 011/2024 – Pregão Eletrônico n° 003/2024, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para que sejam distribuídos às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Correntes/PE.
A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania de Correntes, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21.

CONSIDERANDO que o art. 71 da Lei 14.133/21, II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF, que assim dispõe: A

administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidades, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial;

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2024, Processo Licitatório n° 011/2024, cancelando todos os efeitos dele originados.
Encaminhe o presente Termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo.

Correntes/PE, 20/03/2024.

JOSÉ GEOVANIO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistênci Social e da Cidadania.

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:ECE10AA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 120, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.507.060,49 (dois milhões, quinhentos e sete mil, sessenta reais e quarenta e nove centavos), destinado a dotação orçamentária discriminada a seguir:

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412240012.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412240012.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.305,39

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 34.000,00

2884640130.002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS

46907100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 70.000,00

2884640130.003 - PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS

33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.624,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412240022.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 22.000,00

0412240022.034 - CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFT E ASSESSORIA ESPECIALIZADA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 800,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

0412240011.013 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 80.000,00

2736315011.041 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE CAMPOS, QUADRAS E OUTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 66.000,00

02.20.07 - SECRETARIA DAS CIDADES

1545115012.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.654,00

1545115012.046 - AÇÕES DO PROGRAMA CORTÊS SEMPRE SEGURA - SEGURANÇA PÚBLICA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 44.800,00

02.20.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1854240012.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.720,00

02.20.11 - FUNDEB

1236512012.073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 70%

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 60.000,00

542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 100.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1230612022.077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.405,86

1236112011.062 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍCULOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta R$ 775,00

02.21.01 - SECRETARIA EXECUTIVA

0412240072.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 35.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812280012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.500,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

0824480012.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0824480022.117 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.000,00

0824480032.118 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 480,00

0927140132.123 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 1.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012240012.128 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 300.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 11.105,56

1030110012.137 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 24.447,05

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 16.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 35.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 4.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 100.400,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 83.913,63

1030110012.141 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 25.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 150.000,00

1030210021.091 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

710.3210 - Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares R$ 49.400,00

755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta R$ 7.230,00

1030210022.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 100.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 4.500,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 300.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 28.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 150.000,00

1030210022.149 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 8.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 100.000,00

02.50.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

0927240112.156 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 125.000,00

0927240112.159 - PROVENTOS DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA

31900100 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano R$ 120.000,00

Total R$ 2.507.060,49

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:
01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.002 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.405,86

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.505,39

0103101012.003 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.800,00

0103101012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.500,00

0112401012.012 - MANUTENÇÃO DO SCI DO PODER LEGISLATIVO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412240061.009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DESTINADOS A DEFESA CIVIL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0112240011.011 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00

0412240012.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00

0412240012.027 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS

31727000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00

33727000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 70.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

0412240011.013 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00

0412240011.015 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

0412240061.016 - ADAPTAÇÃO DE IMÓVIES PARA A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00

0824180081.017 - CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA AOS IDOSOS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 25.000,00

0927240012.037 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS - SEC. OBRAS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 80.000,00

1545240011.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00

2736315011.041 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE CAMPOS, QUADRAS E OUTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 61.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1236140101.053 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS PARA O ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%

44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 50.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236112011.059 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 216.598,00

1236112012.084 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL.

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 775,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812210102.102 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 11.980,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012240012.128 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 150.000,00

1012240012.130 - MANTER O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AS "OS", "OSC", "PPP" E

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 50.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 800.000,00

1030110011.088 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 20.000,00

1030110012.137 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 40.000,00

1030110012.139 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE ESCOLAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 8.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 8.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 9.000,00

1030110012.143 - MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PMAQ/RAB/SM

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 8.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 23.996,24

1030210021.092 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 20.000,00

632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 60.000,00

1030210022.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 140.000,00

1030210022.147 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 150.000,00

02.50.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

0927240111.099 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS,

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 3.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 9.000,00

0927240112.156 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 8.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 25.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 100.000,00

0927240112.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

31900300 - Pensões do RPPS e do Militar

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 45.000,00

9999799999.002 - RESERVA DE CONTIGENCIA

99999900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 50.000,00

Total R$ 2.507.060,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 02 de janeiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B46F447E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 124, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 585.211,50 (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos), destinado a dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.002 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 65.000,00

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412440052.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412240012.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.500,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

1751215041.037 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS, GALERIA, BUEIROS E OUTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00

02.20.06 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

0412440052.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1236112012.065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 40.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236112012.078 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 12.500,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 50.000,00

1236112012.082 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 800,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824480032.118 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 3.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 8.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 4.500,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030110012.135 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA APS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 8.000,00

1030110012.137 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 9.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 28.000,00

1030110012.142 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA CIDADE - SAÚDE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 9.000,00

1030210022.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

710.3210 - Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares R$ 11,50

1030210022.147 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.600,00

1030210022.148 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 45.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 100.000,00

1030210022.149 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 14.000,00

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.300,00

1030210022.150 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 25.000,00

Total R$ 585.211,50

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101011.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR PARA UNIDADE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

0103101012.002 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

1545125011.026 - AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 150.000,00

1545140101.027 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE PROJETOS URBANOS

44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00

1545215011.028 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, MELHORAMENTO E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 28.000,00

1751115041.034 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D`AGUA, CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 29.800,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812280012.106 - PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social R$ 4.000,00

0812280012.107 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 E OUTROS - FMAS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 1.500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012210052.124 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 8.500,00

658 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R$ 1.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.500,00

658 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R$ 2.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00

658 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

658 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00

658 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R$ 1.000,00

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

658 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R$ 1.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

658 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R$ 2.000,00

1012240011.087 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAUDE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 4.000,00

601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 4.000,00

631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 4.000,00

1012240012.128 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00

1012240012.129 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - FMS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 4.000,00

1012840042.134 - CAPACITAÇÃO TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 4.000,00

1030110011.088 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 20.000,00

1030110011.089 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADAS A ATENÇÃO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 30.000,00

1030110012.135 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA APS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 24.711,50

1030110012.142 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA CIDADE - SAÚDE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 4.500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00

1030110012.143 - MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PMAQ/RAB/SM

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 26.000,00

1030110012.144 - PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 4.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00

1030110092.145 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 700,00

1030210021.091 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 4.000,00

1030210021.092 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 20.000,00

1030210022.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00

1030410042.152 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

1030510041.097 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 14.000,00

601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 4.000,00

Total R$ 585.211,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 01 de fevereiro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:55A45100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 125, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.224.007,50 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, sete reais e cinquenta centavos), destinado a dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.002 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 52.500,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412240011.012 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta R$ 2.605,00

0412240012.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.100,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 27.500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 23.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.300,00

2884640112.029 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412240022.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

1545215012.039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR E OUTROS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 65.000,00

1545215042.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO D`AGUA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 32.000,00

1545240012.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 52.400,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 42.200,00

02.20.06 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

0412440052.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.500,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1236112011.052 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 6.000,00

1236112012.065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 18.000,00

1236112012.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 70%

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 30.000,00

1236140112.069 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 70%

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 10.000,00

1236190012.071 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 70%

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 100,00

1236512011.054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 2.502,50

1236512012.073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 70%

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 335.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1230612022.077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 20.000,00

1236112012.078 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 45.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 11.700,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 9.000,00

1236112012.082 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 300,00

02.21.02 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2575225022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NIIP

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 6.000,00

02.21.03 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

1751218032.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 6.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824480012.115 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 6.000,00

0824480021.081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 500,00

0824480022.117 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 6.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 6.000,00

0824480032.118 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 6.400,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 7.000,00

0824480062.122 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 6.000,00

0927140132.123 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 300,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030110012.137 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 4.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 7.600,00

1030210021.091 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.300,00

1030210022.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 200.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 4.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

1030210022.149 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 8.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 8.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 4.000,00

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.200,00

1030210022.150 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 24.000,00

Total R$ 1.224.007,50

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.002 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.500,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.502,50

0103101012.003 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

0103101012.004 - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES NA MODALIDADE PRESENCIAL E A

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0103101012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.500,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

1545215012.039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR E OUTROS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 65.000,00

1545240012.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 42.000,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060620011.044 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.605,00

02.20.11 - FUNDEB

1236112011.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 30.000,00

1236112011.050 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 30%

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 80.000,00

1236112011.051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 70.000,00

1236112012.065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 20.000,00

1236140112.069 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 70%

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 20.000,00

1236190012.070 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 30%

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 90.000,00

1236190012.071 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 70%

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 80.000,00

1236512012.073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 70%

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 50.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1212212051.056 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - FUNDEF

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 4.000,00

1212212051.057 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNDEF

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 4.000,00

1212212051.058 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEF

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 25.000,00

1212212052.075 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE DOCENTE E ADMINISTRATIVA DA REDE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 4.000,00

1236112011.062 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍCULOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 180.000,00

1236112012.078 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 45.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 40.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.600,00

02.20.13 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONDICA

0824380072.097 - PROGRAMA DE COMBATE A PROSTITUIÇÃO INFANTIL E USO DE DROGAS - CONDICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.200,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

02.20.14 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

0824140012.098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824480032.118 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 14.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030210022.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 271.100,00

Total R$ 1.224.007,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 01 de março de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5CA5D4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 128, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.967.517,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais), destinado a dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.009 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIPERMIDÍA INTERLIGADO NA INTERNET E REDES SOCIAIS PARA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 14.400,00

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412440052.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.440,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412240012.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 11.500,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 80.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 150.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 47.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 600,00

2884640130.002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS

46917100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

1545115021.025 - CONSTRUÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO E/OU REVITALIZAÇÃO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 190.000,00

1545240012.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 31.500,00

2736315011.041 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE CAMPOS, QUADRAS E OUTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 100.000,00

02.20.07 - SECRETARIA DAS CIDADES

1545115012.046 - AÇÕES DO PROGRAMA CORTÊS SEMPRE SEGURA - SEGURANÇA PÚBLICA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.500,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060620012.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 14.000,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

2369513012.056 - PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS NO MUNICÍPIO

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.800,00

02.20.11 - FUNDEB

1236112012.065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 106.000,00

1236112012.066 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 100.000,00

1236140112.069 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 70%

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 50.000,00

1236190012.071 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 70%

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 10.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1230612022.077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 18.000,00

1236112012.078 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.500,00

1236112032.086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 20.500,00

1236112032.087 - MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL - RECURSOS FNDE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 60.000,00

02.21.03 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

1751218032.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 45.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812280011.077 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 10.500,00

0812280012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 14.000,00

0824480012.115 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 5.900,00

0824480022.117 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 16.500,00

0824480031.082 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - CRAS/SCFV

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 12.277,00

0824480032.118 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 10.000,00

0927140132.123 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 2.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012240012.130 - MANTER O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AS "OS", "OSC", "PPP" E

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 650.000,00

1012240032.131 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.600,00

1012290012.133 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 40.000,00

1030110012.137 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 50.000,00

1030210022.149 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 7.000,00

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

Total R$ 2.967.517,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.009 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIPERMIDÍA INTERLIGADO NA INTERNET E REDES SOCIAIS PARA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 14.400,00

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412240011.005 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.500,00

0412240012.013 - DESPESAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

0412240012.014 - PROGRAMA PREFEITURA NAS COMUNIDADES

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

0412240012.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

0412240012.019 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

0412240012.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 150.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0412240062.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0412440052.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

02.20.02 - GABINETE DO VICE PREFEITO

0412240012.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412240012.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

0412240012.026 - CUSTEIO PARA AUXÍLIOS RECLUSÃO, FUNERAL, MATERNIDADE, NATALIDADE, DOENÇA E

33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0412240012.027 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS

33727000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 11.000,00

44727000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

2884640130.003 - PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412240022.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

9999999999.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 47.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

0412240011.014 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A SEC. DE OBRAS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

0412240061.016 - ADAPTAÇÃO DE IMÓVIES PARA A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

0824180081.017 - CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA AOS IDOSOS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

0927240012.037 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS - SEC. OBRAS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

1512215011.020 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MUROS, RAMPAS,

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

1512215052.038 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00

1545115011.023 - RECUPERAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE CAIS ÀS MARGENS DO RIO SIRINHAÉM

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

1545115011.024 - REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE CORTÊS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 90.000,00

1545115021.025 - CONSTRUÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO E/OU REVITALIZAÇÃO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

1545125011.026 - AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00

1569513021.032 - MELHORAMENTO DO BALNEARIO DO BANHO DA CERVEJA

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

1751215011.035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS E SANITÁRIOS PÚBLICOS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 19.000,00

02.20.07 - SECRETARIA DAS CIDADES

1545115012.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2054420012.047 - MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES DO RIO SIRINHAÉM

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

2060620012.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

2060620012.049 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEMENTEIRA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

2060620012.050 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ARAÇÃO DE TERRAS AGRÍCOLA E AMPLIAÇÃO BARRAGENS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

2312240091.045 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00

02.20.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1854118021.048 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO DE UNIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 29.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1236112011.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 30.000,00

1236112011.050 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 30%

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 30.000,00

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 20.000,00

1236112012.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 70%

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 164.840,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236112011.059 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 10.000,00

1236112012.078 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 40.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 30.000,00

02.20.13 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONDICA

0824380071.067 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - CONDICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0824380071.068 - ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ABRIGOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CONDICA

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.000,00

0824380071.069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES - CONDICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00

0824380072.094 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - CONDICA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

0824380072.095 - PROGRAMA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES - CONDICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

0824380072.096 - PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO - CONDICA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

02.20.14 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

0824140011.070 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0824140012.098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812210102.102 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.177,00

0812280012.105 - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS/SELO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012210102.127 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 19.000,00

1012240011.086 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍCULOS PARA SAÚDE.

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 7.000,00

1012240011.087 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAUDE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 100,00

1012240012.128 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 30.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 280.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 50.000,00

1012840042.134 - CAPACITAÇÃO TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

1030110011.088 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 9.000,00

1030110012.136 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CAMPANHAS MULTIVACINAÇÃO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 4.000,00

1030110012.137 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 100.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 40.000,00

1030110012.138 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 70.000,00

1030110012.141 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 50.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00

1030110012.143 - MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PMAQ/RAB/SM

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 4.000,00

1030110012.144 - PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00

1030210021.092 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 20.000,00

1030210022.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 728.000,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 25.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.500,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 50.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 50.000,00

1030210022.147 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 30.000,00

1030210022.150 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 40.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 40.000,00

1030510042.153 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 50.000,00

Total R$ 2.967.517,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de abril de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FB1BFF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 133, DE 02 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.246.967,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais), destinado a dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.003 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 880,00

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412440052.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.500,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412240012.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 64.000,00

2884640112.029 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

1545115021.025 - CONSTRUÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO E/OU REVITALIZAÇÃO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 20.000,00

1545215042.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO D`AGUA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

1545240012.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 45.000,00

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 10.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 85.000,00

1751215041.037 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS, GALERIA, BUEIROS E OUTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 10.000,00

755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta R$ 9.200,00

02.20.06 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

0412440052.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.500,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.500,00

02.20.07 - SECRETARIA DAS CIDADES

1545115012.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060620012.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

2312240092.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1236112012.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 70%

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 65.787,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1230612022.077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 40.000,00

552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 170.000,00

1236112012.078 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 25.000,00

1236112012.082 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 22.000,00

1236112032.086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 21.000,00

02.21.02 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2575225022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NIIP

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 10.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812280012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 17.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 575.000,00

0812280012.106 - PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.000,00

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 6.300,00

0824480012.115 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 4.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.000,00

0824480021.081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 3.600,00

0824480022.117 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 6.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 16.000,00

0824480032.118 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 11.000,00

0824480042.119 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS/PAEFI

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.200,00

0927140132.123 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 13.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012240012.128 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 65.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.800,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 15.600,00

1030110012.135 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA APS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 300.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 6.000,00

1030110012.137 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 13.000,00

1030110012.138 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 21.000,00

1030210022.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 300.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

1030210022.148 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 60.000,00

1030210022.149 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 8.000,00

02.50.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

0927240112.156 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 8.000,00

Total R$ 2.246.967,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.003 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 880,00

0103101012.004 - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES NA MODALIDADE PRESENCIAL E A

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 600,00

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412240011.007 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A COORDENADORIA DA MULHER

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 14.000,00

0412240011.008 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

0412240012.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0412240012.018 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0412240012.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.900,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.900,00

0412240061.009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DESTINADOS A DEFESA CIVIL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 18.000,00

0412240062.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 4.500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 4.500,00

0412440052.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0413140012.023 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.500,00

02.20.02 - GABINETE DO VICE PREFEITO

0412240011.010 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SECRETARIA DE GOVERNO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0112240011.011 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 19.000,00

45906100 - Aquisição de Imóveis

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.000,00

0412240011.012 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 45.000,00

0412240012.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

2884640112.028 - COBERTURA DE DÉFICIT TÉCNICO DO SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

33919700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

2884640130.002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS

46917100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

0412240011.015 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.000,00

45906100 - Aquisição de Imóveis

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 19.000,00

1030210051.018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 29.000,00

1236112011.019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 15.000,00

1512215011.020 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MUROS, RAMPAS,

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 59.000,00

1545115011.022 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 45.000,00

1545115011.024 - REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE CORTÊS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

1545125011.026 - AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

1545140101.027 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE PROJETOS URBANOS

44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

1545215042.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO D`AGUA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

1545240012.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

1545340011.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA UNIDADE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 19.000,00

1554215012.042 - EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ATERRO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

1648215031.033 - EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

1751115041.034 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D`AGUA, CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

1751215031.036 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

2060540081.038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

2678215021.040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

02.20.06 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

0412440052.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

02.20.07 - SECRETARIA DAS CIDADES

1545115011.043 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

1545115012.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

1545115012.046 - AÇÕES DO PROGRAMA CORTÊS SEMPRE SEGURA - SEGURANÇA PÚBLICA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.500,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060620011.044 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

2060620012.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 95.500,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

2060620012.049 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEMENTEIRA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.500,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

2060620012.051 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES E VACINAS PARA DISTRIBUIÇÃO

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

1339213022.052 - INCENTIVO A PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTISTICOS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.500,00

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.500,00

2312240091.045 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00

2312240092.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

02.20.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1854118012.058 - CONCESSÃO DE BOLSA RECICLÁVEL

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

1854118021.047 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

1854118021.048 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO DE UNIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

1854118022.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

1854118022.060 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PRESERVAÇÃO E PAISAGENS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

1854240012.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1212212062.062 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 19.000,00

1236112011.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 10.000,00

1236112011.051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 10.000,00

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 10.000,00

1236112012.063 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 5.000,00

1236112012.065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 65.187,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 10.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 15.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 10.000,00

543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 20.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 30.000,00

1236112012.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 70%

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 60.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

543.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - R$ 50.000,00

02.20.14 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

0824140011.070 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00

0824140012.098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.500,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812210102.102 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 180.000,00

0812280012.105 - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS/SELO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.900,00

0812280012.106 - PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 6.300,00

0812280012.107 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 E OUTROS - FMAS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0812280012.109 - APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0812280022.111 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.800,00

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.000,00

0824380012.113 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.500,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0824480011.080 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA O CRAS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

0824480012.115 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00

0824480012.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 45.600,00

0824480022.117 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00

0824480032.118 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 10.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0824480042.119 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS/PAEFI

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00

0824480062.122 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012240011.087 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAUDE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 3.500,00

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 4.500,00

1012240012.128 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 4.000,00

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 30.000,00

1012240012.129 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - FMS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

1012240032.131 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.500,00

1012290012.133 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 8.000,00

1030110012.137 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

1030110012.138 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 36.000,00

1030110012.139 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE ESCOLAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

1030110012.141 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 19.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 15.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 20.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 60.000,00

1030110012.143 - MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PMAQ/RAB/SM

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.900,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

1030110012.144 - PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

1030110092.145 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

1030210022.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 543.000,00

02.50.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

0927240112.156 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 1.500,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 1.500,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 1.500,00

0927240112.159 - PROVENTOS DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA

31900100 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano R$ 500,00

31900300 - Pensões do RPPS e do Militar

800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano R$ 500,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 500,00

0927240112.160 - CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO RPPS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 500,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 500,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 500,00

Total R$ 2.246.967,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 02 de maio de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E2BDC222

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 134, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.464.810,00 (tres milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dez reais), destinado a dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.003 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0103101012.006 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO LEGISLATIVO

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

0103101012.007 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 83.310,00

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412240062.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 600,00

0412440052.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412240012.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 11.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 118.000,00

2884640130.001 - CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O PASEP

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412240022.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

0412240011.013 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 17.000,00

1545215012.039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR E OUTROS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

1545240012.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 70.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 50.000,00

02.20.06 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

0412440052.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

02.20.07 - SECRETARIA DAS CIDADES

1545115012.046 - AÇÕES DO PROGRAMA CORTÊS SEMPRE SEGURA - SEGURANÇA PÚBLICA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060620012.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

2312240092.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.200,00

2369513012.054 - CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PARTICULAR PARA AS FESTIVIDADES

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

2369513012.056 - PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS NO MUNICÍPIO

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 16.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 290.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1236112012.065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 148.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 5.000,00

1236112012.066 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 100.000,00

1236112012.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 70%

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 1.500,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236112012.082 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 50.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 2.000,00

1236112032.086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 15.000,00

02.21.02 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2575225022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NIIP

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 20.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812280011.077 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 3.000,00

0812280012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 30.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 3.000,00

0812280012.106 - PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 1.700,00

0824480012.115 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 10.000,00

0824480022.117 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 14.000,00

0824480032.118 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 11.200,00

0824480042.119 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS/PAEFI

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 7.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012240012.128 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 27.000,00

1012240112.132 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 80.000,00

1030110012.137 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 7.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 4.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 600.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 53.000,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 90.000,00

1030210021.091 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 40.000,00

1030210022.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 100.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 330.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 120.000,00

1030210022.148 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 233.000,00

1030210022.150 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 15.000,00

1030310031.093 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 5.800,00

1030510042.153 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 200.000,00

02.50.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

0927240112.156 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 2.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 15.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 5.000,00

Total R$ 3.464.810,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101011.001 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 25.000,00

0103101011.002 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 25.000,00

0103101011.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR PARA UNIDADE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00

0103101012.002 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 63.310,00

0103101012.003 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

0103101012.007 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

0103101012.011 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO LEGISLATIVO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

0112401012.012 - MANUTENÇÃO DO SCI DO PODER LEGISLATIVO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412240011.006 - EQUIPAMENTOS PARA A OUVIDORIA MUNICIPAL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

0412240012.014 - PROGRAMA PREFEITURA NAS COMUNIDADES

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0412240012.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00

0412240012.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO CERIMONIAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0412240012.018 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.500,00

0412240062.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0413140012.023 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412240012.027 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS

31717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.000,00

31727000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.000,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412240022.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

0412240022.034 - CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFT E ASSESSORIA ESPECIALIZADA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

9999999999.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 270.800,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

0412240011.015 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

45906100 - Aquisição de Imóveis

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0927190012.036 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS - SEC. OBRAS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

1030210051.018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

1512215011.020 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MUROS, RAMPAS,

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

1512215052.038 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

1545115011.021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE ESCADAS, RAMPAS, MUROS E

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00

1545125011.026 - AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 10.000,00

701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 10.000,00

1545215011.028 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, MELHORAMENTO E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

1545240011.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

1554215012.042 - EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ATERRO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 4.000,00

701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 2.000,00

2575225011.039 - EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.000,00

02.20.06 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

0412440051.042 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

0412440052.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00

02.20.07 - SECRETARIA DAS CIDADES

1545115011.043 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060620012.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

2312240092.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 70.000,00

2678215021.046 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA VIARIA DO MUNICIPIO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1236112011.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

1236112011.050 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 30%

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 9.000,00

1236112011.052 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 50.000,00

1236112012.065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 4.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 5.000,00

542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 5.000,00

543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 5.000,00

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

1236112012.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 70%

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 30.000,00

543.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - R$ 30.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 500.000,00

543.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - R$ 50.000,00

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 2.000,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 4.000,00

1236512011.055 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO VALTADAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 19.000,00

1236512012.072 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 30%

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 2.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 2.000,00

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 2.000,00

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

1236512012.073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 70%

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 1.000,00

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 1.000,00

542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 1.000,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 1.000,00

542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 1.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 800,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1212212051.056 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - FUNDEF

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.000,00

1212212051.057 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNDEF

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.000,00

1212212052.076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

1230612022.077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.000,00

552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 5.000,00

1236112011.061 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 101.300,00

1236112011.062 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍCULOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 30.000,00

570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 25.000,00

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 10.000,00

1236112012.078 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 3.000,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 8.200,00

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00

1236112012.080 - AJUDA A ESTUDANTES CARENTES E AUXÍLIOS PARA ESTUDOS

33901800 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 4.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 4.000,00

1236112012.081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro R$ 3.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro R$ 4.000,00

1236112012.082 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 9.000,00

1236112012.084 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL.

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

1236112012.085 - APOIO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

1236112032.087 - MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL - RECURSOS FNDE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 10.000,00

1236112032.088 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PRÓPRIOS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.000,00

1236140032.089 - APOIO AOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO CME, CAE, FUNDEB

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 4.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 4.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.000,00

1236140101.063 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS E OU TERRENOS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

599 - Outros Recursos Vinculados à Educação R$ 10.000,00

45906100 - Aquisição de Imóveis

599 - Outros Recursos Vinculados à Educação R$ 15.000,00

1236412042.091 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 8.000,00

1236512011.064 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍVULOS PARA EDUCAÇÃO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 20.000,00

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 10.000,00

1236512011.065 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 15.000,00

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 20.000,00

570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 5.000,00

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 8.000,00

599 - Outros Recursos Vinculados à Educação R$ 5.000,00

02.20.13 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONDICA

0824380072.094 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - CONDICA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.400,00

02.21.01 - SECRETARIA EXECUTIVA

0412240072.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 6.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.500,00

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.000,00

02.21.03 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

1751218032.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 12.500,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 14.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 6.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 12.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812210102.102 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.843,00

0812280011.077 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

0812280012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 26.000,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0812280012.107 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 E OUTROS - FMAS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 1.000,00

0812280012.110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VINCULADAS AS MULHERES COLABORADORAS

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0812280022.111 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0824480022.117 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 3.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0824480032.118 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00

0824480042.119 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS/PAEFI

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0824480052.121 - MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 157,00

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012240011.086 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍCULOS PARA SAÚDE.

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 15.000,00

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 6.500,00

1012240012.128 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

1012240032.131 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.500,00

1012290012.133 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 1.000,00

1012840042.134 - CAPACITAÇÃO TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

1030110011.088 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 25.000,00

1030110011.089 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADAS A ATENÇÃO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 15.000,00

1030110012.137 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 30.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 6.000,00

1030110012.139 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE ESCOLAR

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 6.000,00

1030110012.142 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA CIDADE - SAÚDE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00

1030210021.091 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 80.000,00

1030210022.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 100.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 3.000,00

1030210022.147 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 300.000,00

1030310031.094 - CONSTRUÇÕES E REFORMAS E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA FARMACIA BÁSICA

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 5.000,00

632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 5.000,00

1030310032.151 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 700.000,00

1030410042.152 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

1030510042.153 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 1.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 20.000,00

1030610062.155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 4.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00

02.50.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

9999799999.002 - RESERVA DE CONTIGENCIA

99999900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 22.000,00

Total R$ 3.464.810,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 01 de junho de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:CE23F359

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

Contrato nº 024/2024. Processo nº 021/2024.
Objeto: **Constitui objeto do presente a contratação por dispensa de Aquisição de Gêneros alimentícios para utilização do saldo residual do recurso enviado pelo Ministério Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), conforme Portaria n. º 672 de 28 de fevereiro de 2024, para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cortê**s, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 20.693.777/0001-96
Valor: R$ 58.510,60 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos).
Vigência: 20/03/2024 a 31/12/2024

Cortês/PE; 20 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:7E83F3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 0017/2024. Processo nº 021/2024. Ata de dispensa para A **Constitui objeto do presente a contratação por dispensa de Aquisição de Gêneros alimentícios para utilização do saldo residual do recurso enviado pelo Ministério Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), conforme Portaria n. º 672 de 28 de fevereiro de 2024, para atendimento as demandas da Prefeitura MunicipaldeCortês**,
Contratado: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 20.693.777/0001-96

Valor: R$ 58.510,60 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos).

Cortês/PE, 20 de março de 2024.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA*.**
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:E4042DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

Contrato nº 026/2024. Processo nº 023/2024.
Objeto:**Constitui objeto do presente a contratação por dispensa de Aquisição de Limpeza para utilização do saldo residual do recurso enviado pelo Ministério Integração edo Desenvolvimento Regional (MIDR), conforme Portaria n. º 672 de 28 de fevereiro de 2024,para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cortê**s, conforme condições eexigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório.
Contratante:**Prefeitura Municipalde Cortês/PE**
CNPJ:**10.273.548/0001-69**
Contratado: MAP COMERCIO E SERVIPS LTDA ME
CNPJ: 37.113.852/0001-03
Valor: R$ 23.399,60 (Vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Vigência:20/03/2024 a 31/12/2024

Cortês/PE; 20 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:135CADFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 019/2024. Processo nº 023/2024. Ata de dispensa para A **Constitui objeto do presente a contratação por dispensa de Aquisição de Produtos de Limpeza para utilização do saldo residual do recurso enviado pelo Ministério Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), conforme Portaria n. º 672 de 28 de fevereiro de 2024, para atendimento as demandas da Prefeitura MunicipaldeCortês**,
Contratado: MAP COMERCIO E SERVIPS LTDA ME
CNPJ: 37.113.852/0001-03
Valor: R$ 23.399,60 (Vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Cortês/PE, 20 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:B401BF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 138, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.507.000,00 (tres milhões, quinhentos e sete mil reais), destinado a dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101011.002 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 270,00

0103101012.002 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 27.500,00

0103101012.003 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.000,00

0103101012.007 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412440052.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412240012.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.000,00

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.200,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.400,00

2884640112.029 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

2884640130.002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS

46907100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412240022.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

1545115021.025 - CONSTRUÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO E/OU REVITALIZAÇÃO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 40.000,00

1545215012.039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR E OUTROS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

1545240012.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 130.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 16.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 172.940,00

02.20.11 - FUNDEB

1236112012.065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 200.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 50.000,00

1236140112.069 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 70%

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 180.000,00

1236512012.073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 70%

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 132.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1230612022.077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00

552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 65.000,00

1236112012.078 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 104.000,00

1236112012.081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro R$ 2.500,00

1236112032.086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 20.000,00

02.21.03 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

1751218032.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 45.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812280012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 20.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 1.000,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 10.000,00

0812280012.106 - PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 600,00

0824480012.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00

0824480032.118 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012240012.128 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 3.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 32.000,00

1012240012.130 - MANTER O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AS "OS", "OSC", "PPP" E

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 100.000,00

1030110012.137 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 50.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 3.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 150.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 16.000,00

1030210022.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.090,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 160.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 15.000,00

1030210022.149 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 30.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 30.000,00

1030210022.150 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 7.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 8.000,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 6.000,00

02.50.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

0927240112.156 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 10.000,00

0927240112.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

31900100 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano R$ 1.000.000,00

31900300 - Pensões do RPPS e do Militar

800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano R$ 300.000,00

0927240112.160 - CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO RPPS

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 5.000,00

Total R$ 3.507.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.003 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.270,00

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412240011.008 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0412240012.013 - DESPESAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0412240012.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.000,00

0412240012.018 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0412240012.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100,00

0412240061.009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DESTINADOS A DEFESA CIVIL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0412240062.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0412440052.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0413140012.023 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

02.20.02 - GABINETE DO VICE PREFEITO

0412240011.010 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SECRETARIA DE GOVERNO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0112240011.011 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

45906100 - Aquisição de Imóveis

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0412240012.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.500,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 20.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.500,00

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 17.236,00

0412240012.027 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS

31717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

31727000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 750,00

33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 250,00

33727000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 250,00

44717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.250,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412240022.032 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

0412240022.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 900,00

9999999999.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 540.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

0412240061.016 - ADAPTAÇÃO DE IMÓVIES PARA A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

1512215011.020 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MUROS, RAMPAS,

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 19.000,00

701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 15.000,00

1545115011.022 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

1545115011.024 - REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE CORTÊS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 9.000,00

1545115021.025 - CONSTRUÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO E/OU REVITALIZAÇÃO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00

701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 10.000,00

1545125011.026 - AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 14.000,00

1545240011.029 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPUTADORES E UTENSÍLIOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

1545240012.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 7.063,41

1554215012.042 - EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ATERRO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 1.000,00

1575225012.043 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 2.500,00

701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 2.000,00

701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 2.000,00

701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 2.000,00

1751215011.035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS E SANITÁRIOS PÚBLICOS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

1751215041.037 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS, GALERIA, BUEIROS E OUTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00

2736315011.041 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE CAMPOS, QUADRAS E OUTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 15.000,00

02.20.06 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

0412440051.042 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

0412440052.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060620012.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

2060620012.051 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES E VACINAS PARA DISTRIBUIÇÃO

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

2312240092.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

02.20.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1854118022.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1212212062.062 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

1236112011.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 10.000,00

1236112011.050 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 30%

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

1236112011.052 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 15.000,00

1236112012.063 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 10.000,00

1236112012.065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 15.000,00

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 40.000,00

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 10.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 4.000,00

543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 4.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 8.000,00

543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 4.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 2.000,00

1236112012.066 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 4.000,00

542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 1.000,00

1236112012.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 70%

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 9.000,00

543.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - R$ 18.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 250.000,00

543.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - R$ 20.000,00

1236140112.069 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 70%

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 2.500,00

1236512011.054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 5.000,00

1236512012.073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 70%

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 1.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1212212052.075 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE DOCENTE E ADMINISTRATIVA DA REDE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.000,00

1236112011.059 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 100.000,00

599 - Outros Recursos Vinculados à Educação R$ 15.000,00

1236112011.061 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 80.000,00

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 35.000,00

570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 15.000,00

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 15.000,00

1236112011.062 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍCULOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 8.000,00

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 4.000,00

570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 8.000,00

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 5.000,00

1236112012.078 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 20.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 3.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 20.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 70.000,00

1236112012.079 - MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E INSTALAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.000,00

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 20.000,00

1236112012.080 - AJUDA A ESTUDANTES CARENTES E AUXÍLIOS PARA ESTUDOS

33901800 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.000,00

1236112012.082 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 40.000,00

1236112012.083 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - EDUCAÇÃO (RECURSOS PRÓPRIOS)

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

1236112032.087 - MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL - RECURSOS FNDE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 20.000,00

1236140032.089 - APOIO AOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO CME, CAE, FUNDEB

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.000,00

1236140042.090 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PESSOAL DA EDUCAÇÃO

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

1236412042.091 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

1236512011.065 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 3.000,00

599 - Outros Recursos Vinculados à Educação R$ 4.000,00

1236512022.092 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00

02.20.13 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONDICA

0824380072.094 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - CONDICA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

02.20.14 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

0824140012.098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

02.21.03 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

1751218031.076 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA (CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO) DA SEDE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 3.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812280012.103 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0812280012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

0812280012.105 - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS/SELO

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.000,00

0812280012.106 - PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 2.000,00

669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social R$ 1.000,00

0824380012.113 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 600,00

0824480012.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012210072.125 - CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS, POR DETERMINAÇÃO

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

1012210072.126 - APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

1012210102.127 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

1012240011.086 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍCULOS PARA SAÚDE.

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 8.000,00

631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 30.000,00

632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 8.000,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 5.000,00

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 500,00

1012240011.087 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAUDE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 4.000,00

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 400,00

1012240012.128 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31909600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 90,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 18.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

1012240112.132 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 2.000,00

1012290012.133 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 21.764,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 1.000,00

1030110012.135 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA APS

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 1.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 8.000,00

1030110012.137 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 30.000,00

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 500,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 500,00

1030110012.138 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00

1030110012.141 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

1030110012.142 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA CIDADE - SAÚDE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 500,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 3.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00

1030110012.143 - MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PMAQ/RAB/SM

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 500,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 100,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 500,00

1030210021.091 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 6.000,00

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 1.000,00

1030210021.092 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 10.000,00

1030210022.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 22.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 500,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 500,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.500,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

1030210022.149 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00

1030210022.150 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

1030310032.151 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 60.000,00

1030410042.152 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00

1030510042.153 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00

604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 4.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 3.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 3.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 2.000,00

1030510042.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

02.50.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

0927240112.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

31900100 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000.000,00

9999799999.002 - RESERVA DE CONTIGENCIA

99999900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 28.000,00

Excesso de Arrecadação R$ 139.376,59

Total R$ 3.507.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de julho de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B710E1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 141, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.675.002,38 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, dois reais e trinta e oito centavos), destinado a dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.003 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.340,00

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412240012.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.150,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.400,00

0412240062.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 600,00

0412440052.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412240012.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 14.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00

2884640130.001 - CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O PASEP

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 90.000,00

2884640130.002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS

46907100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 157.860,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412240022.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.550,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

1236112011.019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 40.000,00

1545140101.027 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE PROJETOS URBANOS

44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00

1545215012.039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR E OUTROS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 17.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.000,00

1545240012.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 19.000,00

1751215041.037 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS, GALERIA, BUEIROS E OUTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 20.000,00

2678215021.040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

02.20.06 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

0412440052.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.500,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.400,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1236140112.068 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 30%

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 80.000,00

1236190012.071 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 70%

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 27.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1230612022.077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 10.474,00

1236112011.061 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 32.650,00

1236112012.078 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 170,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 500,00

1236112012.082 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 7.000,00

1236112012.083 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - EDUCAÇÃO (RECURSOS PRÓPRIOS)

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 25.620,00

1236112032.086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 35.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812280011.077 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 3.002,00

0812280012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 4.100,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 7.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 580,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.000,00

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 1.500,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 4.000,00

0812280012.106 - PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 4.850,00

0812280012.109 - APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.000,00

0824480012.115 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 14.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 500,00

0824480032.118 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 500,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.100,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.000,00

0824480062.122 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.000,00

0927140132.123 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$ 2.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012240011.087 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAUDE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

1012240012.128 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 500,00

1012240112.132 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 5.000,00

1030110011.089 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADAS A ATENÇÃO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 100.000,00

1030110012.135 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA APS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 200.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 6.000,00

1030110012.137 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 57.500,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 7.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 940,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 3.800,00

1030210022.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 300.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 8.600,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 350,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 120.000,00

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 13.500,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

1030210022.147 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 3.000,00

1030210022.148 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 3.000,00

1030210022.149 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 9.000,00

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 300,00

1030210022.150 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 7.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 25.000,00

02.50.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

0927240112.156 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 8.166,38

Total R$ 1.675.002,38

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412240011.005 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00

0412440052.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

02.20.02 - GABINETE DO VICE PREFEITO

0412240011.010 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SECRETARIA DE GOVERNO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412240012.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 3.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.490,00

2884640130.002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS

32902100 - Juros sobre a Dívida por Contrato

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

32902200 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

32912100 - Juros sobre a Dívida por Contrato

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412240022.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

9999999999.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 842.200,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

0412240011.013 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 17.100,00

1545115021.025 - CONSTRUÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO E/OU REVITALIZAÇÃO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE R$ 8.000,00

1545125011.026 - AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 1.000,00

1545215042.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO D`AGUA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

1545240011.029 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPUTADORES E UTENSÍLIOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta R$ 5.000,00

1545240011.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

1575225012.043 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 750,00

1751215041.037 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS, GALERIA, BUEIROS E OUTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00

2575225011.039 - EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

02.20.06 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

0412440052.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 37.900,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

02.20.07 - SECRETARIA DAS CIDADES

1545115012.046 - AÇÕES DO PROGRAMA CORTÊS SEMPRE SEGURA - SEGURANÇA PÚBLICA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060620012.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

2678215021.046 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA VIARIA DO MUNICIPIO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1236112012.065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 5.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 5.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 7.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 85.864,00

1236112012.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 70%

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

543.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - R$ 3.000,00

1236190012.070 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 30%

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 10.000,00

1236190012.071 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 70%

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 3.000,00

1236512011.054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 4.000,00

542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 10.000,00

1236512012.072 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 30%

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 2.000,00

1236512012.073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 70%

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 1.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236112011.061 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 20.000,00

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 5.000,00

1236112011.062 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍCULOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

599 - Outros Recursos Vinculados à Educação R$ 10.000,00

1236112012.078 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.000,00

1236112032.086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 5.000,00

1236112032.087 - MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL - RECURSOS FNDE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 5.000,00

1236512011.064 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍVULOS PARA EDUCAÇÃO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 5.000,00

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 3.000,00

599 - Outros Recursos Vinculados à Educação R$ 8.000,00

1236512011.065 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.000,00

570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 2.000,00

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 2.000,00

599 - Outros Recursos Vinculados à Educação R$ 1.000,00

1236512032.093 - MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO INFANTIL - RECURSOS FNDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 2.000,00

1339213011.066 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDAS MUSICAIS E MARCIAIS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

02.20.13 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONDICA

0824380071.067 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - CONDICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

0824380072.094 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - CONDICA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

02.21.01 - SECRETARIA EXECUTIVA

0412240070.004 - PARCELAMENTO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL

46907100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 250,00

0412240071.071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00

0412240072.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.000,00

33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00

02.21.02 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2575225021.073 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA (CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO) - NIIP

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 750,00

2575225021.074 - AQUISAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ MANUTENÇÃO DO NÚCLEO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00

2575225022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NIIP

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 7.500,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 2.000,00

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 250,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 250,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 250,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 500,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 250,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 2.000,00

33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 250,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 250,00

02.21.03 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

1751218032.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 750,00

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 250,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 250,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 250,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 250,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.500,00

33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 250,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 250,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 250,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812280011.077 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0812280012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.166,38

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 17.000,00

0812280012.106 - PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social R$ 1.500,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

658 - Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID-19 R$ 1.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social R$ 3.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social R$ 3.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social R$ 3.000,00

0812280012.109 - APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0812280022.111 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

0824380012.113 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0824480012.114 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS VINCULADOS AO FMAS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0824480012.115 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.632,00

0824480012.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 19.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012240011.087 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAUDE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 1.000,00

1012240012.128 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 120.000,00

1012290012.133 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 9.000,00

1030110011.088 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 2.000,00

1030110011.089 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADAS A ATENÇÃO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 4.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 3.000,00

1030110012.135 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA APS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00

1030110012.137 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 4.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 14.000,00

1030110012.138 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 4.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 9.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 9.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 4.000,00

1030110012.141 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00

33909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.000,00

1030110012.142 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA CIDADE - SAÚDE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.500,00

1030210021.091 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 25.000,00

1030210021.092 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 1.400,00

1030210022.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 500,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 500,00

1030210022.147 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 14.000,00

1030210022.149 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00

1030210022.150 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 1.500,00

1030310032.151 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 30.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 30.000,00

1030410041.095 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 4.000,00

631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 1.000,00

632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 1.000,00

Total R$ 1.675.002,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 01 de agosto de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:A94985D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

Contrato nº 025/2024. Processo nº 022/2024.
Objeto:**Constitui objeto do presente a contratação por dispensa de Aquisição de produtos de Higiene Pessoal para utilização do saldo residual do recurso enviado pelo Ministério Integração edo Desenvolvimento Regional (MIDR), conforme Portaria n. º 672 de 28 de fevereiro de 2024,para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cortê**s, conforme condições eexigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório.
Contratante:**Prefeitura Municipalde Cortês/PE**
CNPJ:**10.273.548/0001-69**
Contratado: D´TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 46.702.360/0001-36
Valor: R$ 9.110,53 (Nove mil, cento e dez reais e cinquenta e três centavos).
Vigência:20/03/2024 a 31/12/2024

Cortês/PE; 20 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:549F88FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 018/2024. Processo nº 022/2024. Ata de dispensa para A **Constitui objeto do presente a contratação por dispensa de Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal para utilização do saldo residual do recurso enviado pelo Ministério Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), conforme Portaria n. º 672 de 28 de fevereiro de 2024, para atendimento as demandas da Prefeitura MunicipaldeCortês**,
Contratado: D´TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 46.702.360/0001-36
Valor: R$ R$ 9.110,53 (Nove mil, cento e dez reais e cinquenta e três centavos).

Cortês/PE, 20 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:D48DDECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 142, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.549.578,13 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos), destinado a dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.003 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 18.200,00

0103101012.007 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 150.000,00

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412240012.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.800,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 9.000,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 9.000,00

0412240062.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 504.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 24.850,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412240012.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 5.176,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 5.500,00

2884640130.002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS

46907100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00

2884690012.031 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 18.000,00

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 2.000,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412240022.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 300,00

0412240022.034 - CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFT E ASSESSORIA ESPECIALIZADA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 16.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

1236112011.019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 15.000,00

1545215012.039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR E OUTROS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.200,00

1545215042.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO D`AGUA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00

1545240012.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 36.300,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 5.026,00

1751215041.037 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS, GALERIA, BUEIROS E OUTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 30.000,00

2678215021.040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 4.800,00

02.20.06 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

0412440052.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.500,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.500,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060620012.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.300,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

2312240092.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

2369513012.056 - PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS NO MUNICÍPIO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

2381213012.057 - PREMIAÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO PROMOVIDAS PELO

33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

02.20.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1854118022.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1236112012.065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 15.000,00

1236140112.069 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 70%

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 206.000,00

542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 30.000,00

1236190012.070 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 30%

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 29.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1230612022.077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 50.000,00

552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 30.000,00

1236112012.078 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 9.000,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 9.000,00

33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.000,00

1236112012.082 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 4.000,00

1236112012.083 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - EDUCAÇÃO (RECURSOS PRÓPRIOS)

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.200,00

1236112032.086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 19.332,78

1236112032.087 - MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL - RECURSOS FNDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 11.000,00

02.21.02 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2575225022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NIIP

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 1.410,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812280011.077 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 6.000,00

0812280012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 8.850,00

0812280012.106 - PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 3.465,00

0824480032.118 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 700,00

0824480062.122 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.000,00

0927140132.123 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 36.000,00

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 400,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012240012.128 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 44.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 500,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.432,00

33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

1012240012.130 - MANTER O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AS "OS", "OSC", "PPP" E

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 815.000,00

605 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao R$ 207.000,00

1012240112.132 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.060,00

1030110012.135 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA APS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 6.000,00

1030110012.137 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

605 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao R$ 7.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 52.594,35

605 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao R$ 49.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 136.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 7.500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 5.000,00

1030210022.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00

605 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao R$ 30.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 16.952,00

605 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao R$ 150.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 800,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 14.000,00

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 30.850,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 14.000,00

621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 120,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 130.000,00

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 83.000,00

710.3210 - Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares R$ 100,00

1030210022.147 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 12.000,00

621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.400,00

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 100.000,00

1030210022.148 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 15.000,00

621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 16.200,00

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 70.000,00

1030210022.149 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 8.000,00

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 1.260,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 8.000,00

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 800,00

1030210022.150 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 800,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 12.400,00

02.50.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

0927240112.156 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 5.000,00

0927240112.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

31900100 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano R$ 1.000.000,00

Total R$ 4.549.578,13

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0112401012.012 - MANUTENÇÃO DO SCI DO PODER LEGISLATIVO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 18.500,00

02.20.13 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONDICA

0824380071.067 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - CONDICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0824380071.069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES - CONDICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.500,00

0824380072.094 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - CONDICA

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812280012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

0812280021.078 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS CONTR. SOCIAL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.500,00

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.500,00

0824480012.116 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012290012.133 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 45.000,00

1030110012.135 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA APS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 25.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 10.000,00

1030110012.137 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 22.000,00

1030110012.138 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 5.000,00

1030110012.140 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 100.000,00

1030210021.091 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 10.000,00

1030210021.092 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 15.000,00

1030210022.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 20.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 11.000,00

1030310032.151 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00

Excesso de Arrecadação R$ 4.196.578,13

Total R$ 4.549.578,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 01 de setembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B26D743B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.166.951,00 (tres milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais), destinado a dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.003 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.680,00

0103101012.006 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO LEGISLATIVO

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412240012.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.500,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 4.000,00

0412240062.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 9.706,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 365.000,00

0412440052.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00

0413140012.023 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412240012.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.000,00

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.200,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 2.500,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 45.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 28.000,00

2884640112.029 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 21.000,00

2884640130.001 - CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O PASEP

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 65.000,00

2884640130.002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS

46907100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 83.000,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412240022.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

1236112011.019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 17.000,00

1545115021.025 - CONSTRUÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO E/OU REVITALIZAÇÃO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 42.000,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 42.000,00

1545215012.039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR E OUTROS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 14.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 62.000,00

1545215042.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO D`AGUA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 32.500,00

1545240012.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 13.000,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 18.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 71.000,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060620012.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.000,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 46.000,00

02.20.11 - FUNDEB

1236112012.065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 200.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 15.000,00

1236112012.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 70%

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 121.924,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 12.200,00

1236140112.068 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 30%

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 50.000,00

1236190012.070 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 30%

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 30.000,00

1236512012.072 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 30%

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1230612022.077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 33.060,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 35.000,00

1236112012.078 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 134.000,00

1236112012.082 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 30.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 15.000,00

1236112032.086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 54.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 130.000,00

1236112032.087 - MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL - RECURSOS FNDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 10.000,00

02.21.02 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2575225022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NIIP

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 10.000,00

02.21.03 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

1751218032.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 32.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812280011.077 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 2.000,00

0812280012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 20.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.600,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 500,00

0812280012.106 - PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 5.000,00

0824480012.115 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 4.000,00

0824480022.117 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.000,00

0824480032.118 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 4.500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0927140132.123 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 300,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012240012.128 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 200,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 20.000,00

1012240012.130 - MANTER O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AS "OS", "OSC", "PPP" E

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 418.000,00

1012240112.132 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 50.000,00

1030110012.135 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA APS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 150.000,00

1030110012.137 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 77.000,00

1030110012.141 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 15.000,00

1030210022.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 60.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.500,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 15.000,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 15.000,00

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 2.400,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 6.000,00

1030210022.147 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 3.000,00

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 40.000,00

1030210022.148 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 20.000,00

1030210022.149 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 10.000,00

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 14.000,00

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 80,00

1030210022.150 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 7.000,00

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 600,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 11.000,00

706.3120 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de R$ 500,00

1030410042.152 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 3.000,00

02.50.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

0927240112.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

31900300 - Pensões do RPPS e do Militar

800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano R$ 200.000,00

Total R$ 3.166.951,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.002 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.340,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.340,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412240012.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.000,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412240022.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 120.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

1545215042.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO D`AGUA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 14.000,00

1545240012.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

1751215041.037 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS, GALERIA, BUEIROS E OUTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.060,00

02.20.11 - FUNDEB

1236112011.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 9.000,00

1236112011.052 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 10.000,00

1236112012.065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 21.924,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 10.000,00

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 3.000,00

542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 8.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 22.556,60

1236512012.073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 70%

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 6.000,00

1236512012.074 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO PARA O ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 10.000,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1212212052.076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.000,00

1236112011.060 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA PDDE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 8.000,00

1236112011.061 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 35.000,00

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 37.000,00

570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 10.000,00

599 - Outros Recursos Vinculados à Educação R$ 15.000,00

1236112011.062 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍCULOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

1236112012.078 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 8.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 16.780,00

1236112012.079 - MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E INSTALAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.000,00

1236112012.082 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.000,00

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 1.000,00

1236112032.087 - MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL - RECURSOS FNDE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 4.892,20

1236140042.090 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PESSOAL DA EDUCAÇÃO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

1236512011.064 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍVULOS PARA EDUCAÇÃO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 5.000,00

02.50.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

0927240111.099 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS,

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 2.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 1.000,00

0927240112.156 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 2.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 2.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 1.920,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 500,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 362,50

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 8,00

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 2.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 500,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 500,00

0927240112.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

31900300 - Pensões do RPPS e do Militar

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano R$ 2.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano R$ 1.000,00

0927240112.158 - CONFERÊNCIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 270,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 1.000,00

0927240112.159 - PROVENTOS DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA

31900300 - Pensões do RPPS e do Militar

800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano R$ 500,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 500,00

0927240112.160 - CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO RPPS

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 7,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 500,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 500,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 500,00

0927240112.161 - PRECATÓRIOS SENTENÇAS JUDICIAIS DO RPPS

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 1.000,00

33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 1.000,00

Excesso de Arrecadação R$ 2.713.990,70

Total R$ 3.166.951,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 02 de outubro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0CC92D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 149, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.998.912,03 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e doze reais e três centavos), destinado a dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.003 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 48.061,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.840,00

0103101012.007 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 72.101,71

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412240012.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 6.256,00

0412240012.016 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CNM, AMUPE, E OUTROS

33504100 - CONTRIBUIÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0412240012.018 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0412240062.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 135.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412240012.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.200,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 5.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

2884640112.029 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 60.000,00

2884640130.001 - CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O PASEP

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.075,33

2884640130.002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS

46907100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 14.943,65

2884690012.031 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 83.000,00

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412240022.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

0412240011.013 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

1545115021.025 - CONSTRUÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO E/OU REVITALIZAÇÃO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 111.079,96

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 31.140,54

1545215012.039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR E OUTROS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 25.000,00

1545215042.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO D`AGUA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 35.000,00

1545240011.029 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPUTADORES E UTENSÍLIOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

1545240012.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 157.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 55.000,00

1575225012.043 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.000,00

2736315011.041 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE CAMPOS, QUADRAS E OUTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 160.000,00

02.20.06 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

0412440052.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 11.657,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060620012.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 45.000,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

2312240092.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 19.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

2369513012.056 - PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS NO MUNICÍPIO

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

2381213012.057 - PREMIAÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO PROMOVIDAS PELO

33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - R$ 93.150,00

716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - R$ 37.780,00

02.20.11 - FUNDEB

1236112012.065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.720,00

1236140112.069 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 70%

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 29.000,00

1236512012.073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 70%

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 12.268,59

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236112012.078 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 160.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 885.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 94.255,36

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 900,00

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 154.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 43.000,00

1236112032.086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 27.154,47

1236112032.087 - MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL - RECURSOS FNDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 22.000,00

02.21.02 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2575225022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NIIP

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 11.000,00

02.21.03 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

1751218032.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

880 - Recursos próprios dos consórcios R$ 16.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812280012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 2.731,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 8.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.200,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 2.000,00

0812280012.106 - PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 4.000,00

0824480012.115 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 2.900,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 376,00

0824480022.117 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 3.140,00

0824480032.118 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.600,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 1.600,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 15.000,00

0824480042.119 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- CREAS/PAEFI

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R$ 2.000,00

0927140132.123 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 5.000,00

02.40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012240012.128 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 98.903,54

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 19.054,87

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 15.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 600,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 100,00

1012240012.130 - MANTER O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AS "OS", "OSC", "PPP" E

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 438.000,00

605 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao R$ 120.000,00

1012240112.132 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 30.000,00

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 45.000,00

1030110012.135 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA APS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao R$ 94.999,54

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 12.000,00

1030110012.137 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 12.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 20.000,00

605 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao R$ 7.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 500,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 3.000,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 3.600,00

1030210022.146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 33.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 255.000,00

605 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao R$ 65.500,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 54.711,81

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 20.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 68.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 107.600,66

1030210022.149 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 1.500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 14.000,00

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 2.000,00

1030210022.150 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 6.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde R$ 500,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 4.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 300,00

1030410042.152 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 16.000,00

1030510042.153 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R$ 30.000,00

02.50.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - PLANO FINANCEIRO

0927240112.156 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

802 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração R$ 6.000,00

0927240112.157 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS

31900100 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 317.411,00

800 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano R$ 220.000,00

Total R$ 4.998.912,03

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01.01 - CORPO DELIBERATIVO

0103101012.001 - PAGAMENTO DE VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

0103101012.002 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 16.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 840,00

0103101012.004 - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES NA MODALIDADE PRESENCIAL E A

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0103101012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

0103101012.006 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO LEGISLATIVO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 13.000,00

0103101012.007 - FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

0103101012.008 - DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS DO LEGISLATIVO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

0103101012.009 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIPERMIDÍA INTERLIGADO NA INTERNET E REDES SOCIAIS PARA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 600,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.500,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

0103101012.010 - CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

33904100 - Contribuições

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

0103101012.011 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO LEGISLATIVO

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

0112401011.004 - EQUIPAR O SCI DO PODER LEGISLATIVO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

0112401012.012 - MANUTENÇÃO DO SCI DO PODER LEGISLATIVO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 16.000,00

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.700,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.200,00

02.20.01 - GABINETE DO PREFEITO

0412240011.005 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

0412240011.006 - EQUIPAMENTOS PARA A OUVIDORIA MUNICIPAL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0412240011.007 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A COORDENADORIA DA MULHER

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

0412240011.008 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

0412240012.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 11.278,40

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.654,19

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.559,13

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.200,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 39.570,00

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 9.000,00

0412240012.018 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.500,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 830,00

0412240012.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.413,61

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.360,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0412240062.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 250,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.579,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 56.150,50

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 285,00

0412440052.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 890,00

0413140012.023 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

02.20.02 - GABINETE DO VICE PREFEITO

0412240012.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.000,00

02.20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412240011.012 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.761,00

0412240012.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 21.126,21

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 812,40

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.500,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.585,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 25.000,00

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 1.788,83

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 11.391,50

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.800,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 20.577,20

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 47.606,43

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 4.726,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 474,00

33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

2884640130.002 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS

32912200 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

2884640130.003 - PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.072,15

33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.452,06

2884640132.030 - ENCARGOS COM O FGTS

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 489,38

02.20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412240022.032 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.000,00

0412240022.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 9.207,20

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 952,30

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 16.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.600,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 23.147,86

0412240022.034 - CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFT E ASSESSORIA ESPECIALIZADA

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

0412240022.035 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA PREMIAÇÕES

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 18,00

02.20.05 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

0412240011.013 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 23.007,89

0412240011.014 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A SEC. DE OBRAS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

1512215011.020 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MUROS, RAMPAS,

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 1.000,00

1545115011.021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE ESCADAS, RAMPAS, MUROS E

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 10.000,00

1545115011.024 - REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE CORTÊS
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 10.000,00

1545115021.025 - CONSTRUÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO E/OU REVITALIZAÇÃO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 32.795,06

750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE R$ 2.000,00

1545140101.027 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE PROJETOS URBANOS

44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.000,00

1545215012.039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR E OUTROS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.422,84

750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE R$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.232,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 59.541,78

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 66.730,41

1545240011.029 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPUTADORES E UTENSÍLIOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta R$ 9.000,00

1545240011.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

1545240012.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 82.614,48

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.510,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.742,59

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 228,10

750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE R$ 5.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.923,89

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 84.585,54

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 28.793,75

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 300,00

1545340011.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA UNIDADE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

1575225012.043 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.897,20

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 500,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

1751115041.034 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D`AGUA, CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200,00

1751215041.037 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS, GALERIA, BUEIROS E OUTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 27.014,02

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 18.031,30

755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta R$ 9.200,00

2678215021.040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 50.000,00

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 58,72

2736315011.041 - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE CAMPOS, QUADRAS E OUTROS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 64.766,34

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 11.322,80

02.20.06 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

0412440052.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 100,00

02.20.07 - SECRETARIA DAS CIDADES

1545115011.043 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

1545115012.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.688,90

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.520,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

1545115012.046 - AÇÕES DO PROGRAMA CORTÊS SEMPRE SEGURA - SEGURANÇA PÚBLICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.200,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

02.20.08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060620011.044 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.395,00

2060620012.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 95.848,90

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.738,24

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.830,00

2060620012.049 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEMENTEIRA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00

02.20.09 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNIC

2312240092.053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.940,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 467,50

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.172,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 11.544,73

2369513012.054 - CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PARTICULAR PARA AS FESTIVIDADES

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 8.560,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 200,00

2369513012.055 - PATROCÍNIO DE BLOCOS E TROÇAS CARNAVALESCAS E GRUPOS ARTÍSTICOS

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

2369513012.056 - PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS NO MUNICÍPIO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 5.613,36

2381213012.057 - PREMIAÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO PROMOVIDAS PELO

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.606,00

02.20.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1854118022.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 7.547,60

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 2.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.750,20

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 15.949,81

1854240012.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 720,00

02.20.11 - FUNDEB

1236112011.052 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 6.497,50

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 5.000,00

1236112012.063 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

1236112012.064 - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS AOS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 2.416,90

1236112012.065 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 96.859,06

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 22.839,31

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 2.586,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 1.000,00

542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 5.000,00

543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 73.573,12

541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF R$ 1.000,00

542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 2.000,00

543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR R$ 1.000,00

1236112012.066 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

1236112012.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 70%

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 32.474,50

541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 1.000,00

543.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - R$ 2.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 229.077,60

541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 29.160,00

542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 26.000,00

543.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - R$ 2.000,00

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 200,00

1236140112.068 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 30%

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 41.509,16

1236140112.069 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 70%

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 26.620,87

1236190012.070 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 30%

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 25.396,12

1236190012.071 - CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 70%

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 15.912,80

1236512011.054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.000,00

542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT R$ 2.093,00

1236512012.072 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 30%

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos R$ 491,85

1236512012.073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 70%

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF R$ 2.000,00

542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT R$ 58.139,60

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 51.523,28

31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de R$ 200,00

02.20.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1212212052.076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 3.678,60

1230612022.077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 40.273,61

552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 50.000,00

706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares R$ 4.989,10

1236112011.059 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 13.402,00

599 - Outros Recursos Vinculados à Educação R$ 5.000,00

1236112011.060 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA PDDE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro R$ 1.000,00

1236112011.061 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 13.700,00

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 650,00

570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 5.000,00

599 - Outros Recursos Vinculados à Educação R$ 5.000,00

1236112011.062 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍCULOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 3.200,00

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 8.550,00

570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros R$ 9.000,00

1236112012.078 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 8.090,00

33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 2.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 20.900,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00

700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União R$ 9.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.118,53

1236112012.081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro R$ 922,55

1236112012.082 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

599 - Outros Recursos Vinculados à Educação R$ 500,00

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

599 - Outros Recursos Vinculados à Educação R$ 500,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.000,00

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 3.305,00

599 - Outros Recursos Vinculados à Educação R$ 500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 5.000,00

550 - Transferência do Salário-Educação R$ 4.326,28

599 - Outros Recursos Vinculados à Educação R$ 300,00

1236112012.083 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - EDUCAÇÃO (RECURSOS PRÓPRIOS)

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 24.496,00

1236112012.084 - AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL.

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 1.125,00

1236112032.086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 5.000,00

1236112032.087 - MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL - RECURSOS FNDE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R$ 42.617,25

1236512011.064 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍVULOS PARA EDUCAÇÃO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R$ 2.000,00

599 - Outros Recursos Vinculados à Educação R$ 2.000,00

1236512022.092 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R$ 10.000,00

02.30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812280012.103 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 4.000,00

0812280012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 203,34

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 40.000,00

0812280012.106 - PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL

33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência R$ 17.000,00

0812280012.109 - APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R$ 12.000,00

0824480012.115 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 3.047,00

Excesso de Arrecadação R$ 2.210.688,80

Total R$ 4.998.912,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 01 de novembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8D0129AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 008/2024

EMENTA: Nomeia o servidor que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALDENISIO DE ALBUQUERQUE SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 12.334.586 SDS/PE e CPF Nº 107.955.204-92, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de março de 2024.

JOSE DE MACEDO COELHO
Presidente

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:EC77ED14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 227/2024.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC26, o S.º **IZAQUIEL DA SILVA LIMA**, CPF: 101.522.854-23, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 11 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:91C051BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 226/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO PEDAGÓGICA,** Símbolo CC23, a S.ª **IZABELA SOUZA GOMES**, CPF: 102.721.204-21, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 11 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D3595B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 228/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGOGICA II,** Símbolo CC22, a Sra. **JANILZA LUSTOSA DOS ANJOS,** CPF: 962.865.555-87, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 11 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8058F1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 229/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO ENSINO I**, Símbolo CC19, a Sra. **JANILZA LUSTOSA DOS ANJOS**, CPF: 962.865.555-87, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 12 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AD11BC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 249/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC36, a S.ª **MICHELI DA SILVA CAMILO**, CPF: 711.740.464-73, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 13 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7AB2DD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N. º 250/2024.

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE TFD**, Símbolo CC28, o S. º **MARCOS YURI DOS SANTOS MACEDO**, CPF: 086.332.364-27. Lotado na secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 13 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C1271F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 251/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL II,** Símbolo CC23, a Sra. **MARIA EDILENE ALVES DA SILVA,** CPF: 053.656.854-58, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 13 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CA21238F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 253/2024.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE MANUTENÇÃO SETOR TRANSPORTE,** Símbolo CC21, o S. º **MARCOS YURI DOS SANTOS MACEDO**, CPF: 086.332.364-27, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 14 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1C6BD458

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 254/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO I**, Símbolo CC23, a S.ª **MARIA EDILENE ALVES DA SILVA**, CPF: 053.656.854-58, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 14 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DD48DB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 255/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE EXPEDIENTE**, Símbolo CC37, a S. ª **HENRIQUETA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, CPF: 055.238.443-73, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 14 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:ED537C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 256/2024.

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor de provimento efetivo, o Sr. **GILVAN DA SILVA ARAGAO**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sr. **GILVAN DA SILVA ARAGAO**, CPF nº 478.518.564-34, servidor público municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, para a Classe V, Nível (D), com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 15 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C2EBF47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 257/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **DANUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula funcional nº **293,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 15 de março de 2024 a 12 de junho de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CC31186B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 258/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **VALDELICE RODRIGUES RAMOS GOMES**, Matrícula funcional nº **3050,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 18 de março de 2024 a 16 de abril de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C60226A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 259/2024.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO,** Símbolo CC36, o S. º **JONILSON SANTANA DE SOUZA**, CPF: 106.276.714-46, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 15 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:90991302

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 32/2024.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar, 01 (um) psiquiatra, 01 (um) Médico Ginecologista, e 01 (um) Téc.de Enfermagem a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 29 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Psiquiatra	01
Médico Ginecologista	01
Téc. De enfermagem	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 29 de fevereiro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:61558B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 33/2024.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar, 01 (um) médico clinico, 01 (um) fisioterapeuta, e 01 (um) Enfermeira a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 01 de março de 2024;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico clinico	01

Fisioterapeuta	01
Enfermeira	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 01 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A2339837

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. CONTRATO Nº 124/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESCADA DURANTE A SEMANA SANTA DO ANO DE 2024. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 12.102.545/0001-98. CONTRATADA**: FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.504.437/0001-50. **Valor total**: R$ **1.008.000,00 (hum milhão e oito mil reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

Escada/PE, 13 de março de 2024.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária de Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:5CF91D84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 17/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE**
CONTRATADO: **IRMÃO ALVES COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **12.850.698/0001-13.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS (LOCADOS E PRÓPRIO) A SERVIÇO DA CÂMARA DE VEREADORE DE EXU.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01 **–** Poder Legislativo
Funcional: 03110002005– Dispêndio com manutenção do Poder Legislativo
Natureza da despesa: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR GLOBAL: **R$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais).**

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 10(dez) meses.

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Contratante

IRMÃO ALVES COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA
Contratado

Exu - PE, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:4EAB3F7D

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE**
CONTRATADO: **JORGE ANTONIO DE ALENCAR PARENTE** inscrito no CNPJ sob o nº **49.303.723/0001-59.**

Objeto: **LOCAÇÃO DE VEICULO COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE EXU PARA TRANSPORTE DE EQUIPE ADMINISTRATIVA E MEMBROS DO LEGILATIVO A SERVIÇOS A OUTRAS CIDADES, COM CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTORISTA (SOB RESP CONTRATADO) E COMBUSTIVEL SOB-RESPONSABILIDADE DA CAMARA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01 **–** Poder Legislativo
01.031.1000.2004.0000 ENCARGOS COM CONTRATOS – PESSOA JURIDICA
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

VALOR GLOBAL: **R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).**

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 10(dez) meses.

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Contratante

JORGE ANTONIO DE ALENCAR PARENTE
Contratado

Exu - PE, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:ABA23DA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00032/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2023, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de material médico hospitalar, a serem destinados as unidades de saúde, no município de Feira Nova – PE, durante um período de 12 (Doze) meses. Itens 18, 19, 20, 29, 31, 40, 45, 59, 61, 73, 76, 124, 135, 183, 230: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.978.106/0001-18, pelo valor de R$37.244,43 Item 128: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26, pelo valor de R$65.700,00 Itens 5, 7, 8, 9, 10, 13, 16, 33, 41, 42, 43, 44, 51, 60, 134, 138, 170, 171, 172, 179, 180, 181, 225, 227, 228, 229, 233: Hospitalmed Eireli. CNPJ: 29.868.059/0001-88, pelo valor de R$105.672,08 Itens 163, 164: M.testa Confeccao. CNPJ: 23.829.339/0001-09, pelo valor de R$5.000,00 Itens 1, 2, 11, 12, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 56, 57, 58, 67, 70, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 120, 121, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 133, 136, 137, 139, 141, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 165, 166, 168, 169, 178, 182, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 254, 255: Med & Farma Comercio Atacadista Medicamentos Ltda. CNPJ: 41.778.326/0001-21, pelo valor de R$581.936,30 Itens 115, 117: Nevalli Artigos Medicos e Ortopedicos Ltda EPP. CNPJ: 20.344.116/0001-55, pelo valor de R$2.882,88.

Feira Nova, 20/03/2024.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:F65F06BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 013/PMF/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros/PE, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos termos do artigo nº 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação visando a Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Cantora RAPHAELA SANTOS, no dia 22 de março de 2024, em alusão aos festejos da festa de Emancipação Política do Município de Ferreiros - PE, **no valor de** R$ R$ R$ 150.000.00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da empresa **RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 46.654.544/0001-78** sediada à AVENIDA SANTOS DUMONT, número 1510, bairro ALDEOTA, SALA 801, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.150-161.
E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 150.000.00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da empresa **RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 46.654.544/0001-78.**

Ferreiros-PE, 23 de fevereiro de 2024.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:DAFAAFCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.**
Processo: **013/2024.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Cantora RAPHAELA SANTOS, no dia 22 de março de 2024, em alusão aos festejos da festa de Emancipação Política do Município de Ferreiros - PE.
CONTRATO Nº 062/2024.
CONTRATADO: RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, Inscrito no CNPJ de nº **46.654.544/0001-78.**

VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 150.000.00 (cento e cinquenta mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
PREFEITURA
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 23 de fevereiro de 2024.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:9856F422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 011/PMF/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros/PE, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos termos do artigo nº 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação visando a Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Cantor PABLO A VOZ ROMÂNTICA, no dia 24 de março de 2024, em alusão aos festejos da festa de Emancipação Política do Município de Ferreiros - PE, **no valor de** R$ R$ 190.000.00 (cento e noventa mil reais), em favor da empresa **AD PRODUCAO MUSICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n°**

26.337.395/0001-06 sediada à Al Salvador, n°. 1057, Cond Salv. Shop. Business sala 2111, Caminho das Arvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-790.
E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 190.000.00 (cento e noventa mil reais), em favor da empresa **AD PRODUCAO MUSICAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 26.337.395/0001-06.**

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:D524A431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.**
Processo: **011/2024.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Cantor PABLO A VOZ ROMÂNTICA, no dia 24 de março de 2024, em alusão aos festejos da festa de Emancipação Política do Município de Ferreiros - PE.
CONTRATO Nº 060/2024.
CONTRATADO: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 26.337.395/0001-06.**

VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 190.000.00 (cento e noventa mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
PREFEITURA
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 07 de fevereiro de 2024.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:6599600A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 018/PMF/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros/PE, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos termos do artigo nº 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação visando a Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico de MARCOS ANTONIO "O NEGRÃO ABENÇOADO", no dia 21 de março de 2024, em alusão aos festejos da festa de Emancipação Política do Município de Ferreiros - PE, **no valor de** R$ 20.000.00 (vinte mil reais), em favor da empresa **EMPRESA M A R PRODUÇOES LTDA,** Inscrito no CNPJ de nº **45.795.016/0001-76**, sediada na Av Norte Miguel Arraes de Alencar, número 3003, bairro Encruzilhada, município Recife/PE, CEP: 52.041-080.
E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 20.000.00 (vinte mil reais), em favor da empresa **EMPRESA M A R PRODUÇOES LTDA,** Inscrito no CNPJ de nº **45.795.016/0001-76.**

Ferreiros-PE, 14 de março de 2024.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:48651178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024.**
Processo: **018/2024.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Banda Sedutora, no dia 12 de fevereiro de 2024, em alusão as festividades do carnaval 2024 do município de Ferreiros-PE.
CONTRATO Nº 069/2024.
CONTRATADO: EMPRESA M A R PRODUÇOES LTDA, Inscrito no CNPJ de nº **45.795.016/0001-76.**
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 20.000.00 (vinte mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
PREFEITURA
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 14 de março de 2024.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:EE9C33B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 012/PMF/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Ferreiros/PE, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos termos do artigo nº 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação visando a Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Cantora WALKYRIA SANTOS, no dia 23 de março de 2024, em alusão aos festejos da festa de Emancipação Política do Município de Ferreiros - PE, **no valor de** R$ R$ R$ 130.000.00 (cento e trinta mil reais), em favor da empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 27.388.469/0001-04** sediada à Rua Vereador Jose Sátiro de Brito, n°. 14, Centro, Campo Grande - RN, CEP: 59.680-000.
E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 130.000.00 (cento e trinta mil reais), em favor da empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 27.388.469/0001-04.**

Ferreiros-PE, 07 de fevereiro de 2024.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:D6D820D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.**
Processo: **012/2024.**
Objeto: Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Cantora WALKYRIA SANTOS, no dia 23 de março de 2024, em alusão aos festejos da festa de Emancipação Política do Município de Ferreiros - PE.
CONTRATO Nº 061/2024.
CONTRATADO: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 27.388.469/0001-04.**

VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 130.000.00 (cento e trinta mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
PREFEITURA
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 07 de fevereiro de 2024.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:4760DA77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FERREIROS /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 007/2024 – Processo Licitatório nº 019/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ENCANADOR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE FERREIROS PARA O MUNICÍPIO DE FERREIROS, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 22.824,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **21/03/2024** às **8h**
Até **26/03/2024** às **8h**

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Ferreiros-PE, 20 de março de 2024.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:E7EB004D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FERREIROS /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 008/2024 – Processo Licitatório nº 020/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO, INCLUINDO A EDIÇÃO, GERAÇÃO E A DIVULGAÇÃO POR MEIO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (TIPO MARKETING) EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 54.903,36

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **21/03/2024** às **10h**
Até **26/03/2024** às **10h**

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Ferreiros-PE, 20 de MARÇO de 2024.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:1715BC03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FERREIROS /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 011/2024 – Processo Licitatório nº 023/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO, DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE, NO AMBITO DE TODAS AS SECRETARIAS, ATRAVÉS DE VEICULOS TIPO CARRO DE SOM , POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 49.868,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **21/03/2024** às **11h**
Até **26/03/2024** às **11h**

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Ferreiros-PE, 20 de MARÇO de 2024.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:796376EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/FMS

O MUNICÍPIO DE FERREIROS /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 006/2024 – Processo Licitatório nº 011/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO, INCLUINDO A EDIÇÃO, GERAÇÃO E A DIVULGAÇÃO POR MEIO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (TIPO MARKETING) EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 52.025,28

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **21/03/2024** às **9h**
Até **26/03/2024** às **9h**

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Ferreiros-PE, 20 de MARÇO de 2024.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:79D2E6C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/FMS/2024
O Município de Ferreiros, estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde, da Constituição Federal e de acordo com a Lei no 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA SERVIÇO DE MONITORIA EM OFICINA DE ARTESANATO PARA O GRUPO DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - PE, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL/PMF, situada na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE, no horário das 07h às 13h. A documentação de habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a partir da data desta publicação até o dia 11/04/2024 às 10:00 (dez horas) no endereço supracitado. Informações adicionais através do email:cplferreiroscpl@gmail.com ou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214. Ferreiros, 20 de março de 2024.

ALUÍZIO GALDINO LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:87521367

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 065/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o OFÍCIO nº 055/2024 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora IZABEL CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA**,** matrícula nº 413, portadora do CPF nº 715.885.404-30, ocupante do cargo Efetivo de Professora I Anos Iniciais, para exercer a função de Professora do AEE – Atendimento Educacional Especializado, na Escola Municipal Romão Ferreira de Azevedo, localizada no Povoado do Saco do Romão, neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:BA198025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 066/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o OFÍCIO nº 055/2024 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DAIANY CARULLINY PEREIRA BARBOSA**,** matrícula nº 995935, portadora do CPF nº 059.688.494-01, ocupante do cargo Efetivo de Professora I Anos Iniciais, para exercer a função de Professora do AEE – Atendimento Educacional Especializado, na Escola Municipal Desembargador Adauto Maia, localizada no Distrito de Fátima, neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:8FFE3983

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2023

ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2023

Na publicação de EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2023; o qual consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **ANO XIV, Nº 3320**, do dia 14 de abril de 2023, Código Identificador: 4776251A; retifico o texto original para os termos que seguem:

Onde se lê: PROCESSO: 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 002/2023.

Leia-se: PROCESSO: 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 003/2023

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:69F5F88A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2023

ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2023

Na publicação de EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2023; o qual consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **ANO XIV, Nº 3320**, do dia 14 de abril de 2023, Código Identificador: 0EC0BB45; retifico o texto original para os termos que seguem:

Onde se lê: PROCESSO: 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 002/2023; **OBJETO**: Ata de registro de preço para a eventual e futura aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se: PROCESSO: 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 003/2023; **OBJETO:**Ata de registro de preço para a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D24B709C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 002/2024; Pregão Eletrônico nº. 002/2024; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, para a Aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS para atender ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "ALIMENTAÇÃO É VIDA", disposto na Lei Municipal nº 1.161, de 21 de Dezembro de 2017; E Adjudicação do objeto à **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA –** CNPJ: 24.357.873/0001-14, para os Lotes 01 e 02 no valor total de R$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais)

Gameleira/PE, 20 de março de 2024.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:45377E8D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 20/03/2024, Edição 3553, referente ao **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2024 – FMDS**, ONDE SER LER: Pregão Eletrônico nº. 001/2023. Vigência: 15/03/2024 a

15/09/2023; LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº. 001/2024. Vigência: 15/03/2024 a 15/09/2024.

Gameleira/PE, 20 de março de 2024.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C6F509A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO 011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **HOMOLOGAR**, **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011/2024,** fundamentada no art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionado do tipo compacto e Split, com fornecimento de mão de obra e serviços afins na sede da Câmara Municipal de Garanhuns, em favor da empresa **KEITH DAYANE FARIAS BARROS-09830872459, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.304.404/0001-07, estabelecida na Rua José Ribeiro, nº. 04 – Heliópolis - Garanhuns/PE – CEP: 55.298-130**, por ter apresentado o menor preço.

Totalizando um valor Global de: R$ 47.000,00,00 (Quarenta e sete mil reais).

Determino que se proceda à publicação do devido extrato de homologação e que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data Homologação: 29/02/2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:B6E29536

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO 012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **RATIFICAR E HOMOLOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto destina-se a Contratação de empresa para fornecer Licença de Direito de Uso Temporário, não exclusiva de Sistema de Contabilidade Pública, incluindo manutenção legal e corretiva e suporte técnico, em favor da **PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Içara, nº. 151 – Lote 07 - Bairro Itoupava Seca – Blumenau/SC – CEP: 89.030-170**, inscrita no CNPJ nº. 95.836.771/0001-20.**

Totalizando um valor Global **de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 05/03/2024

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:FBBB1457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA

Processo Licitatório nº 02/2024 – Tomada de Preços n.º 01/2024. Prestação de Serviços/Obras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE MIRACICA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. Valor Global Orçado: R$ 1.049.192,83. Sessão de abertura: 05/04/2024 às 10h00min, na sala da CPL.
Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Bairro Santo Antônio (defronte a Secretaria de Educação), Garanhuns/PE.
Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: **garanhuns.pe.gov.br.**

Garanhuns/PE, 20 de Março de 2024.

TALUCHA LINS CALADO
Secretária Executiva de Contratações Públicas

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AD41A4A3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS** para os itens descritos abaixo de acordo com o modelo disponibilizado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)
COTAÇÃO DE PREÇO
Dados do comprador:
NOME EMPRESARIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
ENDEREÇO ATUAL:
Av. Irga S/N – Bairro: Novo Heliópolis –
CEP: 55.297-256 - Garanhuns/PE.
E-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com - WhatsApp: (87) 3762-4901
Dados do Fornecedor:

EMPRESA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA CONTA:
NOME DO TITULAR:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL	
Papel higiênico	Fardos com 64 Rolos de Papel Higiênico 30m	279	
Sabão em pó	Caixa com 20 Pacotes de 500g	107	
Água Sanitária	Garrafa de 1L	1302	
Detergente	Garrafa com 500ml	2148	
Desinfetante	Garrafa com 2L	393	
Sacos para lixo (100L)	rolos com 100 unidades - pretos	480	

Sacos para lixo (40L)	rolos com 40L - pretos	1434	
Rodos	de plástico 39 cm cm cabo de madeira 1,20m	144	
Baldes	de plástico - 20L	84	
Vassoura de piaçava	n.º 04 com a base de lata, com cerdas resistentes	48	
Vassoura de Nylon	30 cm com cabo de madeira 1,20m	262	
Pá de ferro	-	39	
Escovas	Para vaso sanitário Lavatina Redonda com estojo	40	
Café	Pacotes de café torrado e Moído - 250g	120	
Açúcar	Cristal- Pacotes de 1Kg	180	
Botijão de Gás	Gás LP 13	4	
Garrafão de Água	Garrafão com água mineral - 20L completo	150	
Garrafão de Água	Garrafão só líquido - 20L	150	
Copos Descartáveis	Unidade de 180ml - Caixa	6	
Luvas de borracha	Baixa proteção química, látex com forro flocado de algodão, antiderrapante	198	
Botas de Borracha	01 n.º 35; 02 n.º 36; 01 n.º 38; 03 n.º 40; 01 n.º 44	36	
Ácido Muriático	-	48	
Lixeiro	telado 10L	32	
Pano de chão	Branco grande	480	
Desodorizador de Ambiente	-	312	
Papel Toalha	Pacote c/ 02 rolos - Folhas brancas interfolhadas - 2 dobras	200	
Multiuso	garrafa de 500ml	60	
Esponja	multiuso dupla face	256	
Pedra Sanitária	40g	880	
Sabão em barra	200g	780	
Panos de prato	43x68 cm com bainha dos quatro lados	120	
Flanelas	100% algodão 28x38cm	60	
Lustra móveis	200 ml	12	
Pá para lixo	de plástico para limpeza com cabo	18	
Copos Descartáveis	Unidade de 50ml	12.000	

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do responsável/fornecedor
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: **agricultura.garanhuns@hotmail.com.** O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 15/03/2024. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 13/03/2024. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:00AA2258

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. DATA E HORA DA RETOMADA: 22/03/2024 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 13 do edital Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 001/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EA3140A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 005/2024

EMENTA: "Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal para acompanhamento do edital de seleção e dá outras providências".

a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS/PE** nos usos de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR COMISSÃO para acompanhamento do edital de seleção de arte-educadores (as) para atuação em escolas do município.

Art. 2° A comissão será composta dos seguintes servidores:

Adriana Bezerra de Brito – Mat. Nº 7630/12318
Angélica Alexandrina César de Carvalho - Mat. n° 22203
Josimar Ferreira de Araújo – CPF: 82607940478

Art. 3° Nomear como presidente da comissão a servidora Adriana Bezerra de Brito – Mat. Nº 7630/12318

Art. 4° A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2024

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO
Secretária de Educação

RODRIGUES VITORINO
Portaria n° 15/2021 GP
Secretaria de Educação

Rua Siqueira Campos, n° 75 - Centro – CEP: 55.290-000 - Garanhuns – PE. Fone: (087) 3762.7062 - FAX: (087) 376

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AC3214CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 040/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2022-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 040/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se **Contratação de empresa especializada em locação de estruturas físicas: Toldos, Stands, Grids, iluminação, sonorização e palco, incluindo mão de obra necessária para a montagem e desmontagem, a serem utilizadas nas ações e campanhas educativas, de vacinação e outras, desenvolvidas pela Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME, CNPJ nº 08.604.460/0001-30. VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 03 de Março de 2024.

Garanhuns, 01 de Março de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AD8DBE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 023/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2023-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 023/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte a equipamentos de informática, *scanners*, impressoras, rede de computadores e telefonia fixa da Secretaria de Saúde e demais Unidade Administrativas, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ sob o nº04.129.689/0001-00. VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia 13 de Março de 2024.

Garanhuns, 12 de Março de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5EA78F81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 20/03/2024. Código Identificador:2A414638

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA

Onde se lê: Id da contratação no PNCP: 11408655000110-1-000003/2024

Leia-se: Id da contratação no PNCP: 11408655000110-1-000004/2024

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 20 de março de 2024.

VER. LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:5479CCF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024-PMI.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2024.
- MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 001/2024.
- CONTRATO Nº: 002/2024-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de escritório jurídico especializado para prestação de serviços de apuração e recuperação de créditos oriundos de repasses a menor pela União ao Município de Iati-PE, no que toca ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e outros, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

- CONTRATADO: ADELIA ALVES ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
- CNPJ SOB O N°: 33.632.267/0001-50.
- VALOR GLOBAL: 20% (Vinte por cento) (sobre o benefício alcançado em procedimento administrativo e/ou decisão judicial após o trânsito em julgado).
- VIGÊNCIA: 20/03/2024 à 31/12/2024.
- DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 20 de março de 2024.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:BC1CECC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 029/2024 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **OFICINA DA MÚSICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.796.753/0001-79, para realização de apresentação artística do cantor **SÉRGIO LOPES**, a ser realizada em 12/04/2024, nas festividades do Dia do Evangélico do município de Ibimirim/PE, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

Ibimirim, 20 de março de 2024.

LUCAS DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:E371F1A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO N°. 001/2024 PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PMI

AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 001/2024 PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PMI, Tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 918457/2021**. Valor estimado: **R$ 1.133.343,68.** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de março de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 03 de abril de 2024, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 03 de abril de 2024. Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com, no endereço sito à Rua Professor Alencar, nº 52, 1º Andar, Centro, Ibirajuba. Material disponível em: **www.bnc.org.br** local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba, 20 de março de 2024.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:5CA841FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.581/2024

Ementa: Dispõe sobre alteração na Lei nº 3.055, de 20 de dezembro de 2017, que trata da reestruturação dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Igarassu, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados 15 (quinze) cargos de Assistente de Imprensa e Mídias Digitais, símbolo CC-3, de modo a alterar o art. 1º da Lei nº 3.055, de 29 de dezembro de 2017, que trata da reestruturação dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Igarassu.

Art. 2º Compete ao Assistente de Imprensa e Mídias Digitais divulgar as atividades do parlamentar titular do gabinete que esteja lotado na Câmara Municipal de Vereadores e demais atribuições relativas ao cargo, previstas no anexo II desta lei.

Art. 3º Devido as atribuições do cargo, parte da carga horária poderá ser realizada em local diverso da sede do Poder Legislativo Municipal, competindo ao gabinete de lotação organizar e fiscalizar e regular prestação do serviço e o cumprimento de jornada de trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos à 1º de março de 2024.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 15 de março de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VALOR DO VENCIMENTO
ASSISTENTE DE IMPRENSA E MÍDIAS DIGITAIS	CC-3	15 (quinze)	R$ 2.500,00

ÕES

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:EDBC8A4A

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 3.567/2024

Ementa: Autorização para celebração de Termo de Cessão de Direito de Uso Real de Área Pública, com a Polícia Militar do Estado de Pernambuco e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei Orgânica Municipal fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, gratuitamente, na forma de Termo de Cessão de Uso para a Polícia Militar do Estado de Pernambuco (PMPE), imóvel pertencente ao município de Igarassu, localizado na Praça Cosme Damião de Paiva, Cruz de Rebouças, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, registrado na matrícula nº 21018 do Cartório de Igarassu – Ofício único, conforme descrição a seguir da área a ser cedida:

Medidas e Confrontações:

Imóvel Urbano encravado na Praça Cosme Damião de Paiva e Inicia-se no vértice V1, de coordenadas E=289844, 681m e N=9129050, 962m, situado próxima a faixa de rolamento da BR 101 Km 46, no alinhamento do limite do Núcleo Urbano Novo Tapajós; deste segue pelo referido alinhamento, com azimute de 173°13`04" e distância de 11,84m até o vértice V2, de coordenadas E=289846,079m e N=9129039,207m, situado na divisa com área da Creche Municipal Tia Emocy Krause; deste segue confrontando com área da Creche Municipal Tia Emocy Krause, com azimute de 267°41`35" e distância de 11,58m até o vértice V3, de coordenadas E=289834,511m e N=9129038,741m; deste segue ainda confrontando a área da Creche Municipal Tia Emocy Krause, com azimute de 267°41`32" e distância de 9,56m até o vértice V4, de coordenadas E=289824,958m e N=9129038,356m, situado no limite com área da Praça Cosme Damião de Paiva; deste vértice até o vértice V1 confronta a área livre da Praça Cosme Damião de Paiva, conforme descrição a seguir: do vértice V4 segue com azimute de 355°41`18" e distância de 11,61m até o vértice V5, de coordenadas E=289824,085m e N=9129049,935m; deste segue com azimute de 86°32`53" e distância de 11,86m até o vértice V6, de coordenadas E=289835,922m e N=9129050,649m; deste segue com azimute de 87°49`18" e distância de 4,00m até o vértice V7, de coordenadas E=289839,918m e N=9129050,801m; deste segue com azimute de 88°03`50" e distância de 4,77m até o vértice V1. Ponto inicial da descrição do perímetro, com ÁREA de 245,74m2 e PERÍMETRO de 65,22m. Tem como confrontantes: FRENTE a BR101 km 46 – Av. Barão de Vera Cruz, entre os vértices V1 e V2, percorrendo-se uma distância de 11,84m; LADO DIREITO com a Creche Municipal Tia Emocy Krause, entre os vértices V2 e V4, percorrendo-se uma distância de 21,14m; FUNDO com a área livre da Praça Cosme Damião de Paiva, entre os vértices V4 e V5, percorrendo-se uma distância de 11,61m; LADO ESQUERDO com a área livre da Praça Cosme Damião de Paiva, entre os vértices V5 e V1, percorrendo-se uma distância de 20,63m. Os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano da projeção UTM, F=25, MC= 33° W.Gr., hemisfério "S", tendo como superfície de referência o elipsóide GRS80. Todos os vértices estão georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS2000, época 2000,4.

Art. 2º. A Cessão de Uso a que se refere a presente Lei se dará pelo prazo de 05 (cinco) anos, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente como **Núcleo de Segurança do Bairro da PMPE**, no Município de Igarassu, nos termos do Ofício nº

112/2023/ 26BPM-P4, podendo ser renovado por igual período, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

§1º A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

§2º Revogada a Cessão de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município de Igarassu, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 3º. A Cessionária fica impedida de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros a área cedida, ainda que para outros órgãos públicos, bem como utilizar para finalidade diversa desta Lei, revertendo-se automaticamente ao patrimônio municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 15 de março de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:C4A26E53

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ**. CONTRATADA:** A & J COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 0218, **Unidade:** 021800, **Projeto Atividade:** 2.111, **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00, **Fonte:** 1.500.0000 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 04 de março de 2024.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:DB50EC3D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 032/2023 – PROCESSO Nº 075/2023.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 075/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NO PERÍODO DE RETORNO AS AULAS,** em favor da empresa: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **22.265.371/0001-38**, vencedora do processo perfazendo o valor total global de **R$ 3.510.137,00 (três milhões quinhentos e dez mil cento e trinta e sete reais),** com fundamento na Lei Federal n: 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013..

Igarassu, 20 de março de 2024.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:E09A360B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024, PROCESSO N° 062/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024.

O Gabinete da Prefeita de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 060/2024 - Processo Nº 062/2024 – Processo Administrativo nº 062/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **EDJANE SANTOS DE MOURA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ Nº 18.717.010/0001-08, com sede na Av. República do Líbano, 251, Torre A, Pina, Recife-PE, sob telefone de contato (81) 99766-2766; e-mail: clovis@chbusinesstravel.com.br, ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 003/2024***, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, COM VOOS DE RECIFE/PE - BRASÍLIA/DF E BRASÍLIA/PE – RECIFE/PE, QUE TEM COMO FINALIDADE PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA - CNM**, com o valor total de **R$ 2.364,73 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos),** com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 20 de março de 2024.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:34793875

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 061/2024, PROCESSO N° 063/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024.

O Gabinete da Prefeita de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 061/2024 - Processo Nº 063/2024 – Processo Administrativo nº 063/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **EDJANE SANTOS DE MOURA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ Nº 18.717.010/0001-08, com sede na Av. República do Líbano, 251, Torre A, Pina, Recife-PE, sob telefone de contato (81) 99766-2766; e-mail: clovis@chbusinesstravel.com.br, ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 003/2024***, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE**

DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, COM VOOS DE RECIFE/PE – CURITIBA/PR E CURITIBA/PR – RECIFE/PE, QUE TEM COMO FINALIDADE PARTICIPAR DO 2º FÓRUM NACIONAL INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO que acontecerá no dia 14 de março de 2024, com o valor total de **R$ 1.099,62 (mil e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos),** com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 20 de março de 2024.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:64FB599A

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ILCA GRASIELA DA SILVA - CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA Nº 366/2024
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

Considerando a solicitação da servidora para encerrar a Licença Para Trato de Interesse Particular protocolado por meio do processo nº 1071, de 04 de março de 2024

Considerando o processo de cedência ao qual a servidora está submetida e ainda não oficializado.

RESOLVE:

1 – Tornar sem efeito a Portaria Para Trato de Interesse Particular nº 1752/2023 a partir de 01 de março de 2024, concedida à servidora Ilca Grasiela da Silva, matrícula nº 019654, Professora, lotada na Secretaria de Educação Municipal.

2 – Autorizar seu retorno às atividades a partir do dia 04 (quatro) de março do corrente ano.

3 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 11 de março de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:B108F818

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ALENE ROLEMBERG DE LUCENA - NOMEAÇÃO GESTOR ESCOLAR ADJUNTO

PORTARIA Nº 316/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a servidora Alene Rolemberg de Lucena, CPF: 021.965.434-46, Matrícula: 6065, na função de Gestor (a) Adjunto, da Escola Miguel Gomes de Lima, conforme solicitado no Ofício nº 040/2024-SEIg/GABINETE da Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 29 de fevereiro de 2024

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:A8AD8B1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 09/2024

PORTARIA Nº 09/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. **15** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias ao Servidor William Gabryell Pereira Lino, nomeado em caráter comissionado no cargo de Diretor de Tesouraria – CC 02, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba, no período de 01 de março a 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

EVERALDO ALVES PEQUENO
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:BE7182B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 62/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO OFICIALIZADO ATRAVÉS DE PORTARIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAÍBA, estado de Pernambuco, nos uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 533/2015 emitida pelo então Prefeito Juliano Nemezio Martins que concede 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora municipal Nilvânia Inácia da Silva Messias, matrícula funcional nº 30902, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 01 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora, que solicita a revisão do ato administrativo acima referido, sob o fundamento de não ter gozado Licença para Tratamento de Saúde mencionado na Portaria nº 533/2015, alegando que o período correspondeu, na verdade, a afastamento a título de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO que a servidora requerente comprovou sob apresentação do requerimento protocolado à sua época, bem como ofício do superior hierárquico ao Departamento de Recursos Humanos informando o afastamento; e

CONSIDERANDO, por fim, o poder de autotutela que tem a Administração para revisar seus próprios atos,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o inciso I da Portaria nº 533/2015 emitida pelo Prefeito Juliano Nemezio Martins, que passa a vigorá nos seguintes termos:

I- Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio a Sra. NILVÂNIA INÁCIA DA SILVA MESSIAS a partir de 01/10/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaíba/ PE, em 19 de março de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5DDE6304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 83/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): JOSE SENEVAL DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSE SENEVAL DOS SANTOS, matrícula nº 017216, funcionário (a) admitido (a) em 09 de março de 2016, para o cargo de Jardineiro, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, férias referentes ao período trabalhado de 09 de março de 2021 a 09 de março de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 04 março de 2024 a 02 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FCAC3C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 84/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VANDEILMA LINS DA ROCHA MARTINS, matrícula nº 34002, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Técnico Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 19 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7B6DADF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 82/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):ROSILENE RAMOS DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROSILENE RAMOS DA SILVA, matrícula nº 10053, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comuntário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de março de 2024 e término no dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 18 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B6AEFDCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 85/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUCIANO SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 755, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar Contábil, lotado (a) na Secretaria de Administração, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2021 a 18 de julho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 19 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:59B7C239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 63/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Professor MARCIANO DE CARVALHO BATISTA, CPF nº 083.676.144-88, passa a exercer Função Gratificada de Supervisor Escolar, FG-02, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 20 de março de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:75379378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 64/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Professora IZAYANE RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 105.065.254-14, passa a exercer Função Gratificada de Supervisor Escolar, FG-02, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 20 de março de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A07983E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - CONTRATO N.º. 0004/2024 - DISPENSA N.º. 0003/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0004/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2024. De um lado Câmara Municipal de Itapetim - CNPJ n.º.11.476.256/0001-96, e do outro lado J S Lopes do Nascimento EPP, CNPJ n.º. 33.241.564/0001-75, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Dispensa de Licitação nº 0003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa n.º. 002 de 29 de novembro de 2023, tendo por objeto a contratação do fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapetim-PE, com valor total de R$ 20.265,45 (vinte mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), com vigência até 31/12/2024. Itapetim – PE 20/03/2024 -

DIÓGENES PAES DA SILVA JÚNIOR.
Vereador Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:9F1ECB82

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
PORTARIA N.º. 0008/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM
CASA JOSÉ JORDÃO NETO

Portaria n.°. 008/2024

Ementa: Dispõe sobre ***Designação de Servidor*** *para exercer as funções de* ***Gestor*** *e* ***Fiscal do Contrato Administrativo n.º 0003/2024*** *e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. ***Diógenes Paes da Silva Júnior***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, nos termos da Resolução n. º 002, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, da Lei Federal n. º 14.133, de 1 de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos, faz saber que *resolve:*

Art. 1º Designar os(a) Servidor(a)s **Mateus Rangel Silva,** Matrícula **n.º. 126** e **Matheus de Sousa Vasconcelos**, Matrícula **n.º. 131**, para exercer as funções de **GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo n.º 0003/2024,** respectivamente, que tem por objeto contratação da aquisição parcelada de água mineral e gás refino de petróleo (uso doméstico) para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapetim - PE, tendo como contratada a empresa J S Lopes do Nascimento EPP, CNPJ n.º. 33.241.564/0001-75.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Itapetim/PE, 18 de março de 2024.

DIÓGENES PAES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:37C58E43

COMISSÃO DO PREGÃO
PORTARIA Nº PE 00001/2024 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Itapetim/PE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
28.018.256/0001-45
Valor: R$ 303.800,00

Publique-se e cumpra-se.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6FD5F066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO: PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º. 00097/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 00016/2023

Vistos etc.

Considerando a análise da documentação de habilitação feita pela CPL, designo o dia 22/03/2024, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/ahz-smeh-zyh, tendo como pauta a realização da abertura e registro da proposta de preço.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 20 de março do ano de 2024.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:BDE288FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO: PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º. 00101/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 00017/2023

Vistos etc.

Considerando a análise da proposta da primeira colocada no certame, feita pelo setor de engenharia, designo o dia 26/03/2024, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/ccp-mqud-xmu, tendo como pauta proferir o resultado desta fase.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 20 de março do ano de 2024.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:121155BB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 00001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Pregão Eletrônico nº PE00001/2024, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
- CNPJ n.º 28.018.256/0001-45
- Item(s): 1.
- Valor: R$ 303.800,00

Publique-se e cumpra-se.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4C6F32D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00025/2024. Processo Nº: 00004/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N° 555/2023, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1022 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE BARRAGENS, CISTERNAS, POÇOS E AÇUDES ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA FICHA: 90. Contratado: Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda. CNPJ: 28.018.256/0001-45. Valor R$303.800,00. Vigência: de 20/03/2024 a 31/12/2024. Itapetim, 20/03/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:41D873A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 277/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o Feriado Religioso e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e;

Considerando que a Quinta-Feira dia 28 de Março do presente exercício é **FERIADO RELIGIOSO**, em virtude do dia de Quinta-Feira Santa.

Considerando que tal data coincide com o dia da feira livre de nossa Cidade;

Considerando que é de interesse da população e do setor comercial a antecipação da feita livre para o dia 27 de Março do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º Ficam antecipadas as atividades feirenses da Quinta-Feira, dia 28 de Março, para Quarta-Feira dia 27 de Março do Corrente ano.

Art. 2º Esta Norma revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

Art 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:DFF53DE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00026/2024. Processo Nº: 0072/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00014/2023. Obra. Contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços da obra de perfuração de 100 (cem) poços tubulares em áreas de rochas cristalinas, em diversas áreas deste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 517/22, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria de Infraestrutura 1022 – Construção/Ampliação/Manutenção de Barragens, Cisternas, Poços e Açudes. Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 90.. Contratado: Alc Construções e Obras Ltda. CNPJ: 49.021.551/0001-20. Valor R$1.006.419,78. Vigência: de 20/03/2024 a 20/08/2024.

Itapetim, 20/03/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6E3C69B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 278/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado a viabilizar a construção de galeria de águas de águas servidas e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e com fundamento na previsão constante nos artigos 2º e 5º, do Decreto-Lei n.º. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1° De conformidade com o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto Lei n.º. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel territorial urbano pertencente a Senhora Daniela Renata Lopes de Oliveira, localizado no Distrito Sede deste Município de Itapetim (PE), situado a Clístenes Leal, Bairro Santo Antônio, s/n, medindo 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) de área, conforme Laudo de Avaliação em anexo.
§ 1º Fica reconhecido pela Administração Municipal os direitos de posse sobre o imóvel descrito no *caput* na pessoa da Senhora Daniela Renata Lopes de Oliveira, a quem serão devidas as necessárias indenizações pecuniárias.
§ 2º Para fins de prévia e justa indenização atribui-se ao imóvel descrito no *caput* o valor de R$ 7.007,51 (sete mil, sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2° O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se a viabilização da instalação de uma galeria de águas servidas em área do Bairro Santo Antônio no Distrito Sede deste Município.

Art. 3º Fica a Assessoria Jurídica do Município, na pessoa do Advogado Emerson Dario Correia Lima (OAB PB 9434 e PE 52343) autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo-a o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 20 de março do ano de 2024, 71º da Emancipação Política Municipal e 202º da Independência do Brasil.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:7A71FB59

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 570/2024, EM 20 DE MARÇO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itapetim (PMPI), constante do Anexo Único

desta, com vistas ao cumprimento do Marco Legal da Primeira Infância que trata a Lei Federal n.º. 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância visa ao atendimento aos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos no âmbito do Município, contendo o diagnóstico, o histórico, os eixos temáticos, os objetivos, as ações estratégicas e as metas a serem alcançadas no período de 2024 a 2032.

Art. 3ºSão ações finalísticas do Plano Municipal pela Primeira Infância:
I - Implantar, em regime de colaboração com a União e Estado, adequações necessárias, em construção de creches, seguindo o padrão de qualidade nacional;
II - Estabelecer parceria com as áreas de saúde e assistência social, visando a ampliação de ofertas da estimulação precoce para crianças com necessidades especiais em instituições regulares de educação infantil;
III - Estruturar os processos pedagógicos, a partir da educação infantil, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola com qualificação e valorização dos(as) professores(as) e profissionais da educação infantil, por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;
IV - Considerar que atividade educativa como ação intencional orientada para a ampliação do universo cultural das crianças, ou seja, introduzir a criança de forma que possa compreender o que é ensinado para que de forma real possa agir como um mecanismo transformador deve-se organizar condições para que as crianças interajam com adultos e outras crianças em situações variadas mantendo a cooperação e autonomia;
V - Valorizar nas crianças, a construção de identidade pessoal e social, atribuindo à aprendizagem de direitos e deveres, além de inserir a criança no mundo atual considerando a importância dos aspectos socioemocional, criando um ambiente que priorize o desenvolvimento da imaginação, raciocínio e da linguagem;
VI - Ações de prevenção e promoção da saúde de todas as crianças de 0 a 6 anos;
VII - Incentivo a realização rotineira do pré-natal;
VIII - Identificar as gestantes no primeiro trimestre os programas municipais;
IX - Identificar as crianças com perfil de vacinas;
X - A importância de uma alimentação correta;
XI - Esclarecimentos sobre câncer de colo de útero, dentre outros;
XII - Evitar a mortalidade infantil e Morbidade infantil e Óbito neonatal;
XIII - Ações de prevenção e promoção da saúde de todas as crianças de 0 a 6 anos;
XIV - Orientação a todas as mães no acompanhamento de puericultura sobre a prevenção de acidentes domésticos;
XV - Ampliar a oferta de atendimento integral para as crianças de 4 a 5 anos e 11 meses;
XVI - Permitir um atendimento de qualidade aos alunos portadores de necessidades;
XVII - Educacionais especiais;
XVIII - Facilitar acesso das crianças com necessidades especiais nas instituições de educação infantil;
XIX - Atender aos alunos de até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais Especiais.
§ 1ºAs ações contempladas no Plano Municipal pela Primeira Infância serão executadas, preferencialmente, de maneira intersetorial entre as diversas secretarias e os órgãos municipais.
§ 2ºAs metas do Plano Municipal pela Primeira Infância serão monitoradas sistematicamente e os seus resultados serão avaliados e divulgados anualmente.

Art. 4º Fica criado o Comitê Municipal de elaboração do Plano pela Primeira Infância (CMPI), com a coordenação executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, formada pelos representantes dos seguintes órgãos:
I–Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
II–Secretaria Municipal de Educação (SME);
III–Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SMAF);
IV - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
V–Conselheiro Tutelar (CT);
VI–Diretoria Municipal de Esportes e Empreendedorismo;
VII- Gabinete do Prefeito;
VIII - Secretaria Municipal de Cultura;
IX - Diretoria Municipal de Infraestrutura.

Art. 5º As atribuições da Comissão Municipal da Primeira Infância (CMPI) serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, competindo-lhes, dentre outras atividades, o monitoramento e a avaliação do PMPI.

Art. 6º O plano plurianual (PPA), as leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e os orçamentos anuais (LOA) observarão as dotações orçamentárias compatíveis com os eixos, as metas e as ações finalísticas do PMPI, a fim de viabilizar sua execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim-PE.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Anexo Único

Plano Municipal pela Primeira Infância de Itapetim (PMPI)

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:896A0A73

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 571/2024, EM 20 DE MARÇO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 555/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim-PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim-PE no valor de R$ **13.500,00 (treze mil e quinhentos reais**), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

09.001 – **Secretaria Municipal de Cultura, Desp. e Turismo**

13.392.0017.2172 - Apoio à produção de vídeos documentários e vídeos clipes.

FONTE: Incentivo à Cultura / Lei Paulo Gustavo.

Código	Discriminação	Valor
3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas.**	4.000,00
Total		**4.000,00**

13.392.0017.2173 – Apoio ao setor cultural, exceto produções audiovisuais

FONTE: Incentivo à Cultura / Lei Paulo Gustavo.

Código	Discriminação	Valor
3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas.**	9.500,00
Total		**9.500,00**

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação, e poderá ser aberto quando da disponibilidade dos recursos financeiros, para o equilíbrio da execução orçamentária.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Itapetim-PE.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:BCF73573

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 035, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Inquérito Administrativo**para apuração de responsabilidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos fatos narrados no Ofício nº 004/2024 da Secretaria Municipal de Administração, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão processante os membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar - CPAD, instituídos pela Portaria nº 094, de 10 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitinga/PE, 11 de março de 2024.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:02D15115

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 036, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Inquérito Administrativo**para apuração de responsabilidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos fatos narrados no Ofício nº 005/2024 da Secretaria Municipal de Administração, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão processante os membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar - CPAD, instituídos pela Portaria nº 094, de 10 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitinga/PE, 11 de março de 2024.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:38C55AB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

EMENTA: Susta integralmente a aplicação e os efeitos do Decreto de nº 043/2023, de 20 de outubro de 2023, por extrapolarem o poder regulamentar do executivo municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA E PUBLICA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam sustados integralmente a aplicação e os efeitos do Decreto de Nº 043/2023, de 20 de outubro de 2023, por extrapolarem o poder regulamentar do executivo municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2024.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ADRIANA BARROS DA SILVA
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:BC3BBDD9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Jatobá/PE, para a Legislatura 2025 a 2028 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA E PUBLICA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, para a legislatura 2025/2028, será de **R$ 7.150,00 (Sete mil, cento e cinquenta reais).**

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice fixado para os servidores do Poder Legislativo, na conformidade e nos limites constitucionais atinentes à matéria.

Parágrafo Único. Na revisão geral anual tratada no "caput" do presente artigo, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma isonômica servidores e agentes políticos.

Art. 3º - Fica instituído e assegurado aos Vereadores o pagamento de décimo terceiro subsídio, no mesmo valor dos subsídios fixados no art. 1º da presente Resolução, e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais, observados os limites constitucionais atinentes à matéria.

§ 1º - Para ter direito a férias, o Vereador deverá ter exercido a vereança por 12 (doze) meses.

§ 2º - As férias deverão ser requeridas pelo Vereador, completado o período aquisitivo e serão gozadas, preferencialmente, durante o período de recesso parlamentar.

§ 3º - Fica proibido o acúmulo de férias, devendo gozar dentro do período concessivo.

§ 4º - A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.

§ 5º - Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II – No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

Art. 4º - O Valor do décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 1º - O pagamento ocorrerá na mesma data prevista pra o pagamento do décimo terceiro dos servidores.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do disposto no caput do artigo.

Art. 5º - O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, receberá mensalmente Verba de Representação, no valor de R$ 3.575,00 (Três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único. A Verba de Representação tratada no presente artigo é de natureza indenizatória e não integra o conceito de remuneração/subsídio.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2024.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ADRIANA BARROS DA SILVA
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:10258D75

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Comissão Especial de Licitação.
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, torna público **a SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP Nº 003/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ATAÚDES (URNAS) POPULAR ADULTO E INFANTIL, MORTALHAS (TECIDO EM BRIM) E TRANSLADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATOBÁ-PE**. A Pregoeira e equipe de apoio comunicam aos interessados que o Processo está suspenso para a adequação do Edital e retificação Termo de Referência publicados. A nova data de abertura será divulgada através dos canais oficiais de publicação.

JANIELE SANTOS HONORATO.
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:07AEE9CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 27/02/2024. EDIÇÃO 3538. AVISO DE CREDENCIAMENTO.

AVISO DE CREDENCIAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ONDE LÊ-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, a partir do dia 28 de fevereiro de 2024, em horário de expediente (das 7h30min às 13h00min),através do PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024, Chamamento público na forma de CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, cujo objeto é CREDENCIAMENTODE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO O RESPECTIVO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DOSISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE. Valor global estimado em R$ 1.788.079,08 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil setenta e nove reais e oito centavos). Recebimento de propostas exclusivamente de forma eletrônica,

nohttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/.Edital e documentos pertinentesdisponíveis no sitehttp://www.jatoba.pe.gov.br.

LEIA-SE:

AVISO DE CREDENCIAMENTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SAÚDE
PROCESSO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, **a partir do dia 28 de fevereiro de 2024, em horário de expediente (das 7h30min às 13h00min),através do PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024, Chamamento público na forma de CREDENCIAMENTO Nº 001/2024,** cujo objeto é **CREDENCIAMENTODE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COMPREENDENDO EXAMES E PROCEDIMENTOS, BEM COMO O RESPECTIVO APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DOSISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.** Valor global estimado em **R$ 1.709.276,90 (um milhão, setecentos e nove mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos**). Recebimento de propostas exclusivamente de forma eletrônica, nohttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/.Edital e documentos pertinentesdisponíveis no sitehttp://www.jatoba.pe.gov.br.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação da Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7BA2F97B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão de Contratação da Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna públicoo **PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SRP Nº 001/2024**, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NESTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE**, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de**R$ 8.489,52 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**. Abertura: 03/04/2024 às 08h00. Aquisição disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.jatoba.pe.gov.br/.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Contratação da Saúde
AVISOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna públicoo **PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SRP Nº 002/2024**, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FÓRMULAS LÁCTEAS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES DO MUNICÍPIO, ASSIM ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$ 583.410,75 (quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**. Abertura: 04/04/2024 às 08h00. Aquisição disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.jatoba.pe.gov.br/.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9FEBA2B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATORIO 011/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 CONTRATO N° 045/2024

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, neste ato representado pelo Sr. Prefeito. Charles Batista de Melo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 009/2024 Processo Licitatório n° 011/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA ECONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS DADOS FINANCEIROS DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA VISANDO AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RGPS E RPPS) CALCULADA INDEVIDAMENTE COM VALORES SUPERIORES AO DEVIDO,MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E/ OU O INCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL,BIOCOMBUSTIVEIS E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL, QUANDO DECORRENTES DA EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GÁS NATURAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, INCLUSIVE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**, representada pela empresa:GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA , CNPJ nº 19.674.387/000190, Valor do Contrato: Contrato Honorários Ad Exitum**,**ou seja 0,30 (trinta centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais, A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, data da assinatura 14 de março de 2024.

Joaquim Nabuco/PE, 20 de Março de 2024.

CHARLES BATISTA DE MELO
Prefeito.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:60146128

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024

Aviso de Dispensa de Licitação: CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa "Tá na Mesa", durante o Exercício 2024, com dispensa de licitação, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei nº 13.494, de 02 de julho de 2008, os Grupos Formais/Informais deverão apresentar documentação para habilitação e projeto de venda, ou proposta de preços no dia 04/04/2024 as 10:30h, na Sede da Secretaria de Assistência Social deste Município, Valor estimado: 337.207,50 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos). O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE ou na página da Prefeitura, www.jucati.pe.gov.br na aba licitações. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103. Jucati, 20 de março de 2024.

ROSA CRISTIANA ELOY PEIXOTO –
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:2506567D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação: CHAMADA PÚBLICA N° 0**1**/202**4** - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o Exercício 202**4**, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, os Grupos Formais/Informais deverão apresentar documentação para habilitação e projeto de venda, ou proposta de preços no dia 04/04/2024 as **08:3**0h, na Sede da Secretaria de Educação deste Município, Valor estimado: R$ 438.200,90 (quatrocentos e trinta e oito mil duzentos reais e noventa centavos). O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103. Jucati, **20** de **março** de 202**4**.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:454D532B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de **licença maternidade** a servidora pública municipal a Sr(a) **IRIAN ANGELA DA SILVA** portadora do CPF nº 102.992.124-59 contados a partir de 18/01/2024.

Art. 2º - Prorroga o contrato temporário em face da pessoa mencionada o art. 1º até o término da licença maternidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7E99081C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA 117/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a escala anual de férias dos conselheiros tutelares desta municipalidade, conforme o ato da portaria nº 026/2024;
CONSIDERANDO as eleições municipais para conselheiros tutelares realizadas no dia 01/10/2023, e, consequente, a ordem decrescente das votações;
CONSIDERANDO a portaria nº 098/2024 que concedeu licença maternidade a 1ª suplente do cargo municipal de Conselheiro Tutelar.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSEILDA MARIA BENTO**, portador(a) do CPF nº 043.402.074-54 para ocupar a titularidade provisória do cargo de **Conselheiro Tutelar,** pelo período de 20/02/2024 até a data final de 31/03/2024

Art. 2º - A presente nomeação está amparada pelo art. 35º da lei municipal nº 017/2013 expedida em 30 de novembro de 2013, que institui o Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece adequações à legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar e dá outras previdências.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BB3A90A7

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA 066/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria 128/2021 que ora nomeou a servidora para função gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) servidor(a) público municipal o(a) Sr(a). **MARIA ANGELA DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº 030.591.784-61 para ocupar a **Função Gratificada** de **COORDENADOR PEDAGÓGICO do Ensino de Jovens e Adultos (EJA)**, contado a partir de 01/02/2024.

Art. 2º - DISPENSAR o(a) servidor(a) público municipal o(a) Sr(a). **MARIA ANGELA DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº 030.591.784-61 da **Função Gratificada** de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da **Escola Municipal Padre Ibiapina**, contado a partir de 01/02/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9CD219B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o oficio nº 001/2024 expedido pela direção do hospital Santa Quitéria.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo a partir do dia **01 de abril** do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
301458	RAFAELA ROSENO DE LUCENA	Enfermeira Plantonista	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1C604912

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.
Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.
Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.
Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h30, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
301457	DEBORAH DORLANES BARRETO DE BARROS	Enfermeira	21/03/2024
000292	KILIELDA NEDJA HOLANDA DE ANDRADE VILELA	Agente Administrativo	21/03/2024
000439	JOSEFA VANUSA PEREIRA ANDRADE	Professora	21/03/2024

Gabinete do Prefeito, Jurema, 18 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:51A5A77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de portaria nº 333/2023 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **REGINALDO LUIZ DOS SANTOS**, portador do CPF nº 345.275.798-60 que ocupava o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo CC3, lotado na **Secretaria de Saúde,** contado a partir de 11/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BC35D754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença s/ vencimentos de 02 (dois) anos a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **ARACELLI RAQUEL PINHEIRO DE FREITAS TEODOZIO** portador(a) do CPF nº 050.029.124-19, contado a partir de 02/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D817A70D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria nº 068/2024 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA RENATA DE ARANDAS**, portador do CPF nº 044.828.254-25 que ocupava o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO CAPACITAÇÃO,** Símbolo CC3, lotado na **Secretaria de Educação,** contado a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:04DCA842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria nº 052/2024 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA ALCIONE DA SILVA**, portador do CPF nº 286.027.348-40 que ocupava o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO CAPACITAÇÃO,** Símbolo CC3, lotado na **Secretaria de Educação,** contado a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8816AB1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

REGULAMENTA O ART. 13 DA LEI MUNICIPAL No 108/2021, PARA SUA FIEL EXECUÇÃO NOS PEDIDOS ADMINISTRATIVOS DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUREMA - IPREJ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

CONSIDERANDO o artigo 84, inciso IV da Constituição que estabelece ao Chefe do Executivo expedir decretos para fiel execução das leis;

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei Municipal no 108/2021, estabelece a possibilidade de reconhecimento administrativo por parte do Instituto de Previdência do Município de Jurema - IPREJ das relações familiares formadas por união estável para concessão do benefício de pensão por morte;

CONSIDERANDO que a citada lei não estabelece as regras procedimentais para o processamento do pedido de reconhecimento administrativo de união estável pelo Instituto de Previdência do Município de Jurema - IPREJ;

CONSIDERANDO que a citada lei não estabelece quais são as provas de união estável a serem apresentadas e consideradas pelo Instituto de Previdência do Município de Jurema - IPREJ, causando insegurança jurídica para os dependentes que necessitam e para os gestores, na aplicação da lei;

DECRETA:

Art. 1o. Aplica-se o procedimento previsto neste Decreto às uniões estáveis de fato, não reconhecidas judicialmente ou não declaradas pelos conviventes em escritura pública registrada perante Tabelionato de Notas.

Art. 2o. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

Art. 3o. As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito do segurado, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

Art. 4o. Não configura união estável o posterior relacionamento com outro ou outra, sem a desvinculação com a primeira ou primeiro, com quem continuou a viver de modo concomitante.

Art. 5o. Cada pedido deve ser analisado com o exame das provas apresentadas que não devem deixar dúvidas sobre a existência de união estável, inclusive realizando diligências quando estas forem necessárias, para se determinar a estabilidade e convivência duradoura com o fito de constituir família e vida comum assemelhada a de casados.

Art. 6o. Em se tratando de companheiro(a) maior de 16 (dezesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos, dada a incapacidade relativa, o reconhecimento da união estável está condicionado à apresentação de declaração expressa dos pais ou representantes legais, atestando que conheciam e autorizavam a convivência marital do(a) menor.

Art. 7o. Para comprovação da união estável e da dependência econômica, conforme o caso, deverão ser apresentados, no mínimo, dois documentos, e poderão ser aceitos, dentre outros:
I - certidão de nascimento de filho havido em comum;
II - certidão de casamento religioso;
III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
IV - disposições testamentárias;
V - declaração especial feita perante tabelião;
VI - prova de mesmo domicílio;
VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
IX - conta bancária conjunta;
X - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
XII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
XIV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
XV - certidão de casamento emitida no exterior;
XVI - declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou

XVII - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

§1o. A relação dos documentos dispostos no caput é exemplificativa, podendo ser complementada ou substituída por outros documentos que formem convicção quanto ao fato que se pretende comprovar.
§2o. Os 2 (dois) documentos a serem apresentados conforme disposto no caput, podem ser do mesmo tipo ou diferentes, desde que demonstrem a existência de vínculo ou dependência econômica, conforme o caso, entre o segurado e o dependente.

Art. 8o. Caso o dependente possua apenas um documento para comprovar união estável, emitido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, deverá ser oportunizado o processamento do pedido para oportunizar a comprovação da união estável apenas neste período.
§1o. A sentença judicial em ação declaratória de união estável ou a declaração pelos conviventes em escritura pública que não informe o marco inicial da união, deverá ser acompanhada de outro(s) documento(s) emitido(s)/produzido(s) em período inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao óbito do segurado
§2o. Caso a sentença judicial ou escritura pública de que trata o §1o esteja acompanhada de outro documento emitido/produzido em período superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao óbito do segurado, isto é, caso esses sejam os únicos documentos apresentados no processo, o benefício deverá ser indeferido.

Art. 9o. A apresentação de certidão de casamento realizada no exterior sem a devida legalização pela autoridade consular brasileira, traduzida por tradutor público juramentado no Brasil, quando não estiver redigida em língua portuguesa, e registrada em Cartório de Registro e Títulos e Documentos, não impede a análise da condição de união estável.

Art. 10. O acordo judicial, extrajudicial ou extrajudicial homologado de alimentos não será suficiente à comprovação da união estável para efeito de pensão por morte, vez que não prova, por si só, a existência anterior de união estável nos moldes estabelecidos pelo art. 1.723 do Código Civil, Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Art. 11. O processo administrativo para reconhecimento de união estável inicia-se a requerimento do interessado e será conduzido por servidor lotado no Instituto de Previdência do Município de Jurema - IPREJ, designado pela Presidência do órgão.

Art. 12. Após a instrução documental do processo, os autos devem ser encaminhados à Assessoria Jurídica do órgão para elaboração de parecer técnico opinativo em até 10 (dez) dias úteis, devolvendo-o ao servidor processante para elaboração de decisão final no mesmo prazo.

Art. 13. No caso de indeferimento do pedido de reconhecimento administrativo de união estável, poderá ser interposto recurso administrativo à Presidência do Instituto de Previdência do Município de Jurema - IPREJ, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis. Não havendo interposição de recurso, ou sendo este intempestivo, o processo será arquivado juntamente com o pedido de concessão do benefício de pensão por morte.

Art. 14. Desde que tempestivo o recurso apresentado, os autos seguirão para análise da Presidência do órgão, a qual poderá manter integralmente a decisão anteriormente proferida, reformá-la, determinar diligências ou requisitar informações adicionais, conforme o caso, sempre no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 15. A decisão proferida pela Presidência do Instituto de Previdência do Município de Jurema - IPREJ, enquanto órgão de segunda instância é definitiva, não cabendo a interposição de qualquer outro recurso.

Art. 16. Com vistas a sanar erro de ordem exclusivamente material, que não importa em reanálise do mérito do pedido de reconhecimento administrativo de união estável, admite-se a interposição de Pedido de Correção em primeira ou segunda instância, para que se promova a retificação do erro material apontado.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 18 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:492EC23A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A GOVERNANÇA E O PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, a este conferidas.
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 11, no inciso VII do art. 12, no art. 18 e no inciso I do artigo 19, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a Governança das contratações e o dever de implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e promover um ambiente íntegro e confiável;
CONSIDERANDO a real e palpável necessidade de que haja o alinhamento das contratações e o planejamento estratégico em consonância com as Leis Orçamentárias para assim promover a eficiência, efetividade e a eficácia nas contratações do Município de Jurema.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os documentos da fase de planejamento das contratações do Município de Jurema relativos aos processos de licitação, dispensas e inexigibilidades:
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º - Este Decreto disciplina elementos referentes ao planejamento das contratações no âmbito do Município de Jurema, Estado de Pernambuco.
§1º O planejamento das contratações consiste em conjunto de práticas voltadas para a efetivação e busca do resultado mais vantajoso ao Município, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurando tratamento isonômico entre licitantes e a justa competição, evitando contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, bem como incentivando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
§2º O presente Decreto deverá ser observado no planejamento das contratações e nas prorrogações contratuais realizadas pelo Município de Jurema/PE.
DEFINIÇÕES
Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
Data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor demandante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, com a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso;
Documento de formalização de demanda (DFD): documento inicial que fundamenta o Plano de Contratação Anual e inicia o processo de contratação de bens e serviços, em que o setor demandante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao

termo de referência ou a projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
Termo de Referência: documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares que deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capaz de permitir ao Setor demandante a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, e gestão e a fiscalização o contrato;
Matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação:
Plano de contratações anual (PCA): documento que consolida todas as demandas que o Município de planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos estudos técnicos preliminares de cada contratação;
Setor demandante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e de comunicações.

DIRETRIZES

Art. 3º - No Planejamento das contratações, o Município deverá:
Promover o alinhamento das contratações públicas ao seu planejamento estratégico, bem como às leis orçamentárias;
Elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.
Parágrafo Único: Além das disposições contidas neste Decreto, no processo de planejamento da contratação, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 40 a 52 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 4º - A elaboração do Plano de Contratações anual por parte do Município de Jurema, possui como objetivos:
racionalizar as contratações das unidades administrativas;
garantir o completo alinhamento com o planejamento estratégico;
subsidiar a elaboração de sua proposta orçamentária;
evitar o fracionamento de despesas;
sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade

SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 5º - O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD, pelo setor demandante, o qual deverá conter as seguintes informações:
justificativa da necessidade da contratação;
descrição suscinta do objeto a ser contratado;
quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
estimativa preliminar do valor da contratação, com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do PCA;
Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;
Nome da área requisitante, com a identificação do responsável.

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Art. 6º - Até o dia 15 de maio do ano de elaboração do Plano De Contratações Anual, os setores demandantes deverão encaminhar ao Setor de Compras/Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 5º, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 7º - Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:
As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento individual, nos termos da Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978;
As hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As demandas decorrentes de fatos imprevisíveis na época da elaboração do Plano de Contratações Anual.
Art. 8º - Até o dia 15 de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o Setor Responsável pelo Planejamento deverá consolidar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
Agregar, sempre que possível, os Documentos de Formalização de Demanda com demandas de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
Adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual em consonância com o disposto no artigo 4º;
Elaborar o calendário quantitativo de contratações, considerando a data estimada para a conclusão do processo de contratação informada no Documento de Formalização da Demanda;
Delimitar a data estimada para o início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.
Parágrafo Único: O setor de planejamento de contratação concluirá a consolidação do Plano Anual de Contratações e o encaminhará para a devida aprovação por parte da autoridade competente.

DA APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 9º - A autoridade competente aprovará as contratações previstas no Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º.
§1º A autoridade competente poderá reprovar as demandas do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao Setor de Planejamento de contratação, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.
§2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 12.

REVISÃO E REDIMENSIONAMENTO

Art. 10 – Poderá haver a inclusão, a exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, nos seguintes momentos:
I – no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária a ser encaminhada ao Legislativo;
II – Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.
Parágrafo Único. As alterações no Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverão ser aprovadas por parte da autoridade competente, conforme previsto nos incisos anteriores.

DA DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 11 – O Plano de Contratações Anual da Administração Pública Municipal, será divulgado pela autoridade competente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo Único: A Administração Pública Municipal disponibilizará, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

SEÇÃO II
DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

ALTERAÇÃO

Art. 12 – Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e da posterior aprovação por parte da autoridade competente.

COMPATIBILIZAÇÃO DAS DEMANDAS

Art. 13 – Os setores de processamento de contratação, durante a execução do Plano de Contratações Anual, deverão observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.
Parágrafo Único: As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, consoante o disposto no art. 14, podendo ser dispensada essa inclusão,

desde que autorizada pela autoridade competente, observado o contido no art. 4º.

Art. 14 – As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação pelos órgãos e entidades e encaminhadas aos setores de processamento de contratação da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único: As demandas de que trata este artigo devem ser encaminhadas pelos órgãos e entidades aos setores de processamento da contratação com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para a conclusão do processo de contratação, acompanhadas de instrução processual.

Art. 15 – Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observarão o Plano de Contratações Anual nas etapas da contratação Pública.

Art. 16 – Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão avaliadas pelos órgãos e entidades e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas pelo requisitante ao Plano de Contratações Anual referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO III
DA FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES

Art. 17 – A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual de que tratam os artigos 4º e 5º deste Decreto sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

A Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar, quando elaborado, que caracterize o interesse público envolvido;

A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

A elaboração do edital de licitação;

A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e a eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Município, considerando o ciclo de vida do objeto.

a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e do julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o artigo 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SEÇÃO I
DOS DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓDIA DAS CONTRATAÇÕES

Subseção I
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 - É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, na fase de planejamento dos processos de contratação, especialmente nas seguintes hipóteses:

contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do Município;

quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo Município.

de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;

quando for recomendado consultar o mercado por meio de audiência ou consulta pública;

de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

de credenciamento, nos termos do inciso XLIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis.

§1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo poderá ser dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75, na hipótese do art. 74, inciso II, e na hipótese do § 7º do artigo 90, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Os ETP para serviços de mesma natureza podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§3º Os ETPs de contratações anteriores poderão ser ratificados nos processos licitatórios e nas contratações diretas posteriores para o mesmo objeto mediante apresentação, no Termo de Referência, de justificativa para essa opção e declaração em relação à atualidade do estudo.

§4º Na confecção do ETP, poderão ser utilizados os ETP de outros órgãos ou entidades, quando se identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo Departamento Competente.

Art. 19 – O ETP conterá os seguintes elementos:

descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

levantamento de mercado, que consiste na prospecção e na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas necessidades do Município;

ser realizada consulta audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratados, preferencialmente na forma eletrônica;

em caso de possibilidade de compra ou locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

ser consideradas outras opções menos onerosas ao Município.

– Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

estimativa das quantidades a serem contratadas, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico do Município, bem como identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;
descrição das providências a serem adotadas pelo Administração Pública Municipal, previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
descrição dos possíveis impactos ambientais e das respectivas medidas preventivas e/ou corretivas, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, a razoabilidade e a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; e
análise dos riscos simplificada, nos casos previstos em regulamento próprio.
§1º Caso o levantamento do mercado de que trata o inciso III do caput apresente uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§2º Para fins do disposto no inciso VIII do caput, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações do Município.
§3º O ETP deve, obrigatoriamente, conter os elementos dispostos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo.
§4º A ausência no ETP dos demais elementos do caput deste artigo devem ser justificada no próprio documento.
§5º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos.
§6º As unidades demandantes poderão simplificar, no que couber, a etapa de ETP, quando adotados modelos de contratação e estudos estabelecidos e divulgados pela Administração Pública Municipal.
Art. 20 – Os ETP constarão dos autos do processo de contratação, salvo quando tiverem sido classificados como sigilosos.
Subseção II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 21 - O Termo de Referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e as contratações diretas, salvo nos casos de dispensa de licitação dispostos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinados a aquisições de bens e a contratações de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos do e-fisco;
fundamentação da necessidade da contratação, da modelagem da solução escolhida e do quantitativo do objeto a ser contratado, que poderá consistir na referência ao ETP correspondente, quando este for realizado;
justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao ETP, quando este for realizado;
justificativa para previsão ou para vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio;
descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como, suas especificações técnicas;
especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
valores máximos estimados, unitário e global, da contratação, acompanhado de memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos;
estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
previsão de dotação orçamentária;
modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo o prazo de início da prestação, o local, as regras para os recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento dos bens;
modalidade de licitação, devidamente justificada, critérios de julgamento do fornecedor e modo de disputa;
prazo de validade e condições da proposta;
parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;
requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados;
prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
prazo para a assinatura do contrato;
requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública;
obrigações do contratado, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
obrigações do contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;
previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;
modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou pela entidade no caso em concreto;
critérios e prazos de medição e de pagamento;
penalidades, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;
demais condições necessárias à execução dos serviços ou do fornecimento de bens
§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o Termo de Referência deverá conter:
prazo para assinatura da ata;
prazo de vigência da ata e possibilidade de sua prorrogação;
justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes.
§2º Nas contratações em que forem realizadas análises de riscos, os Termos de Referência deverão contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.
§3º Nas hipóteses de dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas por meio de Documento de Formalização da Demanda.
Art. 22 – Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, as unidades demandantes deverão incluir no Termo de Referência, além dos elementos listados no artigo anterior, no que couber, os que se seguem:
justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra;
caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços;
justificativa do preço a ser contratado;
requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.
Art. 23 - O Termo de Referência deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, III, V, VII, X, XI, XIV, XV, XVII, XVIII, XIX e XXII do caput do artigo 22 deste Decreto.
Art. 24 - As informações contraditórias resultantes da comparação entre o ETP da contratação e o Termo de Referência deverão ser devidamente justificadas neste último documento.
Subseção III
MATRIZ DE RISCOS

Art. 25 - O planejamento das contratações poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pela Administração Pública Municipal.
§1º A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.
§2º A matriz de riscos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto, no projeto básico ou no termo de referência;
no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto, no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia, ou no termo de referência.
§3º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:
às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;
à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrando o custo de contratação ao preço ofertado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 26 – O Setor de Compras/Comissão de Planejamento do Município deverá disponibilizar documentos padronizados necessários ao planejamento da contratação de bens e serviços, inclusive, de Licitações e Contratações Diretas, e de Formalização e Acompanhamento Contratual, com apoio da Procuradoria/ou Assessoria jurídica e do Controle Interno.
VIGÊNCIA
Art. 27 – Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação.
Jurema /PE, 13 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:946CCF85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Jurema, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente em atenção ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública Municipal de Jurema, consoante determinam dispositivos nela contidas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de , a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. Nas licitações e contratações promovidas pela Administração Pública Municipal, serão observados pelos agentes públicos envolvidos e particulares os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.
Parágrafo único. Serão observadas ainda as disposições constantes do Decreto−Lei nº 4.657/1942 − Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.
Art. 4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria ou órgão requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º O Controle Interno poderá fixar os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pela Secretaria requisitante ao Agente de Contratação.
§ 2º São documentos cuja padronização poderá será feita pelo Controle Interno:
I − Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II − Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III − Mapa de Riscos (MP)
IV − Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V − Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART − Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no que trata o inciso V do § 2º deste artigo.
§ 4º Compete à Secretaria requisitante:
I - planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações;
II - promover os atos necessários à formalização do pedido de contratação;
III - realizar pesquisa de preços;
IV - elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA);
V - elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
VI - elaborar o Termo de referência para as compras ou serviços;
VII - elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia;
VIII - promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);
IX - controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;
X - abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.
§ 5º Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que trata o §4º, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

CAPÍTULO III

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. A licitação será conduzida por agente de contratação, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública designado pelo Chefe do Poder para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º − Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.
§ 2º − O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.
§ 3º − O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.
§4- Tendo em vista que o Município possui menos de 20.000 habitantes, fica estabelecido o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Federal n°14.133/21 para cumprimento do previsto no caput e paragrafos deste artigo.
Art. 6º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo−lhes ainda:
− conduzir a sessão pública;
− receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
− verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
− coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
− verificar e julgar as condições de habilitação;
− sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
− receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá−los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
− indicar o vencedor do certame;
− adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
− conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI − encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo−lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios que requerer das Secretarias requisitantes ou por atuação própria.
§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e do controle interno para o desempenho das suas funções.
§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).
§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO IV
DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 7º. Para atuar como Fiscal de contratos deverá ser observado:
− designação do fiscal do contrato será feita mediante portaria do Prefeito e recairá sobre agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades;
− a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
− a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
− a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§ 1º. O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.
§ 2º. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir−se−á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.
§ 3º. Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.
§ 4º. No âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, a cargo do setor de licitações, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando−se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 8º. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações das respectivas Secretarias e demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.
PARÁGRAFO ÚNICO. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar−se−á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pelo Controle Interno.
Art. 9º. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação na Central de Compras que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

CAPÍTULO VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 10. Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos em regulamento.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão.
Art. 11. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico os quais serão elaborados apenas caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.
Art. 12. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos casos previstos no regulamento de Planejamento.

Art. 13. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:

− descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);
− demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
− requisitos da contratação;
− estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);
− levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
− estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);
− descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
− justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);
− demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
− providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
− contratações correlatas e/ou interdependentes;
− descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
− posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).

Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

CAPÍTULO VII
DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 14. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município de Jurema serão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 15. São considerados artigos de luxo os bens de consumo que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

I - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

II -bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art.16.Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do**caput**do art. 15:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 17. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pela Secretaria requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.

Art. 18. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
− composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
− contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
− utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
− pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
− pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
− pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.

Art. 19. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
− composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
− utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
− contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
− pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
− pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
− pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da Municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou

semi−integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º Metodologia paramétrica é aquele que se vale de custo por metro quadrado (R$/m2) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se contra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.

§ 4º Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R$/m2, R$/MW, R$/m3/s, entre outros.

§ 5º Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, é composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário e quantidade de todos os itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com o cronograma físico−financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.

Art. 20. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 21. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 22. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e−mail.

Art. 23. Caberá a cada Secretaria designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 24. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 25. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no caso de registro de preços que trata este regulamento.

§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.

§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.

§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause dano ao Erário.

§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivadas mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pelo Controle Interno.

§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 26. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

− realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

− designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 4º do art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

− elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

− realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

− homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes bem como não se exigirá registro cadastral prévio.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.

Art. 27. Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer−se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 28. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 29. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º. Em âmbito Municipal, considera−se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

§ 2º. Será implantado o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, para fins de registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, igualdade, isonomia, publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
§ 3º. O fiscal do contrato deve emitir documento atestando o regular cumprimento da obrigação pelo licitante contratado e apontando os pontos atribuídos, o qual será inserido no cadastro pelo agente de contratação.
§ 4º. Para fins de pontuação da empresa licitante, haverá previsão no edital regulamentando os critérios, fatores e pontos respectivos a serem atribuídos ou perdidos pela empresa para cada conduta positiva ou negativa da empresa na execução do contrato.
§ 5º. O cadastro de atesto de cumprimento de obrigação será elaborado através da tecnologia de informação junto ao próprio sistema informatizado de compras e cadastramento de fornecedores, funcionando em conjunto com o sistema de registro cadastral.
Art. 30. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 31. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município de Jurema ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo−benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Art. 32. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município de Juremave observar as seguintes diretrizes:
− levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;
− prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;
− vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;
− especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;
− estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;
− definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;
− planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;
§ 1º. Os acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.
§ 2º. Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.
§ 3º. A partir dos acordos de que trata o inciso II do caput e o §1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de TI, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.
§ 4º. Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TI de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.
§ 5º. Os preços máximos a que se refere o §3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TI.
§ 6º. As diretrizes expostas no *caput* deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TI baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO XIII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 33. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Agente de Contratação ou a Comissão classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com as licitantes condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º. A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.
§ 3º. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
Art. 34. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

CAPÍTULO XIV
DA HABILITAÇÃO

Art. 35. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume−se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP−Brasil.
Art. 36. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico−profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 38. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, nas seguintes hipóteses:
− quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
− quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
− quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração, diversas Secretarias ou para atender diversos programas; ou

− quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.

Art. 39. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia nas seguintes hipóteses:

I− existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II − necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 40. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Na licitação sob sistema de registro de preços será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Art. 41. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º. Em um processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as demais exigências legais e regulamentares, poderá ser elaborada uma ata de registro de preços para fornecimento de materiais ou serviços.

Art. 42. Nos casos de licitação para registro de preços, o Agente de Contratação, ao recepcionar pedido da Secretaria requisitante, analisando que seja vantajoso por viabilidade técnica e econômica, fará divulgar aviso de intenção de registro de preços − IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no *caput* somente ocorrerá mediante justificativa, considerando que, via de regra, todos os registros de preços serão feitos de modo unificado pela Central de Compras onde funciona o Agente de Contratações, sendo o Município único contratante.

§ 2º. Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da intenção de registro de preços, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 43. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.

§ 1º. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 1 ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá ser observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.

§ 3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 4º. Nos casos previstos na Lei e neste regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

Art. 44. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

Art. 45. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I − descumprir as condições da ata de registro e preços;

II− não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III− não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV− sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

Art. 46. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I − por razão de interesse público; ou

II − a pedido do fornecedor.

Art. 47. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do**caput**antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do**caput**e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CAPÍTULO XVI
DO CREDECIAMENTO

Art. 48. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:

− for viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

− quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;

− para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Administração.

§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e−marketplace e e−commerce).

§ 2º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensáveis a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias.

§ 3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º. A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 49. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
§ 1º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º. O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo, exceto os credenciamentos que pela sua natureza ou em virtude de lei seja necessário a designação de abertura e encerramento de recebimento dos envelopes de credenciamento.

CAPÍTULO XVII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 50. A Administração Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 51. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse − PMI deverá obedecer às disposições deste capítulo, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 52. O PMI será conduzido, por meio de Comissão de Contratação, formada na forma deste Regulamento, a quem caberá elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 53. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
− demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
− delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder−se−á restringir−se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
− definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV− exclusividade da autorização, se for o caso;
V− prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI − prazo para análise e eventual formalização de autorização;
− prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
− proposta de cronograma de reuniões técnicas;
− valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
− definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
consistência das informações que subsidiaram sua realização;
adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e em jornais de circulação regional, estadual ou nacional, a critério da Comissão.

Art. 54. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art.55. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art.56. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 57. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do Município e informará:
− o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
− a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá−las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 58. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 59. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Comissão, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 60. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 61. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
− a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
− a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 62. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 63. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
− de ofício, pela Comissão de Contratação, mediante suficiente motivação;

− a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 64. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 65. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 66. A Comissão de Contratação poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 67. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I − não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II − não obrigará o poder público a realizar licitação;

− não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

− será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 68. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades da Administração e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 69. O edital de chamamento estabelecerá a forma que Comissão de Contratação fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO XVIII
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 70. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

Art. 71. Em nenhuma hipótese as licitações serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 72. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar e válidos por, no máximo, um ano.

Art. 73. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando−se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. Compete à Divisão de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.

Art. 74. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.

Art. 75. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico−financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.

§ 1º. Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.

§ 2º. A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações conforme.

§ 3º. O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.

§ 4º. Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

§ 5º. O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

Art. 76. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

CAPÍTULO XIX
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 77. Todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 78. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

− o somatório do que for despendido no exercício financeiro por unidade gestora, caso a execução orçamentária seja descentralizada, ou no caso de centralização orçamentária será considerado o somatório do que for despendido no exercício pelo município;

− o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, enquadrado pelo Agente de Contratação para fins de controle conforme § 1º deste artigo.

Art. 79. O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas preferencialmente precedidas de publicação de aviso preferencialmente no sítio da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração.

§ 1º. Tal procedimento não se aplica às contratações diretas cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 2º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O prazo que trata o *caput* do presente artigo tem início no primeiro dia útil seguinte à publicação.

§ 3º. O Agente de Contratação certificará no processo a ausência de novas propostas ou a apresentação de proposta.

§ 4º. Recebidas eventuais propostas caberá ao Agente de Contratação selecionar a que for mais vantajosa para a Administração.

§ 5º. Na tomada de decisão deverá o Agente de Contratação analisar sob o aspecto econômico, quantitativo e qualitativo do objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

§ 6º. Os proponentes não terão acesso às propostas enviadas pelos demais interessados.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 80. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

CAPÍTULO XXI
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 81. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação

direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, sendo o caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico−operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§ 4º. No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

CAPÍTULO XXII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 82. O objeto do contrato será recebido:

− em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução, ou outro prazo descrito no Instrumento Convocatório;

definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

− em se tratando de compras:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram−se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. O responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer−se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.

§ 4º. O Controle Interno expedirá normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

CAPÍTULO XXIII
DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

Art. 83. Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I − advertência;

II − multa;

− impedimento de licitar e contratar;

− declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 84. Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I − a natureza e a gravidade da infração cometida;

II − as peculiaridades do caso concreto;

− as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

− os danos que dela provierem para a Administração Pública;

− a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de ntegridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 85. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração Municipal:

− dar causa à inexecução parcial do contrato;

− dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

− dar causa à inexecução total do contrato;

− deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

− não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

− não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

− ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

− apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

− fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

− comportar−se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI − praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII − praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

Art. 86. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.

Art. 87. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 88. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

Art. 89. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Art. 90. São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas os titulares das Secretarias, Secretários adjuntos e ao Prefeito.

Art. 91. O procedimento deve observar as seguintes regras:

−o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;

−o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

−o acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

−caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

−quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

−concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

−transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica que emitirá seu Parecer;

−todas as decisões do procedimento devem ser motivadas.

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pelo Prefeito Municipal composta de 2 servidores efetivos.

Art. 92. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no *caput* deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CAPÍTULO XXIV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E DA GESTÃO DE RISCO

Art. 93. É da responsabilidade da alta administração implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Art. 94. As contratações públicas no âmbito da Administração Municipal deverão submeter−se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar−se−ão às seguintes linhas de defesa:
− primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
− segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
− terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.
Art. 95. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
− obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
− evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;
− evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
− prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
− garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
− realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
− reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
erros na elaboração do orçamento estimativo;
definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico−financeira;
estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto;
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 96. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
− aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
− fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
− atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
− facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
− prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
− aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
− estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
− alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
− aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor e quando for o caso nas dispensas de valor previstos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal.
§ 3º. Considera−se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 97. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
− raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
− pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
− provável: repete−se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
− muito provável: repete−se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
− praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
− muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
− baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
− médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
− alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V − muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
− identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
− levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
− avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo−benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
− decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
− elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 5º. O gerenciamento de riscos materializa−se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
− ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
− ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;

− após a fase de seleção do fornecedor; e
IV − após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
§ 6º. O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.
Art. 98. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.

Capítulo XXV
DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 99. Cabe à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração Municipal.
§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.
§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.
Art. 100. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelo respectivo órgão jurídico, mediante parecer referencial.
Parágrafo único. Poderá ainda ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador do Município em função de direção do órgão ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e das instruções normativas específicas que tratarem de minutas padronizadas.
Art. 101. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica, a qual realizará controle prévio de legalidade e moralidade da contratação.
§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica a fixação de critérios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º. Em caso de urgência ou tratamento prioritário, poderá o Procurador em função de direção do órgão determinar a alteração da ordem estabelecida para apreciação dos processos licitatórios.
§ 3º. As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º. Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá a Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica aprovar o prosseguimento do seu trâmite condicionado ao atendimento das solicitações ou recomendações contidas no Parecer para que surta efeitos legais.
§ 5º. Após a manifestação jurídica ao final da fase preparatória não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas no Parecer Jurídico, sendo ônus da Autoridade ou servidor a que tenha sido dirigida eventual solicitação ou recomendação a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir a manifestação da Autoridade ou servidor.
§ 6º. A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões, bem como no caso em que seja solicita diligências aos órgãos ou servidores da Administração.
§ 7º. A análise levada a efeito pela Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º. A Procuradoria do Município e/ou Assessoria Jurídica realizará o controle prévio de legalidade e moralidade nas dispensas e inexigibilidades, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
Art. 102. O Controle Interno emitirá parecer antes do encaminhamento do processo para homologação pela Autoridade Administrativa em que se manifestará sobre a regularidade formal do processo.
Paragráfo Unico. O Controle Interno poderá emitir um parecer referencial para orientação dos agentes que conduzem o certame para ser aplicado nos casos de demandas repetitivas, que não possuem grau de complexidade técnica ou que não tiveram intercorrencias, sendo dispensada a remessa dos autos para o controle interno nesses casos.
Art. 103. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê−lo de forma fundamentada, preferencialmente de forma remissiva a pareceres ou informações técnicas anteriores, publicações especializadas ou orientações técnicas oficiais.

CAPÍTULO XXVI
DAS POLÍTICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 104. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 105. Poderá ainda ser observada as seguintes margens de preferência:
− Até 20% de margem de preferência para fins de contratação de bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
− Até 20% para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
Art. 106. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais terão tratamento privilegiado nos termos do que autorizar a Lei.
Art. 107. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Consideram−se ações de equidade:
− ações afirmativas de gênero:
nas etapas de seleção e recrutamento;
em programas de capacitação;
em programas de ascensão profissional;
− medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
− política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
− práticas na cultura organizacional:
programas de disseminação de direitos das mulheres;
práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
práticas de combate à violência doméstica e familiar;
programas de educação voltada à equidade de gênero;
práticas de disseminação e educação em direitos humanos.
− estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
− medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
− reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.
§ 2º. Considerar−se−á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento ao tempo da apresentação da proposta.
§ 3º. Em caso de empate, dar−se preferência ao licitante que demonstrar maior tempo de desenvolvimento de tais ações.

§ 4º. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Art. 108. As compras e contratações no âmbito da Administração Municipal devem se basear em critérios e especificações que considere critérios ambientais, visando o estabelecimento de processos licitatórios inteligentes e que valorizem o componente de preservação ambiental.

Art. 109. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Capítulo XXVII
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 110. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I − menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II − preferência para materiais, tecnologias e matérias−primas de origem local;

III − maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV − maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;

V − maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

− uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

− origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

§ 1º. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

§ 2º. No planejamento das licitações os órgãos técnicos e as Secretarias devem prever a aquisição de produtos da mais alta eficiência disponível no mercado que importem em redução ou menor uso de recursos energéticos, naturais e hídricos.

§ 3º. É proibida a aquisição de produtos ou equipamentos que poluem o meio ambiente quando houver a possibilidade de substituição por outros equipamentos ou produtos que atinja o mesmo uso e utilidade, conforme parecer técnico indicar, ainda que tal providência represente em aumento de custos.

Art. 111. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

− que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

− que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial − INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

− que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

− que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil−polibromados (PBDEs).

§ 1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 112. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

− que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

− que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

− que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê−la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

− que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

− que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

− que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

− que respeite as Normas Brasileiras − NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

− que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Art. 113. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós−consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando assim for exigido em edital para produtos e serviços específicos.

Parágrafo único. Entende−se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Capítulo XXVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 114. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo em vista que o Município possui menos de 20.000 mil habitantes, a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado:

− quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar−se−á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

− quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar−se−á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Site e Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

− não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as

funcionalidades que forem efetivamente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
§ 1º. Todos os documentos e a íntegra do processo de licitação deverão estar disponibilizados no site oficial do Município, cabendo ao Agente de Contratação a observância de tal providência.
Art. 115. As contratações serão realizadas através de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público, sendo o comprasnet do Governo Federal ou o que vier a substituí−lo.
Art. 116. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando−se aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato qualquer relação direta com os trabalhadores que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 117. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
− possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
− exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar−se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
− promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
− considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
− definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
− conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.
Parágrafo único. Haverá um preposto representante da empresa contratada a quem a Administração deve se dirigir para fins de encaminhamento de solicitações relativa a execução do contrato.
Art. 118. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular−se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 119. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em tabelionato de notas, salvo aqueles de valor abaixo do estabelecido no art. 108 do Código Civil brasileiro, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 120. O Controle Interno poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizará informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.
Art. 121. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Jurema/PE, 13 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:37608DE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 145/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe sobre A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA, Prefeito do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA
Art. 1º - O Poder Executivo qualificará como Organização Social a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, pesquisa científica ou desenvolvimento tecnológico, atendimento ou promoção dos direitos das pessoas com deficiência; atendimento ou promoção dos direitos de crianças e adolescentes; planejamento, gerenciamento ou gestão, aplicável à administração pública; planejamento urbano; proteção e preservação do meio ambiente; esportes; cultura e saúde, atendidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 145/2024 de 14 de março de 2024.

Art. 2º - O pedido de qualificação como Organização Social será **dirigido à Secretaria de Administração do Município** por meio de requerimento escrito, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Estatuto devidamente registrado em cartório;
II - Ata de eleição ou nomeação dos integrantes do órgão deliberativo superior;
III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
IV - Documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
V – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
VI – Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VII - Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
VIII - Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
IX – Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente – Conselho Regional de Medicina.

Art. 3º - Não são passíveis de qualificação como organizações sociais, ainda que se dediquem a quaisquer das atividades descritas no artigo 1º:
I - Sociedades comerciais;
II - Sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
III - Instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
IV - Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
V - Entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
VI - Entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
VII - Instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
VIII - Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
IX - Cooperativas;
X - Fundações públicas;
XI - Fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;

Art. 4º - A aprovação quanto ao cumprimento integral dos requisitos para qualificação da entidade pleiteante **caberá ao Secretário Titular da área de atividade correspondente ao objeto social da entidade requerente**, cabendo ao secretário de administração, o encaminhamento do requerimento ao secretário titular da respectiva área de atuação.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o estatuto social da entidade interessada em qualificar-se como organização social contenha previsão de atuação em mais de uma área passível de qualificação, **será igualmente colhida a manifestação das Secretarias afeitas às respectivas áreas de atuação previstas no aludido estatuto social**.

Parágrafo Segundo - A análise dos documentos encaminhados para fins de qualificação como Organização Social é de caráter eminentemente técnico, cabendo suscitar apreciação da Procuradoria Municipal, a qualquer tempo, antes da expedição do certificado e exclusivamente, nos casos em que seja pertinente esclarecer questão jurídica expressa e especificamente indicada.

Art. 5º - Após a análise e deferimento do pedido pelo secretário da pasta, mediante decisão escrita, o procedimento será encaminhado pelo Secretário Titular da Pasta competente da área de atuação pretendida para a Secretaria de Administração para emissão, pelo Sr. Prefeito, do competente certificado de qualificação da entidade como organização social.

Parágrafo Único - A certificação de entidade como Organização Social será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 6º - O **pedido de qualificação será indeferido** caso a entidade:
I - Não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 145/2024 de 14 de março de 2024.
II - Não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto;
III – Não atenda aos requisitos estabelecidos Edital(is) próprios a serem publicados para credenciamento das entidades interessadas, quando houver.

IV – Não atenda aos requisitos definidos na legislação federal.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a hipótese prevista nos incisos I e II deste artigo, a Secretaria de Administração poderá conceder ao requerente o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a complementação dos documentos exigidos.

Parágrafo Segundo - A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 7º - Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, inclusive no que atine ao nome e à qualificação dos membros de seus órgãos diretivos, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa à Secretaria de Administração e à Secretaria competente na respectiva área de atuação, para atualização e arquivamento no expediente próprio, sob pena de cancelamento da qualificação.

Art. 8º - Constituem condições para a manutenção da qualificação como Organização Social:
I - Colocar anualmente à disposição para exame de qualquer cidadão o relatório financeiro e do relatório de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Organização Social;
II - A prestação, trimestral e sempre que solicitada, dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros;
II - A prestação, trimestral ou a qualquer tempo, de relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
III – A manutenção, durante toda a execução do Contrato de Gestão, de regularidade perante a Fazenda Pública federal, estadual e municipal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Justiça do Trabalho, bem como as condições de habilitação que vieram a ser exigidas no processo administrativo que originar o Contrato.
IV - A permanente atualização de seus dados cadastrais perante a Administração Municipal, devendo informar no prazo de 30 (trinta) dias qualquer alteração de tais dados;

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não exclui a adoção de outros meios complementares de fiscalização dos recursos públicos destinados à Organização Social.

Art. 9º - O descumprimento dos termos do contrato de gestão por culpa da entidade contratada incide na cassação de sua qualificação.

Parágrafo Único - A entidade que tenha perdido a sua qualificação em razão de descumprimento do contrato de gestão, só poderá voltar a receber a outorga de qualificação de organização social após o total ressarcimento dos danos causados decorrentes do inadimplemento, atendidas as exigências da lei.

Art. 10 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jurema, 18 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:30F8CCA2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO

Em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Jurema/PE e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº. 001/2024 – FMAS, Pregão Eletrônico nº. 001/2024, cujo objeto destina-se a **AQUISIÇÃO DE PEIXES, LEITE DE COCO E ARROZ PARA QUE SEJAM DISTRIBUÍDOS DURANTE A SEMANA SANTA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DA ZONA URBANA E RURAL ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.** Pelo fato constatados na Decisão de Recurso conforme consta nos autos do Processo Licitatório mencionado.

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:917BE107

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO

Em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Jurema/PE e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº. 001/2024 – FMAS, Pregão Eletrônico nº. 001/2024, cujo objeto destina-se a **AQUISIÇÃO DE PEIXES, LEITE DE COCO E ARROZ PARA QUE SEJAM DISTRIBUÍDOS DURANTE A SEMANA SANTA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DA ZONA URBANA E RURAL ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.** Pelo fato constatados na Decisão de Recurso conforme consta nos autos do Processo Licitatório mencionado.

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F3565E94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - LENILDA MARIA DE ARRUDA GRIGORIO

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0001/2024
Lagoa do Carro / PE, em 02 de Janeiro de 2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) LENILDA MARIA DE ARRUDA GRIGORIO.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio a(o) servidor(a) LENILDA MARIA DE ARRUDA GRIGORIO, portador(a) do RG 4258702, SDS/PE, CPF 816.406.504-82, Efetivo, no cargo de Professor (a), Classe E, Nível III - Especialização, referência 40 Horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 119, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022, conforme os documentos do Processo LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, registrado sob o número 001/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 12/02/1998, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:8AFEB348

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - ROSIMERE BRITO AQUINO DO NASCIMENTO

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0002/2024
Lagoa do Carro / PE, em 01 de Fevereiro de 2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) ROSIMERE BRITO AQUINO DO NASCIMENTO.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio a(o) servidor(a) ROSIMERE BRITO AQUINO DO NASCIMENTO, portador(a) do RG 5.490.769, SDS/PE, CPF 771.466.704-49, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Nível Especialização - III, Faixa E, 30 Horas semanais, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 2744, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022, conforme os documentos do Processo LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, registrado sob o número 002/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 01/04/1998, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:9CECA2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA JOSE ROSENDO EMIDIO DA SILVA

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 003/2024
Lagoa do Carro / PE, em 01 de Fevereiro de 2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 20 § 3.º da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuação, em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE ROSENDO EMIDIO DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 20 § 3.º da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuação a(o) servidor(a) MARIA JOSE ROSENDO EMIDIO DA SILVA, portador(a) do RG 1.692.115, SDS/PE, CPF 217.815.594-49, Efetivo, no cargo de Professor (a), Nível III - Especialização, Faixa E, 40 horas semanais, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 624, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 20, § 3.º, Incisos I e II § 4º, incisos I e II e § 5.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022, conforme os documentos do Processo LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, registrado sob o número 003/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 20 § 3.º da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuação será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 01/06/1998, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:C9509019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - IVONE ODEMIA DA SILVA

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0004/2024

Lagoa do Carro / PE, em 01 de Março de 2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido], em favor do (a) servidor(a) IVONE ODEMIA DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição -
Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido] a(o) servidor(a) IVONEODEMIA DA SILVA, portador(a) do RG 4258897, SDS/PE, CPF 816.408.704-15, Efetivo, no cargo de Professor (a), Classe F, Nível Especialização - III, referência 30 Horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 2586, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, Artigo 40, § 5º da CF e Artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de Março de 2010 , conforme os documentos do Processo LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, registrado sob o número 004/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente
LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:D5B7AC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA JOSE SEVERINA DA SILVA

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0005/2024

Lagoa do Carro / PE, em 01 de Março de 2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE SEVERINA DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei
Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio a(o) servidor(a) MARIA JOSE SEVERINA DA SILVA, portador(a) do RG 4.532.151, SDS/PE, CPF 867.148.214-68, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Classe E, Nível Especialização - III, referência 30 Horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 619, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022, conforme os documentos do Processo LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, registrado sob o número 005/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 12/02/1998, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente
LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:71AFB3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - IRACI JOSEFA DA SILVA

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0006/2024

Lagoa do Carro / PE, em 01 de Março de 2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuação, em favor do(a) servidor (a) IRACI JOSEFA DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuação a(o) servidor(a) IRACI JOSEFA DA SILVA, portador(a) do RG 3709209, SDS/PE, CPF 771.587.764-68, Efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1474, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 20, Incisos
I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º e § 5.º, Inciso II, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de
2023, conforme os documentos do Processo LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, registrado sob o número 006/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuação será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 01/02/1994, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de
que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente
LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:A74EE8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - EUDES FARIAS ALVES DE MORAIS ARRUDA

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0007/2024

Lagoa do Carro / PE, em 01 de Março de 2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido], em favor do (a) servidor(a) EUDES FARIAS ALVES DE MORAIS ARRUDA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Direito Adquirido] a(o) servidor(a) EUDES FARIAS ALVES DE MORAIS ARRUDA, portador(a) do RG 3270094, SDS/PE, CPF 689.412.694-15, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Classe F, Nível Especialização - III, referência 30 Horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 822, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO, nos termos do Artigo 6º,
incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, Artigo 40, § 5º da CF e Artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de Março de 2010 , conforme os documentos do Processo LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, registrado sob o número 007/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente
LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:B110B11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - GENILDA BRAZ DA SILVA

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0008/2024

Lagoa do Carro / PE, em 01 de Março de 2024

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuação, em favor do(a) servidor (a) GENILDA BRAZ DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuação a(o) servidor(a) GENILDA BRAZ DA SILVA, portador(a) do RG 4258740, SDS/PE, CPF 816.402.184-91, Efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível GA-1, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1434, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo
20, Incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º e § 5.º, Inciso II, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2023, conforme os documentos do Processo LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, registrado sob o número 008/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 556/2022 [Integral] - Pontuação será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 01/02/1994, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente
LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:771B26B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 023/2024
Processo: 011/2024
Partes: Secretaria Municipal de Administração, e Empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.301.662/0001-02* **Objeto:** Ambiente web com módulos que atendam as obrigatoriedades da Lei de Acesso à informação (Portal da Transparência) Município de Lagoa do Ouro-PE no dia 259 de janeiro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 0412204032.015).
Valor: R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 29/01/2025
Data da Assinatura: 29/01/2024
Assinam: Secretária Municipal de Administração **Leonardo Lima do Nascimento** e Empresa**EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:56EF54A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DE AVISO

ONDE LÊ-SE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, PROCESSO LITATÓRIO Nº 016 /2024 E CONTRATO Nº 006/2024. LÊ-A-SE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2024 E CONTRATO Nº 027/2024.

Lagoa do Ouro, 20 de março de 2024.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:4D97B8CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DE AVISO

ONDE LÊ-SE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, PROCESSO LITATÓRIO Nº 005/2024 E CONTRATO Nº 004/2024. LÊ-A-SE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2024 E CONTRATO Nº 008/2024.

Lagoa do Ouro, 20 de março de 2024.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:445ADC21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 033/2024
Processo: 001/2023
Inexigibilidade: 001/2024
Partes: Secretaria Municipal de Agricultura,, e Empresa **VANDEVILSON SALUSTRIANO DA SILVA** , *inscrita no CPF sob o nº 085.286.304-71* **Objeto:** Locação de poço artesiano de propriedade da contratada para explorar a água reservada, localizado no Sítio Caibros deste Município, sem determinação de quantitativos e horários para atendimento das necessidades da Comunidade do Sítio Caibros e dos Sítios, Mandacaru, Cachoeira e Redondezas, visando atender as necessidades dos munícipes de Lagoa do Ouro – PE. Lagoa do Ouro-PE no dia 22 de fevereiro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 2012204032.072).
Valor: R$ 9.600,00 (Nove mil, e seiscentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 22/02/2025
Data da Assinatura: 22/02/2024
Assinam: Secretário Municipal de Agricultura: **ATILA RIBEIRO DOS SANTOS** e Empresa **VANDEVILSON SALUSTRIANO DA SILVA.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:6657BD3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 029/2024
Processo: 017/2024
Dispensa: 013/2024
Partes: Secretaria Municipal de Educação, e Empresa **EIXO FEDERAL LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 33.466.630/0001-05 **Objeto:** O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE objetivando otimizar a qualidade da Educação Pública no município. Lagoa do Ouro-PE no dia 16 de fevereiro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 1212212012.025).
Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 16/02/2025
Data da Assinatura: 16/02/2024
Assinam: Secretária Municipal de Educação **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL** e Empresa **EIXO FEDERAL LTDA.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:D28A6E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contratos
Processo: 002/2024
Inexigibilidade: 002/2024
Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, e Empresa ROSEMILDO BARBOSA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 023.066.694-90, contrato n° 050/2024, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). JOSEMILDO DE MELO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 057.546.444-50, contrato nº 051/2024. Valor R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e JOSÉ FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 126.507.304-04, contrato nº 076/2024, valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) **Objeto:** O objeto do presente contrato

locação de terrenos para pratica de esporte de futebol de campo. Lagoa do Ouro-PE no dia 28 de fevereiro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 2781227012.047).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 28/02/2025
Data da Assinatura: 28/02/2024
Assinam: Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer **MANRIQUE ROCHA MELO**.

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:36CC954E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 20 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 014 de 20 de Março de 2024.

Decreta Feriado no Aniversário da Cidade de Lagoa do Ouro e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO- PE**, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade, pelo qual a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Feriado no Município de Lagoa do Ouro na segunda-feira dia 25 de março de 2024, em comemoração do 62º (sexagésimo segundo) aniversário de Emancipação Política do Município de Lagoa do Ouro.
Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia 26 de março de 2024.
§1º. Fica decretado que as aulas no dia 26 de março de 2024, serão realizadas de forma remota (on-line).
Art. 3º Fica decretado feriado na sexta-feira dia 29 de março de 2024 – Paixão de Cristo.
§1º. O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público e das atividades consideradas essenciais, como exemplo, saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Ouro, 20 de março de 2024.

EDSON LOPES CAVALCANTI
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:F9507320

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 059, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera de Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar de função gratificada nível I (FGC1), a senhora **ANADJA BARROS AMORIM ANGELIN,** portadora do CPF nº 636.837.845-04**,** do cargo de provimento comissionado de **Gerente de Tecnologia da Informação (GTI)**, localizado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3D702537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 060, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera de Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de função gratificada de **Diretor Escolar,** a senhora **DEJACYELE SOUSA DA SILVA CARVALHO SÁ,** de provimento comissionado, com lotação na CMEI Nilza Ramos vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de março de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:59B1EEAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 061, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonerar de Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de função gratificada de **Vice-Diretor Escolar,** a senhora **LUCRÉCIA MARIA GOMES DE SÁ,** de provimento comissionado, com lotação na CMEI Nilza Ramos vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de março de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8ADA6108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 062, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **SIRLEIDE DE SOUZA E SILVA DUDA,** CPF 821.227.844-15**,** do cargo em provimento comissionado de **Diretor Médio Porte (DEMP)**, localizado (a) na Escola CMEI Saberes, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de março de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D2570026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 063, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera de Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar de função gratificada nível I (FGC1), o (a) senhor (a) **MARIA APARECIDA LIMA SANTOS COELHO,** CPF 079.293.164-59**,** matrícula 211907, do cargo de provimento comissionado de **Vice-Diretor Escolar Médio Porte (VDE-MP)**, localizado (a) na CMEI Saberes, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de março de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5ED29757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 064, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera de Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de função gratificada de **Diretor Escolar,** a senhora **EDINALVA ALVES DE VASCONCELOS ARAÚJO,** de provimento comissionado, com lotação na Escola Hélio Ferreira Maia vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de março de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D748A803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 065, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera de Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar de Função Gratificada Nível I (FGC1), a servidora, senhora **LAIANE CRISTINA DA SILVA,** inscrita no CPF 103.742.984-24**,** matrícula 212341**,** do cargo de provimento comissionado de **Vice-Diretor Escolar Médio Porte (VDE-MP)**, localizado (a) na Escola Hélio Ferreira Maia, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A336B8FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 066, DE 18 MARÇO DE 2024

Exonera de Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de função gratificada de **Diretor Escolar,** a senhora **CLÁUDIA DE SOUZA SANTOS,** de provimento comissionado, com lotação na Escola Nossa Senhora Auxiliadora vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de março de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:CE61A66C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 067, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera da Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **Vice-Diretor Escolar,** o (a) servidor (a) senhor (a) **CÍCERA FERREIRA DOS SANTOS LOPES,** matrícula 2234, de provimento comissionado, com lotação na Escola Auxiliadora, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de março de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E31ED76D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 068, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera da Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **Diretor Escolar,** a senhora **DEISY SANTANA DE SOUSA,** de provimento comissionado, com lotação na Escola Palmira de Souza vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de março de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6EABBB2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 069, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera de Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de função gratificada de **Diretor Escolar,** a senhora **ERLANE ESTER DA SILVA,** de provimento comissionado, com lotação na Escola José Arnaldo vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de março de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3D413BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 070, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera de Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de função gratificada de **Diretor Escolar,** a senhora **RONILDE GONÇALVES DA SILVA CARDOSO,** de provimento comissionado, com lotação na Escola Eduardo Campos vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de março de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F8D25D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 071, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO,** CPF 058.720.354-46**,** do cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Grande Porte (COP-GP)**, localizado (a) na Escola Eduardo Campos, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de março de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D52A6A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 072, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera de Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **Diretor Escolar,** a senhora **CLÁUDIA TATIANE DO NASCIMENTO,** de provimento comissionado, com lotação na Escola Arco-Íris vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de março de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:944E9E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 073, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **ADÃO CONCEIÇÃO CARDOSO,** CPF 020.426.534-70**,** do cargo em provimento comissionado de **Vice-Diretor Médio Porte (VDE-MP)**, localizado (a) na Escola Arco-Íris, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de março de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8B8BCC8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 074, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera de Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **Diretor Escolar,** a senhora **MARLUCE FERREIRA NETA,** de provimento comissionado, com lotação na CMEI Zilda Arns vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de março de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EB1CF85D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 075, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera de Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **Diretor Escolar,** a senhora **RITA DE CÁSSIA DA SILVA OLIVEIRA,** de provimento comissionado, com lotação na CMEI Maria Luzimar vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de março de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:62A43CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 076, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **POLIANA NUNES DE OLIVEIRA,** CPF 054.831.604-01**,** do cargo em provimento comissionado de **Diretor Médio Porte (DEMP)**, localizado (a) na Escola Tarcila Araújo, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de março de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:CD133E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 077, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera de Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar da Função Gratificada Nível I (FGC1), a servidora, senhora **ÍRIS CARLA PIMENTEL DE OLIVEIRA MIRANDA,** inscrita no CPF 054.537.894-09**,** matrícula 4966**,** de cargo de provimento comissionado de **Vice-Diretor Escolar Médio Porte (VDE-MP)**, localizado (a) na Escola Tarcila Araújo, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7C1067A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 078, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **LUZENIR DE SOUSA LIMA,** CPF 040.205.494-60**,** do cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Pequeno Porte (COP-PP)**, localizado (a) na Escolas do Campo, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de março de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:BF397980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 079, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LUZENIR DE SOUSA LIMA,** CPF 040.205.494-60**,** para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Pequeno Porte (COP-PP)**, localizado (a) na Escolas do Campo, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 18 de março de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3DE59C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 080, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o servidor, senhor **ALISSON SANTOS TEIXEIRA DA SILVA,** Matrícula 6345**,** inscrito no CPF nº 071.837.942-12**,** para o cargo de provimento comissionado de **Gerente de Tecnologia da Informação (GTI)**, localizado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:CFF6E2F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ERRATA

Na publicação do dia 01/02/2024 - **EDIÇÃO**: 3521 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: B1202FE7. **ONDE SE LÊ**: VIGÊNCIA:12 MESES. **LEIA-SE:** VIGÊNCIA:21/06/2024.

Lajedo/PE, 20 de março de 2024.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:7F084C1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 - FMAS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2021 – Dispensa Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DA ALEGRIA, Nº 1213, CENTRO, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: NILDA DE OLIVEIRA GOMES. CPF: 389.869.064-49. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 1.200,00. Valor Total: R$ 14.400,00. Nova Vigência: 11/02/2024 a 11/02/2025.

Limoeiro, 10 de Fevereiro de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0399A28B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 - FMAS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 002/2021 – Dispensa Nº 002/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VIGÁRIO JOAQUIM PINTO, 710 – CENTRO, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CREAS, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE PROPRIEDADE DO LOCADOR. Locador: PAULO ANTONIO TEIXEIRA. CPF: 105.606.104-91. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 1.000,00. Valor Total: R$ 12.000,00. Nova Vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025.

Limoeiro, 21 de Fevereiro de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:94C1D7FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 - FMAS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2021 – Dispensa Nº 003/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. SANTO ANTÔNIO, 176, CENTRO, LIMOEIRO/PE, PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

CIDADANIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: NAELSON NICOLAU TEIXEIRA. CPF: 080.617.004-25. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 3.380,00. Valor Total: R$ 40.560,00. Nova Vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025.

LImoeiro, 21 de Fevereiro de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D2111602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DA ATA Nº 070/2023-PML

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023. Processo Licitatório Nº 053/2023. Pregão Eletrônico. Nº 032/2023. **OBJETO**: Termo de Rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023**, referente à FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **FORNECEDOR**: BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.793.363/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. **MOTIVAÇÃO:** A devida rescisão se dar por motivos constantes no parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

Limoeiro, 20 de março de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:90292B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE – UASG: 927969
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro/PE, resolve ANULAR o **Processo Licitatório Nº 002/2024-FMS** – **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA, IMUNOHEMATOLÓGICOS, PESQUISA DE ARBOVIROSES, COVID, INFLIUENZA A/B, MARCADORES CARDIACOS E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM A CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO, PELO O PRAZO DE DOZE MESES.

Limoeiro, 19 de março de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:223B2BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 004/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 004/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 004/2024. **Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.210.315,30. **Início do Acolhimento das Propostas:** 21/03/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 04/04/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 20/03/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:20FDA02B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 050/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 050/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 047/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. A Secretária de Saúde, torna público, para conhecimento de quem interessar DAR PROVIMENRO PARCIAL ao recurso impetrado pela empresa **MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA., CNPJ: 26.574.646/0001-76,** decidindo da seguinte forma:

a) Reformando a decisão antes proferida de classificar e declarar vencedora dos itens 44 e 112 BELOFARMA LTDA, CNPJ/ ME n° 32.786.481/0001-07, bem como desclassificar a empresa retromencionada do item 43 onde se sagrou 2ª colocada.

b) Manter a decisão de declarar a empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA classificada e vencedora do item 43.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 20 de Março de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:27162543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 043/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 043/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 040/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. A Secretária de Saúde, torna público, para conhecimento de quem interessar DAR PROVIMENRO ao recurso impetrado pela empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** decidindo da seguinte forma:

a) Desclassificar a empresa: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA no item 08.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 20 de Março de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:51D14E23

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, PARA PREVER A POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL DOADO POR AQUELA NORMA EM CASO DE EXTINÇÃO DO CONSELHO CENTRAL DE LIMOEIRO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica acrescentado o inciso I, no §1º, do artigo 3º, da Lei complementar nº 160 de 14 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

Excetua-se da proibição de não transferência de que trata o parágrafo primeiro a ocorrência do fator extinção da associação Conselho Central de Limoeiro da Sociedade São Vicente de Paulo(Sociedade São Vicente de Paulo de Nossa Senhora da Apresentação - CNPJ n 11.519.451/0001-56), para que, nesta situação, possa o imóvel ser transferido à sua instância hierarquicamente superior da Sociedade São Vicente de Paulo.

Art. 2º. Permanecem em vigor, com a redação original, todos os demais artigos, parágrafos e incisos das legislações alteradas que não colidirem com o que ora se altera, dos quais o presente texto de lei será parte integrante.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 18 de março de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:842C18B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 78, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: CONCEDE RETORNO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de retorno do servidor, encaminhado através do Ofício nº 253/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, da licença sem vencimentos, deferida por meio da Portaria nº 104/2022, pelo prazo de 16/03/2022 a 16/03/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 132 da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER o retorno ao servidor **ALEXSANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 85.144, Agente de Combate a Endemias-ACE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Determinar às Secretarias Municipais de Administração e Tecnologia e Saúde a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2024.

Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 20 de março de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4E54D944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 79, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o artigo 109, VI, c/c artigo 130 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, datado de 20 de março de 2024, de licença para trato de interesse particular, a deliberação da secretaria de origem através do Ofício nº 339/2024, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos e o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) ao servidor **LUIZ ANTÔNIO NEGROMONTE**, matrícula nº 84.633, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. O período da Licença Para Trato de Interesse Particular será de 2 (dois) anos, com vigência de 20/03/2024 a 20/03/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 20 de março de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F418D5F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
COMUNICADO OFICIAL

Ao
Exmo. Ex-Prefeito do Município de Machados – PE

Sirvo-me do presente, para comunicar a V.Sa. que no dia 02 de abril do corrente ano, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Machados – PE, em Sessão Ordinária, será realizado o julgamento do **Processo TC-PE nº19100292-6**, que dispõe sobre as Contas do Executivo referente ao exercício 2018, cujo Ordenador de Despesas era o Sr. Argemiro Cavalcanti Pimentel.

Atenciosamente,

JOSÉ ROGÉRIO SILVA
Presidente da Câmara Mun. de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:795A13B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO 3º ADITIVO
Contrato nº 019/2021-PMM

Processo nº 022/2021
Inexigibilidade nº 003/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE MANARI,** Órgão Público da Administração Municipal, estabelecida à Rua Dom Pedro II, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626099/0001-02.

Contratado**: PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA ME,** estabelecida à Avenida Júlio Brasileiro, 636 – 1º andar – Sala 11 – Heliópolis – Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.857.436/0001-09.

Objeto: contratação de serviços profissionais técnico especializado de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira e gestão fiscal da Prefeitura Municipal de Manari/PE.

O valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Vigência: 12 de março 2024 a 12 de março de 2025.

Data de assinatura: Manari, 12 de março de 2024.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
Secretário de Finanças e Planejamento
PAULO CEZAR RODRIGUES
CPF nº 081.172.384-46

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:2AD9CDF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO-FMS

EXTRATO DE CONTRATO 3º ADITIVO
Contrato nº 020/2021-FMS

Processo nº 022/2021
Inexigibilidade nº 003/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI,** Fundo Público da Administração Direta Municipal, sito à Rua Antônio Vieira s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.819.732/0001-24

Contratado**: PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA ME,** estabelecida à Avenida Júlio Brasileiro, 636 – 1º andar – Sala 11 – Heliópolis – Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.857.436/0001-09.

Objeto: contratação de serviços profissionais técnico especializado de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira e gestão fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Manari/PE.

O valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: 12 de março 2024 a 12 de março de 2025.

Data de assinatura: Manari, 12 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Manari
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A9B9072E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO 3º ADITIVO
Contrato nº 021/2021-FMAS

Processo nº 022/2021
Inexigibilidade nº 003/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI,** Fundo Público da Administração Direta Municipal, sito à Rua Nova, 14 – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.989.846/0001-12.

Contratado**: PREMIUM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL LTDA ME,** estabelecida à Avenida Júlio Brasileiro, 636 – 1º andar – Sala 11 – Heliópolis – Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.857.436/0001-09.

Objeto: contratação de serviços profissionais técnico especializado de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira e gestão fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social de Manari/PE.

O valor de O valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência: 12 de março 2024 a 12 de março de 2025.

Data de assinatura: Manari, 12 de março de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Manari
CNPJ: 11.989.846/0001-12
LUCAS BEZERRA FREIRE
Secretário de Ação social

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:FFE6B9C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024. PROCESSO LICITATÓRIO - 031/2023. TOMADA DE PREÇOS - 003/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2024. CPL. Prorrogação do prazo de vigência, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 072/2022. Contratado: Empresa JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.507.681/0001-75. Prazo de vigência pelo período de 60(Sessenta) dias a partir de 19/03/2024 a 18/05/2024.

Nazaré da Mata, 20 de Março de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C0BEC66F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021. PROCESSO LICITATÓRIO - 037/2021. TOMADA DE PREÇOS - 007/2021

Décimo terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/2021. CPL. Reequilibrio financeiro ao contrato nº 035/2021, referente a execução de Serviços de construção de Pavimentação de diversas Vias No Município De Nazaré Da Mata/PE, Conforme Convênio Nº 846480/2017 - Contrato De Repasse Nº 1041900-48/2017. Contratado: Empresa B3M CONTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.343.319/0001-76. Modificar a cláusula segunda do contrato nº 035/2021, celebrado em 22 de Dezembro de 2021, consoante processo de licitação nº 037/2021, Tomada de Preços n°007/2021, tendo seu valor global do contrato inicial de R$ 541.329,12 (Quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos),conforme nono termo aditivo, sendo aditivado um acréscimo um valor de R$ 18.273,69(Dezoito mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), reequilíbrio financeiro que equivale a um percentual de 4.0026819% , do valor global, ficando seu valor global em R$ 559.602,81(Quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dois reais e oitenta e um centavos).

Nazaré da Mata, 20 de Março de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:FD5C6C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021. PROCESSO LICITATÍRIO - 037/2021. TOMADA DE PREÇOS - 007/2021

Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/2021. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente a execução de Serviços de construção de Pavimentação de diversas Vias No Município De Nazaré Da Mata/PE, Conforme Convênio Nº 846480/2017 - Contrato De Repasse Nº 1041900-48/2017. Contratado: Empresa B3M CONTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.343.319/0001-76. Prorrogação do Prazo 90 (Noventa) dias partir de 11/03/2024 á 09/06/2024.

Nazaré da Mata, 20 Março 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:12780E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMO TÉRCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021. PROCESSO LICITATÍRIO - 038/2021. TOMADA DE PREÇOS - 008/2021

Décimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 036/2021. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente a contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em pedra graniticas de vias no Município de Nazaré da Mata/PE, Convênio Nº 846479/2017 - Contrato De Repasse Nº 1041901-64/2017. Contratado: Empresa B3M CONTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.343.319/0001-76. Prorrogação do Prazo de Execução 90 (Noventa) dias partir de 11/03/2024 á 09/06/2024.

Nazaré da Mata, 20 Março 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:3603843C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022. PROCESSO LICITATÍRIO - 026/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2022. CPL. Prorrogação do prazo de vigência, referente contratação de empresa para execução do saldo remanescente da pavimentação em paralelepípedos graniticos em diversas ruas no município de Nazaré da Mata/PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 806239/2014 – CONTRATO DE REPASSE Nº 1019.667-13/2014. Contratado: Empresa R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.878.872/0001-39. Prazo de execução acrescido 12 (Doze) meses a partir 02/01/2024 a 02/01/2025.

Nazaré da Mata, 20 Março 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
- Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:2A79FA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024.

Extrato de Contrato Nº 019/2024. CPL. Objeto: Contratação de empresa para substituição de lâmpadas e equipamentos adjacentes, com fornecimento de luminárias de tecnologia LED, para atendimento a modernização do parque de iluminação pública do Município de Nazaré da Mata/PE. Contratado: CASTRO & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.185.141/0001-12. Valor Total: R$ 839.846,80 (Oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência: 05/03/2025 a 05/03/2025.

Nazaré da Mata, 20 de Março de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:97C243CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 78.000,00 em favor da Secretaria de Obras.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.015	**Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos, Prédios e Espaços Públicos**	
4.4.90.51-1500-456	Obras e Instalações	78.000,00
	TOTAL	**78.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
3.3.90.93-1500-455	Indenizações e Restituições	78.000,00
	TOTAL	**78.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 08 de março de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6F4DC9BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 016/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Nomeação dos gestores de suprimentos no âmbito desta Procuradoria Geral do Município.

O**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Municipal (LCM) nº 48/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Gilvan Neves de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o n.° 622.645.324-91, e Mikaella Silva de Oliveira, CPF nº 130.887.944-00 como responsáveis pelo recebimento de suprimentos individuais no âmbito desta Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Procuradoria-Geral do Município de Olinda, 20 de março de 2024.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:3EDBD43A

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Secretária da Fazenda**, na qualidade de ordenadora de despesa responsável pela Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação n.º 006/2023, realizada nos autos do Processo Administrativo nº. 247/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de licenças de uso de solução integrada de software de gestão municipal, conforme especificações definidas e adequadas à realidade do Município, com serviço de suporte e manutenção, conversão, treinamento e importação de dados para atender à legislação pertinente, em favor da Empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ/MF n.º 00.165.960/0001-01, valor da proposta de R$ 1.036.182,00 (um milhão, trinta e seis mil e cento e oitenta e dois reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas e discriminadas no Termo de Referência, com fulcro inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Olinda, 28 de abril de 2023.

MIRELLA ALMEIDA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:8F971242

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 072/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2022/4614	Dione da Silva Fragoso Prado	14903-9/1	Saúde	2016/2021

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de março de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva De Gestão De Pessoas
ezinete/Dicpa

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:23543131

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 12/2024

PORTARIA Nº 12/2024

A SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Carla Gabriela dos Santos Cunha, matrícula nº 71109- 8/3, para a função de Coordenadora e os servidores a Sra. Jennifer Grazielle Santos Costa, matrícula nº 74272-4/1, o Sr. José Jônatan Ferreira Silva, Mat. 70147-5 e o Sr. Cleiton Oliveira Cavalcanti, Mat. 62185-4/7, para desempenho da função de Apoio do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações desta Secretaria, instituído pelo art. 4º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2° - Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas aos servidores, as funções gratificadas C.N.P.C.L e A.N.P.C.L, respectivamente, conforme disposto no inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 01 de Março de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:88E984AA

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 26/2024

PORTARIA Nº 26/2024
A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,
RESOLVE
Nomear servidores da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, em 2023 e nos exercícios subsequentes, conforme relacionado a seguir:

Art. 1º Retirar a servidora Carla Gabriela dos Santos Cunha, Mat. 71109-8/3, e Incluir o servidor Aluísio Pereira Andrade Filho, Mat. 69995-0/4, no Cargo de Sub Coordenador Geral, Valor de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais);

Art. 2º Incluir a servidora Carla Gabriela dos Santos Cunha, Mat. 71109-8/3, no Sub Gerência Jurídica, Valor de R$ 1.000,00 (Mil reais);

Art. 3º Retirar o servidor Fábio de Souza Coutinho, Mat. 700797/1, do cargo de Equipe Técnica, no valor de R$700,00 (Setecentos reais).

Art. 4º As demais disposições contidas nas Portarias anteriores permanecem inalteradas;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2024.

Art. 6º Registre-se e cumpra-se.

Olinda 19 de Março de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:2716A156

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 25/2024

PORTARIA Nº 25/2024
A SECRETARIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,
RESOLVE
Retirar servidor da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, em 2023 e nos exercícios subsequentes, conforme relacionado a seguir:
Art. 1º Retirar o servidor José Jônatan Ferreira Silva, Mat. 70147-5, e **Incluir** Veruschka Cintra Melo, Mat. 49.333 -3/3, no Cargo de Equipe Técnica, no Valor de R$ 700,00 (setecentos reais);
Art. 2º Retirar Kleyvson R. B. Souza, Mat. 43.074-9/3 do Cargo de Gerência de Planejamento de Arquitetura e Urbanismo e **Incluir** no Cargo de Sub Gerência de Regularização Fundiária, no Valor de R$1.000,00 (Mil reais).
Art. 3º As demais disposições contidas nas Portarias anteriores permanecem inalteradas;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01 de Março de 2024.

Art. 5º Registre-se e cumpra-se.

Olinda 20 de Março de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:F554D0DC

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 27/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 27/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024
A SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor **Kleyvson R. B. Souza, Mat. 43.074-9/3**, para a função de fiscal do **Contrato nº 274/2022,** firmado entre o

Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Obras e a **CONSTRUTORA ANCAR LTDA.**, cujo objeto é a "Contratação direta de remanescente de obra para construção de lagoas de retenção e urbanização das margens com implantação do parque das águas e intervenções de macrodrenagem da bacia do Canal Bultrins/Fragoso, no município de Olinda/PE".

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Março de 2024.

Olinda, 19 de Março de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:5A224496

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 28/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 28/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **Kleyvson R. B. Souza, Mat. 43.074-9/3**, para a função de fiscal do **Contrato nº 02/2023,** firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Obras e a **Real Energy LTDA.**, cujo objeto é a "Contratação de empresa de engenharia para construção de lagoa de retenção e urbanização das margens, com implantação do parque das águas e intervenções de macrodrenagem da Bacia do Canal Bultrins/Fragoso - Lagoa de Ouro Preto".

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Março de 2024.

Olinda, 19 de Março de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:E2B8CFD0

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 16/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 16/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024
A SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor **Valdy José de Oliveira Júnior – Mat. 73792-5**, para a função de fiscal do **Contrato nº 128/2023**, firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Obras e a empresa PREVCOM ENGENHARIA LTDA., cujo objeto é a "Reforma do mercado de sítio novo, no bairro de Sítio Novo, no município de Olinda/PE".

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Março de 2024.

Olinda, 19 de Março de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:E696D802

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 17/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 17/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor **Valdy José de Oliveira Júnior – Mat. 73792-5**, para a função de fiscal do **Contrato nº 120/2023**, firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Obras e a Empresa Paz Engenharia EIRELI., cujo objeto é a "Reforma de galpão para implantação de mercado de frios, no bairro de peixinhos no município de Olinda/PE".

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Março de 2024.

Olinda, 19 de Março de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:20B4D1F1

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 18/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 18/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024
A SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor **Valdy José de Oliveira Júnior – Mat. 73792-5**, para a função de fiscal do **Contrato nº 002/2024**, firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria de Obras e a empresa THS CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto é a "Contratação de empresa de engenharia para reforma dos quiosques na orla marítima do município de Olinda/PE.".

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Março de 2024.

Olinda, 19 de Março de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:098D53E3

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 19/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 19/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024
A SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor **Valdy José de Oliveira Júnior – Mat. 73792-5**, para a função de fiscal do **Contrato nº 036/2023,** firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria de Obras e a empresa Paz Engenharia EIRELI., cujo objeto é a "Contratação de empresa de engenharia para construção de uma praça em Vila Popular, uma praça em Peixinhos e a requalificação de uma praça em Rio Doce, localizado no município de Olinda/PE".

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Março de 2024.

Olinda, 19 de Março de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:F406E689

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 20/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 20/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **Paula Karolyne Matos da Silva, Mat. 72135-2**, para a função de fiscal do **Contrato nº 228/2022,** firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Obras e a empresa **J. L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA. EPP**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO RUAS 61; 72; ROMILDO JOSÉ FERREIRA GOMES E VALENTINO RAFAEL, LOCALIZADOS NOS BAIRROS RIO DOCE IV, JARDIM ATLÂNTICO, BULTRINS, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.**".

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Março de 2024.

Olinda, 19 de Março de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:7E743870

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 21/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 21/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024
A SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **Paula Karolyne Matos da Silva, Mat. 72135-2**, para a função de fiscal do **Contrato nº 225/2023,** firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada e a empresa **CONCIP – CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA.**, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização da Rua Santa Terezinha, no bairro de Jardim Atlântico, no município de Olinda/PE.**".

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Março de 2024.

Olinda, 19 de Março de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:7C9E40C8

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 22/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 22/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **Marcos Aurélio B. S. Júnior, Mat. 73.337-7/1**, para a função de fiscal do **Contrato nº 095/2017,** firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada e a empresa **ABF - Engenharia, serviços e comércio LTDA.**, cujo objeto é a "**Execução das obras de saneamento integrado no bairro de Jardim Brasil - UE'S 06 E 08, com esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação, no município de Olinda/PE.**".

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Março de 2024.

Olinda, 19 de Março de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:4F8A2CB7

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 23/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 23/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024
A SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **Marcos Aurélio B. S. Júnior, Mat. 73.337-7/1**, para a função de fiscal do **Contrato nº 019/2021,** firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada e a empresa **Heca Construtora LTDA.**, cujo objeto é a "Contratação De Empresa Para Execução De Obras De Urbanização Dos Bairros De Sapucaia E Aguazinha - Ue's 03 E 04, Com Implantação, Expansão E Melhoria Das Redes De Infraestrutura De Água, Esgoto, De Pavimentação, Implantação De Equipamentos Sociais, De Lazer E Recreação, Assim Como Obras De Drenagem, Com A Revitalização Do Riacho Lava Tripa E Implantação De Uma Via Marginal Ao Riacho."

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Março de 2024.

Olinda, 19 de Março de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:03225591

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 24/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 24/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024
A SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor **Geraldo Ferreira de Lima Júnior, Mat. 73.354-7**, para a função de fiscal do **Contrato nº 117/2023,** firmado entre o Município de Olinda, através da Secretaria Executiva de Obras e a **CONSTRUTORA ANCAR LTDA.**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução da obra de reurbanização para implantação de binário nas vias: Av. Presidente Getúlio Vargas, Av. Dr. José Augusto Moreira, Rua Otaviano Pessoa Monteiro, Av. Carlos de Muniz Araújo, Rua Otaviano Pessoa Monteiro, Av. Carlos de Lima Cavalcante (Est 0 até 73), com suporte das vias Av. Ministro Marcos Freire, Rua do Sol, Av. Carlos de Lima Cavalcante (Est 73 a 176) e Rua São Miguel, no município de Olinda/PE".

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Março de 2024.

Olinda, 19 de Março de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:C9DA18A2

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE OBRAS - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022

SECRETARIA DE OBRAS - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022

A Secretária Interina de Obras, Sra. Cláudia Peregrino, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

I – Informar da **RESCISÃO**, a pedido, a partir de 05/02/2024, do contrato temporário da Sra. Renata Cavalcanti dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 934.310.234-87, a qual exercia o cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:5ADEED5A

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº. 029/2024.

PORTARIA Nº. 029/2024.

A **SECRETÁRIA INTERINA DE OBRAS**, do Município de Olinda/PE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. Ana Paula Carvalho, Mat. 78118-2, ocupante do cargo em comissão de Diretora Administrativa Financeira, a função de Ordenadora de Despesas dos processos de suprimentos de consumo e manutenção no âmbito da Secretaria de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

20 de Março de 2024.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Interina de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:17C15E99

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSOS 2024 - PMO – CPL - I

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES/2024 - SEPACTUR

RECONHEÇO E RATIFICO os processos administrativos relacionados abaixo, relativos a contratação de empresas para apresentações artísticas, no Ciclo Carnavalesco de Olinda em 2024, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do Art. 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Processo	Inexigibilidade	Empresa/Atração	CNPJ/ CPF nº	Valor (R$)
165/2024	155/2024	AR2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA(Andrezza Formiga Polo Rio Doce dia 13/02/2024)	20.470.793/0001-10	21.600,00
176/2024	164/2024	THALITA AIROLA CALIXTO (Encontro de Bois da Boa Hora dia 14/02/2024)	067.596.484-98	8.000,00
175/2024	163/2024	CLARA BIANCA DE OLIVEIRA NEVES (Família Chumbago Polo Guadalupe dia 13/02/2024)	16.612.349/0001-14	16.000,00

179/2024	167/2024	MARRIANE COSTA DE FREITAS (Bta Kossô Rua do Piza dia 14/02/2024)	089.401.124-31	4.000,00
182/2024	170/2024	R.C. DA SILVA NEGÓCIOS E SERVIÇOS (Munguzá do Zuza Alto da Sé dia 14/02/2024)	47.631.457/0001-68	15.000,00

Olinda, 20 de março de 2024

GABRIELA CAMPELO
Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:4E250736

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
PORTARIA Nº002/2024

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º002/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º- Designar o servidor MARCIONILO DOS SANTOS CRASTO, Matrícula nº 70731-7,CPF sob nº 525.807.174-04, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 239/2022 firmado entre o Município de Olinda e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., cujo objeto é a GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM LOTE ÚNICO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, PARA GESTÃO DE FROTA COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TECNOLOGIA RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION (RFID), EM PORTUGUÊS, IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2024.

Olinda, 20 de março de 2024.

CRISTIANO ARRUDA
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:7A3A9DB1

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 083/2024, do Pregão Eletrônico 014/2023 e do Processo Licitatório 016/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 11.372.104/0001-43 por 12 (meses), com efeitos a partir do 11/03/2024.
Olinda, 15 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:91B5D86D

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 001/2024, do Pregão Eletrônico 024/2023 e do Processo Licitatório 032/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ nº 24.069.938/0001-26 por 12 (meses), com efeitos a partir do 10/01/2024.
Olinda, 15 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:BBB2E74B

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 085/2024, do Pregão Eletrônico 014/2023 e do Processo Licitatório 016/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **ODONTOMED T/A LTDA**, CNPJ nº 27.205.945/0001-04 por 12 (meses), com efeitos a partir do 12/03/2024.
Olinda, 15 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:7FA3C603

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 086/2024, do Pregão Eletrônico 014/2023 e do Processo Licitatório 016/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **HOSPITALMED LTDA**, CNPJ nº 29.868.059/0001-88 por 12 (meses), com efeitos a partir do 12/03/2024.
Olinda, 15 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:521D64F7

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 087/2024, do Pregão Eletrônico 014/2023 e do Processo Licitatório 016/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **BIO LOGICA**

DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 06.175.908/0001-12 por 12 (meses), com efeitos a partir do 12/03/2024.
Olinda, 15 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:38030039

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 084/2024, do Pregão Eletrônico 014/2023 e do Processo Licitatório 016/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.105.456/0001-72 por 12 (meses), com efeitos a partir do 11/03/2024.
Olinda, 15 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:2F941F5B

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 088/2024, do Pregão Eletrônico 014/2023 e do Processo Licitatório 016/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, CNPJ nº 28.820.255/0001-10 por 12 (meses), com efeitos a partir do 12/03/2024.
Olinda, 15 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:EEA30F72

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 090/2024, do Pregão Eletrônico 015/2023 e do Processo Licitatório 017/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **MEDITON FARMACEUTICA LTDA**, CNPJ nº 29.614.830/0001-90 por 12 (meses), com efeitos a partir do 08/03/2024.

Olinda, 15 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:5A416585

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 091/2024, do Pregão Eletrônico 014/2023 e do Processo Licitatório 016/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 34.698-454/0001-08 por 12 (meses), com efeitos a partir do 15/03/2024.
Olinda, 15 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:36B90F1D

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024

Formalização da Ata de Registro de Preços ao nº 089/2024, do Pregão Eletrônico 014/2023 e do Processo Licitatório 016/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ nº 09.222.369/0001-13 por 12 (meses), com efeitos a partir do 12/03/2024.
Olinda, 15 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS **-**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:38A7E3FE

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de Licitação nos Termos do Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Olinda – SDSDH, torna público o Processo de Contratação de Serviços, o qual tem por objeto Locação de Toldos/Tendas, Mesas e Cadeiras Plásticas.
Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE. **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:21/03/2024 a 25/03/2024. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:B07B671A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA - REPUBLIÇÃO COM CORREÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE DISPENSA Nº 005/2024/SMOB
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Encerrado o período de apresentação de proposta.
Considerando o aviso de dispensa nº 005/2024/SMOB, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a empresa que manifestou interesse e apresentou proposta mais vantajosa foi a empresa MONTEIRO EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.091.987/0001-47, para a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA NO PERÍODO CARNAVALESCO DO ANO DE 2024.

Olinda, 06 de fevereiro de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:411539A8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA SMOB Nº 042/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024
A SECRETÁRIA DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e
nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
considerando a necessidade de atualização e reorganização dos fiscais dos contratos
administrativos desta secretaria de mobilidade urbana;
Resolve:
Art. 1º - Revogar as seguintes portarias que nomeavam fiscais dos contratos
administrativos da SMOB:
Portaria nº 018/2024 de 26/01/2024, edição 3517;
Portaria nº 017/2024 de 26/01/2024, edição 3517;
Portaria nº 011/2024 de 26/01/2024, edição 3517;
Portaria nº 007/2024 de 26/01/2024, edição 3517;
Portaria nº 009/2024 de 26/01/2024, edição 3517;
Portaria nº 005/2024 de 26/01/2024, edição 3517;
Portaria nº 014/2024 de 26/01/2024, edição 3517;
Portaria nº 012/2024 de 26/01/2024, edição 3517;
Portaria nº 008/2024 de 26/01/2024, edição 3517;
Portaria nº 006/2024 de 26/01/2024, edição 3517;
Portaria nº 015/2024 de 26/01/2024, edição 3517;
Portaria nº 016/2024 de 26/01/2024, edição 3517;
Portaria nº 010/2024 de 26/01/2024, edição 3517;
Portaria nº 013/2024 de 26/01/2024, edição 3517;
Portaria nº 023/2024 de 26/01/2024, edição 3517;

Município de Olinda

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: (81) 9 9242-5459
Portaria nº 025/2024 de 26/01/2024, edição 3517;
Portaria nº 027/2024 de 26/01/2024, edição 3517;
Portaria nº 028/2024 de 26/01/2024, edição 3517;
Portaria nº 029/2024 de 26/01/2024, edição 3517;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 01 de março de 2024;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:2CA95A3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
RESULTADO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE

VISITADOR(A) DOMICILIAR para o Programa Criança Feliz

CLASSIFICADOS(AS)

Nº.	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
01	Maria Vitória Ferreira da Silva	130.***.644-**	08/03/2001	1,5	Não
02	Janiclécia Barbosa da Silva	115.***.934-**	21/08/1998	1,5	Não

Critério de desempate: idade

Orobó, 01 de março de 2024.

ELBA ELANIA DE FRANÇA
Comissão Organizadora

DILMA MARIA DA SILVA
Comissão Organizadora

SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:6CB98C33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 010/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL AEROPORTO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 010/2024
- NÚCLEO URBANO INFORMAL AEROPORTO -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL AEROPORTO, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL AEROPORTO, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Aeroporto. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 87.955,84m², (Oitenta e Sete mil Novecentos e Cinquenta e Cinco metros e Oitenta e Quatro centímetro Quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM AEROPORTO MUNICIPAL; AO **SUL,** COM AV. DR. VALDIR LEOPERCIO**; LESTE**, COM O AEROPORTO MUNICIPAL; **OESTE**, COM AV. MANOEL IRINEU DE ARAUJO.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL AEROPORTO é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 18 de março de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL AEROPORTO, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°010/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QA Lote: 14 Quadra: A O lote com Área Térrea de: 206,42 m²	**JUAZEIRO EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E AFRETAMENTOS LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº: 51.793.682/0001-78, domiciliada na Rua Cirilo Xavier de Moraes, 452, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 20 de março de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:CB21E565

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri
Notificados: Núcleo Urbano Informal Bairro Aeroporto.
Prazo: 30 dias.
Fica pelo presente notificados os herdeiros e/ou proprietário das propriedades situadas no Núcleo Urbano Informal Bairro Aeroporto da Regularização Fundiária das Quadras existentes nos Loteamentos supracitados. E demais terceiros interessados que o Município de Ouricuri, através da Comissão de Regularização Fundiária, portador do CNPJ n° 11.040.904/0001-67, com sede na Praça Padra Francisco Pedro da Silva, 145, - Centro, Ouricuri-PE. **D**evendo os notificados, ora proprietários da área a ser regularizada apresentar impugnação à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5° e inciso I da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Ouricuri, 20 de março de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:A50A37CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Extrato de PRIMEIRO Termo aditivo ao contrato nº 2024/01.15.1. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 045/2023-SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo. Contratada: M BEZERRA CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 29.101.055/0001-70. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE OURICURI. Natureza – Alteração da Dotação: 04.122.1016.2106.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras – Elemento de Despesas nº. 3.3.90.39.00 – Ficha 305 - Material de Consumo. Fundamento legal: artigos 58, § 1º e 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data da assinatura: 20 de março de 2024.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA –
Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:3089A8D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Luciene Creuza Silva – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VII do Artigo 17 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, HOMOLOGA** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICA,** o processo licitatório na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024,** que trata da: **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com critério de julgamento por menor preço por item, na hipótese do art. 28 inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Para que surtam os devidos efeitos legais, o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber:
DACICLEIDE COELHO AMARAL DE MEDEIROS VERDURA - CNPJ Nº 28.082.982/0001-27**,** Valor Global de **R$ 375.289,00 (**TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS**)**, referentes aos itens de nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13
Ciência aos interessados.

Ouricuri/PE, 20 de Março de 2024

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:A8C634FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/03.19.13

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2024/03.19.13

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024/03.19.13. Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2024. Processo Administrativo nº. 031/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 30/03/2024, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "ARTHUR DINIZ", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DE EXTREMA NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: 50.676.061 ARTHUR

OLIVEIRA DINIZ COSTA BARROS. CNPJ Nº. 50.676.061/0001-41. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária: 0204.13.392.1006.2116.0000. Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 19/03/2024 à 31/12/2024. Data da Assinatura do contrato: 13/03/2024. Partes:

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA –
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ARTHUR OLIVEIRA DINIZ COSTA BARROS –
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:EECBAB6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de PRIMEIRO Termo aditivo ao contrato n° 2023/05.15.1. Modalidade: Tomada de preços n°. 002/2023. Contratante: Sec. Educação, Cultura e Esportes. Contratada: WILLGTON SOARES CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.512.762/0001-93. Objeto:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REFORMAR 09 (NOVE) ESCOLAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE OURICURI (DIVIDO POR LOTES DE 01 A 09), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E SEUS ANEXOS. Natureza - Acréscimo no valor contratual. Valor acrescido: R$ 67.791,11 (sessenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e onze centavos). Percentual acrescido: 9,82% (por cento).
Valor Inicial do Contrato R$ 690.401,41 (seiscentos e noventa mil, quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos), passa a ser de R$ 758.192,52 (setecentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos). Fundamento legal: artigos 65, inciso I, alínea
"b" e §1° da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações. Data da assinatura: 24 de janeiro de 2024. Partes: Maria Luciene Creuza Silva - Willgton Soares Cavalcante.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:3BECE845

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2022- PROCESSO 001-2023- PE 001-2022- FMAS

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 001/2022- CPL/PMP. Processo 001-2022. Pregão Eletrônico 001-2022. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratada – IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ: 08.632.326/0001-43. Vigência: 08 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024. Valor total do contrato: R$ 168.191,88 (Cento e sessenta e oito mil cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

Palmares, 07 de novembro de 2023.

RUDEMSON CANDIDO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:942138A9

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
EXTRATO DE CONTRATO 010-2023-FCCHBF- PROCESSO 008-2023-INEX 008-2023

EXTRATO DE CONTRATO 010-2023 - FCCHBF. Processo Licitatório n°. 008/2023. Inexigibilidade n°. 008/2023. CPL. Objeto: Contratação da Atração Musical: **NATTAN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 21/09/2023 NAS FESTIVIDADES DO FORRROMARES 2023 NO MUNICIPIO DOS PALMARES/PE** Contratado: **NATTAN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ-MF sob o n° 41.775478/0001-70.** Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). Vigência: 14/09/2023 à 14/12/2023.

Palmares- PE, 14 de setembro de 2023.

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:33BA6912

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
EXTRATO DE CONTRATO 011-2023-FCCHBF- PROCESSO 009-2023- INEX 009-2023

EXTRATO DE CONTRATO 011-2023 - FCCHBF. Processo Licitatório n°. 009/2023. Inexigibilidade n°. 009/2023. CPL. Objeto: Contratação da Atração Musical: **BANDA XANDY AVIÃO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24/09/2023 NAS FESTIVIDADES DO FORRROMARES 2023 NO MUNICIPIO DOS PALMARES/PE** Contratado: **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETERIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 28.791.264/0001-20.** Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). Vigência: 14/09/2023 à 14/12/2023.

Palmares- PE, 14 de setembro de 2023.

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:FE6899F9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023

Processo licitatório N° 012/2023– Pregão Eletrônico nº 008/2023- Ata de registro de preço 010/2023. Objeto: **Registro de preços para eventual e futura revitalização e reforma dos mobiliários escolares de toda a rede de ensino a fim de atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Educação bem como de todas as escolas e creches municipais.** Contratado: **G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA MOVEIS LTDA**. CNPJ/MF nº: 45.261.576/0001-40, Valor R$ 370.498,00.

Palmares/PE, 01 de agosto de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:F883B75D

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.893.377/0001-70.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DOS PALMARES, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.447/0001-88.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE PALMARES/PE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 950197/2023
DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE.

VALOR 418.000,00

PRAZO DE CONTRATO : 12 Meses.

Palmares, 20 de MARÇO de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:2232F924

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - INSCRIÇÃO NO CNPJ : 05.476.456/0001-46.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DOS PALMARES, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.447/0001-88.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA O MUNICÍPIO DE PALMARES/PE, EM ATENDIMENTO AO Convênio n° 952447/2023 DO
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE.

VALOR R$ 797.000,00

PRAZO DE CONTRATO : 12 Meses.

Palmares, 14 de MARÇO de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:23AEFD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023

Processo licitatório N° 001/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023-Ata de registro de preço 005/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Contratado: **STAR MEDICAMESNTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.** CNPJ/MF nº: 37.573.478/0001-10, Valor R$ 1.900.440,00.

Palmares/PE, 06 de fevereiro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de saúde

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:26096E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023

Processo licitatório N° 001/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023-Ata de registro de preço 006/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Contratado: **LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** CNPJ/MF nº:08.819.724/0001-73, Valor R$ 6.770,00.

Palmares/PE, 02 de março de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de saúde

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:9BF5CD90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 07.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GOVMASTERY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº: 44.205.708/0001-54
Objeto: Contratação de empresa para realização de consultoria em gestão de processos de licitações da secretaria de administração e assuntos jurídicos do município de Panelas/PE.
Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02 03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 02.03.03 – Gabinete do Secretário; 02.122.0401.2025 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:ABA53EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 43.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ADRIANA CRISTINA NUNES REIS 65655257491
CNPJ n°: 30.652.743/0001-07
Objeto: Contratação de empresa para ornamentação da sociedade esportiva Panelense para o evento de lançamento do 50º Festival Nacional de Jericos.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção das Festividades do Calendário Turísticos do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9B0029FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 48.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ADRIANA CRISTINA NUNES REIS 65655257491
CNPJ n°: 30.652.743/0001-07
Objeto: Contratação de empresa para ornamentação da sociedade esportiva Panelense para o evento de lançamento do 50º Festival Nacional de Jericos.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção das Festividades do Calendário Turísticos do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:AFF1F486

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 50.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSE MARIA DA SILVA
CPF n°: 363.184.694-00
Objeto: Contratação de carro de som para divulgação na sede e nas vilas do município, referent5e a festividades de São José e na vila do Pau Ferro no dia 08 e 10 de março de 2024.
Valor: R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção das Festividades do Calendário Turísticos do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:ED019539

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE ERRATA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 33.2024

CNPJ Nº 10.292.425/0001-75
ERRATA: NO OFÍCIO 33/2024
CONTRATADO: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
OBJETO: Valor referente a aquisição de 05 (cinco) FONT ATX 230W, para serem utilizados nos núcleos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com o objetivo de contribuir para a proteção dos equipamentos conectados, reduzindo o risco de danos causados por picos de energia, flutuantes ou falhas no fornecimento elétrico, esses equipamentos possuem recursos de eficiência energética, o que pode resultar em economia de energia a longo prazo, contribuindo para uma gestão maus sustentável.
Valor: R$ 524,50 (quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
ONDE SE LÊ: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.1145.0000 – Serviço da Proteção Básica; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
LEIA-SE: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2399.0000 – Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Município de Panelas/pe

Panelas/PE, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:A355D5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE ERRATA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 37.2024

MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
CNPJ Nº 10.215.176/0001-14
ERRATA: NO OFÍCIO 37/2024
CONTRATADO: 40.693.837 LUAN RONALDO FREIRE HIPOLITO
CNPJ nº: 40.693.837/0001-88
OBJETO: Referente a serviço de transmissão das festas de São Lázaro, Pau Ferro e São José do Bola.
Valor: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
ONDE SE LÊ: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
LEIA-SE: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Município de Panelas/PE

Panelas/PE, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:6155C659

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024-FMS

FORNECEDOR: CR MED SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE USO MEDICO E HOSPITALAR LTDA **CNPJ Nº** 29.321.734/0001-54 **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE **Processo Licitatório nº030/2023, Pregão Eletrônico nº. 028/2023**. Valor Global: R$ 11.544,00 Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 07 de Março de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B5FF2E0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 029/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 029/2024 – FME

CONTRATO Nº 029/2024-FME. Processo Licitatório Nº 049/2023-FME - Tomada De Preços Nº 007/2023.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE E ANEXOS, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE CONTRATADA: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 12.020.437/0001-76 VALOR TOTAL: R$ 1.006.036,49 VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias
.
Paudalho, 12 de Março de 2024

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-
Secretária de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:20EB48E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 011/2024 – FMS

CONTRATO Nº 011/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 028/2023 Pregão Eletrônico Nº 026/2023.OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO, PELO O PRAZO DE DOZE MESES CONTRATADA: N S G COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 06.300.403/0001-32 VALOR TOTAL: R$ 06.300.403/0001-32 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 27 de Fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:65480CD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 012/2024 – FMS

CONTRATO Nº 012/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 028/2023 Pregão Eletrônico Nº 026/2023.OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO, PELO O PRAZO DE DOZE MESES CONTRATADA: INNOVA DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 06.260.394/0001-01. VALOR TOTAL: R$ 1.585.062,00 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 27 de Fevereiro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A08E3C60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 033/2024

CONTRATO Nº 033/2024. Chamamento Nº 001/2023. OBJETO: Realização de 01 (Uma) Apresentação Musical de "ROSIMAR LIMA" EM PRAÇA PÚBLICA, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL 74ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, NESTE MUNICÍPIO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 02/03/2024 **CONTRATADA:** ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA **CPF sob nº** 745.726.794-87 **VALOR TOTAL:** R$ 5.000,00 **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.
Paudalho, 29 de Fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A24540FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 034/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 034/2024

CONTRATO Nº 034/2024. Processo Administrativo nº 007/2024 Dispensa de Licitação nº 007/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO-PE **CONTRATADA:** PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS LTDA **CNPJ nº** 34.354.190/0001-67 **VALOR TOTAL:** R$ 4.482,00 **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro.

Paudalho, 11 de Março de 2024**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:ADF664E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 035/2024

CONTRATO Nº 035/2024. Processo Administrativo nº 007/2024 Dispensa de Licitação nº 007/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID,

INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO-PE **CONTRATADA:** 53.543.817 CYNTHIA LOPES SIQUEIRA DO VALE **CNPJ nº** 53.543.817/0001-72 **VALOR TOTAL:** R$ 13.750,00 **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro.

Paudalho, 12 de Março de 2024**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
. Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:E40537D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 036/2024

CONTRATO Nº 036/2024. Processo Licitatório Nº 123/2023 - **Concorrência Pública Nº** 003/2023**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIA, DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO ACESSO AO DISTRITO DE ROSARINHO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **CONTRATADA:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ nº** 36.575.014/0001-80 **VALOR TOTAL:** R$ 1.476.408,24 **VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Paudalho, 12 de Março de 2024**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:5FE685D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 037/2024

CONTRATO Nº 037/2024. Processo Licitatório Nº 124/2023 - **Concorrência Pública Nº** 004/2023**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DE SANTA MÔNICA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE **CONTRATADA:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ nº** 36.575.014/0001-80 **VALOR TOTAL:** R$ 368.832,53 **VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Paudalho, 12 de Março de 2024**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:0D69CA06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 015/2024 – FMS

CONTRATO Nº 015/2024-FMS. Processo Administrativo N° 002/2023-FmsCredenciamento N° 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: TRAUMANORTE SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 28.720.830/0001-02 representado por LUCIA DE FATIMA LIMA DE MOURA inscrito no CPF Nº 785.755.594-00 CRM Nº 11118/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.
Paudalho, 07 de março de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:AE642317

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 016/2024 – FMS

CONTRATO Nº 016/2024-FMS. Processo Administrativo N° 002/2023-FmsCredenciamento N° 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: RAS MED SAUDE LTDA inscrito no CNPJ Nº 45.912.230/0001-65 representado por GEIZA FERNANDA FILGUEIRA ALCINDO SANTANA inscrito no CPF Nº 079.480.034-36 CRM Nº 23373/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.
Paudalho, 08 de março de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:CDF2BC6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 017/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 017/2024 – FMS

CONTRATO Nº 017/2024-FMS. Processo Administrativo N° 002/2023-FmsCredenciamento N° 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: OTOCLINICA ARCOVERDE LTDA ME inscrito no CNPJ Nº 00.989.671/0001-27representado por José Cavalcanti Alves Júnior inscrito no CPF Nº 496.873.444-15 CRM Nº 9669/PE Vigência: 12 (Doze) Meses.
Paudalho, 08 de março de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:0B6537D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 018/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 018/2024 – FMS

CONTRATO Nº 018/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 028/2023 Pregão Eletrônico Nº 026/2023.OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PAUDALHO, PELO O PRAZO DE DOZE MESES CONTRATADA: N S G COMERCIO LTDA CNPJ Nº 06.300.403/0001-32. VALOR TOTAL: R$ 403.380,00 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.
Paudalho, 12 de Março de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:84E7AD01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 002/2024-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 002/2024. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 199.707,72. **Início do Acolhimento das Propostas:** 21/03/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 05/04/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 20/03/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:477CB5B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 002/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 002/2024. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADO AO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº07868.234000/1230-02. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 511.256,54. **Início do Acolhimento das Propostas:** 21/03/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 04/04/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 20/03/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C8E01361

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 009/2024/FME.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/ FME.

Processo nº 009/2024/FME. Pregão Eletrônico Nº 005/2024/FME. fornecimento Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA, FREEZER HORIZONTAL E REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUEIRA -PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Valor estimado de **R$ 100.644,42 (cem mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de março de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 01 de abril de 2024. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 01 de abril de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 01 de abril de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitar.digital/ Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br , no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 20 de março de 2024.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL-FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:68029218

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 051/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 030/2023/FME

Ata de Registro Preços nº 030/2023/FME
-Processo Nº 051/2023/FME.
-CPL. Pregão Eletrônica SRP- Nº 037/2023/FME. Compra. Objeto: objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUEIRA -PE, conforme especializações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Do *Pregão* nº 37/2023/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 18 de janeiro de 2024, ASSINATURA: 18/01/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: Empresa vencedora no valor total de **R$ 790.260,70 (setecentos e noventa mil e duzentos e sessenta reais e setenta centavos). HERA PEIXARIA E ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 53 286 164/0001-93** com os itens: 27,28 e 30 no valor total de **R$ 790.260,70 (setecentos e noventa mil e duzentos e sessenta reais e setenta centavos).** A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura: e-mail

cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 17 de janeiro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
Secretário Municipal de Educação (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:1CCCF6F9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 051/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 030/2023/FME

Ata de Registro Preços nº 030/2023/FME
-Processo Nº 051/2023/FME.
-CPL. Pregão Eletrônica SRP- Nº 037/2023/FME. Compra. Objeto: objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUEIRA -PE, conforme especializações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Do *Pregão* nº 037/2023/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 18 de janeiro de 2024, ASSINATURA: 18/01/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: Empresa vencedora no valor total de **R$ 2.114.843,70 (dois milhões cento e quatorze mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos). SÃO JORGE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA- CNPJ: 44.658.012/0001-83** com os itens: 1 ao 26, 29 e 31 no valor total de **R$ 2.114.843,70 (dois milhões cento e quatorze mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).** A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura: e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 17 de janeiro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
Secretário Municipal de educação (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:ADC9C12E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE EXTRATO DE ADITIVO N° 001/2024.

-Processo Nº: 043/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 030/2023/FME.
-Objeto Descr.: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 300 unidades do item 1, acrescido o valor de **R$ 9.144,00 (nove mil, cento e quarenta e quatro reais).** passando o valor total do contrato para **R$ 48.768,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito).**
-Aditivo Nº 001/2024
-Contrato N°: 002/LIC/2024/FME
-Contratado: **WMG DISTRIBUIDORA LTDA**
-CNPJ Nº **40.579.382/0001-74**
- Aditivo de Acréscimo de valor.

Pesqueira-PE, 20 de março de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:49A4C7AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.463/2024

LEI Nº 3.463/2024

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais**, FAZ SABER**,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e **eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei**

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar, na forma disciplinada por esta lei, pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, de rateio da parcela adicional de incentivo às políticas afetas aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias, recebida anualmente do Ministério da Saúde no último trimestre, prevista na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, e no Art. 9º C, §4º, parte final, da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, visando reconhecer e estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetadas à atuação de agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias.

§1º – O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde — ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE.

§2º - Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE que se encontrem, no ano de referência, no cadastro do CNES do Ministério da Saúde.

§3º - O pagamento do rateio de que trata o caput, no tocante ao valor devido a cada profissional, observará os seguintes critérios:

I – corresponderá, incialmente, à divisão dos montantes recebidos para cada categoria, em partes iguais, a todos os profissionais agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, que atendam aos requisitos mínimos de recebimento previstos nesta lei;

II – valor rateado em partes iguais será pago, a título de incentivo financeiro adicional, a cada profissional;

III – o montante total a que se refere o caput, assim como os valores individuais a serem pagos aos profissionais, mediante soma dos valores previstos nos incisos I e II deste §4º, são tidos como pré-determinados e devidos por força desta lei, para todos os efeitos legais, consoante observância dos respectivos critérios de apuração e pagamento.

IV – o Chefe do Poder Executivo Municipal divulgará, mediante decreto, o montante total a ser rateado e os valores individuais a serem pagos aos profissionais, consoante critérios definidos nesta lei, observados os registros financeiros de receita e despesa até então apurados.

§ 4º -O rateio de que trata o caput deverá ser calculado e implementado forma escalonada, progressiva, da seguinte forma:

I - no exercício de 2024, o valor a ser rateado entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos dos Agentes de Combate às Endemias – ACE corresponderá ao montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) da parcela adicional de incentivo às políticas afetas aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias, recebida anualmente do Ministério da Saúde no último trimestre, prevista na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, e no Art. 9º C, §4º, parte final, da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006;

II - no exercício de 2025 e seguintes, o valor a ser rateado entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos dos Agentes de Combate às Endemias – ACE corresponderá ao montante equivalente a percentual fixado por decreto do Poder Executivo Municipal, não inferior a 50% (cinquenta por cento), da parcela adicional de incentivo às políticas afetas aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de

combate a endemias, recebida anualmente do Ministério da Saúde no último trimestre, prevista na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, e no Art. 9º C, §4º, parte final, da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

§ 5º Será, adicionalmente, no exercício de 2024, rateado o valor retroativo, referente ao exercício de 2023, entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos dos Agentes de Combate às Endemias – ACE corresponderá ao montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) da parcela adicional de incentivo às políticas afetas aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias, recebida no último trimestre do exercício de 2023 do Ministério da Saúde, consoante previsão da Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, e no Art. 9º C, §4º, parte final, da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º - Os valores indicados, serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias — ACE, no mês subsequente ao recebimento dos recursos do Governo Federal — Ministério da Saúde.
§1º — Os recursos mencionados nesta lei somente serão devidos e repassados aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias ACE, enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando automaticamente a obrigação da municipalidade em caso de cessação de repasse do incentivo pelo Governo Federal.
§2º - O valor da parcela adicional prevista no caput possuirá natureza indenizatória e não será incorporável ao vencimento dos respectivos profissionais, não sendo computada para fins de irredutibilidade remuneratória
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente do Município, ficando desde já autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu integral cumprimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 07 de março de 2024

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C8AD8067

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTIURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023/PMP CONCORRÊNCIA N.º 002/2023/PMP TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COLETA DE LIXO MANUAL E MECANIZADA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E INSERVÍVEIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDAS DA PREFEITURA DE PESQUEIRA - PE.

ABERTURA DOS ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: 25 de março de 2024.
HORÁRIO: 10 horas.
Os interessados poderão obter informações adicionais: no endereço da sessão de abertura e através do e-mail: cplpesqueira@gmail.com, e na sala da CPL (Prefeitura), fone: (87) 3835-8708, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.

Pesqueira-PE, 20 de março de 2024.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL/PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:34D8949D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.432/2024.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, IMOVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, LOCALIZADO NA AV. DEPUTADO MILVERNES CRUZ LIMA, S/N, COM ÁREA DE 1.067,84 M², E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, autorizado a Doar ao Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, o imóvel onde funciona o Corpo de Bombeiros Militar de Petrolândia, pertencente ao Município de Petrolândia, localizado na AV. Deputado Milvernes Cruz Lima, S/N, com área de 1.067,84 m², para o funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar, pertencente ao Município de Petrolândia/PE, conforme Registro no Cartório sob o nº 1.153.403.1.0000.005.

Art. 2º. Está inclusa na área, objeto da presente doação, toda a estrutura física existente, que se destina exclusivamente aos fins específicos da entidade.

Art. 3º. Caso a área doada seja utilizada para outros fins, será revertida ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias implantadas, sem indenização de qualquer natureza.

Art. 4º. Será expedido pela Secretaria de Administração o competente termo de doação, ressaltando as condições exigidas no artigo anterior, quando ocorrerá a reversão do Patrimônio ao Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolândia/PE, 20 de março de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:0C705F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.317/2024.

EMENTA: DETERMINA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL**.**

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município e, considerando as tradições culturais e religiosas da Sociedade Petrolandense;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica determinado ***Ponto Facultativo Municipal,*** o dia 28 de março de 2024, considerando as comemorações religiosas da Semana Santa, exceto a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:4C157A3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 010/2024/FMS

Processo nº 010/2024/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 002/2024. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado à atenção básica do Centro de Atenção Psicossosial do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 340.052,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21/03/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 03/04/2024. Início da Sessão de disputa: ás 11:00h. do dia 03/04/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 20 de Março de 2024.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:CAD6BD7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 015/2023/PMP

-Processo Nº: 009/2023/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de pães para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Poção - PE.
-Contrato Nº 015/2023/PMP.
-Contratado: PANIFICADORA POÇÃOENSE LTDA ME.
-CNPJ/MF nº 08.767.618/0001-93.
-Valor Contratado: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1 e 2.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Acrescido: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente ao percentual de 25,00% do valor originalmente contratado.
- Prazo Acrescido: 12 meses.

Poção - PE, 12 de Março de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:58EDE2FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 - PMP

*** ***Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE/PE, no dia 20/03/2024. Edição 3553, pág. 125, com Código Identificador: 367182F9***.

ONDE SE LÊ:
LUCICLÁUDIA FERREIRA DA SILVA
Gestora do FMS – Primavera/PE.

LEIA-SE:

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita – Primavera/PE.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:6329AF21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Quipapá - PE, no uso de suas atribuições legais RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de licitação n° 002/2024 para a contratação de Artistas e de Empresas de Produções Artísticas, com contrato de exclusividade, com a finalidade de contratar para os festejos de São José do distrito de Vila Nova, Zona Rural do Município de Quipapá, em praça pública, com fundamento no parecer da assessoria Jurídica do Município e no artigo 74, II, da Lei federal nº 14.133/21. E autorizo o empenho das despesas. Atrações: "Vitor Vaqueiro" dia 23/03/2024 R$ 40.000,00 empresa: VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ 42.972.590/0001-64. Quipapá 20/03/2024.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
Prefeito,

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:78909BF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº: 022/2023 - Prefeitura
Tomada de Preços Nº 002/2023
Termo Aditivo Nº: 001
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para Urbanização da Avenida Professor João Sezino (Rua Bela), na Sede do Município de Rio Formoso/PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus anexos.
Empresa: GM RAMOS CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 18.570.749/0001-30
Valor do Contrato: R$413.494,14 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).
Valor Suprimido do Termo Aditivo: R$46.849,15 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)
Saldo do Contrato: R$366.644,99 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Rio Formoso, 01 de março de 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:7517C2A5

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº: 022/2023 - Prefeitura
Tomada de Preços Nº 002/2023
Termo Aditivo Nº: 002
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para Urbanização da Avenida Professor João Sezino (Rua Bela), na Sede do Município de Rio Formoso/PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus anexos.
Empresa: GM RAMOS CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ nº 18.570.749/0001-30
Valor do Contrato: R$413.494,14 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).
Valor Acrescido do Termo Aditivo: R$156.955,77 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)
Saldo Acumulado do Contrato: R$570.449,91 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).
Rio Formoso, 01 de março de 2024.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:703123E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO- GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052024.

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma **RETROESCAVADEIRA DE GRANDE PORTE COM POTÊNCIA DE 100CV, NOVA 0K, ZERO HORAS TRABALHADAS, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR 2023,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nos termos do Convênio de Saída **Nº 945323/2023**, celebrado entre **A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA, E O MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21, E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: NO DIA 20/03/2024, A PARTIR DAS 14: 20MNT, Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC (www.bnc.org.br).**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: NO DIA 02/04/2024, ÀS 10h 00mit

VALOR ESTIMADO:R$ 597.500,00 – QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, E QUINHENTOS REAIS.

REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);

INFORMAÇÕES DO EDITAL: O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 2011-4405, ou pelo correio eletrônico:licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; https://bnc.org.br, Ou ainda no portal da transparência municipal através do link http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php.

Salgadinho, 20 de março de 2024.

JOSÉ SOARES DA FONSECA
= Prefeito=

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA
= Agente de Contratação=

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:0759DCA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 023/2024

EMENTA: *AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2024 datada de 16 de Fevereiro de 2024, que autoriza/concede Licença Prêmio ao servidor **Marcilio Bastos Gomes, Matrícula 370-1**;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público das professoras abaixo descriminadas, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, conforme descrito abaixo:

a) Professora: **ANA MARIA DE GOES E LIMA.**
Contrato Nº 22/2024 Curso: Pedagogia
Prazo do Contrato: 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.
Carga Horária Total: 35 horas/aulas

b) Professora: ***MARIA DARA SOUZA BARROS.***
Contrato Nº 29/2024
Cursos: Pedagogia e Ciências Biológicas
Carga Horária Total: 60 horas/aulas
Prazo do Contrato: 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salgueiro/PE, 15 de Março de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – Aeds

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:10DC92A0

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 024/2024

EMENTA: *AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 116/2023, datada de 27 de julho de 2023, tendo sua redação alterada/retificada pela Portaria Nº 143/2023 que autoriza licença sem vencimento a servidora **Kennya de Lima Almeida, Matricula nº 1317-1**;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do (a) professor (a) abaixo descriminado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, conforme descrito abaixo:
a) Professor: ***CÍCERO CARLOS ORLANDO VIDAL.***
Contrato Nº 23/2024 Carga Horária Total: 40 h/a
Disciplina: Língua Brasileira de Sinais - Libras.
Prazo do Contrato: 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

b) Professora: ***MARICÉLIA FÉLIX ANDRADE BRINGEL.***
Curso: Pedagogia Contrato Nº 30/2024
Prazo do Contrato: 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.
Carga Horária Total: 70 h/a

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salgueiro/PE, 15 de Março de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – Aeds

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F0A42026

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 025/2024

EMENTA: *AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 013/2024, datada de 16 de Fevereiro de 2024, que autoriza Licença Prêmio ao servidor **Clodoaldo Freires Bezerra, Matrícula 400-1**;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público das professoras abaixo descriminadas, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, conforme descrito abaixo:

a) Professora: ***CICERA ROSIMERE FERREIRA.***
Curso: Direito
Contrato Nº 19/2024
Carga Horária Total: 20 h/a
Disciplina: Produção Textual
Prazo do Contrato: 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

b) Professora: **FRANCISCA ELINEIDE DE SÁ MAGALHAES.**
Curso: Pedagogia Contrato Nº 27/2024
Disciplinas: Fundamentos da Língua Portuguesa, e na disciplina de Alfabetização e Letramento.
Carga Horária Total: 40 h/a
Prazo do Contrato: 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

c) Professora: ***JULIANA IRACI GOMES DA ROCHA SANTOS.***
Curso: Pedagogia Contrato Nº 028/2024
Disciplinas: Fundamentos da Educação Infantil e Especial, e em Prática Docente da Educação Infantil e Especial.
Carga Horária Total: 40 h/a
Prazo do Contrato: 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salgueiro/PE, 15 de Março de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – Aeds

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:3D2011DD

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 026/2024

EMENTA: *AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 179/2023, datada de 16 de Novembro de 2023, que concedeu licença para exercer Mandato Eletivo, conforme artigo 38 da Constituição Federal ao servidor **Agaeudes Sampaio Gondim,** Matrícula 1740-1;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público dos professores abaixo descriminados, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, conforme descrito abaixo:

a) Professor: ***CLENILSON PANTA ANGELIM*.**
Contrato Nº 31/2024 Curso: Matemática
Carga Horária Total: 40 horas/aulas
Prazo do Contrato: 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

b) Professor: **WALTERLAN CASSIMIRO GOMES.**
Contrato Nº 33/2024 Curso: Matemática
Carga Horária Total: 70 horas/aulas
Prazo do Contrato: 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salgueiro/PE, 15 de Março de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – Aeds

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:18BAA509

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 22/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) ANA MARIA DE GOES E LIMA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro**, ANA MARIA DE GOES E LIMA,** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Tenente Osvaldo Varejão, Nº 460, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, inscrita no CPF sob o nº 946.183.484-53, portadora da Cédula de Identidade nº 4.893.802 SDS/PE, PIS/PASEP 1.800.070.800-6, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior no Curso de Pedagogia para ministrar aulas na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 987,00 (Novecentos e oitenta e sete reais) correspondente 35 (trinta e cinco) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 35 (trinta e cinco), sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Língua Portuguesa e Produção Textual II, e 15 (quinze) horas/aulas na disciplina de Atividade de Extensão acadêmica III, no Curso de Pedagogia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;

2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

ANA MARIA DE GOES E LIMA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:DA489045

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 23/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) *CÍCERO CARLOS ORLANDO VIDAL.*

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, ***CÍCERO CARLOS ORLANDO VIDAL,*** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira de Barros, nº 1100, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, inscrito no CPF sob o nº 058.914.794-35, portador da Cédula de Identidade nº 6.858.630 – SDS-PE, PIS/PASEP 202.00146.25/9, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior nos Cursos de Pedagogia e Psicologia na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (Mil cento e vinte oito reais), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 – Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Língua Brasileira de Sinais - Libras no Curso de Pedagogia, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Língua Brasileira de Sinais - Libras no Curso de Psicologia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

CÍCERO CARLOS ORLANDO VIDAL.
Contratado

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BE248312

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 24/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) *MARIA LUCINEIDE SILVA COSTA MOTA.*

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebra entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representado por sua Presidente ***RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, ***MARIA LUCINEIDE SILVA COSTA MOTA,*** brasileira, residente e domiciliada na Rua Av. Projetada, 01, Loteamento Vila Planalto, Salgueiro – PE, inscrito no CPF sob o nº 067.588.114-50, portador da Cédula de Identidade nº 7.116.220 – SDS-PE, PIS/PASEP 16390074590 neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior no Curso de Matemática na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 20 (vinte) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):
1 – Lecionar o total de 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Língua Brasileira de Sinais – Libras, no Curso de Matemática, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

MARIA LUCINEIDE SILVA COSTA MOTA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:490B9421

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 025/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) FRANCISCA IVONEIDE BENÍCIO MALAQUIAS ALVES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro**, *FRANCISCA IVONEIDE BENÍCIO MALAQUIAS ALVES,*** brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Ubaldo Vicente Oliveira, Nº 105, Centro, Salgueiro/PE, inscrita no CPF sob o 600.065.524-04, portadora da Cédula de Identidade nº 4762213 – SSP/PE, PIS/PASEP 180.00468.72/2, neste ato denominado

CONTRATADA, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADA (O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior no Curso de Pedagogia na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.692,00 (mil, seiscentos e noventa e dois reais) correspondente a 60 (sessenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):
1 - Lecionar o total de 60 (sessenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Filosofia da Educação, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Arte, Cultura e Educação, e 20 (sessenta) horas/aulas na disciplina de Psicologia da Educação, no Curso de Pedagogia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

FRANCISCA IVONEIDE BENÍCIO MALAQUIAS ALVES.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:411E06F9

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 026/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO

DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) FRANCIENE FEITOZA DA SILVA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, ***FRANCIENE FEITOZA DA SILVA***, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.113.100, SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 095.918.824-08, PIS/PASEP 16065242684-01, residente e domiciliada na Rua Coronel Veremundo Soares, 1110-A, Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADA (O)** obriga-se a prestar os seus serviços na função de Professora da Educação Superior, no Curso de Ciências Biológicas, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, conforme Portaria nº 021/2024 da Autarquia Educacional de Salgueiro, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.297,44 (Mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Fundamentos Filosóficos da Educação, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Psicologia da Educação, no Curso de Ciências Biológicas, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - Aeds

FRANCIENE FEITOZA DA SILVA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:B31065DF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 27/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS E O (A) SR.(A) FRANCISCA ELINEIDE DE SÁ MAGALHAES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Sr (a). **FRANCISCA ELINEIDE DE SÁ MAGALHAES,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Odom Nunes de Carvalho, Nº 292, Granja Aurora, Salgueiro/PE, portadora do RG nº 2.639.409 – SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 867.117.844-72, PIS/PASEP 124.82733.76/8, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADA (O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior, no Curso de Pedagogia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais) correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Fundamentos da Língua Portuguesa, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Alfabetização e Letramento no Curso de Pedagogia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e

encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

FRANCISCA ELINEIDE DE SÁ MAGALHAES.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:3F12D3D2

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 028/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) *JULIANA IRACI GOMES DA ROCHA SANTOS.*

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***JULIANA IRACI GOMES DA ROCHA SANTOS,*** brasileira, residente e domiciliada na Rua Romão Bem Sampaio, Nº 00207, Santo Antônio, Salgueiro/PE, inscrita no CPF sob o nº 013.240.084-74, portadora da Cédula de Identidade nº 6.762.774 - SDS/PE, PIS/PASEP 16218422985, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professora da Educação Superior no Curso de Pedagogia na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.128,00 (Mil, cento e vinte e oito reais) correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).
Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Fundamentos da Educação Infantil e Especial, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática Docente da Educação Infantil e Especial, no curso de Pedagogia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

JULIANA IRACI GOMES DA ROCHA SANTOS.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:44CB27F3

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 29/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) MARIA DARA SOUZA BARROS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ***MARIA DARA SOUZA BARROS,*** brasileira, residente e domiciliada na Av. Projetada, nº 2, Loteamento Novo Salgueiro, Salgueiro – PE, inscrita no CPF sob o nº 110.720.854-88, portadora da Cédula de Identidade nº 9.191.780 - SDS/PE, PIS/PASEP 201.37586.83/8, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a prestar os seus serviços na função de Professora da Educação Superior nos Cursos de Pedagogia e Ciências Biológicas na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.692,00 (Mil, seiscentos e noventa e dois reais), correspondente a 60 (sessenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):
1 – Lecionar o total de 60 (sessenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Produção Textual, no Curso de Ciências Biológicas, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Introdução à Linguística, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática Docente do Ensino da Língua Portuguesa, no Curso de Pedagogia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.
Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

MARIA DARA SOUZA BARROS.
Contratada

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4053BE33

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 30/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) MARICÉLIA FÉLIX ANDRADE BRINGEL.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro***, MARICÉLIA FÉLIX ANDRADE BRINGEL,*** brasileira, professora, residente e domiciliada no Av. Si. Monte Videu, N° 05, Zona Rural, Salgueiro – PE, inscrita no CPF sob o nº 817.309.003-30, portadora da Cédula de Identidade nº 2006029064082 - SSP/CE, PIS/PASEP 17064669542 01, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADA (O)** obriga-se a prestar os seus serviços na função de Professora da Educação Superior no Curso de Pedagogia na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.974,00 (Mil, novecentos e setenta e quatro reais), correspondente a 70 (setenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 70 (setenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Fundamentos do Ensino das Ciências Naturais, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico I, 15 (quinze) horas/aulas na disciplina de Atividade de Extensão Acadêmica V, e 15 (quinze) horas/aulas na disciplina de Atividade de Extensão Acadêmica VII, no Curso de Pedagogia, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - Aeds

MARICÉLIA FÉLIX ANDRADE BRINGEL.
Contratada

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2FE3449B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 31/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) CLENILSON PANTA ANGELIM.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro**, *CLENILSON PANTA ANGELIM,*** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Boot, nº 317, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE, inscrito no CIC sob o nº 907.607.354-68, portador da Cédula de Identidade nº 4994079 – SSP-PE, PIS/PASEP 1.900.725.087-9 neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADA (O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior nos Curso de Matemática na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$1.128,00 (Mil cento e vinte oito reais), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Matemática Aplicada, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Física II, no Curso Matemática, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADO,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

CLENILSON PANTA ANGELIM.
Contratado

TESTEMUNHAS:
01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:50600F59

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 32/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) ROBSON FRANKLIN DE AGUIAR COUTO.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro***, ROBSON FRANKLIN DE AGUIAR COUTO,*** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ibó, nº 597, Centro, Belém do São Francisco – PE, inscrito no CPF sob o nº 683.493.514-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.147.184 – SSP-PE, PIS/PASEP

124.37259.93/9, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADA (O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior no Curso de Matemática na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 648,72 (Seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), correspondente a 20 (vinte) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Estrutura Algébrica, no Curso de Matemática, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

ROBSON FRANKLIN DE AGUIAR COUTO.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:73369BE3

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 33/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) WALTERLAN CASSIMIRO GOMES.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **WALTERLAN CASSIMIRO GOMES,** brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Antônio Pedro Clementino, n° 63, Terra Nova – PE, inscrito no CPF sob o nº 020.662.434--42, portador da Cédula de Identidade nº 5.249.208 -SDS/PE, PIS/PASEP/NIS 19027244734, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Matemática, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.974,00 (Mil, novecentos e setenta e quatro reais) correspondente a 70 (setenta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 - Lecionar o total de 70 (setenta) horas/aulas, sendo 30 (trinta) horas/aulas na disciplina de Matemática Básica III, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Cálculo Numérico (Eletiva 1), e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Matemática Financeira, no curso de Matemática, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente Aeds

WALTERLAN CASSIMIRO GOMES.
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2E2B729F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 043/2024.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) MARIA LIDIANE DE BARROS LIMA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o CPF n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARIA LIDIANE DE BARROS LIMA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Projetada , nº 72, Loto Novo Salgueiro, Minervina Franklin – Salgueiro – PE, inscrita no CPF sob o 068.378.114-60, portador da Cédula de Identidade 7.588.083 – SDS/PE, PIS/PASEP 1.606.453.593/9, neste ato denominado **CONTRATADA,** com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO (A),** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Intérprete de Libras, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal o valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), correspondente a 20 (vinte) horas/aulas, pela **função de Intérprete de Libras**, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 – Acompanhar como Intérprete de Libras o total de 20 (vinte) horas/aulas, no Curso de Matemática, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente Aeds

MARIA LIDIANE DE BARROS LIMA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____

CPF n°

02 - _____

CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2966D128

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 045/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) ABDA PEREIRA MAIA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ABDA PEREIRA MAIA,** brasileira, residente e domiciliada à Rua: Dona Eunice Bezerra de Barros n 34, Bairro: Minervina Franklin– Salgueiro – PE, inscrito(a) no CPF sob o 071.773.344-08, portador da Cédula de Identidade nº 8.009.449 – SDS/PE, PIS/PASEP 1.902.867.124-5, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Intérprete de Libras, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/02/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal o valor de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), correspondente a 40 (quarenta) horas/aulas, pela **função de Intérprete de Libras para o professor *Cícero Carlos Orlando Vidal***, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024, conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 – Acompanhar como Intérprete de Libras, tendo o total de 40 (quarenta) horas/aulas, nos Cursos de Pedagogia e Psicologia, e dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

ABDA PEREIRA MAIA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:555D53ED

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 046/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) AURILENE DOS SANTOS SILVA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o CPF n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **AURILENE DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua 27, nº 146, Cohab, – Salgueiro/PE, inscrito(a) no CPF sob o 068.800.624-82, portador da Cédula de Identidade 7.307.279 – SDS/PE, PIS/PASEP 1.602.836.61540/2, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADO(A),** tem por objeto a Portaria nº 019/2024 e obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Leitora e Transcritora, no curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir 01/02/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal o valor de R$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais) pela **função de Leitora e Transcritora**, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024, conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 – Acompanhar como Intérprete de Libras na **função de Leitora e Transcritora**, obtendo um total de 100 (cem) horas/aulas na turma do 5º (quinto) período do Curso de Psicologia a estudante Rayra Emanuelly de Araújo Mota, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - Aeds

AURILENE DOS SANTOS SILVA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F6246377

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 047/2024

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) SAMARA KECIA SOUSA ROCHA ANGELO.

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representado por **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o CPF n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, ***SAMARA KECIA DE SOUSA ROCHA,*** brasileira, intérprete de libras, residente e domiciliada na Rua Antônio Angelo, nº 271, bairro Centro – Penaforte/CE, inscrito no CPF sob o nº 048.488.003-90, portadora da Cédula de Identidade nº 2007538811-6 – SDS/CE, PIS/PASEP nº 1.905.255.513-6, doravante denominada **CONTRATADA (O)**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADO (A)** tem por objeto a Portaria nº 019/2024, e obrigam-se a prestar os seus serviços, na função de Intérprete de Libras, no curso de Pedagogia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir 01/02/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal o valor de R$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais) pelo acompanhamento de 100 (cem) horas/aulas na função de Intérprete de Libras a estudante abaixo descrita, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024, conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):
1 – Acompanhar como Intérprete de Libras, obtendo um total de 100 (cem) horas/aulas na turma do 1º (primeiro) período do Curso de Pedagogia a estudante Rayssa Pereira Rocha, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;

3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.
O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:
1- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
2- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
3- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
4- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.
As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de Fevereiro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

SAMARA KECIA SOUSA ROCHA ANGELO.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:EAB639F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA do Processo Licitatório **Nº 021/2024** – Pregão Eletrônico **N° 008/2024**. Tipo: Aquisição. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 retroescavadeira conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Onde se lê:** Valor estimado: **R$ 447.055,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e cinquenta e cinco reais). Leia-se agora:** Valor estimado: **R$ 459.777,50 (quatrocentos e cinquenta e nova mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Permanecem inalterados os demais termos.**

Salgueiro/PE, 20/03/2024

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:52802F36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 114/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Contratado: J I BARROS EIRELI.

CNPJ: 10.679.439/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação,palco, camarim, banheiro químico, gerador de energia, tendas, mesas plásticas, praticáveis,painéis de led para uso nas festividades e eventos a serem realizados neste município.

Valor: *R$1.751,58 (um mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).*

Prazo de vigência: 12 meses.

Data de Assinatura: 07/03/2024.

Salgueiro, 21/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:4B7DA3AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 106/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Serviços Públicos.

Contratado: PROJETAR ENGTECH LTDA.

CNPJ: 14.733.583/0001-74.

Objeto: Contratação de empresa (Engenheiro Elétrico) para fazer levantamento de quantidades de pontos deluz no parque de iluminação da cidade e elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologiaLED no município de Salgueiro/PE, contemplando as áreas Urbana e Rural, fazendo todo olevantamento que existe no parque e o que terá que ser implantado, bem como os demais departamentospúblicos existentes no município indicados pela Secretaria de Serviços Públicos. Serviços de Medição eVerificação – M&V, além de serviços de apoio técnico junto a licitação, supervisão e gerenciamento doprojeto. Conforme especificação constante no Termo de Referência e seus anexos.

Valor: *R$ 19.873,85 (Dezenove mil, oitocentose setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).*

Prazo de vigência: 12 meses.

Data de Assinatura: 04/03/2024.

Salgueiro, 21/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:241BD4CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 109/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.

Contratado: ZUCK PAPEIS LTDA-EPP.

CNPJ: 23.232.280/0001-69.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futuraaquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência.

Valor: *R$ 15.506,00 (quinze mil quinhentos e seis reais).*

Prazo de vigência: 12 meses.

Data de Assinatura: 05/03/2024.

Salgueiro, 21/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:AB4544DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 011/2023**.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Educação**.**

Contratado: EMANOEL SILVA CARVALHO.

Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o contrato a partir de 11/03/2024, dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.

Data de Assinatura: 11/03/2024.

Salgueiro, 21/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1BB77AB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 014/2024**.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Educação**.**

Contratado: WALTERLAM CASSIMIRO GOMES.

Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o contrato a partir de 29/02/2024, dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.

Data de Assinatura: 28/02/2024.

Salgueiro, 21/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0D2AFDBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 141/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 141/2021**.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: Empresa S GRÁFICA LTDA.

Objeto: Resolvem de comum acordoresolvem, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023, a partir de 19 de fevereiro de 2024, dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.

Data de Assinatura: 19/02/2024.

Salgueiro, 21/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:29AA70DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 058/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 058/2021

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro.

Contratada: GERSON DOUGLAS ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA.

Período: 18/03/2024 à 31/12/2024.

Data de Assinatura do aditivo: 15/03/2024.

Salgueiro, 21/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:CE8F6F7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 110/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.

Contratado: HOSPITALMED LTDA.

CNPJ: 29.868.059/0001-88.

Objeto: registro de preços para eventual e futuraaquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas osdetalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência.

Valor: *R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).*

Prazo de vigência: 12 meses.

Data de Assinatura: 05/03/2024.

Salgueiro, 21/03/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A3C50BE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
NEGATIVA DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DO MATERIAL CONTRATADO

À empresa SAPIENS DISTRIBUIDORA E DISSEMINADORA DE CULTURA EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 10.709.003/0001-52, situada à R DR JOSE MARIANO N 361– SANTO ANTONIO – GARANHUNS-PE.

Ref.: **NEGATIVA** de Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e **NOTIFICAÇÃO** para Entrega do Material Contratado

Em referência ao contrato administrativo nº 115/2023, firmado entre esta Secretaria de Educação Municipal e sua empresa, datado de 22/12/2023, e considerando o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado por vossa parte, informamos que após análise criteriosa do caso e consulta jurídica, concluímos pela negativa do referido pedido.

A decisão se embasa nos seguintes pontos:

1. Conforme parecer jurídico retro, não foram identificados fundamentos jurídicos para justificar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão. Os argumentos apresentados pela empresa foram devidamente rebatidos e considerados insuficientes para ensejar uma revisão contratual.

2. Ressalta-se que a entrega dos itens contratados é de suma importância para o cumprimento das atividades educacionais planejadas por esta Secretaria. O prazo para a entrega é de cinco dias corridos a partir desta notificação.

3. Alertamos para o fato de que qualquer atraso na entrega dos materiais acarretará na aplicação de penalidades, conforme previsto na cláusula décima terceira do contrato em vigor:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Saloá e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores d0o Município de Saloá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula terceira - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Portanto, solicitamos que a empresa contratada proceda imediatamente com a entrega dos itens conforme o contrato estabelecido, dentro do prazo estipulado.

Saloá/PE, 20/03/2024.

Atenciosamente,

ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:1C6919B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00037/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (Tipo HORTIFRUTI) PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: 02.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 123 0600 182.038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS 123 0600 182.039 – PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA – PNAE 1236600282.069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 33903000 MATERIAL DE CONSUMO.
Contrato Nº: 00006/2024. Contratado: Norberto Rodrigo Bezerra de Souza. CNPJ: 18.022.088/0001-08. Valor R$29.450,00. Vigência: de 05/02/2024 a 05/02/2025.
Contrato Nº: 00016/2024. Contratado: N L Monteiro da Silva Comercial Eireli. CNPJ: 22.566.069/0001-10. Valor R$78.195,00. Vigência: de 16/02/2024 a 31/12/2024
Contrato Nº: 00017/2024. Contratado: Polar Comercio de Alimentos Eireli. CNPJ: 29.446.528/0001-70. Valor R$12.772,50. Vigência: de 16/02/2024 a 31/12/2024.
Contrato Nº: 00018/2024. Contratado: Realeza Distribuidora de Alimentos e Cestas Basicas Ltda. CNPJ: 49.236.200/0001-37. Valor R$11.545,00. Vigência: de 16/02/2024 a 31/12/2024.

Sanharó, 20/03/2024.

TACIANA NUNES CALADO GOMES.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:2BF8C1D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO PROCESSO Nº 002/2024 - DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 002/2024

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 002/2024 - Dispensa Eletrônico nº. 002/2024, no site: licitanet.com.br, cujo objeto é contratação direta de empresa especializada objetivando o fornecimento de fornecimento parcelado de Medicamentos Injetáveis, Atenção Básica/Via Hospitalar, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Hospital e demais Unidades Gestoras**,** deste Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, valor máximo aceitável R$: 58.692,80 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Fundamentação legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2024. Terá inicio a sessão pública no dia 26.03.2024, às 08:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, licitasantacruz@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 20 de Março de 2024.

INÁCIO RAMOS NETO
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:AFC50AA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
CONTRATO Nº 011/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS padrão ICP-Brasil e-CPF tipo A1 e e-CNPJ tipo A1 na modalidade arquivo digital, com suporte técnico durante a vigência, a fim de atender a necessidade da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE, conforme especificação e quantitativo contidos no ANEXO I.

EMPRESA VENCEDORA: CAIO GOULART DE SIQUEIRA (VALLORIZA AGRESTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA)
CNPJ: 28.978.631./0001-07

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, sendo o início em 07 de março de 2024 e o término em 07 de março de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:129002- Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe– 10.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria – 1 31 1 2.9 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Código LICON nº 2.077.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais). Valor pago integralmente para concessão de uso por 12 meses.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:61C651EC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 028/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o anexo I da Lei Ordinária nº 3.102, de 04 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Edital 001/2021 do Concurso Público 001/2021, especificamente anexo VI;

EXPEDE a seguinte portaria:

Art. 1º Considera-se atribuições pertinentes ao cargo de Guarda Legislativo:

I – Hasteamento e arriamento dos pavilhões Nacional, Estadual e Municipal;

a) O hasteamento dos pavilhões será realizado às 07:00 (sete) horas e o arriamento às 18:00 (dezoito) horas

Parágrafo único. O previsto neste art. 1º, não exclui as atribuições previstas no anexo I da Lei Ordinária nº 3.102, de 04 de novembro de 2019, bem como, não impede a consideração de outras atribuições que a Diretoria Administrativa entenda ser pertinente ao cargo de Guarda Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 20 de março de 2024.

JOSÉ CLIMERIO NETO
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:A2040B3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29 , DE 21 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.509

PREFEITURA MUNICIPALD DE SANTA FILOMENA
RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO CNPJ:01613732/0001-10

DECRETO Nº 29 , DE 21 DE MARÇO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 85.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 074 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 078 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 183 - 25.752.0013.2005.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 655 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 206 - 20.544.0013.1115.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -75.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 676 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 21 de março de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:544B31A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – DISPENSA Nº 002 /2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E GERENCIMANTO DAS REDES SOCIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA-PE.

Favorecido: JOSE ALEXANDRE PAULO SANTOS
CNPJ: 53.857.034/0001-63
Prazo de Execução: 10 (dez) meses.
Valor Global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Dispensa nº.002 /2024,** nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Santa Terezinha, data. 20 de março

MANOEL GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE.

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:E784C103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024

Processo Nº: 0012/2024. Concorrência Nº 00002/2024. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos no Sistema Viário do Município de Santa Terezinha/PE, contrato de repasse Nº 947168/2023/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1.089.224–65/2023. Valor: R$ 416.408,88. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 04 de Abril de 2024. Local: Avenida José Romão Araújo, Centro, Santa Terezinha PE, Prefeitura Municipal, nº 205. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 20/03/2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:3BB86844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, através da CPL, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, torna público o **Processo Licitatório Nº 051/2023 – Credenciamento Nº 001/2023 – Inexigibilidade Nº 023/2023 - OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação dos serviços de fornecimento de água potável, para consumo humano, através de Caminhões Pipa, para atender diversas cisternas comunitárias, a população rural e as demandas diárias da secretária de Desenvolvimento Rural, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una-PE. Valor máximo estimado pela UG **R$ 1.989.369,96** (Um milhão e novecentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). O Credenciamento/Chamada Pública será realizado no período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01 - Centro – CEP 55.370-000. Setor de Licitações, 2º andar. Melhores informações de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, pelo site oficial da Prefeitura Municipal, pelo telefone nº (81) 3735-1770 ou pelo e-mail cpl.saobento2@hotmail.com. São Bento do Una, 20 de março de 2024 – Rubiano Barros Duarte – Presidente – CPL.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:349E9023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 158/2022 - PROC. 023/2022 - PREG. ELET. 008/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 002/2023 – VALOR DO CONTRATO 158/2022– PROC. 023/2022 – PREGÃO ELETRONICO 008/2022 - FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 158/2022; Valor do contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total, para veículos integrantes da frota do Fundo Municipal de Educação, no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº023/2022 – Pregão Eletrônico 008/2022; Contratado (a): PORTO SEGURO COMPAHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60; Valor Acrescido: R$ 10.684,11 (dez mil seiscentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), correspondente ao seguro total de 05 (cinco) veículos, da frota do FME, por um período de 12 (doze) meses. Limitado à 25% do valor do contrato original, na forma da Lei: 8.666/93; artigo 65, parágrafo primeiro, e suas atualizações. O valor do contrato origina, que antes era de: R$ 131. 835,97 (cento e trinta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), passa de agora em diante a ter o valor global de; R$ 142.520,08 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais e oito centavos) –

São Bento do Una, 06/11/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:57231544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2024 – Modalidade: Dispensa nº 002/2024 - FME. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios d'água nas dependências das escolas pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE.** O Município de São Bento do Una, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: **ANULAR**, o processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - FME. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes. São Bento do Una, 20 de março de 2024,

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:DCE651B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ERRATA DE VALOR GLOBAL DO CONTRATO 109/2024 - PROC. 012/2023 - CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE 001/2023 - FME. -

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE ERRATA – VALOR GLOBAL DO CONTRATO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação de: **CONTRATO Nº 109/2024, do Processo Licitatório nº 012/2023, do Credenciamento/ Inexigibilidade nº001/2023**, **publicado no dia 19 de março de 2024**, com o objeto: **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, pra prestar serviços de oficinas de música, e de dança, para o Fundo Municipal de Educação, de São Bento do Uma**; dentro do projeto **Musica na Escola.** Onde se lê**: "Valor Global. R$ 13.414,00 (treze mil quatrocentos e quatorze reais);** Leia – se**: Valor Global R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais)**

São Bento do Una, 20/03/2024

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA –
Editor de Publicações da - CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A47BE87D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2024

EMENTA: DECLARASITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁRES DO MUNICIPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE1.4.1.1.0.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 4º, XXV e VI, do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o município nos últimos anos sofre com o enfrentamento de crise hídrica.

II – Que mesmo com maior volume de precipitações registradas, estas são variáveis e atingem apenas algumas regiões.

III – Que a anomalia de chuvas no município tem como consequência a estiagem, impactando diretamente na agricultura, culminando no baixo nível dos reservatórios deágua, afetado por desastre, classificado e codificado como Estiagem.

IV – Quea falta de chuvas regulares durante o decorrer do ano afetao abastecimento de água, acarretam a perda de produtividade eos prejuízospara o desenvolvimento das lavouras da agricultura familiar.

V – Que a estiagem devida ao exaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo território municipal e os seus nefastos efeitos é assegurada em todos os relatórios dos órgãos envolvidos, no Relatório da Secretaria de Saúde Municipal, no Relatório da Secretaria de Desenvolvimento Rural, no Relatório da Secretaria de Assistência Social, no Relatório do IPA, e no levantamento fotográfico.

VI – Que diversas áreas deste município foram atingidas por eventos adversos da estiagem, e, com exclusividade, a estiagem, ocasionando diversas situações emergenciais que acarretam a redução das precipitações pluviométricas e a consequente queda das reservas hídricas de superfícies do município, com consequentes impactos decorrentes das perdas na agropecuária do município.

VII – Que em decorrência da estiagem, atualmente os munícipes se encontram sem abastecimento regular de água potável na zona rural do município, sendo assistidos precariamente com a disponibilização de caminhões pipa a serviço do poder público municipal, além dos danos causados a produção agropecuária com estimativa de frustração na safra da agricultura familiar, além da criação de semoventes.

VIII – Que a matriz econômica do município, baseada na avicultura e agropecuária se encontra prejudicada devido ao exaurimento hídrico que causa desequilíbrio em toda a cadeia comercial que compõe a sua base econômica municipal e prejudica a geração de emprego e renda de nossa população, bem como impacta negativamente a arrecadação de impostos e a consequente prestação de serviços públicos de qualidade a população, obrigando o poder público municipal a contrair despesas extraordinárias e não suportadas.
IX – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência por estiagem acarretando danos humanos e ambientais, prejuízos públicos e privados.

DECRETA:

Art. 1º.Fica declaradaSituação de Emergêncianas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria n° 260 de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

Art. 2º.Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º.Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,edevendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º.Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18demarçode 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:92995521

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

PROCESSO NÚMERO 001/2024
DISPENSA NÚMERO 001/2024

OBJETO: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

FAVORECIDO: L V SERVIÇOS E ASSESSORIA.
CNPJ: 51.980.101/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

TAIS MARIA DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:D3836AF2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

PROCESSO NÚMERO 002/2024
DISPENSA NÚMERO 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO SETOR DO CONTROLE INTERNO.

FAVORECIDO: RM ALVES DA CRUZ

CNPJ: 26.958.833/0001-53

VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

TAIS MARIA DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:23DC1334

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

PROCESSO NÚMERO 003/2024
DISPENSA NÚMERO 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

FAVORECIDO: MICHAEL D R DE ARAÚJO CONTABILIDADE
CNPJ: 38.459.976/0001-08

VALOR TOTAL: R$ 55.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

TAIS MARIA DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:595AE09A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

PROCESSO NÚMERO 004/2024
DISPENSA NÚMERO 004/2024

OBJETO: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

FAVORECIDO: SR. MÁRCIO SALES DE ANDRADE
OAB/PE 16.688

VALOR TOTAL: R$ 53.868,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

TAIS MARIA DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:B2DDABF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

PROCESSO NÚMERO 005/2024
DISPENSA NÚMERO 005/2024

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO À SEREM DISPONIBILIZADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE.

FAVORECIDO: CERTAM – CENTRO REGINAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ: 04.557.318/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

TAIS MARIA DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:6D63BD0E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

PROCESSO NÚMERO 006/2024
DISPENSA NÚMERO 006/2024

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, LICENCIAMENTO DE USO PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS, COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAL.

FAVORECIDO: CERTAM – CENTRO REGINAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ: 04.557.318/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

TAIS MARIA DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:F1CEAE4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

PROCESSO NÚMERO 007/2024
DISPENSA NÚMERO 007/2024

OBJETO: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, EXECUSSÃO E ORIENTAÇÃO EM GESTÃO PATRIMONIAL.

FAVORECIDO: M MARQUES ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 29.337.423/0001-83

VALOR TOTAL: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

TAIS MARIA DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:D7930E75

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

PROCESSO NÚMERO 008/2024
DISPENSA NÚMERO 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIUA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, RELACIONADOS AO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DOS ATOS EM PLENÁRIO VIA SISTEMA INFORMATIZADO DO SAPL (SERVIÇÕ DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO), INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL À SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

FAVORECIDO: MIKAEL MACIEL DA SILVA RAMOS
CNPJ 49.390.478/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

TAIS MARIA DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:F9D3DF10

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

PROCESSO NÚMERO 010/2024
DISPENSA NÚMERO 010/2024

OBJETO: HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SÍTIO NA INTERNET DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

FAVORECIDO: J M S FILHO INTERLIGADOS ME.
CNPJ: 20.239.475/0001-42

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

TAIS MARIA DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:1D8FADEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

PROCESSO NÚMERO 011/2024
DISPENSA NÚMERO 011/2024

OBJETO: LICENCIAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO.

FAVORECIDO: MK TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 15.654.082/0001-65

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

TAIS MARIA DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:DDA2A56B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

PROCESSO NÚMERO 012/2024
DISPENSA NÚMERO 012/2024

OBJETO: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, BEM COMO A ALIMENTAÇÃO E INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO MODULO TCE SAGRES LICON E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

FAVORECIDO: M MARQUES ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 29.337.423/0001-83

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

TAIS MARIA DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:B57587EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

PROCESSO NÚMERO 013/2024
DISPENSA NÚMERO 013/2024

OBJETO: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REFORMULAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE.

FAVORECIDO: ICOPAC - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EM ALUMINIO COMPOSTO LTDA
CNPJ: 46.904.127/0001-36

VALOR TOTAL: R$ 33.125,00 (trinta e três mil e cento e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

TAIS MARIA DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:16D1A86A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECISÃO

À MV2 SERVIÇOS LTDA
A JOÃO CHAGAS REBOUÇAS (OAB-BA 23775)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 2/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2/2023

DECISÃO

INTRODUÇÃO

O chefe do Poder Legislativo Municipal de São José do Belmonte/PE, por intermédio da Assessoria Jurídica, vem aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 a empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ 30.379.128/0001-79**, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 – Conj. 802 - Ed. Jacarandá – 8º andar, Sitio Tamboré / Jubran, Barueri (SP), conforme decisão fundamentada da autoridade competente.

RESUMO DOS FATOS

Em 03 de abril de 2023, a Câmara Municipal de São José do Belmonte/PE, instaurou processo administrativo 2/2023 e publicou edital de licitação com o objeto de "**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Câmara Municipal de São José do Belmonte, com tecnologia de cartão magnético, para fornecimento de combustíveis**", no qual a empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA** se sagrou **vencedora** do certame.

Entretanto, durante a execução do contrato, houve descumprimento dos termos contratuais pela contratada, razão pela qual em 11/9/2023 foi enviada a **1ª notificação** para regularização dos serviços contratados, tendo em vista que houve bloqueio de abastecimento na rede credenciada e cobrança de preços superiores ao das bombas (pagamento à vista) nos postos conveniados. Já em 6/10/2023, foi enviada a **2ª notificação** em razão da manutenção dos descumprimentos acima.

Ainda em razão dos descumprimentos e da falta de pagamento aos postos conveniados, motivo pelo qual estes bloquearam os abastecimentos da Câmara Municipal, foi realizada uma visita do Procurador Legislativo à sede da empresa, ocasião em que se informou a regularização da situação com os postos conveniados mediante acordo de pagamento parcelado.

Quando da visita, o contrato já estava rescindido unilateralmente pelo inadimplemento das obrigações da contratada.

Diante das notificações expedidas e fatos narrados, passa-se ao mérito.

REFERÊNCIA LEGAL

A Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) onde disciplina das infrações e sanções administrativas, evoluindo para a previsão expressa, em norma geral, de regras que serão cumpridas no procedimento sancionador de licitantes e contratados. A parte que diz respeito a matéria encontra-se prevista com um capítulo específico chamado "Das Sanções Administrativas". São 3 artigos que tratam do tema (do art. 86 ao art. 88).

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, portadora do **CNPJ** nº **30.379.128/0001-79**, ainda deixou de cumprir os termos dos contratos, são elas:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à Contratada:

II. **Reembolsar a rede credenciada pelos abastecimentos executados**.

III. **Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado terão como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas, estejam sendo praticados pela rede credenciada**.

VII. Deverá providenciar, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de São José do Belmonte, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso, em alguma localidade onde estejam sendo utilizados os serviços objeto desta licitação, o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro da média dos preços praticado na localidade onde o veículo se encontra. Esse credenciamento deve ser efetivado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa razoável.

DA DEFESA DA MV2 SERVIÇOS LTDA

A empresa foi devidamente notificada e intimada a prestar esclarecimentos sobre as alegações das notificações. A empresa **MV2 Serviços LTDA (Bahia Vale)** constituiu o advogado **Dr. João Chagas Rebouças** portador da **OAB/BA** nº **23775**, e se manifestou, em 16/10/2023, através da peça "**DEFESA PREVIA**".

Feita análise minuciosa dos termos e visto que é perceptível e nítido o conhecimento do Douto Advogado, na aplicabilidade da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto no texto a seguir, o Advogado equivocou-se em dizer que é "*severo*" se aplicar a declaração de idoneidade, tendo em vista que a contratante concorreu a uma licitação onde o objeto é gerenciar os abastecimentos dos veículos pertencentes a Câmara Municipal, houveram os devidos pagamentos a empresa, entretanto a empresa Bahia Vale não pagou aos postos impedindo os devidos abastecimentos.

Vejamos as alegações defensivas:

Fonte: trecho da defesa prévia

Ainda que não tenha havido má-fé ou intenção de prejudicar a câmara municipal, não se pode ignorar o fato de que tenha a Câmara Legislativa tenha se prejudicado por ter ficado sem o abastecimento de seus 3 veículos próprios por mais de mês. Tal inadimplemento fez com que os serviços de fiscalização e atuação legislativa em geral fosse prejudicada.

Diante disso, considerando a indisponibilidade do erário público e o não ressarcimento/pagamento dos postos da rede conveniada e a bloqueio dos abastecimentos da câmara municipal em razão disso, **é necessária a imposição de sanção à MV2 SERVIÇOS LTDA**.

DISPOSITIVO
Diante de todo o exposto, indefere-se o requerimento de nova notificação para apresentação de defesa, visto que a empresa foi notificada em 02 (dois) momentos e teve prazo mais do que suficiente para apresentar todas as razões e provas cabíveis. Logo, o pedido possui caráter meramente protelatório.
Além disso, por analogia com o Código de Processo Civil, art. 355, I, a causa está pronta para julgamento, restando incontroversa ausência da prestação regular dos serviços pela empresa, bem como a falta de repasse dos valores recebidos do erário público aos postos conveniados (terceiros).
Portanto, aplica-se o previsto inciso II, III e IV do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 (tendo em vista a Lei em vigor no fato gerador dessa decisão) à MV2 SERVIÇOS LTDA.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Pois bem:
Aplica-se a multa pecuniária de R$ **12.000,00 (doze mil reais**) à **MV2 SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ 30.379.128/0001-79** (10% do valor global do contrato);
Declara-se a inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública da **MV2 SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ 30.379.128/0001-79**.
Suspende-se a participação em licitação da **MV2 SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ 30.379.128/0001-79**.
Por fim, notifique-se a sancionada, mediante publicação em Diário Oficial, e se encaminhe cópia integral do processo à sancionada.

São José do Belmonte-PE, 20 de março de 2024.

CÍCERO JOSÉ GOMES DE MOURA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:AFECA20A

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
APLICAÇÃO DE MULTA, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E SUSPENÇÃO PARA CONTRATAR

APLICAÇÃO DE MULTA, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E SUSPENÇÃO PARA CONTRATAR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Antônio Xavier Sobreira, 26, Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no **CNPJ** nº **10.280.055/0001-56**, neste ato representado pelo Presidente da mesa diretora, Senhor **CICERO JOSÉ GOMES DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Distrito do Carmo, São José do Belmonte (PE), inscrito e **CPF** sob o nº **049.583.704-04** e portador do RG nº 6075069.
CONSIDERANDO os artigos 86 ao 88 Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para **LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002/2023, e os termos do processo licitatório e pregão eletrônico nº 002/2023 e obrigações firmadas nas cláusulas contratuais do contrato administrativo nº 002/2023.
CONSIDERANDO a falta de interesse de agir da empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, portadora do **CNPJ** nº **30.379.128/0001-79.**
CONSIDERANDO as notificações, que ensejou a aplicação das penalidades.

RESOLVE:

APLICAR multa em **10% (dez por cento)** do valor integral do contrato Administrativo nº 002/2023, ora **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, cujo valor será apurado pelo Setor financeiro da Câmara Municipal, num prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da publicação dessa decisão.
SUSPENDER temporariamente a empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, portadora do **CNPJ** nº **30.379.128/0001-79** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
DECLARAR a empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, portadora do **CNPJ** nº **30.379.128/0001-79**, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 – Conj. 802 - Ed. Jacarandá – 8º andar, Sitio Tamboré / Jubran, Barueri (SP), **INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade não ultrapassando o prazo de 02 (dois) anos, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
NOTIFICAR a sancionada, mediante publicação em Diário Oficial, e **ENCAMINHAR** cópia integral do processo à sancionada.

Cumpra-se e Publique-se.

São José do Belmonte/PE, 20 de março de 2024.

CÍCERO JOSÉ GOMES DE MOURA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4F0D4AF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2024, assinado em 20/03/2024. Objeto: Referente a Contratação de laboratório protético para confecção de próteses dentárias em atendimento ao Programa Brasil Sorridente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 13003/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-003/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83

CONTRATADO: ELVIS KERLLYS OLIVEIRA B DE LIMA - ME, CNPJ nº 18.202.031/0001-90.

Valor Global: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Vigência Inicial: 20 de Março de 2024.

Vigência Final: 20 de Março de 2025.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA.

São José do Belmonte - PE, 20 de Março de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CDD2CE1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 005 – PROC. 006/2018 - PP Nº 005/2018
CONTRATO Nº: 00007/2018 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E JOSE ADERCO LEITE 12261211449, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO BASCULANTE), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE ENTULHOS E PODAÇÕES, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **JOSE ADERCO LEITE 12261211449**, **CNPJ: 20.134.121/0001-33**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 07/02/2023 até 07/02/2024 e Aditivo de VALOR total de R$ 61.440,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 07 de fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

JOSE ADERCO LEITE 12261211449
CNPJ: 20.134.121/0001-33

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:FE0AC231

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 004/2023 – PROC. 007/2019 - PP Nº 00003/2019
CONTRATO Nº: 00016/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE E ELTON PESSOA PIANCO 10861846451, PARA Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículo (Carro Passeio), com motorista, para Execução de Serviços e Acompanhamento em Obras e InfraEstruturas Públicas, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **ELTON PESSOA PIANCO 10861846451**, **CNPJ: 31.557.251/0001-03 -** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 11/03/2023 até 11/03/2024 e Aditivo de VALOR total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 10 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

ELTON PESSOA PIANCO 10861846451 CNPJ - 31.557.251/0001-03

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:E684B628

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 020/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024 (Localizado no sistema pelo n° 90004/2024) – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de 13 Kg e Botijão para gás GLP capacidade de 13 Kg (vasilhame), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. **Valor global máximo aceitável:** R$ 147.510,10 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e dez reais e dez centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 21 de março de 2024** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 05 de abril de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo telefone: (81) 92002-8170 ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 20 de março de 2024.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:CED6F5A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.041/2024 - REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

LEI Nº 3.041/2024

Institui o Código de Conduta da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica instituído o Código de Conduta da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata.
Art. 2° Este Código de Conduta tem por finalidade definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, o comportamento e as recompensas dos Guardas Municipais de São Lourenço da Mata.
Art. 3º Estão sujeitos a este Código de Conduta todos os servidores do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, incluindo eventuais ocupantes de cargo em comissão.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Hierarquia e da Disciplina

Art. 4º A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, entendendo-se a hierarquia como a ordenação de autoridade em diferentes níveis, existindo superiores e subordinados hierarquicamente e a disciplina como a observância e respeito às leis, regulamentos, decretos e demais disposições legais, traduzindo-se pelo voluntário e adequado cumprimento ao dever funcional.
Art. 5º São princípios norteadores da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata:
I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - respeito à justiça;
III - respeito à coisa pública;
IV - uso progressivo e proporcional da força;
V - patrulhamento preventivo;
VI - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
VII - compromisso com a evolução social da comunidade.
Art. 6º As ordens legais devem ser prontamente executadas, sendo de inteira responsabilidade da autoridade que as determinar.
§ 1º A hierarquia confere ao superior o poder de transmitir ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado.
§ 2º Em caso de dúvida, será assegurado esclarecimento ao subordinado.
§ 3º Cabe ao executante que exorbitar no cumprimento da ordem recebida a responsabilidade pelos excessos e abusos cometidos.
Art. 7º Todo Guarda Municipal de São Lourenço da Mata que se deparar com ato contrário à disciplina da instituição deverá adotar medida saneadora.
Parágrafo único. Caso seja superior hierárquico do infrator, o servidor da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata deverá adotar as providências cabíveis pessoalmente, se subordinado, deverá comunicar às autoridades competentes.

Seção II
Dos Direitos e Deveres dos Guardas Municipais de São Lourenço da Mata

Art. 8º São deveres do Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, além dos estabelecidos em legislação Federal, Estadual e municípais:

I - ser assíduo e pontual;
II - cumprir as ordens legais superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;
IIII - guardar sigilo sobre os assuntos da administração pública;
IV - tratar com urbanidade e respeito os companheiros de serviço e o público em geral;
V - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos para os quais for incumbido;
VI - zelar pela guarda, economia e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
VII - apresentar-se em serviço com o uniforme, de acordo com a norma de procedimento vigente;
VIII - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;
IX - dedicar-se ao exercício da função, colocando os interesses da Instituição acima de suas conveniências pessoais, esforçando-se para que a Guarda Municipal de São Lourenço da Mata seja vista com respeito e admiração pela sociedade em geral.

Parágrafo único. O uso do uniforme da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata só será permitido quando o servidor público estiver em serviço, ou em razão dele.
Art. 9º São direitos dos Guarda Municipais de São Lourenço da Mata, além dos enumerados nas demais legislações às quais se submetem:

I - o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, quando estiverem respondendo a processo administrativo;
II - a razoável duração do processo administrativo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;
III - as decisões administrativas devidamente motivadas;
IV - de petição;
V - pedir reconsideração de ato ou de decisão;
VI - requerer ou representar à instância superior contra decisões de sua chefia para defesa de direito ou de interesse legítimo ou contra abuso ou desvio de poder e para preservar o princípio da legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade dos atos administrativos, dentro das normas de urbanidade.

§ 1º O pedido de reconsideração de ato deve ser encaminhado, através do Comandante da Guarda.
§ 2º O pedido de reconsideração de ato deve ser apresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que o Guarda Municipal tomar oficialmente conhecimento dos fatos que o motivaram.
§ 3° A autoridade a quem é dirigido o pedido de reconsideração de ato deve despachá-lo no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis;
§ 4º Após a análise da reconsideração, a autoridade responsável comunicará sua decisão ao requerente.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 10º. Infração disciplinar, para fins desta lei, é toda violação aos deveres funcionais, aos princípios éticos e norteadores da conduta dos servidores integrantes da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata.

Art. 11º. As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:

I - leves;
II - médias;
III -graves.

Art. 12º. São infrações disciplinares de natureza leve:

I - permutar serviço sem permissão da autoridade competente;
II - usar uniforme incompleto, contrariando as normas respectivas, ou vestuário incompatível com a função, ou, ainda, descurar-se do asseio pessoal ou coletivo;
III - negar-se a receber uniforme, equipamentos, ou outros objetos, que lhes sejam destinados ou devam ficar em seu poder;

IV - conduzir veículo da instituição sem autorização da autoridade competente da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata;
V - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
VI - suprimir a identificação do uniforme;

VII - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;
VIII - omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
IX - faltar, sem motivo justificado, ao ato de serviço do qual deva participar por força de escala;
X - afastar-se, momentaneamente, sem justo motivo, do local em que deva encontrar-se por força de escala ou ordens ou disposições legais;
XI - deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer;
XII - transportar pessoas ou materiais em veículo oficial que esteja sob seu comando ou responsabilidade, sem autorização da autoridade competente.

Art. 13º. São infrações disciplinares de natureza média:

I - deixar de comunicar ao superior imediato, ou na sua ausência, a outro superior, informações sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;
II - encaminhar documento a superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente s em indícios de fundamento fático;
III - desempenhar de forma desidiosa suas funções;
IV - representar a instituição ou assumir compromisso pela Guarda Municipal de São Lourenço da Mata em qualquer ato sem estar autorizado;
V - sobrepor ao uniforme insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações;
VI - dirigir veículo da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata com negligência, imprudência ou imperícia e em desacordo com a norma de procedimento vigente;
VII - atuar de encontro à moral e aos bons costumes, usando de atos, palavras ou gestos;
VIII - responder, de modo desrespeitoso, a servidor da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata com função superior, igual ou subordinada ou a qualquer pessoa, por qualquer meio;
IX - deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
X - comprometer, com sua atuação, sem motivo razoável e relevante, o equilíbrio do ecossistema, provocando danos à vida humana, animal ou vegetal;
XI - permanecer uniformizado, não estando em serviço, em qualquer local que, pela localização, frequência ou prática habitual, possa comprometer a Guarda Municipal e a administração pública municipal;
XII - dificultar ao Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em função subordinada, a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;
XIII - instigar ou induzir alguém, ou mesmo, descumprir ordem legal de autoridade competente;
XIV - dar ordem claramente inexequível.

Art. 14º. São infrações disciplinares de natureza grave:

I - desempenhar inadequadamente, de modo intencional, suas funções;
II - celebrar, com a Administração Municipal Direta ou Indireta, contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, com fins lucrativos, por si ou como representantes de terceiros;
III - - utilizar-se de meios para dificultar sua identificação;
IV - retirar ou tentar retirar ou utilizar, sem prévia permissão da autoridade competente ou para fins particulares, qualquer documento, material, objeto, animal ou equipamento do serviço público municipal;
V - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
VI - usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;
VII - maltratar pessoa detida ou sob sua guarda ou responsabilidade;
VIII - ofender, ameaçar, provocar, desafiar ou agredir autoridade ou servidor da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações;
IX - retirar, disponibilizar, transmitir, divulgar, publicar ou utilizar, por qualquer meio, inclusive através de sistema de informática ou telemático, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto ou equipamento do serviço público municipal, para fins particulares;
X - referir-se depreciativamente em informações, pareceres, despachos, pela imprensa ou por qualquer meio de divulgação às ordens legais;
XI - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;
XII - publicar, disponibilizar, transmitir ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à Guarda Municipal de São Lourenço da Mata que possam concorrer para ferir a disciplina ou a hierarquia, ou comprometer a segurança e levar a instituição ao descrédito;
XIII - deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em função subordinada, que agir em cumprimento de sua ordem;
XIV - acumular ilicitamente cargos, funções e empregos públicos, se provada má-fé;
XV - trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;
XVI - praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo em legítima defesa ou no estrito cumprimento de dever legal;

XVII - participar de gerência ou administração de empresas bancárias ou industriais ou de sociedades comerciais que mantenham relações comerciais com o Município, sejam por estas subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da unidade ou serviço em que esteja lotado;
XVIII - participar da gerência ou administração de empresa privada de segurança;
XIX - dar ordem ilegal;
XX - nos casos de reincidência nas infrações disciplinares de natureza média.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 15º. As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata são:
I - advertência;
II - repreensão;
III - suspensão;
IV - demissão;
V - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Seção I
Da Advertência

Art. 16º. A advertência, forma mais branda das sanções, será aplicada por escrito às faltas de natureza leve e constará do prontuário individual do infrator para efeitos de promoção e/ou progressão na carreira.

Seção II
Da Repreensão

Art. 17º. A repreensão será aplicada, por escrito, ao servidor quando reincidente na prática de infrações de natureza leve e terá publicidade no Diário Oficial do Município e em eventual Boletim Interno, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator para efeitos de promoção e/ou progressão na carreira.

Seção III
Da Suspensão

Art. 18º. A suspensão, que não excederá a 30 (trinta) dias, será aplicada às infrações de natureza média e/ou casos de reincidência de sanção de repreensão, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator para efeitos de promoção e/ou progressão na carreira.

Art. 19º. Durante o período de cumprimento da suspensão, o servidor da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.
Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço e a critério da autoridade julgadora, a sanção disciplinar que resultar em suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Seção IV
Da Demissão

Art. 20º. Será aplicada a pena de demissão ao servidor que:

I - faltar ao serviço injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
II - faltar ao serviço injustificadamente por mais de 60 (sessenta) dias intercalados durante o período de 12 (doze) meses;
III - cometer infração de natureza grave;
IV - praticar, em serviço ou em razão dele, atos atentatórios à vida e à integridade física de qualquer pessoa, salvo se em legítima defesa;
V - praticar crimes hediondos previstos na Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990, e alterações, ou outra que venha a substituir, crimes contra a administração pública, a fé pública, a ordem tributária e a segurança nacional, bem como, de crime contra a vida, salvo se em legítima defesa, mesmo que fora de serviço;
VI - lesar o patrimônio ou os cofres públicos;
VII - conceder vantagens ilícitas, valendo-se da função pública;
VIII - receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;
IX - exercer a advocacia administrativa;
X - praticar ato de incontinência pública e escandalosa, ou dar-se ao vício de jogos proibidos, quando em serviço;
XI - revelar segredo de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente, com prejuízo para o Município ou para qualquer particular.

Parágrafo único. Além dos casos enumerados no artigo anterior, é causa de demissão a sentença criminal transitada em julgada que condenar o integrante da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata a mais de de pena privativa de liberdade.
Art. 21º. A demissão nos casos em que houver prejuízo ao erário implicará o ressarcimento ao município de São Lourenço da Mata, sem prejuízo da ação penal cabível.
Art. 22º. A decisão administrativa condenatória ou absolutória deverá conter os motivos fáticos e jurídicos que fundamentaram a decisão.

Seção VI
Da Cassação da Aposentadoria ou da Disponibilidade

Art. 23. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade, se ficar provado que o inativo:

I - praticou, quando em atividade, falta grave para a qual, neste código, seja cominada à pena de demissão;
II - aceitou cumulativamente cargo ou função pública, desrespeitando vedação legal;
III - praticou a usura em qualquer de suas formas.

Art. 24º. As sanções disciplinares poderão ser abrandadas pela autoridade que as tiver de aplicar, levadas em consideração as circunstâncias da falta disciplinar, o anterior comportamento do servidor, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as consequências do fato.

Seção VII
Da aplicação das Penalidades
Art. 25º. Na aplicação das sanções disciplinares serão considerados:
I - repercussão do fato;
II - danos decorrentes da infração ao serviço público;
III - circunstâncias atenuantes;
IV - circunstâncias agravantes.

§ 1º São circunstâncias atenuantes:
I - boa conduta funcional;
II - ter sido cometida a infração em defesa de direitos próprios ou de terceiros, ou para evitar mal maior;
III - ter o agente confessado a autoria da infração ignorada ou imputada à outra pessoa;
IV - ter o agente procurado diminuir as consequências da infração antes da punição ou reparado o dano causado.

§ 2º São circunstâncias agravantes:
I - má conduta funcional;
II - prática simultânea ou conexão de duas ou mais infrações;
III - reincidência;
IV - ser praticada a infração por duas ou mais pessoas durante a execução do serviço em público ou na presença de subordinado;
V - ter sido praticada a infração com premeditação ou com abuso de autoridade;
VI - ser cometida a infração com armamento, equipamento ou veículo da Instituição.

CAPÍTULO V
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 26º. Como medida cautelar e a fim de que o guarda municipal não venha a influir na apuração da infração, a autoridade que instaurar o processo administrativo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

§ 2º Findo o prazo de afastamento, cessarão os seus efeitos, ainda que o inquérito administrativo não esteja concluído.

Art. 27º. Os procedimentos disciplinares em que haja afastamento preventivo de servidores terão tramitação urgente e preferencial, devendo serem concluídos no prazo referente ao afastamento preventivo dos envolvidos, salvo justificativa fundamentada.

CAPÍTULO VI
DO COMPORTAMENTO DO SERVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 28º. O comportamento dos guardas municipais espelha o seu procedimento civil e funcional.

§ 1º A classificação, reclassificação e a melhoria de comportamento são de competência do Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
§ 2º Ao ser incluído na Guarda Municipal, o guarda será classificado no comportamento "BOM".
Art. 29º. Para fins disciplinares, promoções e outros efeitos, o Comportamento do servidor da Guarda Municipal será classificado em:

I - ÓTIMO, quando no período de 04 (quatro) anos, não tenha sofrido qualquer sanção disciplinar;
III - BOM, quando no período de 02 (dois) anos, tenha sofrido até tenha sofrido até uma sanção disciplinar de advertência;
IV - REGULAR, quando no período de 02 (dois) anos, tenha sofrido até uma suspensão ou 04 (quatro) sanções menores;
V - RUIM, quando no período de 01 (um) ano, tenha sofrido mais de 02 (duas) suspensões ou 04 (quatro) sanções menores.

Art. 30º. A melhoria do comportamento far-se-á automaticamente de acordo com os prazos estabelecidos no artigo anterior e seus incisos.

Art. 31º. A contagem do prazo para melhoria de comportamento deve ser iniciada a partir da data em que expirar efetivamente o cumprimento da sanção disciplinar.

CAPÍTULO VII
DA RECOMPENSA E DO ELOGIO

Art. 32º. Recompensas são prêmios concedidos aos integrantes da Guarda Municipal por atos meritórios, serviços relevantes e ausência de transgressão disciplinar, devendo ser registradas em seus assentamentos.

Art. 33º. São recompensas dos Guardas Municipais:

I - elogio;
II - dispensa total do trabalho;
III - menção elogiosa escrita.

Art. 34º. É competente para concessão das recompensas previstas no art. 36, o Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 35º. Só poderá ser concedida a dispensa total do trabalho a um mesmo integrante da Guarda Municipal uma única vez no período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. A dispensa total do trabalho, como recompensa, será concedida ao Guarda Municipal por um período de até 08 (oito) dias.

Art. 36º. A concessão das recompensas está subordinada às seguintes prescrições:

I – só se registram nos assentamentos dos membros da Guarda Municipal as recompensas obtidas no desempenho das funções próprias e concedidas ou homologadas pelo Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana ou o Chefe do Executivo Municipal.
II – em período de curso de capacitação, salvo motivo de força maior, não será concedida dispensa a aluno.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º. O processo administrativo disciplinar será regulado por ato da Chefe do Poder Executivo.
Art. 38º. Nos casos em que este Regulamento disciplinar for omisso aplica-se a Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e alterações posteriores.
Art. 39º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 28 fevereiro de 2024

VINICIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:EEDDF2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº177/2024

PORTARIA Nº 177/2024 .

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 0827/2023, de 06/10/2023.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
004/2024	B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 32.859.799/0001-62	Processo PL nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023	Apresentar declaração falsa para fins de aferir os benefícios concedidos a Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) concedidos por força da lei complementar 123/2006, conduta tipificada nos termos do Art. 7°, da Lei 10.520/2002, nos itens 21.1.3, 21.1.5 e 21.1.8 do edital, conforme ata da sessão. (Itens 05, 23, 24, 31, 32, 35, 41 e 43 do processo). – Registro no chat da ata do pregão nos momentos "29/01/2024 13:39:27" a "29/01/2024 15:01:16".

São Lourenço da Mata, 20 de março de 2024.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5D2316C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº178/2024

PORTARIA Nº178/2024 .

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 0827/2023, de 06/10/2023.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
005/2024	UNA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 33.204.941/0001-04	Processo PL nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023	Apresentar declaração falsa para fins de aferir os benefícios concedidos a Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) concedidos por força da lei complementar 123/2006, conduta tipificada nos termos do Art. 7°, da Lei 10.520/2002, nos itens 21.1.3, 21.1.5 e 21.1.8 do edital, conforme ata da sessão. (Itens 10 e 57 do processo). –Registro no chat da ata do pregão nos momentos "29/01/2024 15:30:15" a "29/01/2024 15:33:19

São Lourenço da Mata, 20 de março de 2024.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6EA9DB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº179/2024

PORTARIA Nº179/2024 .

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 0827/2023, de 06/10/2023.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
006/2024	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 24.334.945/0001-08	Processo PL nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023	Não apresentação da documentação requisitada, conduta tipificada nos termos do Art. 7°, da Lei 10.520/2002, no item 21.1.4 e 21.1.5 do edital, conforme ata da sessão. (Item 05 do processo). – Registro no chat da ata do pregão nos momentos "30/01/2024 15:59:49" a "30/01/2024 16:01:01".

São Lourenço da Mata, 20 de Março de 2024.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:77912036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº180/2024

PORTARIA Nº180/2024 .

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 0827/2023, de 06/10/2023.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
001/2024	JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA. CNPJ: 50.044.781/0001-94	Processo PL nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023	Desistência de sua proposta, tipificado nos termos do Art. 7°, da Lei 10.520/2002, conforme registrado no chat e no item 21.1.6 do edital, conforme ata da sessão. (Item 14 do processo).

São Lourenço da Mata, 20 de março de 2024.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8CC676CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº181/2024

PORTARIA Nº181/2024 .

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 0827/2023, de 06/10/2023.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
007/2024	BETANIA LACTEOS S/A CNPJ: 10.483.444/0007-74	Processo PL nº 080/2022 – Ata de Registro de Preço nº 081/2022 – Contrato nº 085/2023.	Deixar de Fornecer o objeto licitado/ Descumprimento d contrato.

São Lourenço da Mata, 20 de março de 2024.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:434D9441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº182/2024

PORTARIA Nº182/2024 .

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 0827/2023, de 06/10/2023.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
003/2024	E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 37.928.022/0001-26	Processo PL nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023	Deixar de apresentar documentação requisitada, conduta tipificada nos termos do Art. 7°, da Lei 10.520/2002, nos itens 21.1.4, 21.1.5 e 21.1.6 do edital, conforme ata da sessão. (Item 39 do processo).

São Lourenço da Mata, 20 de março de 2024.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EFDB61EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº183/2024

PORTARIA Nº183/2024 .

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 0827/2023, de 06/10/2023.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
002/2024	MAIS BRASIL COMERCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 39.331.937/0001-85	Processo PL nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023	Deixar de apresentar documentação requisitada, conduta tipificada nos termos do Art. 7°, da Lei 10.520/2002, nos itens 21.1.4, 21.1.5 e 21.1.6 do edital, conforme ata da sessão. (Item 38 do processo).

São Lourenço da Mata, 20 de março de 2024.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:37FB8076

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024-FMAS

-N. Contrato: 03/2024
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

Contratada **: MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.725.788/0001-05.**

Valor contrato: R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Prazo contrato: 12 (doze) meses

Assinatura do dia, 13 de março de 2024

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0E3E54AD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024-FMAS

-N. Contrato: 04/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE, CONGELADO INTEIRO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

Contratada **: MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.725.788/0001-05.**

Valor contrato: R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)

Prazo contrato: 03 (três) meses

Assinatura do dia, 13 de março de 2024

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:41D8E3B9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2024 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2024-FME

-N. Contrato: 03/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PIO GUERRA, NA VILA CHÃ DOS ESQUECIDOS, ZONA RURAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

Contratada **: MD2 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.484.295/0001-99.**

Valor contrato: R$ 148.999,97 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

Prazo contrato: 12 (doze) meses

Assinatura do dia, 18 de março de 2024

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:87518FD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2024 - FMS

-N. Contrato: 05/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ATENDENDO A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada **: JEFFERSON RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA 05160525432, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.610.377/0001-597.**

Valor contrato: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Prazo contrato: 10 (dez) meses

Assinatura no dia, 12 de Março de 2024

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F9559E3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 013/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e nos aparelhos de ar-condicionado, sem reposição de peças, do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer. Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 013/2022, DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – Poder Executivo; Unidade: 02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Programas: 1012202102269 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS/ 1030142802275 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA/ 1030242802282 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA; Elemento: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. . Vigência 12 meses: 03/12/2023 à 03/12/2024. Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ. 11.490.142/0001-09 e IVO CABRAL DA SILVA REFRIGERAÇÃO CNPJ 11.535.680/0001-64. Data de assinatura 02/12/2023.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D4A1D8D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2023

Objeto: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023**, tento por objetivo a SUPLEMENTAÇÃO QUALITATIVA, aplicada sobre a planilha do Projeto Básico, no percentual de 17,11% (dezessete vírgula onze por cento), com repercussão financeira de R$ 61.032,00 (Sessenta e um mil e trinta e dois reais), ajustando o valor originalmente contrato para o montante de R$ 417.772,11 (Quatrocentos e dezessete mil, setecentos e setenta e dois reais e onze centavos). **Data de assinatura 04/03/2024**.

São Vicente Férrer/PE, 13 de março de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E3D9A87E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2023

Objeto: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023**, tento por objetivo a SUPLEMENTAÇÃO QUANTITATIVA, aplicada sobre a planilha do Projeto Básico, no percentual de 24,90% (vinte e quatro vírgula noventa por cento), com repercussão financeira de R$ 119.828,87 (cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e oito reais e sete centavos), ajustando o valor originalmente contrato para o montante de R$ 601.107,79 (seiscentos e um mil, cento e sete reais e setenta e nove centavos). **Data de assinatura 04/03/2024**.

São Vicente Férrer/PE, 18 de março de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:44EFF27A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2024-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 05/2024, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 03/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE SIRIJI DESTE MUNICIPIO DAS CANTORAS, RAPHAELA SANTOS, PRISCILA SENNA, MICHELLE MENEZES, TATAH SANTANA, CLAUDIA LAUTERER, DA BANDA ANJOS DE RESGATE, DOS CANTORES, LUKINHA KAZACÃO DE COURO, HELTON LIMA E DO DJ ROONY MOURA, ARTISTAS CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE SÃO JOSÉ, PADROEIRO DO DISTRITO NOS DIAS 19, 22 E 23 DE MARÇO DE 2024, tendo como adjudicadas as empresas:

EMPRESA: DEADLINE PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 47.412.593/0001-67
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

EMPRESA: ERALDO SILVA MATTOS.
CNPJ: 58.311.572/0001-71
Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

EMPRESA: JOSE AGRIPINO DA SILVA – PRODUCOES.
CNPJ:28.776.281/0001-98
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

EMPRESA: KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO.
CNPJ: 30.432.046/0001-40
Valor: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

EMPRESA: LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 39.507.950/0001-42
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

EMPRESA: MSC PROMOCOES LTDA.
CNPJ: 47.534.968/0001-61
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

EMPRESA: PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 34.284.509/0001-25
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

EMPRESA: RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 46.654.544/0001-78
Valor: R$ 150.000,00 (cento e (cinquenta mil reais)

EMPRESA: ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA.
38.129.468/0001-53
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Total: R$ 636.600,00 (seiscentos e trinta e seis mil e seiscentos reais)

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:95721914

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2024-PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE SIRIJI DESTE MUNICIPIO DAS CANTORAS, RAPHAELA SANTOS, PRISCILA SENNA, MICHELLE MENEZES, TATAH SANTANA, CLAUDIA LAUTERER, DA BANDA ANJOS DE RESGATE, DOS CANTORES, LUKINHA KAZACÃO DE COURO, HELTON LIMA E DO DJ ROONY MOURA, ARTISTAS CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE SÃO JOSÉ, PADROEIRO DO DISTRITO NOS DIAS 19, 22 E 23 DE MARÇO DE 2024.

-CONTRATO Nº: 010/2024
EMPRESA: ERALDO SILVA MATTOS.
CNPJ: 58.311.572/0001-71
Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

- **CONTRATO Nº: 011/2024**
EMPRESA: RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 46.654.544/0001-78
Valor: R$ 150.000,00 (cento e (cinquenta mil reais)

- **CONTRATO Nº: 012/2024**
EMPRESA: PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA.
CNPJ: 34.284.509/0001-25
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

-CONTRATO Nº: 013/2024
EMPRESA: MSC PROMOCOES LTDA.
CNPJ: 47.534.968/0001-61
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

- **CONTRATO Nº: 014/2024**
EMPRESA: KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO.
CNPJ: 30.432.046/0001-40
Valor: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

-CONTRATO Nº: 015/2024
EMPRESA: JOSE AGRIPINO DA SILVA – PRODUCOES.
CNPJ:28.776.281/0001-98
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

-CONTRATO Nº: 016/2024
EMPRESA: DEADLINE PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 47.412.593/0001-67
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

- **CONTRATO Nº: 017/2024**
EMPRESA: LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 39.507.950/0001-42
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- **CONTRATO Nº: 018/2024**
EMPRESA: ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA.
38.129.468/0001-53
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Total: R$ 636.600,00 (seiscentos e trinta e seis mil e seiscentos reais)

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A1BF782B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA – AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Processo Nº: 068/2023. Concorrência nº. 008/2023. CPL.Obras e/ou serviços.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO NA VIA DE ACESSO AO POVOADO DE UMBURANAS NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO**. A agente de contratação do Município de Sertânia/PE torna público para conhecimento dos interessados que a Concorrência acima mencionado foi declarada **FRACASSADA**, tendo em vista que as empresas : **SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº. 41.635.437/0001-89; J & M INCORPORADORA LTDA – CNPJ Nº. 42.341.485/0001-27**, não apresentaram a nova proposta de preço como determinado (artigo 48, da Lei nº. 8.666/93). Por esse motivo o Processo está sendo **REPUBLICADO** para o dia **23.04.2024, às 10h00min.**

Sertânia, 13 de março de 2024.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Agente de Contratação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:B12C9254

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 19.03.2024, ano XV, edição nº 3552, pág. 115, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao **Despacho Decisório de Recurso Administrativo da Concorrência nº 006/2023, Processo nº 065/2023 da Prefeitura Municipal de Sertânia-PE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE (EMENDAS PARLAMENTARES Nº 752 E 753/2023), COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO.**

ONDE SE LÊ: " Sertânia, de 13 de março de 2024.".
LEIA-SE: "Sertânia, 19 de março de 2024.".

Sertânia, 20 de março de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:56FED905

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2024 - DISPENSA Nº 00001/2024, tendo como contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM- PE**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93, com sede na Rua São Francisco, s/n – Centro – Sirinhaém -PE, CEP 55.580-000. EMPRESA **49.383.122 JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**, CNPJ nº 49.383.122/0001-01, localizada no endereço Rua Alcina Coelho de Carvalho, 107, APT nº 202, bairro, Casa Caiada Olinda - PE. Cujo objeto compreende: Contratação de serviço técnico especializado de consultoria em organização da gestão da política de assistência social no município de Sirinhaém-PE, pelo período de março de 2024 a março de 2025**.** Valor total: R$ **59.220,00** (cinquenta e nove mil duzentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de março de 2024.

Sirinhaém/PE, 20 de março de 2024.

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:838DEC12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00011/2023 Pregão Eletrônico** nº **00010/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSPORTÁVEL E MICROSCÓPIO BINOCULAR EM CUMPRIMENTO A EMENDA 270/2022, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**. Declaro vencedores as empresas: **SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA,** sob CNPJ nº **08.675.394/0001-90,** referente ao **ITEM**: **01** no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) e **AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** sob CNPJ nº **80.243.769/0001-70**, referente ao **ITEM**: **02**, no valor de **R$ 5.073,00(**cinco mil e setenta e três reais), totalizando **R$ 85.073,00** (oitenta e cinco mil e setenta e três reais)

Sirinhaém/PE, 20 de março de 2024.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D4B53867

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 06 DE 20 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 06 DE 20 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Regulamenta a Lei nº 1.550 de 20 de outubro de 2023, para estabelecer critérios de concessão do programa Bolsa Atleta Siri.

DECRETA:

Art. 1º O Programa Bolsa Atleta Siri, instituído pela Lei nº 1.550, de 20 de outubro de 2023, deve ser implementado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegurem o atendimento a todas as categorias de beneficiários.

Art. 2º Podem ser beneficiários do Programa Bolsa Atleta Siri, atletas e paratletas que se enquadrem nos conceitos de rendimento estabelecidos no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.550, de 20 de outubro de 2023, e cujo título foi conquistado no ano desportivo imediatamente anterior à seleção do Programa Bolsa Atleta Siri.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º Podem ser classificados para o Bolsa Atleta Siri, os atletas que se enquadrarem em uma das categorias abaixo descritas:
I - Estudantil Regional B: destinada a atletas/paratletas, estudantes da Rede Municipal de Ensino Público, que conquistaram medalha de BRONZE ou PRATA nos Jogos Escolares Regionais;

II - Estudantil Regional A: destinada a atletas/paratletas, estudantes da Rede Municipal de Ensino Público, que conquistaram medalha de OURO Jogos Escolares Regionais;

III - Estudantil Estadual: destinada a atletas/paratletas, estudantes da Rede Municipal de Ensino Público, que conquistaram medalha de BRONZE, PRATA ou OURO Jogos Escolares Estaduais.

IV - Atleta de Rendimento: destinada a atletas/paratletas que participam dos programas de esporte de rendimento desenvolvidos pela Prefeitura do Sirinhaém, e que conquistaram medalhas em competições estaduais, nacionais ou internacionais.

§1º Entendem-se por Jogos Escolares Regionais as competições anuais, realizadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, através da Gerência Regional de Educação da Mata Sul, com disputas de modalidades esportivas, referendadas pelas entidades estaduais de administração do desporto Pernambucano, reconhecidas pela Confederação da respectiva modalidade.
§2º Entendem-se por Jogos Escolares de Pernambuco as competições estudantis anuais, realizadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, referendadas pelas entidades estaduais de administração do desporto Pernambucano, reconhecidas pela Confederação da respectiva modalidade.
§3º Entendem-se por competições estaduais, os campeonatos estaduais, referendados pela entidade estadual de administração do desporto Pernambucano, reconhecidos pela Confederação da respectiva modalidade.
§4º Entendem-se por competições nacionais e internacionais os campeonatos nacionais e internacionais oficiais, respectivamente, reconhecidos pela entidade nacional de administração do desporto.
§5º O número de bolsas concedidas para as modalidades coletivas corresponde ao número máximo de jogadores da equipe que iniciam a partida segundo as regras oficiais de cada modalidade, acrescidas de 50% (cinquenta por cento) da quantidade, para contemplar os atletas reservas, limitada ao máximo de 4 (quatro) bolsas a mais.
§6º A indicação dos atletas que serão beneficiados nas modalidades de que trata o §5º será efetuada pelas respectivas Escolas da Rede Municipal de Ensino Público ou pelos Clubes, conforme o caso.
§7º A prioridade para a concessão do Bolsa Atleta Siri obedecerá à seguinte ordem:
I – Quanto às modalidades esportivas, será contemplado prioritariamente na seguinte ordem:
a) Atleta/Paratleta com o melhor conceito de rendimento, que tenha obtido medalha de Ouro, Prata ou Bronze nos Jogos Escolares Regionais de Pernambuco;
b) Atleta/Paratleta com o melhor conceito de rendimento, que tenha obtido medalha de Ouro ou Prata, ou Bronze nos Jogos Escolares de Pernambuco;
c) Atleta com o melhor conceito de rendimento, que tenha obtido medalhas de Ouro, Prata ou Bronze em competições estaduais, nacionais ou internacionais da respectiva modalidade e participe dos programas de esporte de rendimento da Prefeitura de Sirinhaém.
§8º Os recursos orçamentários destinados à concessão dos benefícios do Bolsa Atleta Siri obedecerão ao seguinte critério de distribuição:
a) O orçamento mínimo de 70% (setenta por cento) destinado às categorias Estudantil Regional e Estudantil Estadual;
b) O orçamento de até 30% (trinta por cento) destinado à categoria Atleta de Rendimento.
§9º Caso o quantitativo de atletas e/ou paratletas habilitados nas modalidades da categoria Atleta de Rendimento seja inferior ao valor correspondente ao estabelecido na alínea “b”, os recursos excedentes poderão ser aplicados como suplementação na concessão de benefícios às categorias Estudantil Regional e Estudantil Estadual, conforme os critérios e prioridades estabelecidos neste Decreto.
§10º O atleta não contemplado pelo Bolsa Atleta Siri, em razão de insuficiente disponibilidade orçamentária da Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos, deve ser incluído em lista de espera, cuja ordem de preferência deve observar os mesmos critérios relacionados no §7º.
§11º No caso de abertura de vaga e/ou aumento de disponibilidade orçamentária, com consequente convocação de atleta da lista de espera, de que trata o §10º, o mesmo deve receber os valores referentes à Bolsa Atleta Siri para o qual foi classificado, porém, apenas o saldo de parcelas não recebidas pelo bolsista que originou a abertura da vaga, cujo prazo encontra-se previsto no edital convocatório.
§12º As entidades de administração do desporto estadual, nacional e/ou internacional devem informar à Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos a relação das competições, que se enquadrem nos critérios da categoria Atleta de Rendimento.
§13º O Bolsa Atleta Siri contemplará atletas e paratletas a partir dos 12 (doze) anos de idade, a época da competição que gerou o direito.

DA BOLSA

Art. 4º O Bolsa Atleta Siri garantirá aos atletas/paratletas beneficiados, valores mensais correspondentes a R$ 100,00 (cem reais) para a categoria Estudantil Regional B, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a categoria Estudantil Regional A, e R$ 200,00 (duzentos reais) para as categorias Estudantil Estadual e Atleta de Rendimento.
§ 1º As bolsas serão pagas a cada atleta/paratleta pelo período máximo de 12 (doze) meses consecutivos.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A concessão do benefício do Bolsa Atleta Siri deve ser requerida junto à Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos mediante o preenchimento de formulário de inscrição, acompanhado dos seguintes documentos:
a) comprovante de residência no Município de Sirinhaém;
b) cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal (CPF);
c) declaração da instituição de ensino da Rede Municipal de Ensino Público de Sirinhaém, atestando que já representou a referida instituição e que está regularmente matriculado, em se tratando de Bolsa Atletas Estudantil Regional e Estudantil Estadual;
d) declaração da instituição de ensino, atestando que está regularmente matriculado, em se tratando de Bolsa Atleta de Rendimento;
e) declaração da entidade de prática desportiva atestando que o atleta está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, nacional ou internacional, em se tratando de Atleta de Rendimento;
f) boletim oficial e declaração fornecida por entidade estadual ou nacional de administração do desporto, atestando o resultado final na competição, com as informações necessárias que possam enquadrar o requerente no requisito da categoria para o Bolsa Atleta Siri;
g) declaração do atleta ou de seu responsável legal, de que não recebe benefício, a título de bolsa financeira, salário ou patrocínio;
h) planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício;
i) cópia do comprovante de conta corrente bancária em nome do requerente ou de seu responsável legal;
j) declaração do treinador do atleta/paratleta de assiduidade nos treinamentos.
§1º Os modelos das declarações de que trata esse artigo serão disponibilizados pela Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos.
§2º Além da apresentação da documentação relacionada, o atleta deverá estar quite com a Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos,

quanto à prestação de contas de eventual Bolsa Atletas do Sirinhaém em anos anteriores.
§3º Detectada alguma irregularidade quanto ao disposto no §2º, o atleta tem 5 (cinco) dias, a contar da notificação, para regularização, sob pena de exclusão do processo.

DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 6º Deferido o pedido para a concessão do Bolsa Atleta Siri, o atleta/paratleta tem prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, para a assinatura do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos, sob pena de perda do direito à Bolsa Atleta Siri.
§1º O atleta/paratleta incluído no programa que se enquadrar em mais de um conceito ou categoria, estabelecido na Lei nº 1.550 de 20 de Outubro de 2023, receberá o de maior valor, sendo vedada sua acumulação.
§2º O atleta/paratleta não poderá receber mais de um beneficio do Bolsa Atleta Siri simultaneamente.

Art. 7º O atleta/paratleta contemplado com o Bolsa Atleta Siri obriga-se a:
I – Autorizar o uso gratuito de sua imagem pela Prefeitura de Sirinhaém e pela Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos;
II – Divulgar o programa, a Prefeitura de Sirinhaém e pela Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos nos eventos esportivos, nas competições, treinamentos, contatos com a imprensa e apresentações públicas;
III – Estampar, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos, a logomarca da Prefeitura de Sirinhaém nos uniformes utilizados durante as competições, entrevistas, apresentações públicas e viagens com a finalidade de participar de eventos esportivos;
IV – Citar, sempre que possível, que é beneficiário do programa nas entrevistas concedidas;
V – Estar presente nos eventos da Prefeitura de Sirinhaém quando solicitado;
VI – Não fazer uso ou apologia às drogas;
VII – Manter conduta ética e *fair-play*;
VIII – Comunicar à Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos eventual transferência para outro clube, escola ou universidade, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar de sua oficialização.

DO CANCELAMENTO

Art. 8º O atleta/paratleta terá cancelada o benefício da Bolsa de que trata este Decreto nos seguintes casos:
I – Condenação por uso de doping ou comprovação de uso de drogas ilícitas;
II – Comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do Bolsa Atleta Siri;
III – Interromper de forma injustificada os treinamentos ou faltar às competições oficiais constantes no calendário esportivo da modalidade e/ou previstas no planejamento;
IV – Abandono de estudos;
V – Descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º A Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos manterá a relação atualizada dos atletas beneficiados com o Bolsa Atleta Siri, informando, no mínimo, o nome, o tipo de bolsa, a modalidade esportiva e a cidade de residência do atleta.

Art. 10 Qualquer interessado poderá impugnar a concessão do Bolsa Atleta Siri junto à Secretaria de Cutura, Esportes e Eventos mediante requerimento, que será instruído com elementos comprobatórios ou com os indícios motivadores da impugnação.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11º O beneficiário do Bolsa Atleta Siri deverá apresentar, à Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos, prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela;
§1º A prestação de contas deve conter:
I – declaração própria, ou do responsável legal, de que o recursos recebidos à título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado com sua manutenção pessoal e esportiva;
II – declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino, atestando que o atleta beneficiado está em plena atividade esportiva;
III – declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado.
§2º As declarações de que trata o §1º devem ser apresentadas em original.
§3º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, se apresentada, não seja aprovada, o atleta/paratleta fica impedido de voltar a receber o benefício até que seja regularizada a pendência.

Art. 12º A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta/paratleta ou responsável legal a restituir os valores recebidos indevidamente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 14º Uma comissão organizada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos selecionará os beneficiários e acompanhará a implementação do Programa.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém/PE, 20 de março de 2024.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita do Município de Sirinhaém-PE

ARTHUR DE ANDRADE B. CHALEGRE E SILVA
Procurador Geral do Município

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EF12AF96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Município,

CONSIDERANDO,o cumprimento do inciso II do art.13 da Lei Municipal nº 296/2017.

Resolve:
Art. 1º- Enquadrar a professora MARIA APARECIDA LIMA,CPF matricula 319 ,por Progressão vertical, para Faixa III ,dar-se-á por tempo de serviço de (10) anos ,permanecendo na mesma Série e Classe.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:827A0017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Município,

CONSIDERANDO,o cumprimento do inciso II do art.13 da Lei Municipal nº 296/2017.

Resolve:
Art. 1º- Enquadrar a professora MARIA APARECIDA LIMA,CPF 060.951.884-40, matricula 319 ,por Progressão vertical, para Faixa III ,dar-se-á por tempo de serviço de (10) anos ,permanecendo na mesma Série e Classe.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B0312561

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SOLIDÃO-PE PORTARIA Nº 004/2024.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIODE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021.
CONSIDERANDO requerimento protocolado neste órgão em 07 de março de 2024 pelo requerente EVANDRO JUSTINO DA SILVA MARQUES, com provas documentais;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 005/2023 de 18/10/2023 que concede Pensão por Morte a beneficiária já habilitada anteriormente;
CONSIDERANDO processo de Pensão já existente no E-CAP;

RESOLVE:

Art. 1.º - Habilitar ao recebimento de Pensão por Morte a contar de 07/03/2024 a **EVANDRO JUSTINO DA SILVA MARQUES** nascido em 01/02/2006, filho do ex servidor ativo, **Ayslan Eric Marques Brandão falecido em 30/09/2023**, com fundamento no Art. 40º § 7º da C. F. de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 de 12/11/2019, conjugados com os Artigos 8º § I. 32º, § 1º. 34º inciso II. e Art. 41º inciso II da Lei 334/2021, que disciplinam a pensão por morte, com uma cota familiar no valor de 0,50% do benefício já existente.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 20 de março de 2024.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1046549E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE PORTARIA Nº 003/2024.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIODE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Retificar a Portaria de nº 007/2023 de 10/11/2023 para Conceder Pensão por Morte, a contar de 07 de outubro de 2023, a **JOSIVAL VICENTE DE ALMEIDA,** inscrito no CPF sob o nº 028.546.824-32, RG nº 5.210.793 SSP/PE, nascido em 30/07/1976, filho incapaz beneficiário da ex-servidora Inativa **Maria Elenice Pereira Barbosa** titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 000146, falecida em 07/10/2023, com fundamento no Art. 40º § 7º da C. F. de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 de 12/11/2019, conjugados com os Artigos 8º, 32º, § 2º inciso I. § 4º. Art. 34º inciso I e Art. 40º da Lei Municipal nº 334/2021, que disciplinam a pensão por morte.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 20 de março de 2024.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:03AC7223

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018 /2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a professora efetiva ,Verônica Sobral Almeida Cordeiro ,matrícula 303 , para a função de Coordenadora Pedagógica de 6º ao 9º do Ensino Fundamental II,na área de língua portuguesa,com suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2024 .

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito , 21 de março de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:9DB8DDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº019 , DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidora interessada, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER SEIS (06) meses de licença prêmio à servidora LÚCIA ALVES DE GÓIS FEITOSA, matricula n.º 220,referente ao terceiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 18 de março a 17 de setembro de 2024.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:9EB78E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº020 , DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidora interessada, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER TRÊS (03) meses de licença prêmio à servidora JOSENILDA ONIZIA DA SILVA AQUINO, matricula n.º 276,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 18 de março a 17 de junho de 2024.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:FFA1D71B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ADJUDICO, nos termos do Art. 71, IV, da Lei 13.433/2021, e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante:

A. M. MACEDO DA SILVA - ME, CNPJ Nº 49.950.971/0001-91, vencedora dos ITENS: 01 e 02, no valor total de R$ 116.323,74 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos). Por ter ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 20 de Março de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Autoridade Superior

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:6CC32985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

HOMOLOGO, nos termos Art. 71, IV, da Lei 13.433/2021, e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante**:**

A. M. MACEDO DA SILVA - ME, **CNPJ Nº 49.950.971/0001-91**, vencedora dos **ITENS**: **01 e 02,** no valor total de R$ **116.323,74 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).** Por ter ofertado o menor valor total para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 20 de Março de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Autoridade Superior

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:D227F3C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 103/2024, DE 18 DE MARÇO 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 0289-03/2024, 0208-02/2024, 0188-02/2024 e 0179-02/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente de nº 0164-I/2024, 0165-I/2023, 0167-I/2024 e 0166-I/2024; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que os Requerentes fazem *jus* a benesse em razão do tempo de serviço adquirido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 6º (sexto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ELIANE IZIDORIO BATISTA MELO,** titular do cargo de **ESCRITURARIA,** sob a matrícula funcional de nº 30.012-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **CLAUDIO ROBERTO DE SOUSA FILHO,** titular do cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA,** sob a matrícula funcional de nº 40.447-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3°- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **MARCUS VINICIUS FERREIRA DE MORAIS,** titular do cargo de **TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO,** sob a matrícula funcional de nº 30.131-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 4°- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **EMANUEL WAGNER SANTOS SILVA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.464-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 18 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E1A1FAAF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 094/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0196-02/2024; **CONSIDERANDO** a autorização da chefia imediata; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0013-R2024; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que a servidora faz *jus* ao direito de férias do exercício requerido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **AMANDA DA SILVA CANJAO LOIOLA,** titular do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** sob a matrícula funcional de nº 96.354-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 01/04/2024 a 30/04/2024.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 13 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:435C2C9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 089/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0245-02/2024; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0135-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 190 e 192, ambos da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que a requerente possui um período cumulado de 16 (dezesseis) anos e 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias de tempo de serviço; **CONSIDERANDO** que a servidora cumulou um total de 6 (seis) meses para fruição de licença prêmio, não tendo gozado, até o presente momento, nenhum período; **CONSIDERANDO** que a servidora faz *jus* ao direito pleiteado; **CONSIDERANDO** que atualmente a servidora passou por procedimento cirúrgico nos olhos, conforme declaração atestada por Oftalmologista; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de Licença Prêmio de 01 (um) mês à servidora, Sra. **JOSEFA DE FREITAS GOMES,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.391-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/04/2024 a 30/04/2024.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 11 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FE370332

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 078/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 0238-02/2024, 0235-02/2024 e 0231-02/2024; **CONSIDERANDO** a autorização da chefia imediata; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, respectivamente de nº 0120-I/2024, 0121-I/2024 e 0119-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que os servidores fazem *jus* ao direito de férias do exercício requerido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **ADELMO RODRIGUES DA SILVA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.370-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 01/04/2024 a 30/04/2024.
Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **EDIVANILDA**

BARROS DE MELO, titular do cargo de **SECRETÁRIA DE GABINETE,** sob a matrícula funcional de nº 60.449-8, lotada no Gabinete da Prefeita, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 01/04/2024 a 30/04/2024.
Art. 3º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **SAMARA VERAS DA SILVA,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** sob a matrícula funcional de nº 40.460-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 04/03/2024 a 02/04/2024.
Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:706E16A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 077/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0190-02/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 092-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 190 e 192, ambos da Lei Municipal de nº 019/1997(Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o período de tempo de serviço acumulado pelo servidor interessado; **CONSIDERANDO** que a referida servidora faz *jus* ao benefício pleiteado; **CONSIDERNADO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o pedido de Licença Prêmio à servidora, Sra. **MARIA GORETE SILVA BARBOSA**, titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matricula funcional de nº 50.427-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 04/03/2024 a 02/04/2024.
Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F2FD2721

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 076-A/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ de nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0224-02/2024, com certidão de natimorto juntada em anexo (matrícula 077453 01 55 2024 5 00001 050 0000199 76), a qual informa o assentamento de óbito fetal de uma criança do sexo masculino;; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0113-I/2024; **CONSIDERANDO** o artigo 172 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira) que concede o direito de 30 (trinta) dias de repouso remunerado à servidora no caso de natimorto;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER à servidora, Sra. **RUBIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA**, titular do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula funcional de n° 50.449-0, **LICENÇA MÉDICA** por 30 (trinta) dias, pelo período de 15/02/2024 a 15/03/2023.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora mencionada.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BBF1E876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 073/2024, DE 19 DE MARÇO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0189-02/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0169-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 145, 146 e 147, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o art. 8º, da Lei Complementar de nº 173/2020, que suspendeu a computação do tempo para fins de concessão de licenças, em razão do enfretamento ao Covid-19, o que resultou em um lapso temporal de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** que licença para tratamento de saúde ou acompanhamento de pessoa da família retardam a concessão da gratificação por tempo de serviço; **CONSIDERANDO** que atualmente a servidora possui 23 (vinte e três) anos, 5 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias de serviço, conforme feita as adequações; **CONSIDERANDO** que a servidora não faz *jus* ao pedido pleiteado, tendo em vista que não atingiu o tempo mínimo exigido para a concessão do quinquênio requerido, em razão do retardamento da computação de tempo; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido do 5º (quinto) quinquênio da servidora, Sra. **LYEDJA SYMEA F. BARROS DE CARVALHO,** titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matrícula funcional de nº 50.383-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 19 de março de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8650716A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N°072, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** o Ofício de nº 0150/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o qual informa sobre as faltas injustificadas de servidores; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 21/2024 do Programa Criança Feliz;
RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** dos servidores mencionadas abaixo:

NOME	MAT	FALTAS	DIA
Raysla Mikaelly Barbosa Leite	31.070-5	01	23/02/2024
José Denyson Bezerra Véras	31.130-5	01	22/02/2024

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 19 de março de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9BF26380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 071/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0301-03/2024, com atestado médico devidamente anexado pelo servidor interessado; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria jurídica de nº 025-R/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor mencionado abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
50.096-8	IRNALDO DA SILVA GOMES	PROFESSOR	12/03/2024 a 18/03/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor identificado acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 12 de março de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 19 de março de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:CDB977F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 070/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 0206-02/2024 e 0103-01/2024, bem como as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente de nº 0159-I/2024 e 0170-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 190, 191 e 192, todos da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença prêmio; **CONSIDERANDO** a necessidade na continuidade dos serviços públicos de Saúde e Educação; **CONSIDERANDO** o não comprometimento funcional de servidores deste município; **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira para a contratação de substitutos; **CONSIDERANDO** o baixo percentual do repasse do Fundo de Participação dos Municípios desde o mês de junho de 2023; **CONSIDERANDO** o limite de percentual em confronto com a Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio da servidora, Sra. **MICHELLINE NUNES ALVES DE SOUSA,** titular do cargo de **MÉDICA PEDIATRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a matrícula funcional de nº 40.447-5, pelos motivos expostos acima.
Art. 2°- INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio da servidora, Sra. **FABIA LÚCIA GOMES SILVA,** titular do cargo de **PROFESSORA I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula funcional de nº 50.382-2, pelos motivos expostos acima.
Art. 3°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 19 de março de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E37809CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 068/2024, DE 18 DE MARÇO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 0118-01/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0168-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 145, 146 e 147, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o art. 8º, da Lei Complementar de nº 173/2020, que suspendeu a computação do tempo para fins de concessão de licenças, em razão do enfretamento ao Covid-19, o que resultou em um lapso temporal de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** que licença para tratamento de saúde ou acompanhamento de pessoa da família retardam a concessão da

gratificação por tempo de serviço; **CONSIDERANDO** que atualmente o servidor possui 9 (nove) anos, 5 (cinco) meses e 13 (treze) dias de serviço, conforme feita as adequações; **CONSIDERANDO** que o servidor não faz *jus* ao pedido pleiteado, tendo em vista que não atingiu o tempo mínimo exigido para a concessão do quinquênio requerido, em razão do retardamento da computação de tempo; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido do 2º (segundo) quinquênio do servidor, Sr. **MARIO SÉRGIO BRITO DE SOUSA,** titular do cargo de **AJUDANTE DE PEDREIRO**, sob a matrícula funcional de nº 10.181-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 18 de março de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BF8F86B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 060/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 0288-03/2024, 0281-03/2024 e 0276-03/2024, todos com atestados médicos devidamente anexados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria jurídica, respectivamente, de nº 0151-I/2024, 0150-I/2024 e 0152-I/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
50.180-8	MARIA DE FÁTIMA RAMALHO DE SIQUEIRA	PROFESSORA	05/03/2024 a 18/03/2024
96.611-2	HEVELINE BATISTA DE ARAUJO LOPES	ENFERMEIRA	06/03/2024 a 07/03/2024
1.012-9	ROGERIO ALVES FERREIRA	GARI	05/03/2024 a 07/03/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores identificados acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 05 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 13 de março de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8715998D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 061/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 0214-02/2024, 0207-02/2024, 0174-02/2024 e 0110-01/2024, bem como as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente, de nº 0155-I/2024, 0154-I/2024, 0153-I/2024 e 0149-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 190, 191 e 192, todos da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença prêmio; **CONSIDERANDO** a necessidade na continuidade dos serviços públicos de Saúde e Obras; **CONSIDERANDO** o não comprometimento funcional de servidores deste município; **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira para a contratação de substitutos; **CONSIDERANDO** o baixo percentual do repasse do Fundo de Participação dos Municípios desde o mês de junho de 2023; **CONSIDERANDO** o limite de percentual em confronto com a Lei Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio do servidor, Sr. **ANTÔNIO CORDEIRO FILHO,** titular do cargo de **GARI,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob a matrícula funcional de nº 10.087-8, pelos motivos expostos acima.

Art. 2°- INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio do servidor, Sr. **CLAUDIO ROBERTO DE SOUSA FILHO,** titular do cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob a matrícula funcional de nº 40.447-9, pelos motivos expostos acima.

Art. 3°- INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio da servidora, Sra. **MAIZA KELLY MARTINS,** titular do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a matrícula funcional de nº 40.435-9, pelos motivos expostos acima.

Art. 4°- INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio da servidora, Sra. **MARIA IMACULADA GOMES DE MELO,** titular do cargo de **MARGARIDA,** lotada na Secretaria Municipal de Obras, sob a matrícula funcional de nº 10.169-9, pelos motivos expostos acima.

Art. 5°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 14 de março de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2BCB2948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 062/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0293-03/2024, com atestado anexado pelo servidor interessado; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria jurídica de nº 0158-I/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que a licença para tratamento de saúde deverá ser requerida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da primeira falta ao serviço, conforme disciplina pelo artigo 166, §2º-A da Lei 019/1997; **CONSIDERANDO** que o Requerente só deu entrada com o requerimento 15 dias depois, tendo ultrapassado o prazo para requerer

a licença médica; **CONSIDERANDO** que o funcionário não é detentor do direito de afastar-se do labor pelo período requerido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** o Poder da Autoexecutoriedade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR O PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE do servidor, Sr. **LEANDRO LIMA DE ALMEIDA**, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matricula funcional de nº 87.145-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base em todos os fundamentos expostos acima.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor identificado acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 14 de março de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:77DC353D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 063/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 0291-03/2024 e 0290-03/2024, todos com atestados médicos devidamente anexados pelas servidoras interessadas; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria jurídica, respectivamente, de nº 0157-I/2024 e 0156-I/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE às servidoras mencionadas abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
96.678-9	LUCIANA VERAS PEREIRA BARROS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	11/03/2024 a 16/03/2024
87.255-1	MARIA LINDACI ALMEIDA SANTOS	PROFESSORA	11/03/2024 a 15/03/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras identificadas acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 11 de março de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 14 de março de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8D4EE3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 053/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 0222-02/2024, 211-02/2024 e 0200-02/2024, todos com atestados médicos devidamente anexados pelas servidoras interessadas; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria jurídica, respectivamente, de nº 0112-I/2024, 016-R/2024 e 017-R/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE às servidoras mencionadas abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
86.948-4	VIVIANNE SILVANA LIMA JUSTO	PROFESSORA I	21/02/2024 a 22/02/2024
60.435-4	JANINE MARIA DA SILVA MENEZES	ASSESSOR JURÍDICO	24/01/2024 a 02/02/2024
50.127-1	LIANDA ANGELA DA SILVA FERRO	PROFESSOR I FAIXA V	15/02/2024 a 29/02/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras identificadas acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 24 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 29 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:00885F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 056/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 0266-03/2024, 0248-02/2024, 0247-02/2024, 0230-02/2024 e 0226-02/2024, todos com atestados médicos devidamente anexados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria jurídica, respectivamente, de nº 0125-I/2024, 0131-I/2024, 0125-I/2024, 0116-I/2024 e 0117-I/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
96.675-6	ELANIA BRITO DA SILVA LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/03/2024 a 05/03/2024
31.141-6	PABLO HENRIQUE SOARES DE MORAIS S. QUEIROZ	VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ	26/02/2024 a 27/02/2024
———	EVELIN CAROLINE PINHEIRO DA S. RIBEIRO	PROFESSORA	27/02/2024 a 29/02/2024
50.304-2	MARLENE FREITAS BESERRA	PROFESSORA	25/02/2024 a 26/02/2024
96.581-2	RICELIA OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/02/2024 a 29/02/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores identificados acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 06 de março de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:407A0D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 057/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0265-03/2024, devidamente protocolado pela servidora interessada com atestado médico em anexo; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria jurídica de nº 0136-I/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso IV, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para acompanhamento de pessoa da família à servidora, Sra. **JADILMA CORDEIRO DE SOUZA,** titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matrícula funcional de nº 50.438-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 25/02/2024 a 28/02/2024.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 11 de março de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:663D0FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N°058, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** referente ao período de 15 de fevereiro de 2024 a 11 de março de 2024, dos servidores mencionados abaixo:

MAT	NOME	FALTAS
10.096-7	DOMINGOS ANTÔNIO GABRIEL DA SILVA	02
10.120-1	MANOEL AMARAL DA SILVA	07
10.119-X	LUIZ ALBERTO V. DA SILVA	05
10.129-X	MARIA GONÇALVES DA SILVA	01
10.182-3	RAQUEL SABRINA NUNES	04
10.128-9	REGINALDO MAURICIO DA SILVA	01
10.148-9	LUCINEIDE A. SIQUEIRA MOURA	02

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 12 de março de 2024.

_____
CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** referente ao período de 15 de fevereiro de 2024 a 11 de março de 2024, dos servidores mencionados abaixo:

MAT	NOME	FALTAS
10.096-7	DOMINGOS ANTÔNIO GABRIEL DA SILVA	02
10.120-1	MANOEL AMARAL DA SILVA	07
10.119-X	LUIZ ALBERTO V. DA SILVA	05
10.129-X	MARIA GONÇALVES DA SILVA	01
10.182-3	RAQUEL SABRINA NUNES	04
10.128-9	REGINALDO MAURICIO DA SILVA	01
10.148-9	LUCINEIDE A. SIQUEIRA MOURA	02

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 12 de março de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E8ABB2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 054/2024, DE 04 DE MARÇO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 0177-02/2024, 0120-01/2024 e 0094-01/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente de nº 0108-I/2024, 0110-I/2024 e 0111-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 145, 146 e 147, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o art. 8º, da Lei Complementar de nº 173/2020, que suspendeu a computação do tempo para fins de concessão de licenças, em razão do enfretamento ao Covid-19, o que

resultou em um lapso temporal de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** que licença para tratamento de saúde ou acompanhamento de pessoa da família retardam a concessão da gratificação por tempo de serviço; **CONSIDERANDO** que as servidoras não fazem *jus* aos pedidos pleiteados, tendo em vista que não atingiram o tempo mínimo exigido para a concessão dos quinquênios requeridos, em razão do retardamento da computação de tempo; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido do 2º (segundo) quinquênio da servidora, Sra. **LYJOVANIA ALVES XAVIER,** titular do cargo de **RECEPCIONISTA**, sob a matrícula funcional de nº 40.449-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - INDEFERIR o pedido do 2º (segundo) quinquênio da servidora, Sra. **RAQUEL SABRINA NUNES,** titular do cargo de **MARGARIDA**, sob a matrícula funcional de nº 10.182-3, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - INDEFERIR o pedido do 2º (segundo) quinquênio da servidora, Sra. **KALINE ERIKA SIQUEIRA BARROS,** titular do cargo de **COZINHEIRA**, sob a matrícula funcional de nº 40.445-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas acima.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 04 de março de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9A4DE459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 064, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Guarda Municipal de Tabira, por intermédio do Ofício de nº 69/2024/CGGM;

RESOLVE:

Art. 1º - REGISTRAR A FALTA INJUSTIFICADA da Servidora, Sra. **SIMONE SILVA SANTOS**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matrícula nº 10.195-6, referente ao plantão de 24h do dia 26 de fevereiro de 2024, a qual não compareceu ao serviço de acordo com a comunicação da Inspetoria nº 19/2024.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria. Ressalto que o plantão da Agente é de 24h de serviço por 72h de folga.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 18 de março de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F3966D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 055/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, **Sr. CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0225-02/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria jurídica de nº 0124-I/2024; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER ESTABILIDADE GESTACIONAL à servidora, Sra. **NELLYANE RAFAEL DE MELO PEREIRA,** titular do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a matricula funcional nº 96.711-2.

Art. 2°- Fica a servidora cinte de que:

Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade;

Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade;

Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 06 de março de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B44B7970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 051/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, **Sr. CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0229-02/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria jurídica de nº 0118-I/2024; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER ESTABILIDADE GESTACIONAL à servidora, Sra. **CLEIDIONE COSTA DE LIMA FERNANDES,** titular do cargo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob a matricula funcional nº 96.732-3.

Art. 2°- Fica a servidora cinte de que:

Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade;

Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade;

Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 29 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5B09D17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 048/2024, DE 27 DE FEVEREIRO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela Requerente com o nº 0066-01/2024; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 009-R/2024; **CONSIDERANDO** que a Requerente é viúva do ex-prefeito, Sr. Sebastião Dias; **CONSIDERANDO** que até o momento não existe Lei Municipal específica que dê direito a pensão em face de viúvas de ex-prefeitos ou secretários; **CONSIDERANDO** que neste município já foi deferido pensão especial anteriormente em face de viúvas de ex-prefeitos através de Lei de caráter individual; **CONSIDERANDO** que a referida pensão especial não é uma regra; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/97 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de Pensão Especial em face da Sra., **IÊDA MARIA GUEDES DE MELO E DIAS,** brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG de nº 960.479 – SDS/PE e CPF sob nº 124.480.104-63, referente ao falecimento do seu esposo e ex-prefeito, Sr. Sebastião Dias, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas comunicações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 27 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FB9CF89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 050/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0198-02/2024, devidamente protocolado pela servidora interessada com atestado médico em anexo; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria jurídica de nº 018-R/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso IV, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para acompanhamento de pessoa da família à servidora, Sra. **RAYSLA MIKAELY BARBOSA LEITE,** titular do cargo de **VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ**, sob a matrícula funcional de nº 31.070-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 27 de fevereiro de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:CDA1DCB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 008/2024. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) DESINSETIZAÇÃO INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÃO) DESRATIZAÇÃO (RATOS E CAMUNDONGOS) DESINSETIZAÇÃO (INSETOS ALADOS: MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS) APLICAÇÃO DE REPELENTE PARA DESALOJAMENTO DE MORCEGO E AVES, NOS IMÓVEIS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Empresa contratada **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.030.953/0001-20, com o valor global de **R$ 49.536,40** (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Tacaimbó, 18 de março de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeitura.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:44418255

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 009/2024. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) DESINSETIZAÇÃO INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÃO) DESRATIZAÇÃO (RATOS E CAMUNDONGOS) DESINSETIZAÇÃO (INSETOS ALADOS: MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS) APLICAÇÃO DE REPELENTE PARA DESALOJAMENTO DE MORCEGO E AVES, NOS IMÓVEIS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Empresa contratada **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.030.953/0001-20, com o valor global de **R$ 25.237,84** (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Tacaimbó, 18 de março de 2024.

PATRÍCIA DA SILVA SOUZA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:7CFC0C8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 011/2024. **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS DO GOVERNO FEDERAL, SECRETARIAS DE ESTADO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV E SIMEC, NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Empresa contratada **ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.362.134/0001-20, com o valor global de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).
Tacaimbó, 18 de março de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeitura.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:2CE31975

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº027/2024.
INEXIGIBILIDADE nº021/2024.

ONDE SE LER, na matéria publicada na AMUPE na página 171 do dia 08/03/2024: RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: MARIA CLARA, através da empresa MARIA CLARA CHAVES DIAS ME – CNPJ 40.056.304/0001-95, com sede na Rua Imaculada Conceição, 45, centro, Ferreiros/PE, CEP 55.880-000, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira Santa Cruz em Caraibeiras no Município, que se realizará no dia 01 de maio de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Tacaratu, 07 de março de 2024. WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL. LEIA-SE: RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: THIAGO FREITAS, através da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-ME – CNPJ 27.141.623/0001-30, com sede na Rua Canopus, 240, sala 10, Parque das Nações , CEP 59.458-775, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira Santa Cruz em Caraibeiras no Município, que se realizará no dia 02 de maio de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu, 07 de março de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C3A2BAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

ONDE SE LER na matéria publicada na AMUPE na página 186 do dia 13/03/2024: CT 020/2024. Prestação dos seguintes serviço artístico musical na apresentação de MARIA CLARA, no dia 01 de maio de 2024, com duração da apresentação de 1h30min, em festividades da Santa Cruz em Caraibeiras no Municipio de Tacaratu/PE. Contratado: MARIA CLARA CHAVES DIAS ME– CNPJ 40.056.304/0001-95. VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2024, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024. Data: 07/03/2024. Washington Ângelo de Araújo, Prefeito.
LEIA SE: CT 020/2024. Prestação dos seguintes serviço artístico musical na apresentação de THIAGO FREITAS, no dia 02 de maio de 2024, com duração da apresentação de 1h30min, em festividades da Santa Cruz em Caraibeiras no Municipio de Tacaratu/PE. Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-ME – CNPJ 27.141.623/0001-30. VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Vigência: vigorará a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2024, observadas as exigências do Art. 107 da Lei 14133/2021. Fundamento: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024. Data: 07/03/2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AB1208BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

RESOLVE:

Homologar **RENÚNCIA** da candidata a Sra. Vitória Gonçalves Feitosa que desempenharia a função de Psicóloga, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, decorrente da apresentação de TERMO DE RENÚNCIA.

.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 20 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:E7ADA163

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 009/2023.

RESOLVE:

Convocar aprovados no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 003/2023, para provimento das funções relacionadas em tabela anexa. Desta feita, estes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 08/04/2024, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 20 de março de 2024

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Tabela Descritiva

Professor de Educação Infantil

Colocação	Nome
13º	Terezinha de Jesus Dias da Silva

Psicólogo

Colocação	Nome
4º	Natália Stephanie Alexandre de Moura Bezerra Costa

Taquaritinga do Norte-PE, 20 de março de 2024

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:E3090638

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA

ATA DE APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, reuniram-se os agentes públicos Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, Jane Cleide Pereira de Souza e Luzia Alves de Carvalho compondo a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024. A referida Reunião teve como finalidade apreciação e julgamento de propostas de preços e documentos de habilitação referente ao aviso de contratação direta que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA/CORRETIVA E HOSPEDAGEM DE SÍTIO OFICIAL INSTITUCIONAL PERSONALIZADO PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE** por meio de dispensa de Licitação. A presente dispensa é pautada com base no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal 08/2024, de 22 de janeiro de 2024. Destaca-se que, os prazos legais exigidos foram cumpridos. O referido aviso teve extrato circulando a partir do dia 13 de março de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, assim como disponibilidade da íntegra no endereço eletrônico www.terranova.pe.gov.br, limitada apresentação de propostas e documentos de habilitação até a data de 19 de março de 2024 às 08h59min59s. Apresentaram propostas e documentos de habilitação através do E-mail licitacoespmtn@gmail.com, as empresas: GUSTAVO EMANUEL CARVALHO SOUZA 09485815492 – CNPJ 30.461.717/0001-30 e A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA – CNPJ 34.766.560/0001-73. As propostas atenderam exigências editalícias e foram classificadas na seguinte ordem:

PROPONENTE	VALOR PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
GUSTAVO EMANUEL CARVALHO SOUZA 09485815492	R$ 33.840,00	1º	R$ 39.880,00
A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA	R$ 34.980,00	2º	

Verificados os documentos necessários à habilitação do proponente melhor classificado constatou-se conformidade com o exigido no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA em seu Anexo I em especial, dada atenção ainda ao item 7 e subitens do referido AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, sendo registrada única inconsistência a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS por parte da licitante GUSTAVO EMANUEL CARVALHO SOUZA 09485815492, inválida para licitações. Porém, a situação foi sanada por meio de diligência no endereço eletrônico www.sefaz.pe.gov.br sendo declarada **HABILITADA**. Considerado o menor valor proposto **R$ 33.840,00** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, foi declarada **VENCEDORA** a empresa **GUSTAVO EMANUEL CARVALHO SOUZA 09485815492 – CNPJ 30.461.717/0001-30**, com sede na Rua Antônio Veríssimo dos Santos, nº 13, Bairro Cetro, na Cidade de Terra Nova Estado de Pernambuco. Ato posterior, o Agente de Contratações, considerando as previsões constantes do Art. 165, Inciso I, alíneas "b" e "c" da lei 14.133/2021 abre os prazos recursais e ainda abre vistas a toda documentação constantes nos autos. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco. Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Agente de Contratação

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:88565B1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

A pregoeira do município de Timbaúba – PE informa que devido a mudanças tanto no quantitativo como nas especificações dos itens indicados no termo de referência O PROCESSO Nº 042/2023. PREGÃO ELETRONICO. N°. 016/2023, a Contratação de empresa para prestação serviços de DEDETIZAÇÃO e DESRATIZAÇÃO para atender as necessidades do Município de Timbaúba-PE, do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba-PE e do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba-PE, foi agora **REVOGADO,** sendo posteriormente publicado com as correções devidas.

Timbaúba, 20 de março de 2024.

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:4C823F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADM: Nº 022/2024

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a Formalização de Contrato para Aquisição de Massa Asfáltica Tipo CBUQ destinada a Secretaria de Serviços Urbanos/Obras de Timbaúba.
Empresas vencedoras valor total: R$ 40.937,00(quarenta mil e novecentos e trinta e sete reais):**MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA**(24500544000180) com o lote: 1 no valor total de R$ 40.937,00 (quarenta mil e novecentos e trinta e sete reais).

TIMBAÚBA - PE, 20 de março de 2024

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:5AB8AE0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Empresa: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA
CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33

Considerando análise do pedido de reconsideração interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAAP Nº 008/2023, **DECIDO NEGAR O PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO,** mantendo a decisão atacada que aplicou penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município pelo período de 01 (um) ano, sem aplicação de multa, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos

Toritama-PE, 18 de março de 2024.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Neves de Oliveira
Código Identificador:26FA82BE

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Saúde, torna público a ERRATA referente ao Processo Licitatório FMS nº 003/2024, Pregão Eletrônico FMS (SRP) n° 002/2024, cujo objeto é o Registro de Preços de Artigos de Cama, Mesa, Banho e Rouparia de uso Hospitalar e Bloco Cirúrgico, em atendimento das unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

Onde se lê:
Valor máximo total aceitável de **R$ 273.701,39 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e um reais e trinta e nove centavos.)**

Leia-se:
Valor máximo total aceitável de **R$ 273.701,39 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e um reais e trinta e nove centavos.)**

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 19 de março de 2024.

(Código identificador: BC001170).

Toritama, 20 de março de 2024.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:912B0F1D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE

À
Empresa: ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.454.407/0001-01, detentora da ARP 030/2023.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 013/2023, na modalidade Pregão Eletrônico PMT nº 007/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de instalação de condicionadores de ar do tipo Split, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição

De acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Licitatório PMT n° 013/2023, considerando o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, resultando em contrato distribuído entre as Secretarias que compõe o município de Toritama, com a empresa ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO EPP no valor de R$ 188.306,91 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e seis reais e noventa e um centavos).

Convocamos as empresas supramencionada para assinatura dos Contrato oriundo das Ata de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03.01 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos eventuais Contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Planejamento e Gestão
GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Erivaldo

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária

Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama
DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:58FE1C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 013/2024
Processo Administrativo PMT Nº 013/2024

CONTRATANTE:a, **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, inscrita no CNPJ n.º **11.256.054/0001-39;**

CONTRATADA:empresa, **MAIS USINAGEM DE ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **24.500.544/0001-80;**

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ, para manutenção de pavimentos (tapa-buraco), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Valor Global: 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais)

Data de Assinatura: 20 de março de 2024

Vigência: 20 de março de 2025

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:D1BAE3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 046/2024.

PORTARIA GP Nº 046/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros do Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Resolução Nº 235/2023 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2024/2026, constituído pelas seguintes entidades e representantes, com efeitos a partir do dia 20/03/2024.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular – Maria Aparecida Brito dos Santos
Suplente - Jonas Daniel Ferreira
II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular – Aussangela Ramos de Araujo
Suplente – Fernanda Cardoso Silva
III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
Titular – Áureo Saturnium da Silva Falcão
Suplente – Leôncio Francisco Santos
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular – Ângela Maria da Silva
Suplente – Esaú Jordão Silva Tavares
V – Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
Titular – Péricles Leyniel Gomes de Almeida Silva
Suplente – Natália Maria da Silva

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
Titular – José Jair da Silva
Suplente - Ednaldo Tavares da Silva
VII - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toritama - APAE
Titular: Márcio Costa Santos
Suplente: Osenir Arruda da Silva
VIII – Representantes da Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde - AMACS
Titular: Adalberto Martins da Silva
Suplente: Arnaldo Sebastião da Silva
IX - Representantes da Igreja Evangélica
Titular: Maria Ângela de Sousa Lira
Suplente: Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
X - Representantes da Igreja Católica
Titular: Ozivania Lopes da Silva
Suplente: Jefferson Araújo de Melo
XI - Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular – Jozeilda Grinauria Menino
Suplente – Aluizio Severino de Arruda
XII - Representantes do Conselho Tutelar
Titular – Alex Antônio Alves da Silva Júnior
Suplente – Bruna Raphaella Tavares Alves
XIII – Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes-NUCA
Titular – Emilly Pereira Andrade Ramos
Suplente - Nathanael Marques de Araújo
XIV– Representantes do Poder Judiciário
Titular – Alberes Duarte Domingos Cordeiro
Suplente – Suênia Batista de Andrade

XV – Representantes do Ministério Público
Titular – Jozias Artur dos Santos Neto
Suplente - Samara Kezia Ramos de Lima
XVI – Representantes da Defensoria Pública
Titular – Dijalma Carvalho Costa Júnior
Suplente – Gladston Zanotto Júnior

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de março de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:195D7420

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE MARÇO DE 2024 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TORITAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, em reunião realizada no dia 28 de fevereiro de 2024 e no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Municipal nº

799 de 05 de novembro de 2001, revogada pela Lei Municipal Nº 1.889, de 23 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Direitos da Criança e do Adolescente de Toritama/PE;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toritama/PE - CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto n° 9.603/2018, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toritama/PE (CMDCA).

Art. 2º - Fica garantida a representação da Sociedade Civil, do Governo e de membros do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA na composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Toritama, a fim de proporcionar a construção participativa das políticas de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes, titular e suplente dos seguintes órgãos:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
V – Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
VI - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
VII - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toritama – APAE;
VIII – Representantes da Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde – AMACS;
IX - Representantes da Igreja Evangélica;
X - Representantes da Igreja Católica;
XI - Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - Representantes do Conselho Tutelar;
XIII – Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes– NUCA;
XIV– Representantes do Poder Judiciário;
XV – Representantes do Ministério Público;
XVI – Representantes da Defensoria Pública;

§1° Os respectivos órgãos deverão encaminhar ao CMDCA a indicação dos representantes titulares e suplentes, através de ofício contendo identificação, telefone e e-mail. As referidas indicações devem considerar o perfil técnico com a temática.

§2° Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá no prazo máximo de 05 dias encaminhar nova indicação.

§3° O Comitê poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões caso julgue pertinente.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um Vice - Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, que será realizado na sua primeira reunião.

Art. 5° Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas, ocorrendo uma vez a cada mês, ou de acordo com a necessidade apresentada.

Art. 7º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial;

II - Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados o art. 9º, II, do Decreto nº 9603/2018:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

Parágrafo Único - Os fluxos devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não-revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado no (Art. 9°, §1º, da Lei 9.603/2018).

Parágrafo Único - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

IV - Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de

atendimento, como forma de evitar a violência institucional (Art. 13, parágrafo único, da Lei 13431/2017);

V - Elaborar a proposta de regulamentação municipal da Lei Federal n° 13.431/2017, de forma articulada com o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no prazo máximo de 45 dias após iniciada as atividades do Comitê;

§1° A proposta de regulamentação municipal deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos (equipe técnica) e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencadas.

§2° O poder Executivo deverá analisar a proposta de regulamentação municipal que trata o inciso V deste artigo no prazo de 45 dias a partir do seu encaminhamento por esse Comitê.

Art. 8º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 9º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações/formações continuadas para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 10 - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 01 de março de 2024.

JOZEILDA GRINAURIA MENINO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toritama - CMDCA

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:615A9671

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório FMAS / n° 027//2023 - Credenciamento / FMAS n° 002/2023 – Inexigibilidade / FMAS nº 002/2023. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos Projetos a serem realizados no período de março a dezembro de 2024, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, neste Município: A partir do dia 22/03/2024 dás 08h00min às 12h:00min. Local da entrega da documentação: Setor de Licitação, localizada na avenida Jose Verissimo dos Santos, 365, Centro, CEP 56.870-000, O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index. Qualquer dúvida entrar em contato com o Setor de Licitação através do E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 20 de Março de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:35865685

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 087/2023 – Tomada Preços PMT nº 021/2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Escola Maurício Cândido no Município de Triunfo, conforme projeto básico; VALOR ESTIMADO: R$ 108.846,07; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global; ABERTURA: 05/04/2024 às 09h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo 20 de Março de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:9CDC2924

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 088/2023– Pregão Presencial/PMT nº 016/2023; OBJETO: Contratação de empresas especializadas em Instalação Completa de poços Artesianos no Município de Triunfo, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência; VALOR ESTIMADO: R$ 86.023,80; TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM; ABERTURA: 03/04/2024 às 09h:00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 20 de Março de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E281ABC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 013/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 012/2024. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA RODOLFO MELO PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO MATA VERDE NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20 DE MARÇO DE 2024. **CONTRATADA: THIAGO DE ARAUJO 23201412864 - MEI**. VALOR: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2024, com base no Art. 74, Inciso II - Lei 14.131 de 01 de abril de 2021.

Tupanatinga/PE, 13 de março de 2024.

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:96D88D75

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 625, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais, no valor total de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais). vinculados aos recursos da União oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, e dá outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município em favor, Unidade Orçamentária 12200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, aprovado pela Lei n° 623, de 03 de janeiro de 2024, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinado às dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I, anuladas do orçamento vigente conforme Anexo II.

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

ANEXO I

Código	Descrição	VALOR EM R$
12200	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS	10.000,00
12210	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
12120 13	Cultura	
12120 13 392	Difusão Cultural	
12120 13 392 0042	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL	
12120 13 392 00422.164	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES LEI PAULO GUSTAVO.	10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.48.00 / 715	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física / Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	10.000,00
T O T A L		10.000,00

ANEXO II

Código	Descrição	VALOR EM R$
12200	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS	10.000,00
12210	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
12210 13	Cultura	
12210 13 392	Difusão Cultural	
12210 13 392 0042	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL	
12210 13 392 0042 1070	AMPLIAÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30 / 15000000	Material de Consumo / Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
T O T A L		10.000,00

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:CD7955A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112, DE 120 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **VALDERÍ MACÁRIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 041.818.504-20, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor II - História**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocado pelo Edital de Convocação nº 016, de 12 de março de 2024, e lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-pe

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:C906EC89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **ROZEANE BARROS DA SILVA,** Professor(a), matrícula 0000503, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 3809869 SDS/PE e inscrita no CPF nº 765.437.304-04, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO/INICIAL),** referente ao decênio 1998-2008 (4

meses) e decênio 2008-2018 (2 meses), pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 29 de fevereiro de 2024 ao dia 29 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 15 de fevereiro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:36B07F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **CLAUDIO FÉLIX DA SILVA,** Fiscal de Arrecadação, matrícula 0000344, lotada na Secretaria de Agricultura, portador do RG nº 4788829 SSP/PE e inscrito no CPF nº 728.456.604-30, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1998-2008, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir de 25 de março de 2024 ao dia 25 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 05 de fevereiro de 2024.

HÉLIDA MELO RODRIGUE SANTOS
Secretária-adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:CFFED006

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 0010/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00001/2023. Serviço. Contratação para prestação de serviços de treinamento, workshop, consultoria e assessoria em planejamento educacional para o Município de Vertente do Lério. Onde se lê Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Leia-se Art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.Autorização: Coordenação de Educação. Ratificação em 01/11/2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9DC58F04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 33/2024, oriundo do Proc. Licitatório n.º 64/2023 – Tomada de preços nº 09/2023, o qual tem como **Objeto** a Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de diversas ruas da sede do município de Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.

Empresa contratada:

JM EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ **32.507.681/0001-75**
valor global: **R$ 145.374,37** (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
Contrato assinado em 13/03/2024
Vigência: 13/03//2024 a 13/06/2024

Vicência/PE, 20 de março de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9467599B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - FASE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O município de Vicência torna público, após parecer do Setor de Engenharia do município, o RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - FASE JULGAMENTO DA PROPOSTA, referente ao **Proc. Licitatório nº. 74/2023** – **Tomada de Preços nº 11/2023**, cujo **objeto** é a Contratação de empresa de engenharia para requalificação urbana com espaços de cultura, esporte e lazer, no bairro Nova Vicência III, no município de Vicência/PE.
Empresa vencedora:

GENIARQ PROJETOS E GESTÃO DE OBRAS EIRELI
CNPJ: 40.487.714/0001-90
Valor global: **R$ R$ 884.391,75** (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

Fica a empresa intimada para assinatura do Contrato no prazo legal.

Vicência/PE, 20 de março de 2024.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CE20F466

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2024

Institui a Comissão de Seleção para escolha das Organizações da Sociedade Civil que executarão o

Programa Criança Feliz no âmbito do Município do Paulista.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,
RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o órgão colegiado destinado a selecionar e julgar as propostas (planos de trabalho) para execução do *Programa Criança Feliz no âmbito do Município do Paulista*, a partir das normativas constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 a ser publicado em Diário Oficial.

I– Titulares:
Sônia de Arruda Oliveira Moura – Matrícula: 4200
Neide Ferreira da Silva – Matrícula: 045230
Jorge Vinícios Silva Gondim – Matrícula: 046312
Josinete de Carvalho Bezerra – Matrícula: 045704

II – Suplentes:
Mônica da Silva Paula – Matrícula: 014583
Gladys Mychelly Souza de Mendonça Santos - Matrícula: 045731
Marília Guedes Lopes – Matrícula: 045704
Ana Beatriz de Melo Rocha – Matrícula: 046379

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 20 de março de 2024.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:EA1A1E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2024

Nomeia gestor para a parceria celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil ganhadoras do Edital nº 01/2024 – Execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município do Paulista.

A **Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos de Paulista**, no exercício de suas funções administrativas e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Neide Ferreira da Silva, matrícula nº 045230 para a função de gestora da parceria celebrada entre as Organizações da Sociedade Civil ganhadoras do Edital nº 01/2024 – Execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município do Paulista.

ART.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 20 de março de 2024.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:FE9284E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATO Nº 008/2021.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 (PMP)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 (PMP)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 (PMP)
CONTRATADA: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ/MF: 29.448.657/0001-06
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato já editado nº 008/2021, objetivando a continuidade da contratação de empresa especializada em disponibilização, implantação e suporte de sistemas informatizados para locação e licença de uso de softwares integrados de gestão municipal, visando à modernização dos procedimentos administrativos, gestão financeira e contábil, dentre outras demandas da administração pública municipal, incluindo os serviços de importação, migração e conversão de dados, instalação, configuração, parametrização dos dados, hospedagem, manutenção dos sistemas, suporte técnico e assessoria no processo de implantação e treinamento de usuários para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PREVIPAULISTA
PERIODO: 12 meses, com vigência de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024.
FUNDAMENTO: Artigo 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93
VALOR MENSAL 08 ITENS: R$ 18.153,12 (dezoito mil cento e cinquenta e três reais e doze centavos)
VALOR ANUAL TOTAL 12 MESES: R$ 217.837,44 (duzentos e dezessete mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 29 de setembro de 2023.

Paulista-PE, 20 de março de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:AD7CC4A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
CONTRATADA: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
CNPJ/MF: 23.361.387/0001-07
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades da ATA já mencionada.
QUANTITATIVO DE PASSAGENS ESTIMADO: 100 (cem bilhetes de passagens)
PERIODO: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de abril de 2023 a 26 de abril de 2024.
FUNDAMENTO: Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013
VALOR ESTIMADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com desconto de 11% (onze por cento) sobre o valor total

ASSINATURA: 27 de abril de 2023

Paulista-PE, 20 de março de 2024.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:6BEA4A01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022.

CONTRATO Nº 007/2022.
PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2021 (PREF. M. BOA SAÚDE-RN)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021(PREF. M. BOA SAÚDE-RN)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.004/2021 (PREF. M. BOA SAÚDE-RN)
CONTRATADA: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ/MF: 18.691.115/0001-35
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, objetivando a continuidade da Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1 TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades de automatização completa de processos internos e externos dos processos da Contratante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.
PERIODO: 12 (doze) meses, contados de 05 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro de 2024
FUNDAMENTO: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VALOR ANUAL TOTAL 12 MESES: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

Paulista-PE, 20 de março de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:1E1CC2D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Secretário de Desenvolvimento Econômico (SDE) do Município do Paulista, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e alterações, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo SELICC nº 076/2024, de Dispensa de Licitação SELICC 014/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos e de artesanato para utilização no 1º Fórum Internacional de Desenvolvimento Econômico do Litoral Norte de Pernambuco, que se realizará no dia 21/03/2024, em conformidade com o Inciso VIII c/c com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, em favor da empresa COLIBRI GRAFICA E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 45.868.917/0001-40, com valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Paulista, 18 de março de 2024.

RAIMUNDO LOPES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:F0544B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Secretário de Desenvolvimento Econômico (SDE) do Município do Paulista, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e alterações, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo SELICC nº 077/2024, de Dispensa de Licitação SELICC 015/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO EXECUTIVO NA MODALIDADE BUFFET SELF-SERVICE, INCLUINDO BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, SOBREMESAS E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CONVIDADOS DO 1° FÓRUM INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO LITORAL NORTE DE PERNAMBUCO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 21/03/2024, em conformidade com o Inciso VIII c/c com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, em favor da empresa ABREU COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 29.304.124/0001-42, com valor total de R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Paulista, 18 de março de 2024.

RAIMUNDO LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:D15F13A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA (2ª PARTE). Encontram-se **HOMOLOGADAS** as empresas**:** MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI**, CNPJ: 07.213.360/0001-10**, Item: 01 e 07, Valor Total: **R$ 56.120,00 (cinquenta e seis mil e cento e vinte reais)**; IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA**, CNPJ: 12.611.916/0001-67**, Item: 02, 04 e 05, Valor Total: **R$ 243.390,00 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos e noventa reais)**; LOCSERV LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 07.812.107/0001-83**, Itens: **03**, Valor Total: **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**; M. B. DA COSTA LTDA, Item: 08, **CNPJ: 11.117.014/0001-06**, **Valor Total: R$ 12.611,30 (doze mil e seiscentos e onze reais e trinta centavos)**. Perfazendo o valor total dos itens **R$ 344.121,30 (trezentos e quarenta e quatro mil e cento e vinte e um reais e trinta centavos)**.

Paulista/PE, 20 de março de 2024.

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:DDA7E34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 006/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 006/2024

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 006/2024** OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA DO PAULISTA/PE PELO PRAZO DE 180 DIAS, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação direta das empresas: **ELIAS G DA SILVA** CNPJ 16.607.018/0001-96 com proposta no valor global de R$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), e **RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA.** CNPJ 05.291.944/0001-89, com proposta no valor global de **R$ 52.437,72 (cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).**

Paulista, 20 de Março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:AB5BF461

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/2024

CONTRATO Nº.: 097/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 310/2023
MODALIDADE: DISPENSA n° **057/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. XV, art. 24, Lei 8.666/93
CONTRATADA: **PAZ ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ/MF: 29.079.047/0001-74
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE RESTAUROS E REFORMA DA FORTALEZA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES – FORTE DE PAU AMARELO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 491.401,11 (quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e um reais e onze centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-1134 2024-1135 2024-1136 AÇÃO: 3016 ELEMENTO: 44905100 FONTE: 17000000 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 09 (nove) meses, contados de **28/02/2024 a 27/11/2024**

ASSINATURA: **28/02/2024**

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:E82F7ABB

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2024

O MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA **ELETRÔNICA 003/2024,** Objeto Contratação Direta de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E OUTROS, que foram fracassados/desertos, no Pregão Eletrônico 018/2023 – Processo 027/2023, com fundamento no artigo 75, inciso III, alínea "a" visando atender as demandas judiciais deste município, conforme a condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data do Resultado: 22/03/2024, às 10h:00min.

Local da Sessão: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Contato: cplfmspaulistac.s@gmail.com

Paulista, 20 de março de 2024.

MARIA APARECIDA BARRETO

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:C2DEF890

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Processo Licitatório no 001/2024
Pregão Eletrônico – Registro de Preços no 001/2024
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.856.164/0001-88**,

CONTRATADA: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.357.873/001-14**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços ***para eventual e futura contratação de empresas para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Barreiros/PE*****, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL,** especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de **Registro de Preços n° 001/2024**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo **Licitatório nº 001/2024**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**AÇÚCAR** – Branco, tipo cristal.	KG	BOM GOSTO	240	R$ 3,77	R$ 904,80
2	**ALHO**- Cabeça, tamanho grande, não apresentando fungos.	KG	IN NATURA	96	R$ 17,00	R$ 1.632,00
5	**BATATA- DOCE:** De consistência firme, tamanho uniforme, lisas e boa coloração.	KG	IN NATURA	1.800	R$ 3,12	R$ 5.616,00
6	**BATATA INGLESA** – Tamanho médio, firme, sem defeitos e limpa.	KG	IN NATURA	480	R$ 4,50	R$ 2.160,00
10	**CAFÉ**- Tipo torrado, moído. Embalagem de 250g.	UND	MOLITO	240	R$ 5,80	R$ 1.392,00
15	**CHARQUE**- Carne de charque/Jerked Beef, embalado à vácuo, de consistência firme e cor característica.	KG	TROPICAL	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
16	**CHUCHU**- Tamanho grande, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	IN NATURA	60	R$ 3,04	R$ 182,40
18	**COLORAU**- Colorífico em pó, acondicionado em saco plástico de 500g.	UND	GRÃO VERDE	240	R$ 3,80	R$ 912,00
19	**CONDIMENTO**- Cominho tempero. Embalagem com 500g.	UND	GRÃO VERDE	240	R$ 5,00	R$ 1.200,00
23	**FEIJÃO**- Feijão carioquinha, tipo 1. Isento de sujidades e materiais estranhos.	KG	MARQUINHO	600	R$ 7,47	R$ 4.482,00
27	**LARANJA PERA**: Fresca, compacta e firme, com tamanho e coloração uniforme.	kg	IN NATURA	9.600	R$ 2,99	R$ 28.704,00
28	**LEITE**- Em pó integral, pasteurizado, embalado com 200g.	UND	CCGL	48	R$ 5,70	R$ 273,60
33	**MARGARINA**- Cremosa com adição de sal. Embalagem própria de 1kg.	KG	DELINE	96	R$ 11,11	R$ 1.066,56
35	**OVO DE GALINHA**- Grandes, de casca firme, lisa, limpa, sem rachaduras. Embalados em bandejas de 30 unidades.	BANDEJA	BOM OVO	48	R$ 15,50	R$ 744,00
40	**VINAGRE**- De álcool, produto natural fermentado, acético simples. Acondicionado em frasco plástico de 500ml.	UND	AZEDIM	240	R$ 2,61	R$ 626,40
						R$ 51.395,76

BARREIROS, 20 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1AC11503

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Processo Licitatório no 001/2024
Pregão Eletrônico – Registro de Preços no 001/2024
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.856.164/0001-88**,

CONTRATADA: **EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.785.036/0001-04**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços ***para eventual e futura contratação de empresas para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Barreiros/PE*****, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL,** especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de **Registro de Preços n° 001/2024**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo **Licitatório nº 001/2024**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	**ARROZ BRANCO**- Tipo 1.	KG	PINDORAMA/ COOPERATIVA DE C. AGRO. E IND. PINDORAMA LTDA	240	R$ 5,58	R$ 1.339,20
4	**ARROZ PARBOLIZADO**- Tipo 1.	KG	KIKA/CEREALISTA PASI LTDA	720	R$ 5,69	R$ 4.096,80
9	**BISCOITO SALGADO**- Tipo Cream- Cracker. Pct 400gr	UND	3 DE MAIO/ COMERCIAL DE ALIMENTOS FERREIRA EIRELLI LTDA	240	R$ 4,26	R$ 1.022,40
11	**CARNE BOVINA**- Carne vermelha de primeira qualidade, tipo acém com osso. Com pouca gordura. Acondicionado em embalagem de 10kg.	KG	FRIBOI/ FRIBOIS JBS SA	2.400	R$ 18,20	R$ 43.680,00
21	**CUSCUZ**- Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em saco de 500g.	UND	VITAMILHO / Asa Industria e Comercio LTDA	1.920	R$ 1,22	R$ 2.342,40
24	**FRANGO- (COXA E SOCRECOXA)**- Congelado, aspecto próprio, limpo, não violado. Acondicionado em caixas lacradas de 18kg ou 20kg.	KG	JAGUA / Jaguafrangos Industria e Comercio de Alimentos LTDA	1.920	R$ 9,89	R$ 18.988,80
25	**FRANGO (PEITO)**- Congelado, acondicionado em caixa lacrada de 18kg ou 20kg.	KG	GUIBON / Avenorte Avicola Cianorte LTDA	1.920	R$ 14,60	R$ 28.032,00
30	**MACARRÃO**- Do tipo espaguete, longo e fino. 200 g	UND	BRANDINI / PRODUTOS ALIMENTICIOS BRANDINI SA	1.920	R$ 2,58	R$ 4.953,60
34	**OLEO DE SOJA**- Óleo comestível de soja refinado. Embalagem de Plástico (pet) de 900ml.	UND	LIZA/ Liza Comercio de Alimentos LTDA	240	R$ 6,91	R$ 1.658,40
38	**SAL**- Refinado iodado.	kg	CAMARAO / ALGENIR CARDOSO DE MESQUITA ME	240	R$ 0,98	R$ 235,20
						R$ 118.819,20

BARREIROS, 20 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:93ED7540

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Processo Licitatório no 001/2024
Pregão Eletrônico – Registro de Preços no 001/2024
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.856.164/0001-88**,

CONTRATADA: **VIVA ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.517.749/0001-18**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços ***para eventual e futura contratação de empresas para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Barreiros/PE*, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL,** especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de **Registro de Preços n° 001/2024**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo **Licitatório nº 001/2024**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	**BIFE**- De carne bovina do tipo coxão mole.	KG	MINERVA - MINERVA S/A	480	R$ 27,90	R$ 13.392,00
8	**BISCOITO DOCE**- Tipo Maisena. Sem recheio e sem cobertura. Pct 400gr	UND	3 DE MAIO - IND. 3 DE MAIO	240	R$ 3,55	R$ 852,00
13	**CEBOLA**- Tamanho médio, firme sem lesões de origem física ou mecânica	KG	IN NATURA	480	R$ 5,15	R$ 2.472,00
14	**CENOURA**- Tamanho grande, sem lesões, sem rachaduras, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	IN NATURA	480	R$ 6,60	R$ 3.168,00
17	**COENTRO**-Folhas verdes e aromáticas.	molho	IN NATURA	1.440	R$ 2,80	R$ 4.032,00
26	**GOIABA**: Fresca, lisa, com tamanho e coloração uniforme.	kg	IN NATURA	9.600	R$ 5,83	R$ 55.968,00
29	**LIMÃO**- Casca fina, lisa e macia ao apalpar.	KG	IN NATURA	240	R$ 4,30	R$ 1.032,00
31	**MACAXEIRA**- Casca intacta, miolo branco de cor uniforme.	KG	IN NATURA	1.800	R$ 4,28	R$ 7.704,00
36	**PÃO**- Pão tradicional do tipo francês.	UND	PANIFICAÇÃO TROPICAL	9.600	R$ 0,66	R$ 6.336,00
37	**PIMENTÃO**- Verde, firme, bem desenvolvido, sem danos físicos ou mecânicos.	KG	IN NATURA	192	R$ 5,21	R$ 1.000,32
39	**TOMATE**- Aspecto, firme com tamanho e coloração uniformes.	KG	IN NATURA	480	R$ 3,63	R$ 1.742,40
						R$ 97.698,72

BARREIROS, 20 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Gestor Do Fundo Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:CE8B169D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Processo Licitatório no 002/2024
Pregão Eletrônico – Registro de Preços no 002/2024
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.856.164/0001-88**,

CONTRATADA: **S. A. DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.636.265/0001-28**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços ***para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peixe congelado tipo Corvina inteira congelado para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes do Município de Barreiros/PE*, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL,** especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de **Registro de Preços n° 002/2024**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 02/2024**.

COTA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL 75%	1	PEIXE CONGELADO INTEIRO: Tipo corvina, inteiro, de primeira qualidade, integro, congelado por processo rápido, não apresentar sinal de descongelamento, medindo no mínimo 30 centímetros acondicionados em embalagem de 2 KG, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e outras legislação especifica. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e do Desenvolvimento Social. O produto deve ser embalado em sacolas plásticas. MARCA: LAGUBRAS	KG	24.045	R$ 12,30	R$ 286.590,00
COTA RESERVADA 25%	2	PEIXE CONGELADO INTEIRO: Tipo corvina, inteiro, de primeira qualidade, integro, congelado por processo rápido, não apresentar sinal de descongelamento, medindo no mínimo 30 centímetros acondicionados em embalagem de 2 KG, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e outras legislação especifica. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e do Desenvolvimento Social. O produto deve ser embalado em sacolas plásticas. MARCA: LAGUBRAS	KG	5.955	R$ 12,30	R$ 82.410,00
VALOR GLOBAL MAXIMO ACEITAVEL.....R$						R$ 369.000,00

BARREIROS, 20 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA
Gestor Do Fundo Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:18A7FEAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024
O **Município de Barreiros – PE**, Estado de Pernambuco, com sede á Rua Ayres Belo, n° 136, Centro - Barreiros/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.110.989/0001 - 40**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado Ilmo.(a) Prefeito **Sr. Carlos Artur Soares de Avellar Junior**, **RG nº. 4141451/SSP-PE, CPF/MF nº 764.704.664-00.**
Empresa **Alexsandro da Silva Martins 0447343582**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.301.833/0001-07,** com sede na rua Barão de Gindai – box 37, Barreiros -PE, representada legalmente por **Alexsandro da Silva Martins**, **CPF/MF nº 044.734.354-82**.
DO OBJETO, FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 a 20 LITROS, GARRAFA 500ML E EM COPOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NATURAL SEM GÁS, flurorentada e hipotermal na fonte, acondicionada em engarrafada em botijão em polipropileno, virgem. Transparente, redondo, padrão, conforme exigência do ministério de saúde, contendo CONTEÚDO LÍQUIDO DE 19,5 A 20 LITROS com característica físico-químicos. Ph a 25ºC-4,5; temperatura da água da fonte 27º ; condutividade elétrica a 25º C; em mhos/cm 5,18 x 10-5; resíduo da evaporação a 180º 23mg/l; radioatividade na fonte a 20º C e 760 mm/g 2,49 manches. Composição química (ânios) sulfato 3,20; bicarbonato 1,22; nitrato 0,40; cloreto 9,78 (cátions) estrôncio 0,01; cálcio 1,00; magnésio 0,48; potássio 0,70; sódio 6,00. Embalagem individual, transparente, lacrada e com selo de qualidade necessária a atender as necessidades de abastecimento. Selo de segurança da ANVISA. Vasilhame com sistema de Comodato.	COSTA DOURADA	19.822	R$ 6,94	R$ 137.564,68
2	Natural sem gás, flurorentada e hipotermal na fonte, acondicionada em engarrafada em botijão em polipropileno, virgem. Transparente, redondo, padrão, conforme exigência do ministério de saúde, contendo conteúdo líquido de 19,5 a 20 litros com característica físico-químicos. Ph a 25ºC-4,5; temperatura da água da fonte 27º ; condutividade elétrica a 25º C; em mhos/cm 5,18 x 10-5; resíduo da evaporação a 180º 23mg/l; radioatividade na fonte a 20º C e 760 mm/g 2,49 manches. Composição química (ânios) sulfato 3,20; bicarbonato 1,22; nitrato 0,40; cloreto 9,78 (cátions) estrôncio 0,01; cálcio 1,00; magnésio 0,48; potássio 0,70; sódio 6,00. Embalagem individual, transparente, lacrada e com selo de qualidade necessária a atender as necessidades de abastecimento. Selo de segurança da ANVISA. Vasilhame com sistema de Comodato.	COSTA DOURADA	6.608	R$ 6,94	45.859,52
3	Água Mineral Natural sem Gás envasada em garrafa 500ml em pacote com 12 unidades. Bicarbonato: 66,06mg/l; Cálcio: 8,080mg/l; Sódio: 17,700mg/l; Magnésio: 0,363mg/l; Sulfato: 0,17mg/l; Potássio: 2,060mg/l; Estrôncio: 0,353mg/l; Fluoreto: 0,04mg/l; Carbonato: 5,21mg/l; Nitrato: 0,06mg/l.	COSTA DOURADA	6.000	R$ 12,98	R$ 77.880,00
4	Água mineral sem gás, acondicionada em copos plásticos com capacidade de 200ml, descartáveis, com lacre de segurança e sem avarias, fardo com 48 unidades.	COSTA DOURADA	200	R$ 30,98	R$ 6.196,00
					R$ 267.500,20

DA VALIDADE DOS PREÇOS, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação.
Barreiros, 20 de março de 2024.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR –
Prefeito do Município dos Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:BF0AC66E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Processo Licitatório no 004/2024
Pregão Eletrônico – Registro de Preços no 004/2024
CONTRATANTE: **O FUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.110.989/0001-40**,

CONTRATADA: **M B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMÉRCIO EPP- BRASILGAS, CNPJ nº 28.004.740/0001-15.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços ***para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS/PE*****, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL,** especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de **Registro de Preços n°**

004/2024, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 004/2024**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Gás Liquefeito de Petróleo (GLP),** contido em recipiente transportável de aço, com capacidade nominal de 13kg, requisitos e métodos de ensaio de ABNT 71997, inclusive transporte, carga, manutenção e segurança do botijão. Vasilhames a base de troca.	UNID	1.111	BRASILGÁS	R$ 114,00	R$ 126.654,00
02	**Gás Liquefeito de Petróleo (GLP),** contido em recipiente transportável de aço, com capacidade nominal de 13kg, requisitos e métodos de ensaio de ABNT 71997, inclusive transporte, carga, manutenção e segurança do botijão. Vasilhames a base de troca.	UNID	371	BRASILGÁS	R$ 114,00	R$ 42.294,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 168.948,00

BARREIROS, 20 de março de 2024.

MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI
Gestor Do Fundo Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D1EFE410

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOAGOSTINHO, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA,** TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECULTI, estabelece conforme este EDITAL, as diretrizes para a realização de Chamamento Público, denominado **EDITAL CABO EM CENA ZAQUEU FERREIRA DA SILVA** com a finalidade de APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL do Cabo de Santo Agostinho – LEI PAULO GUSTAVO, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 25 de março à 25 de abril 2024, em conformidade com as seguintes leis, decretos e resolução: Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG), Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto Federal do Fomento), Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Regulamentação Federal da Lei Paulo Gustavo), Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, Resolução nº 01, de 09 de maio de 2018 – Lei Municipal 3162 de 13 de dezembro de 2016 (Plano Municipal de Cultura), nos termos e condições estabelecidos.

2. DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1 Constitui objeto do Chamamento Público, de que trata o presente Edital, estabelecer procedimento legal destinado a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com a finalidade de incentivar através da linguagem audiovisual as diversas formas de manifestações culturais doCabo de Santo Agostinho nas categorias de:

a) Produção de curta metragem com desenvolvimento de roteiro;

b) Produção de documentário com foco em instituições, linguagens culturais, personalidades, ícones, mestres ou mestras da cultura popular cabense com desenvolvimento de roteiro;

c) Produção de videoclipe; e

d) Memória, preservação e digitalização de obras/acervos; e apoio a pesquisas, grupos de pesquisa, publicações e observatórios sobre audiovisual.

e) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras

3. **OBJETIVOS:**

3.1 **GERAL:**

Fomentar a cadeia produtiva da cultura cabense através do financiamento da produção de obras audiovisuais, realizadas por fazedores de arte e cultura popular, residentes no Cabo de Santo Agostinho, para impulsionar e democratizar a descentralização do acesso aos recursos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em conformidade com o exposto em seu artigo 6º (inciso I).

3.2 ESPECÍFICOS:

3.2.1. Ampliar o incentivo, proteção e valorização da diversidade artística e cultural local.

3.2.2. Buscar a universalização do acesso à fruição e a produção cultural local.

3.2.3. Promover a circulação da produção cultural e a descentralização dos eventos, projetos e ações culturais, garantindo o acesso da população local.

3.2.4. Promover o desenvolvimento da cidadania com inclusão cultural de todos e todas.

3.2.5. Articular as políticas de cultura e de turismo com o intuito de potencializar as expressões culturais locais e conservar as belezas naturais.

3.2.6. Promover o fomento e o financiamento da produção cultural local, mediante mecanismos específicos que permitam valorizar as potencialidades criativas e a diversidade cultural do Cabo de Santo Agostinho.

3.2.7. Ampliar a participação da cultura na geração de renda.

3.2.8. Promover a valorização e a proteção dos patrimônios culturais e dos espaços de memória do município.

3.2.9. Contribuir com a formação cultural, nas diversas linguagens, da população e de artistas locais.

4. JUSTIFICATIVA:

Considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural. Considerando que a cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando que o fenômeno cultural é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo a cultura ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz.

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal do Cabo de Santo Agostinho, planejar e implementar políticas públicas para: assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos e cidadãs, com plena liberdade de expressão e criação; universalizar o acesso aos bens e serviços culturais; contribuir para a construção da cidadania cultural; reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município; combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie ou natureza; promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural; estruturar e regulamentar a economia da cultura no âmbito local; consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável; intensificar as trocas, intercâmbios e os diálogos interculturais; e contribuir para a promoção da cultura da paz.

Considerando que, deve a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, desenvolver, fomentar e apoiar Programas, Projetos e Ações para: Promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades (Lei Municipal 3.088/2015); Contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do município (Lei Municipal 3.088/2015); Promover o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, a democratização das condições de produção, a expansão dos meios de difusão, a ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais (Lei Municipal 3.088/2015); Criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, (Lei Municipal 3.088/2015);

Considerando que a Lei Paulo Gustavo foi criada para incentivar e reaquecer o setor cultural, gravemente afetado pela pandemia da covid-19, objetivando garantir que artistas, produtores e organizadores culturais pudessem retomar a produção cultural, destinando R$ 3,86 bilhões a Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios brasileiros. Desse total, o Cabo de Santo Agostinho foi contemplado com 1.789.390,16 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos) para fomentar a cultura popular de nossa cidade.

Portanto, trata-se de um mecanismo imprescindível para fomentar a cultura popular brasileira de uma maneira geral e em particular a cultura popular do Cabo de Santo Agostinho, justificando-se pelo cumprimento do disposto na Política Municipal de Cultura, que estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão cultural, sobretudo naquilo que trata o Plano Municipal de Cultura, Lei 3162, de 13 de dezembro de 2016. Este investimento que o governo municipal fará na cultura popular de nossa cidade, com o financiamento promovido pela Lei Paulo Gustavo, vai contribuir para consolidar a participação do Cabo de Santo Agostinho no Sistema Nacional de Cultura, fortalecendo o funcionamento dos elementos do Sistema Municipal de Cultura, como: a Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, o Fundo Municipal de Cultura, a execução do Plano Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural.

Com os recursos da Lei Paulo Gustavo, a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho promoverá o registro e a divulgação das diversas manifestações culturais do município, através do financiamento da produção de obras audiovisuais resultantes da criatividade e das trajetórias de nossos artistas, valorizando e fomentando iniciativas culturais de artistas, agentes e produtores culturais de nossa cidade, para resgatar, ampliar e fortalecer progressivamente as atividades culturais do município, promovendo o respeito e a valorização da diversidade cultural, religiosa, de credo, étnica, social e de gênero, como forma de construir uma cultura de paz estruturada na lógica da cultura como um dos direitos humanos, estimulando a apropriação de espaços públicos disponíveis, tais como: auditórios, praças, parques, monumentos históricos, entre outros, como forma de descentralizar as ações culturais e difundir, apoiar e promover a circulação dos grupos de cultura popular e de atividades culturais do município.

Através da descentralização dos recursos da Lei Paulo Gustavo, o Poder Público Municipal vai fomentar práticas e atividades culturais em suas mais diversas linguagens nas periferias, no litoral e zona rural de nossa cidade, descentralizando manifestações culturais para oportunizar formação de público, descoberta de novos talentos, bem como a formação e capacitação dos agentes culturais locais, promovendo a circulação de atividades culturais em todo o município, na perspectiva de prevenção a violência e ao uso de drogas, através de ações integradas entre a gestão cultural, órgãos municipais afins, organizações da sociedade civil, artistas e produtores culturais locais.

Este recurso oriundo do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, vai promover o financiamento público de ações que garantam o reconhecimento profissional de artistas, de manifestações urbanas, tradicionais, populares e de outros segmentos culturais, com o objetivo de proporcionar geração de emprego e renda e ampliar o fomento à cultura de nosso município, mediante a publicação de editais de seleção pública de projetos culturais realizados pelos artistas e produtores culturais de nossa cidade.

Esta ação vai ainda, fortalecer a realização de feiras culturais no município, efetivar o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, como instrumento de acesso aos recursos públicos destinados à cultura, objetivando a realização de projetos de salvaguarda das tradições e expressões artísticas e culturais do Cabo de Santo Agostinho, inclusive as orais, do nosso patrimônio cultural imaterial, mestres da cultura popular, práticas sociais, rituais e atos festivos, conhecimentos e práticas relacionados à natureza e ao universo, e técnicas artesanais tradicionais para preservar as manifestações populares e tradicionais da cultura cabense, assim como permitir que nossos artistas repassem seus conhecimentos às novas e futuras gerações. E também, realizando cursos e oficinas nas áreas de elaboração, produção, mobilização de recursos e prestação de contas de projetos culturais para o público em geral para promover, capacitação/qualificação artística em diversas linguagens de nossa cultura popular. Por fim, o

presente edital de chamamento público, atenderá às diretrizes do Plano Municipal de Cultura observando seus eixos estratégicos, diretrizes, metas e ações.

5. DO VALOR DO EDITAL E DAS CATEGORIAS

5.1 O valor total disponível para seleção de propostas deste edital é de R$ 948.018, 91 (Novecentos e quarenta e oito mil, dezoito reais e noventa e um centavos) a serem distribuídos em 06 (seis) categorias, em conformidade com o abaixo discriminado:

5.2 Apoio à produção audiovisual do Cabo de Santo Agostinho.

Apoio a produção cabense de obras audiovisuais de curta-metragem com desenvolvimento de roteiro, apoio a produção de videoclipe; apoio a produção cabense de documentário com desenvolvimento de roteiro e foco em instituições ou linguagens culturais, personalidades, ícones, mestres e mestras da cultura popular cabense; apoio ao desenvolvimento de roteiro; apoio para preservação, memória e digitalização de obras/acervos, à pesquisa, grupos de pesquisa, publicações e observatórios sobre o audiovisual), e Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras, distribuídas nas categorias conforme a tabela 01 abaixo descrita:

TABELA 01:

Categorias	**Valor por proposta contemplada. (R$)**	**Propostas contempladas**	**Valor total da categoria. (R$)**
Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem com desenvolvimento de roteiro	29.366,16	10	293.661,60
Apoio a produção de documentário com desenvolvimento de roteiro e foco em instituições ou linguagens culturais, personalidades (ícones), mestres e mestras da cultura popular cabense;	32.199,25	11	357.289,16
Apoio a produção de videoclipe	11.800	10	118.000,00
Memória, preservação e digitalização de obras/acervos; e apoio a pesquisas, grupos de pesquisa, publicações e observatórios sobre audiovisual.	a - (preservação e memória até R$ 30.000,00) b - (digitalização até R$ 30.000,00) c - (pesquisa até R$ 30.000,00) d - (publicações e observatório R$ 30.000,00)	(01 proposta contemplada) (01 proposta contemplada) (01 proposta Contemplada) (01 proposta Contemplada)	**120.000,0**
Art. 6º - III Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras	Formação em audiovisual	Escola Cabense de Cultura	**108.794,92**

6. CRONOGRAMA:

6.1 O processo de inscrição e análise das propostas de que trata o presente Edital, bem como as atividades citadas no edital que dele decorrerá, obedecerão ao cronograma de execução descrito no anexo 01.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Para atendimento às despesas com o apoio à produção audiovisual do Cabo de Santo Agostinho, serão reservados R$ R$ 948.018, 91 (Novecentos e quarenta e oito mil, dezoito reais e noventa e um centavos) do orçamento da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, ano de execução 2024 que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 50000 - SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade orçamentária: 50105 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 156 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Elemento: Despesa 686 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação: 2.409 - APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO (ART. 5º, LC Nº 195/2022)

8. QUEM PODE SE INSCREVER

8.1. Poderão apresentar propostas neste edital, os agentes culturais que atendam aos seguintes requisitos:

I) Pessoa física

a) Trabalhadores/as da cultura, maiores de 18 anos, cabenses natos/as ou naturais de outras cidades, residentes no Cabo de Santo Agostinho há, pelo menos, 01 (hum) ano e que comprovem atuação artístico-cultural no Município há, pelo menos, 01 (hum) ano.

II) Pessoa jurídica

a) Comprovação de sede e funcionamento há, pelo menos, 01 (hum) ano no Cabo de Santo Agostinho, com área de atuação compatível com o objeto deste edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais há, pelo menos, 01 (hum) ano;

b) A comprovação de atuação artístico-cultural, sede e funcionamento de pessoa jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), incluindo microempresas (ME), ou do Cartão de Microempreendedor
Individual (MEI).

III) Grupos, coletivos, povos e comunidades tradicionais.

a) Coletivos e grupos cabenses, com ou sem constituição jurídica, que comprovem atuação artístico-cultural no Cabo de Santo Agostinho há, pelo menos, 01 (hum) ano;

b) Nas condições de ausência de constituição jurídica deverá ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração presente no Anexo II**,** assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo (parágrafo único do Art. 15, do Decreto nº 11.453/2023).

8.2. O/a proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito da proposta e deve exercer necessariamente funções como: criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão na proposta.

8.3. Para comprovação de residência o/a proponente deve apresentar cópia de documento, com data de, no mínimo, 01 (hum) ano, a contar da data de publicação deste edital (boleto de pagamento de água, telefone, IPTU, tributos municipais e estaduais, extratos bancários ou de cartões de crédito) e, em caso do/da proponente não possuir comprovante de residência em nome próprio, deverá ser apresentada uma auto declaração de comprovação de residência (Anexo III).

8.3.1. Os/as proponentes poderão comprovar atuação cultural e/ou de funcionamento por meio de registros de imagens e vídeos postados na internet e perfis em redes sociais (links) em que seja possível verificar a atividade cultural, o realizador e a data de realização; certificados; matérias de jornais, revistas e/ou de sites; impressos; cartazes; livros; folders; recortes de jornal; folhetos; material audiovisual (arquivos de vídeos ou links no YouTube ou Vimeo); comprovantes de participação em concursos; clipping; alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, dentre outros documentos que sejam capazes de comprovar a atuação cultural do proponente.

9. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

9.1. Não poderão participar deste edital:

9.1.1. Os/as agentes culturais, inclusive conselheiros/as de cultura, que estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica de que trata o presente Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, seus cônjuges ou companheiros/as e parentes/as até 3º grau;

9.1.2. Servidores/as efetivos/as, titulares de cargos comissionados ou terceirizados da SECULTI, seus cônjuges ou companheiros/as e parentes/as até 3º grau, com exceção dos/as servidores/as que se encontram aposentados/as e inativos/as;

9.1.3. Titulares de cargos comissionados ou terceirizados da SECULTI com menos de 01 (hum) ano de desligamento, que tenham participado da etapa de proposição técnica da minuta deste edital, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;

9.1.4. Pessoas jurídicas que tenham como sócio/a dirigente servidores/as públicos/as efetivos/as ou titulares de cargos comissionados ou terceirizados da SECL, e seus/suas cônjuges ou companheiros/as e parentes/as até 3º grau;

9.1.5. Os/as proponentes que estejam inadimplentes e com prestação de contas reprovadas junto à SECULTI.

9.2. O/a proponente deverá declarar no Formulário de Inscrição que não se encontra nas situações de impedimento estabelecidas no item “9.1.”.

10. COMO SE INSCREVER

10.1. Para efetuar sua inscrição, o/a proponente deverá estar devidamente cadastrado/a no Cadastro Cultural do Cabo (CaC) no ato da inscrição.

10.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 25 de março até às 23:59h do dia 25 de abril de 2024, exclusivamente de modo on-line, na plataforma https://portalpaulogustavo.com.br/cabodosantoagostinho Link de inscrição disponível no site www.cabo.pe.gov.br

10.2.1. No formulário de inscrição da proposta o/a proponente/a deverá informar um endereço de e-mail e/ou um número de WhatsApp, caso disponha, para recebimento de informações e notificações oficiais da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação.

10.2.2. O/a proponente/a deverá informar no formulário de inscrição ainda se o financiamento pretendido contempla a proposta de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, devendo explicitar na planilha orçamentária (Anexo IV) as fontes de financiamento que serão utilizadas para cada etapa da produção (apenas valores globais, sem detalhamento de rubricas).

10.3. Para efetuar sua inscrição, o/a proponente deverá enviar o respectivo formulário de inscrição, juntamente com os documentos solicitados no Anexo V, após o preenchimento de todos os itens sinalizados como “obrigatórios” no formulário.

10.3.1. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sócio demográficas dos proponentes e beneficiários da Lei Paulo Gustavo como disposto no § 4º do artigo 16 do Decreto nº 11.525/2023.

10.3.2. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla, Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos por meio de links dos serviços YouTube (https://www.youtube.com) ou Vimeo (https://www.vimeo.com). É importante esclarecer que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas. Portanto, ao aceitar os Termos de Serviço dessas plataformas os/as proponentes devem estar cientes de que também estão aceitando eventuais bônus e ônus exacerbados pela empresa prestadora do serviço não sendo, portanto, responsabilidade da SECULTI.

10.3.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento por meio de links para vídeo, áudio e material apresentado pelo/a proponente.

10.4. Para validação da inscrição é necessário enviar o formulário de inscrição contendo as informações descritas abaixo:

10.4.1. Resumo da proposta: informações gerais sobre a ação como por exemplo: conceito artístico-cultural, relevância da ação para a comunidade/regional da cidade, alcance de público, empregos gerados, gratuidade ou cobrança de ingressos, entre outras informações que o/a proponente considere importantes para o conhecimento da proposta pela Comissão de Análise e Seleção.

10.4.2. Resumo publicável da proposta: apresentação sintética, com no máximo 400 (quatrocentos) caracteres, da proposta para publicação em caso de aprovação.

10.4.3. Currículo resumido do/a proponente: as realizações artístico culturais consideradas de maior relevância para o/a proponente.

10.4.4. Equipe principal da proposta: lista contendo as informações da equipe da proposta: nome, Estado de residência e função que será desempenhada na realização da ação (até 5 (cinco) linhas para cada membro).

10.4.5. Plano de acessibilidade: descritivo das medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal a serem implementadas na execução da proposta;

10.4.6. Plano de difusão: informações de como se dará a divulgação e a exibição da ação indicando: parceiros (se houver), recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o/a proponente considere importantes;

10.4.7. Cronograma de execução da proposta: descrição sintética contendo informações do cronograma de realização da proposta.

10.4.8. Para efeito do presente Edital entende-se como equipe principal para cada categoria, os profissionais abaixo descritos:

I. Produtor/a (para todas as categorias): é aquele/a que assume a responsabilidade técnica pela proposta e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste edital;

II. Diretor/a e roteirista: é aquele/a que responde pela criação e qualidade artística da proposta, que roteiriza e dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste edital.

III. Pesquisador/a (para todas as propostas de pesquisa): é aquele/a que assume a responsabilidade técnica da pesquisa e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos no edital de que trata o presente Edital;

IV. Técnico/a em preservação: é aquele/a que assume a responsabilidade técnica ou fiscaliza a execução e emite laudo técnico do acervo ou obra a ser restaurada ou preservada, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste edital;

10.5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CUSTOS DOS PROJETOS

10.5.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no formulário de inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.5.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 011.453/2023.

10.5.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.5.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.5.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

10.5.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Tabela 01 do presente edital.

10.6. O/a proponente será o/a único/a responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.6.1 Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento por meio de links para vídeo, áudio e material apresentado pelo/a proponente.

10.7. O/a proponente PODE SE INSCREVER como pessoa física (PF), grupos e coletivos e/ou pessoa jurídica (PJ) nos editais da Lei Paulo Gustavo.

10.7.1. Caso o proponente tenha propostas habilitadas em mais de um edital da Lei Paulo Gustavo caberá à SECULTI definir a proposta que será contemplada.

10.7.2. Caso o/a proponente realize inscrição repetida de uma mesma proposta será considerada somente a última proposta inscrita. As demais serão automaticamente desclassificadas.

10.8. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do/a proponente sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10.8.1. A SECULTI não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

10.8.2. A inscrição do/a proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste edital.

10.8.3. A SECULTI não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato que impossibilite a apresentação da proposta dentro do prazo de inscrição.

11. Serão desclassificadas as propostas que:

11.1. Não se adequarem às condições de participação, conforme estabelecidas no presente Edital e seus subitens;

11.2. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem racial, étnica, de gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal;

11.3. Sejam enviadas de forma distinta da especificada no edital e em seus anexos;

11.4. Apresentem documentos ou informações comprovadamente falsas

.

11.5. É vedado o aporte na produção e na distribuição de obras audiovisuais de conteúdos político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador. Também é vedada a obra pornográfica, vídeo aula, promoção de eventos, ainda que editados, como competições esportivas.

12. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. As propostas serão analisadas e selecionadas por uma Comissão de Seleção formada por pareceristas selecionados (as) pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante contrato de consultoria publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20 de março de 2024.

12.2. A comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) profissionais com experiência e conhecimento nas áreas objeto deste Edital.

12.2.1. A Comissão de Seleção será coordenada pela Gerência de Promoção da Cultura da SECULTI.

12.2.2. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.2.3 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida a Coordenação da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.3. As propostas inscritas serão avaliadas em 3 (três) etapas, conforme descrição a seguir:

12.3.1 Análise de mérito cultural dos projetos ou Análise Preliminar (classificatória e eliminatória) fase de análise dos projetos culturais realizada pela comissão de seleção.

12.3.2. Análise da exequibilidade da proposta (classificatória e eliminatória): consiste na avaliação das propostas aceitas na etapa de Análise do mérito cultural (Preliminar) sob aspectos técnicos e orçamentários.

12.3.2.1. Para avaliação das propostas serão utilizados critérios de seleção, além de uma metodologia de pontuação que estão presentes na tabela 02 descrita abaixo:

TABELA 02

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a)	**Valor cultural da proposta:** a análise deverá considerar se o conteúdo da proposta apresenta criatividade e coerência observando o objeto, a justificativa e sua difusão, sendo possível a visualização clara dos resultados que serão obtidos.	0 a 10
b)	**Exequibilidade da proposta:** a análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica da proposta sob o ponto de vista dos gastos previstos, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	0 a 10
c)	**Compatibilidade da equipe principal com as atividades desenvolvidas:** a análise deverá considerar a trajetória dos/as profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica) que serão executadas por eles/as na proposta.	0 a 10
d)	**Trajetória artística e cultural do/a proponente:** será considerado para fins de análise a carreira do/a proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
e)	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural cabense:** a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Cabo de Santo Agostinho.	0 a 10

f)	**Contrapartida:** será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo/a proponente.	0 a 10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	**80 PONTOS**

12.3.2.2. As propostas serão avaliadas de acordo com a seguinte gradação de pontos na análise de cada item:

TABELA 03

Não atende ao critério	0
Atende insuficientemente ao critério	1 a 3
Atende parcialmente ao critério	4 a 6
Atende satisfatoriamente ao critério	7 a 9
Atende com êxito ao critério	10

12.3.2.3. Em caso de empate serão consideradas, na ordem abaixo, os seguintes critérios para desempate:

1. As propostas que obtiverem maior pontuação no critério **Valor cultural da proposta**;

2. Persistindo o empate será considerado (a) o (a) proponente com maior pontuação no critério **Exequibilidade da proposta**;

3. Persistindo o empate será considerado (a) o (a) proponente com maior pontuação no critério **Compatibilidade da equipe principal com as atividades desenvolvidas**;

4. Persistindo o empate será considerado (a) o (a) proponente com maior pontuação no critério **Trajetória artística e cultural do (a) proponente**;

5. Ainda persistindo o empate será considerado (a) o (a) proponente com maior idade.

12.3.3. Análise de documentos de habilitação: consiste na avaliação dos documentos de habilitação, previstos no Anexo VI, com vistas à verificação dos (as) proponentes aptos/as à assinatura do Termo de Execução Cultural e ao recebimento dos recursos.

12.4. A classificação das propostas inscritas será publicada no site www.cabo.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação abaixo de 40 pontos.

12.6. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente: consiste na análise e triagem documental das exigências constantes no anexo VI do edital de que trata o presente Edital e em seus anexos.

13. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

13.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do presente edital, conforme orienta o Art. 16 do Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo (Decreto Federal nº 11.525/23), para profissionais que integrem as equipes principais das propostas na função de diretor/a ou roteirista, ou qualquer membro da equipe principal nas demais categorias do edital, de acordo com a tabela 04 descrita abaixo:

TABELA 04:

Segmentos sociais	**Vagas reservadas**
Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor); ou Mulheres (cis/trans/travesti).	**20%**
Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico).	**10%**
Pessoa LGBTQIAPN+; Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos); Pessoa com deficiência.	**05%**

13.1.1. Os e as agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

13.1.2. Os e as agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados (as) nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

13.1.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

13.1.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

13.1.5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 13.1.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

13.1.6. Para concorrer às cotas, os e as agentes culturais deverão autodeclarar sua condição étnico-racial, no ato da inscrição por meio da plataforma disponível no link https://portalpaulogustavo.com.br/cabodosantoagostinho

13.1.7. Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada (autodeclaração);

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoas LGBTQIAPN +, pessoa idosa, pessoa com deficiência.

13.1.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa idosa, pessoa com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa idosa, pessoa com deficiência; em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa idosa, pessoa com deficiência; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoa LGBTQIAPN +, pessoa idosa, pessoa com deficiência; na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

13.1.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

13.1.10. As informações prestadas na inscrição do presente Edital são de inteira responsabilidade do proponente, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estará sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

13.1.11. Em situações de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações ou laudos médicos, 2 (duas) comissões poderão ser formadas:

a) Para pessoa autodeclarada como pessoa com deficiência, o laudo médico poderá ser submetido à verificação de especialistas.

b) Para pessoa autodeclarada negro (preto e pardo) poderá ser submetida à banca de heteroidentificação.

13.1.12. Para efeito de composição de equipe principal não será considerada a proponência como função.

13.1.13. Entende-se como pessoas negras aquelas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial.

13.1.14. Os (as) proponentes poderão se autodeclarar, no formulário de inscrição, em apenas uma das opções de Segmentos Sociais contidas no item "13.1.".

13.1.15. No caso de pessoa jurídica e coletivos e grupos cabenses com ou sem constituição jurídica, a autodeclaração deverá se referir ao (a) presidente (a), dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

13.1.16. No caso de proponente que se autodeclarar como pertencente a povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganos e de terreiro) será obrigatório anexar ao formulário de inscrição, conforme modelo disponível no Anexo VII, uma declaração da liderança de seu povo/comunidade, tais como ialorixás, babalorixás, caciques, pajés, barôs, entre outros (Decreto Federal nº 6.040/2007 e a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT).

13.1.17. No ato de inscrição, o (a) proponente que não se autodeclarar, em um dos segmentos sociais previstos no item "13.1." perderá o direito aos percentuais de indução; e/ou, se não declarar a intenção de concorrer nas cotas reservadas às pessoas negras, indígenas, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa idosa, pessoa com deficiência; concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

13.2 A comprovação de residência de povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos ou de terreiro) poderá ser feita por meio de declaração conforme Anexo VII.

13.2.1 A comprovação de residência de circenses, população itinerante e agentes culturais que se encontrem em situação de rua poderá ser feita por meio de autodeclaração (Anexo III), conforme Lei Federal nº 7.115/1983.

14. RESULTADO PRELIMINAR E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

14.1. Após a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, a Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, publicará o resultado preliminar da análise e os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, por meio do preenchimento de formulário de recurso (upload de documento PDF até 8MB) disponível na plataforma https://portalpaulogustavo.com.br/cabodosantoagostinho, e, se necessário, 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.

14.2. O recurso será julgado pela Comissão de Editais da SECULTI, a qual poderá aceitar o recurso apresentado pelo/a proponente ou manter a decisão da Comissão de Seleção.
14.3. O recurso deverá conter apenas a defesa em relação ao resultado preliminar sendo impedida a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no ato da inscrição.

14.4. O julgamento dos recursos será realizado no prazo de até 5 (dias) dias.

14.5. O extrato do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco

15. HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

15.1 Compete à Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho homologar o resultado final da análise das propostas sendo tal resultado publicado no site www.cabo.pe.gov.br, na plataforma https://portalpaulogustavo.com.br/cabodosantoagostinho e o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

15.1.1. O resultado final da análise das propostas deverá relacionar os/as proponentes classificados/as, em ordem decrescente de pontuação, considerando as cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras, indígenas, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa idosa, pessoa com deficiência e a cota de regionalização.

15.2. Não caberá recurso do resultado final da análise das propostas.

16. DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS AO/À PROPONENTE

16.1. A transferência dos recursos financeiros para o/a proponente será efetuada após a assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme minuta disposta no Anexo VIII.

16.1.1. Para formalização do Termo de Execução Cultural, o/a proponente deverá encaminhar, em até 5 (cinco) dias úteis, os documentos previstos no Anexo VI, por meio da plataforma https://portalpaulogustavo.com.br/cabodosantoagostinho.

16.1.1.1. A assinatura do Termo de Execução Cultural ficará condicionada também à comprovação da regularidade fiscal com a entrega das certidões fiscais mencionadas no Anexo VI.

16.1.2. A apresentação incompleta, em desconformidade ou a não apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido acarretará na inabilitação do/a proponente, sendo convocado/a o/a suplente melhor classificado/a, considerando a cota de regionalização e de cota de reserva de vagas para pessoas negras e indígenas.

16.1.3. Após a **Análise de documentos de habilitação**, a SECULTI publicará o resultado e os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, por meio do preenchimento de Formulário de Recurso disponível na plataforma https://portalpaulogustavo.com.br/cabodosantoagostinho.

16.1.4. O recurso deverá conter apenas a defesa em relação ao motivo da inabilitação da proposta sendo vedada a inclusão de documentos/anexos ou informações que deveriam constar originalmente no formulário de solicitação.

16.1.5. Confirmada a inabilitação, será convocado/a o/a suplente melhor classificado/a, considerando a cota de regionalização e a cota de indígenas, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa idosa, pessoa com deficiência.

16.1.6. Após a análise da documentação, a Secretaria de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, formalizará o empenho e habilitará o/a proponente à assinatura do Termo de Execução Cultural.

16.2. Os recursos para execução da proposta serão depositados pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em parcela única, em conta bancária específica e de titularidade do/a proponente.
16.2.1. Não serão aceitas contas conjuntas, contas com limites de recebimento de recursos e contas benefícios (salários, pensões, aposentadorias ou similares).

16.3. Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato discricionário da Administração Pública Municipal e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no presente Edital.

16.4. Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução da proposta são de responsabilidade exclusiva do (a) proponente.

17. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS, DA DIVULGAÇÃO E DAS CONTRAPARTIDAS

17.1. Os (as) beneficiários (as) só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e sua finalização deverá acontecer em **Até 31 de dezembro de 2024.**

17.2. Os (as) beneficiários/as do presente Edital devem utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos na execução da proposta, conforme aprovada.

17.3. Os (as) beneficiários (as) serão os responsáveis exclusivos/as pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

17.4. As despesas realizadas pelo (a) beneficiário/a com recursos da proposta deverão seguir os preços praticados no mercado.

17.4.1. Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto na proposta, o (a) beneficiário (a) assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

17.4.2. Nos casos em que o (a) beneficiário/a seja pessoa jurídica, seus/suas dirigentes ou sócios/as poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores/as de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

17.5. Os rendimentos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto sem a necessidade de autorização prévia.

17.6. Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução da proposta são de responsabilidade exclusiva do (a) beneficiário (a).

17.7. É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam:
a) O Governo Federal

b) O Ministério da Cultura
c) A Lei Paulo Gustavo
e) A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

17.8. O (a) beneficiário/a deve priorizar o acesso gratuito às atividades, ações e apresentações incluídas na proposta aprovada.

17.9. Os (as) beneficiários (as) deverão oferecer como contrapartida social a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino, à rede socioassistencial do município e profissionais da saúde, sobretudo os que atuaram durante a pandemia da COVID 19.

17.9.1. Os destinatários dos recursos oferecerão a contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com a SECULTI do Município. As contrapartidas deverão ser informadas no formulário de inscrição e devem ser executadas até o prazo final para a prestação de contas.

17.10. A proposta deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar o disposto no Art. 14 do DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.

17.10.1. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos da proposta, da iniciativa ou do espaço, desde sua concepção, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento (10%) do valor da proposta, nos termos do art. 15 do Decreto nº 11.525/2023, e do art.19 da Instrução Normativa - Minc nº 05, de 2023.

§1º A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o caput pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II – quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

17.10.2. Para propostas cujo objeto seja a produção de curtas-metragens, videoclipes e documentários, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade nos termos do inciso II do § 1º quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e Língua Brasileira de Sinais (libras).

17.11. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.12. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A prestação de contas deve ser enviada em até 30 (trinta) dias após a conclusão do prazo de execução da proposta, mediante preenchimento do **Relatório da Execução do Objeto** constante na plataforma https://portalpaulogustavo.com.br/cabodosantoagostinho, exceto para os casos previstos no item 18.2.

18.1.1. As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.

18.2. Todas as categorias de produção deverão realizar a apresentação de **Relatório de Execução Financeira** contendo as informações dos documentos fiscais relacionados aos pagamentos realizados.

18.2.1. A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o (a) beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.

18.3. Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o (a) beneficiário (a) deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, um relatório de execução financeira.

18.4. Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela PMCSA.

18.5. A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo (a) beneficiário (a) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência deste edital é de até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

20. DOS DIREITOS AUTORAIS

20.1. Ao se inscrever no presente edital, o (a) proponente declara a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística.

20.2. O (a) proponente contemplado (a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

20.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o (a) proponente contemplado (a) no presente Edital autoriza a SECULTI a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida lei.

20.4. Os direitos autorais das obras audiovisuais são de propriedade do (a) diretor (a) e produtor (a), de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no País. O (a) diretor (a) e o (a) produtor (a) serão responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais nos produtos finais. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o (a) diretor (a), produtor (a) ou empresa produtora, ficando os realizadores do presente Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

21. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

21.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias previstas neste e nos demais editais de financiamento de projetos e ações culturais do Cabo de Santo Agostinho, com recursos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG).

21. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

21.1. Finalizada a fase de habilitação, o ou a agente cultural contemplado (a) será convocado (a) a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III do presente Edital, de forma presencial ou eletrônica.

21.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado no presente Edital e pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por intermédio da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

21.2.1. O ou a agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias úteis, contados a partir da homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

21.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos do Edital, de que trata este Edital em desembolso único após a homologação do resultado final.

21.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

22. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2. O ou a agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, por meio da plataforma disponível no link https://portalpaulogustavo.com.br/cabodosantoagostinho.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

23.1. Caso a Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho, por intermédio da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do projeto no relatório de execução cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, será solicitado ao beneficiário o relatório de execução financeira, conforme determina o artigo 32 do Decreto 11.453/2023.

23.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto ajustado, o beneficiário estará sujeito, sem prejuízo das sanções cíveis, criminais e administrativas, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura e de outros órgãos municipais;

c) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;

d) Multa, a ser calculada sob a forma de percentual sobre o valor do projeto;

e) Obrigações compensatórias.

23.3. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias. (conforme determina o artigo 34 do Decreto 11.453/2023).

23.4 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento (art. 29, § 2º Decreto 11.453/2023)

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Para fins de conhecimento e esclarecimentos acerca da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e de seu regramento para os editais da SECULTI recomendamos a leitura do Anexo IX.

24.2. Aplicam-se, no que couber, todas as disposições legais aplicáveis à Lei Paulo Gustavo.

24.3. Os (as) interessados (as) em participar do edital de que trata o presente Edital podem encontrar informações no portal site www.cabo.pe.gov.br.

24.4. Dúvidas sobre a plataforma https://portalpaulogustavo.com.br/cabodosantoagostinho podem ser sanadas por meio do WhatsApp: (31) 971914200 e do e-mail: suportecsa@portalpaulogustavo.com.br/.

24.5. Os casos não previstos neste edital são decididos pela Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Atenciosamente,

TADEU ANJOS DO AMARAL
Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação (SECULTI).

NOTA: Por se tratar de arquivos extensivos é impossível a publicação dos Anexos no DOM - Diário Oficial dos Municípios (Amupe). Entretanto tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA ou no site da prefeitura, no link https://www.cabo.pe.gov.br/porta da transparência.

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E73B3BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA CGCM Nº 002/2024

O Comando da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vem através desta, informar o enquadramento por tempo de serviço dos Guardas Civis Municipais abaixo relacionados, de acordo com suas novas Classes e níveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.515 de 30 de dezembro de 2009 – Art. 6º - Paragrafo Único.

Nº	MAT	ANO	GRADUAÇÃO	NOME	NÍVEL/VENC.	GRAT.	TEMPO
1	3232	02/01/1988	INSPETOR 2ª	Josias Apolônio de Medeiros	C1 - R$2.211,31	80%	36
2	3269	01/03/1988	INSPETOR 2ª	Francisco de Assis Bezerra do Nascimento	C4 - R$2.278,31	80%	36
3	3273	01/03/1988	INSPETOR 2ª	Marcos Antônio do Nascimento	C1 - R$2.211,31	80%	36

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2024.

ALBERTO CIPRIANO DA SILVA
Comandante da Guarda Civil Municipal
Mat.420

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:9C1A0E6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 767/2024

EMENTA: Concede reajuste salarial aos profissionais de Educação atualizando os anexos III e IV da Lei 535/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a atualizar os anexos III e IV da Lei Municipal nº 535/2011 correspondente aos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério, com um reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) em cima dos valores da planilha vigente, com efeito financeiro a partir do dia primeiro de março deste ano de 2024.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a atualizar os anexos III e IV da Lei Municipal nº 535/2011, correspondente aos profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo e Serviços Auxiliares, com um reajuste na ordem de 7% (sete por cento), em cima dos valores da planilha vigente, com efeito financeiro a partir do dia primeiro de março deste ano de 2024.

Art. 3º. Os anexos III e IV de que tratam os artigos primeiro e segundo, constará de 14 (catorze) planilhas acopladas a esta Lei.

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar o piso salarial profissional nacional de professores a partir de janeiro de 2024, aos profissionais do magistério efetivos, da rede municipal de ensino, que tenham vencimentos inferiores ao valor do piso nacional publicado para este exercício de 2024 conforme Portaria nº 61 de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação, cujo pagamento deverá ser efetuado em valor proporcional a jornada exercida pelo(a) professor(a), da seguinte forma:

I – para professor com jornada de 40 horas semanais, que corresponde a 200 horas mensais o valor de R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos);

II – para professor com jornada de 30 horas semanais, que corresponde a 150 horas mensais o valor de R$ 3.435,43 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos

III – para professor com jornada de 20 horas semanais, que corresponde a 100 horas mensais o valor de R$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. O pagamento das diferenças salariais correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro, em cumprimento ao piso salarial profissional nacional, de quem recebeu a menor, conforme caput deste artigo, deverá ser efetuado no mês de abril do corrente ano de 2024.
Art. 5º. As despesas de que tratam os artigos anteriores, correrão por conta de dotações Orçamentárias constantes do Orçamento deste corrente exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume, com efeito financeiro a partir de primeiro de março deste ano de 2024.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Correntes,

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE

200 (duzentas) HORAS

MENSAIS CARGO:

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV		d	6.402,46	6.722,58	7.058,71	7.411,65	7.782,23	8.171,34
	MESTRADO OU	c	6.215,98	6.526,78	6.853,12	7.195,77	7.555,56	7.933,34
	DOUTORADO	b	6.034,93	6.336,68	6.653,51	6.986,19	7.335,50	7.702,27
		a	5.859,16	6.152,11	6.459,72	6.782,71	7.121,84	7.477,93
III		d	5.567,35	5.845,72	6.138,01	6.444,91	6.767,15	7.105,51
	ESPECIALIZAÇÃO /	c	5.405,20	5.675,46	5.959,23	6.257,19	6.570,05	6.898,56
	PÓS-GRADUAÇÃO	b	5.247,77	5.510,15	5.785,66	6.074,94	6.378,69	6.697,63
		a	5.094,92	5.349,66	5.617,15	5.898,00	6.192,90	6.502,55
II		d	4.841,18	5.083,24	5.337,40	5.604,27	5.884,48	6.178,71
	LICENCIATURA	c	4.700,17	4.935,18	5.181,94	5.441,04	5.713,09	5.998,74
	PLENA	b	4.563,27	4.791,44	5.031,01	5.282,56	5.546,69	5.824,02
		a	4.430,36	4.651,88	4.884,48	5.128,70	5.385,13	5.654,39
I		d	4.209,72	4.420,21	4.641,22	4.873,28	5.116,94	5.372,79
	NIVEL ESPECIAL /	c	4.087,11	4.291,46	4.506,04	4.731,34	4.967,90	5.216,30
	MAGISTÉRIO	b	3.968,06	4.166,47	4.374,79	4.593,53	4.823,21	5.064,37
		a	3.852,49	4.045,11	4.247,37	4.459,74	4.682,73	4.916,86

TEMPO NAS CLASSES (em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 15%

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE

150 (cento e cinquenta) HORAS

MENSAIS CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV		d	4.801,85	5.041,94	5.294,04	5.558,74	5.836,68	6.128,51
	MESTRADO OU	c	4.661,99	4.895,09	5.139,84	5.396,83	5.666,68	5.950,01
	DOUTORADO	b	4.526,20	4.752,51	4.990,14	5.239,64	5.501,63	5.776,71
		a	4.394,37	4.614,09	4.844,79	5.087,03	5.341,38	5.608,45
III		d	4.175,52	4.384,30	4.603,51	4.833,69	5.075,37	5.329,14
	ESPECIALIZAÇÃO /	c	4.053,90	4.256,60	4.469,43	4.692,90	4.927,54	5.173,92
	PÓS-GRADUAÇÃO	b	3.935,83	4.132,62	4.339,25	4.556,21	4.784,02	5.023,22
		a	3.821,19	4.012,25	4.212,86	4.423,51	4.644,68	4.876,92
		d	3.630,89	3.812,43	4.003,05	4.203,20	4.413,37	4.634,03

II	LICENCIATURA	c	3.525,13	3.701,39	3.886,46	4.080,78	4.284,82	4.499,06
	PLENA	b	3.422,46	3.593,58	3.773,26	3.961,92	4.160,02	4.368,02
		a	3.322,78	3.488,91	3.663,36	3.846,53	4.038,85	4.240,80
I		d	3.157,29	3.315,16	3.480,92	3.654,96	3.837,71	4.029,59
	NIVEL ESPECIAL /	c	3.065,33	3.218,60	3.379,53	3.548,51	3.725,93	3.912,23
	MAGISTÉRIO	b	2.976,05	3.124,85	3.281,10	3.445,15	3.617,41	3.798,28
		a	2.889,37	3.033,84	3.185,53	3.344,81	3.512,05	3.687,65

TEMPO NAS CLASSES (em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5% PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 15%

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 100 (cem) HORAS MENSAIS

CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV		d	3.201,22	3.361,28	3.529,35	3.705,81	3.891,10	4.085,66
	MESTRADO OU	c	3.107,98	3.263,38	3.426,55	3.597,88	3.777,77	3.966,66
	DOUTORADO	b	3.017,46	3.168,33	3.326,75	3.493,08	3.667,74	3.851,13
		a	2.929,57	3.076,05	3.229,85	3.391,34	3.560,91	3.738,96
III		d	2.783,67	2.922,85	3.069,00	3.222,45	3.383,57	3.552,75
	ESPECIALIZAÇÃO /	c	2.702,59	2.837,72	2.979,61	3.128,59	3.285,02	3.449,27
	PÓS-GRADUAÇÃO	b	2.623,88	2.755,07	2.892,82	3.037,46	3.189,34	3.348,80
		a	2.547,45	2.674,83	2.808,57	2.948,99	3.096,44	3.251,27
II		d	2.420,58	2.541,61	2.668,69	2.802,13	2.942,23	3.089,34
	LICENCIATURA	c	2.350,08	2.467,58	2.590,96	2.720,51	2.856,54	2.999,36
	PLENA	b	2.281,63	2.395,71	2.515,50	2.641,27	2.773,34	2.912,00
		a	2.215,18	2.325,93	2.442,23	2.564,34	2.692,56	2.827,19
I		d	2.104,85	2.210,10	2.320,60	2.436,63	2.558,46	2.686,39
	NIVEL ESPECIAL /	c	2.043,55	2.145,73	2.253,01	2.365,66	2.483,95	2.608,14
	MAGISTÉRIO	b	1.984,03	2.083,23	2.187,39	2.296,76	2.411,60	2.532,18
		a	1.926,24	2.022,55	2.123,68	2.229,86	2.341,36	2.458,42

TEMPO NAS CLASSES(em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 15%

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (vinte) HORAS SEMANAIS

CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	3.948,47	4.145,90	4.353,19	4.570,85	4.799,39	5.039,36
		c	3.833,47	4.025,14	4.226,40	4.437,72	4.659,60	4.892,58
		b	3.721,81	3.907,90	4.103,30	4.308,46	4.523,89	4.750,08
		a	3.613,41	3.794,08	3.983,79	4.182,98	4.392,12	4.611,73
III	MESTRADO	d	3.690,16	3.874,67	4.068,40	4.271,82	4.485,41	4.709,68
		c	3.582,68	3.761,81	3.949,91	4.147,40	4.354,77	4.572,51
		b	3.478,33	3.652,25	3.834,86	4.026,60	4.227,93	4.439,33
		a	3.377,02	3.545,87	3.723,16	3.909,32	4.104,79	4.310,03
II		d	3.448,75	3.621,19	3.802,25	3.992,36	4.191,98	4.401,57
	ESPECIALIZAÇÃO /	c	3.348,30	3.515,71	3.691,50	3.876,08	4.069,88	4.273,37
	PÓS-GRADUAÇÃO	b	3.250,78	3.413,32	3.583,98	3.763,18	3.951,34	4.148,91
		a	3.156,09	3.313,90	3.479,59	3.653,57	3.836,25	4.028,06
I		d	3.223,13	3.384,29	3.553,50	3.731,18	3.917,73	4.113,62
	NIVEL	c	3.129,25	3.285,71	3.450,00	3.622,50	3.803,63	3.993,81
	SUPERIOR	b	3.038,11	3.190,01	3.349,51	3.516,99	3.692,84	3.877,48
		a	2.949,62	3.097,10	3.251,96	3.414,55	3.585,28	3.764,55

TEMPO NAS CLASSES(em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7% P
ERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (vinte) HORAS SEMANAIS

CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A) ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	3.948,47	4.145,90	4.353,19	4.570,85	4.799,39	5.039,36
		c	3.833,47	4.025,14	4.226,40	4.437,72	4.659,60	4.892,58
		b	3.721,81	3.907,90	4.103,30	4.308,46	4.523,89	4.750,08
		a	3.613,41	3.794,08	3.983,79	4.182,98	4.392,12	4.611,73
III	MESTRADO	d	3.690,16	3.874,67	4.068,40	4.271,82	4.485,41	4.709,68
		c	3.582,68	3.761,81	3.949,91	4.147,40	4.354,77	4.572,51
		b	3.478,33	3.652,25	3.834,86	4.026,60	4.227,93	4.439,33
		a	3.377,02	3.545,87	3.723,16	3.909,32	4.104,79	4.310,03
II		d	3.448,75	3.621,19	3.802,25	3.992,36	4.191,98	4.401,57
	ESPECIALIZAÇÃO /	c	3.348,30	3.515,71	3.691,50	3.876,08	4.069,88	4.273,37
	PÓS-GRADUAÇÃO	b	3.250,78	3.413,32	3.583,98	3.763,18	3.951,34	4.148,91
		a	3.156,09	3.313,90	3.479,59	3.653,57	3.836,25	4.028,06
I		d	3.223,13	3.384,29	3.553,50	3.731,18	3.917,73	4.113,62
	NIVEL	c	3.129,25	3.285,71	3.450,00	3.622,50	3.803,63	3.993,81
	SUPERIOR	b	3.038,11	3.190,01	3.349,51	3.516,99	3.692,84	3.877,48
		a	2.949,62	3.097,10	3.251,96	3.414,55	3.585,28	3.764,55

TEMPO NAS CLASSES (em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5% PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 30 (trinta) HORAS SEMANAIS

CARGO: PSICÓLOGO(A) ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	3.948,47	4.145,90	4.353,19	4.570,85	4.799,39	5.039,36
		c	3.833,47	4.025,14	4.226,40	4.437,72	4.659,60	4.892,58
		b	3.721,81	3.907,90	4.103,30	4.308,46	4.523,89	4.750,08
		a	3.613,41	3.794,08	3.983,79	4.182,98	4.392,12	4.611,73
III	MESTRADO	d	3.690,16	3.874,67	4.068,40	4.271,82	4.485,41	4.709,68
		c	3.582,68	3.761,81	3.949,91	4.147,40	4.354,77	4.572,51
		b	3.478,33	3.652,25	3.834,86	4.026,60	4.227,93	4.439,33
		a	3.377,02	3.545,87	3.723,16	3.909,32	4.104,79	4.310,03
II		d	3.448,75	3.621,19	3.802,25	3.992,36	4.191,98	4.401,57
	ESPECIALIZAÇÃO /	c	3.348,30	3.515,71	3.691,50	3.876,08	4.069,88	4.273,37
	PÓS-GRADUAÇÃO	b	3.250,78	3.413,32	3.583,98	3.763,18	3.951,34	4.148,91
		a	3.156,09	3.313,90	3.479,59	3.653,57	3.836,25	4.028,06
I		d	3.223,13	3.384,29	3.553,50	3.731,18	3.917,73	4.113,62
	NIVEL	c	3.129,25	3.285,71	3.450,00	3.622,50	3.803,63	3.993,81
	SUPERIOR	b	3.038,11	3.190,01	3.349,51	3.516,99	3.692,84	3.877,48
		a	2.949,62	3.097,10	3.251,96	3.414,55	3.585,28	3.764,55

TEMPO NAS CLASSES (em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

**PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3% PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7% PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%**

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: SECRETÁRIO(A) ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	4.151,09	4.358,64	4.576,57	4.805,40	5.045,67	5.297,96
		c	4.030,18	4.231,69	4.443,28	4.665,44	4.898,71	5.143,65
		b	3.912,80	4.108,44	4.313,86	4.529,55	4.756,03	4.993,83
		a	3.798,83	3.988,78	4.188,21	4.397,63	4.617,51	4.848,38
III	MESTRADO	d	3.879,52	4.073,50	4.277,17	4.491,03	4.715,58	4.951,36
		c	3.766,53	3.954,85	4.152,59	4.360,22	4.578,24	4.807,15
		b	3.656,82	3.839,66	4.031,65	4.233,23	4.444,89	4.667,13
		a	3.550,31	3.727,83	3.914,22	4.109,93	4.315,43	4.531,20
II		d	3.625,72	3.807,01	3.997,36	4.197,23	4.407,09	4.627,44
	ESPECIALIZAÇÃO /	c	3.520,12	3.696,12	3.880,93	4.074,98	4.278,73	4.492,66
	PÓS-GRADUAÇÃO	b	3.417,59	3.588,47	3.767,89	3.956,29	4.154,10	4.361,81

		a	3.318,05	3.483,95	3.658,15	3.841,06	4.033,11	4.234,76
I		d	3.388,52	3.557,95	3.735,85	3.922,64	4.118,77	4.324,71
	NIVEL	c	3.289,83	3.454,32	3.627,04	3.808,39	3.998,81	4.198,75
	SUPERIOR	b	3.194,01	3.353,71	3.521,40	3.697,47	3.882,34	4.076,46
		a	3.100,98	3.256,03	3.418,83	3.589,77	3.769,26	3.957,72

TEMPO NAS CLASSES (em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3% PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5% PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: ANALISTA DE SISTEMA E SUPORTE DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	4.606,89	4.837,24	4.982,36	5.131,83	5.285,78	5.444,36
		c	4.472,71	4.696,35	4.837,24	4.982,36	5.131,83	5.285,78
		b	4.342,44	4.559,56	4.696,35	4.837,24	4.982,36	5.131,83
		a	4.215,96	4.426,76	4.559,56	4.696,35	4.837,24	4.982,36
III	MESTRADO	d	4.305,51	4.520,78	4.656,41	4.796,10	4.939,98	5.088,18
		c	4.180,11	4.389,11	4.520,78	4.656,41	4.796,10	4.939,98
		b	4.058,35	4.261,27	4.389,11	4.520,78	4.656,41	4.796,10
		a	3.940,15	4.137,16	4.261,27	4.389,11	4.520,78	4.656,41
II		d	4.023,84	4.225,03	4.351,78	4.482,34	4.616,81	4.755,31
	ESPECIALIZAÇÃO /	c	3.906,64	4.101,97	4.225,03	4.351,78	4.482,34	4.616,81
	PÓS-GRADUAÇÃO	b	3.792,86	3.982,50	4.101,97	4.225,03	4.351,78	4.482,34
		a	3.682,38	3.866,50	3.982,50	4.101,97	4.225,03	4.351,78
I		d	3.760,60	3.948,63	4.067,09	4.189,10	4.314,77	4.444,22
	NIVEL	c	3.651,07	3.833,62	3.948,63	4.067,09	4.189,10	4.314,77
	SUPERIOR	b	3.544,72	3.721,96	3.833,62	3.948,63	4.067,09	4.189,10
		a	3.441,48	3.613,55	3.721,96	3.833,62	3.948,63	4.067,09

TEMPO NAS CLASSES (em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3% PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5% PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO	d	1.918,87	2.014,81	2.115,55	2.221,33	2.332,40	2.449,02
		c	1.862,98	1.956,13	2.053,94	2.156,63	2.264,46	2.377,69
		b	1.808,72	1.899,15	1.994,11	2.093,82	2.198,51	2.308,43
		a	1.756,04	1.843,84	1.936,03	2.032,83	2.134,48	2.241,20
III		d	1.793,34	1.883,00	1.977,15	2.076,01	2.179,81	2.288,80
	ESPECIALIZAÇÃO /	c	1.741,10	1.828,16	1.919,57	2.015,54	2.116,32	2.222,14
	PÓS-GRADUAÇÃO	b	1.690,39	1.774,91	1.863,66	1.956,84	2.054,68	2.157,42
		a	1.641,16	1.723,21	1.809,38	1.899,84	1.994,84	2.094,58
II		d	1.676,02	1.759,82	1.847,81	1.940,20	2.037,21	2.139,07
	NIVEL	c	1.627,20	1.708,56	1.793,99	1.883,69	1.977,87	2.076,76
	SUPERIOR	b	1.579,81	1.658,80	1.741,74	1.828,82	1.920,26	2.016,28
		a	1.533,79	1.610,48	1.691,01	1.775,56	1.864,33	1.957,55
I		d	1.566,37	1.644,69	1.726,92	1.813,27	1.903,93	1.999,13
	NIVEL	c	1.520,75	1.596,78	1.676,62	1.760,45	1.848,48	1.940,90
	MEDIO	b	1.476,45	1.550,28	1.627,79	1.709,18	1.794,64	1.884,37
		a	1.433,45	1.505,12	1.580,38	1.659,40	1.742,37	1.829,49

TEMPO NAS CLASSES (em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM INFORMÁTICA

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO	d	1.918,87	2.014,81	2.115,55	2.221,33	2.332,40	2.449,02
		c	1.862,98	1.956,13	2.053,94	2.156,63	2.264,46	2.377,69
		b	1.808,72	1.899,15	1.994,11	2.093,82	2.198,51	2.308,43
		a	1.756,04	1.843,84	1.936,03	2.032,83	2.134,48	2.241,20
III		d	1.793,34	1.883,00	1.977,15	2.076,01	2.179,81	2.288,80
	ESPECIALIZAÇÃO /	c	1.741,10	1.828,16	1.919,57	2.015,54	2.116,32	2.222,14
	PÓS-GRADUAÇÃO	b	1.690,39	1.774,91	1.863,66	1.956,84	2.054,68	2.157,42
		a	1.641,16	1.723,21	1.809,38	1.899,84	1.994,84	2.094,58
II		d	1.676,02	1.759,82	1.847,81	1.940,20	2.037,21	2.139,07
	NIVEL	c	1.627,20	1.708,56	1.793,99	1.883,69	1.977,87	2.076,76
	SUPERIOR	b	1.579,81	1.658,80	1.741,74	1.828,82	1.920,26	2.016,28
		a	1.533,79	1.610,48	1.691,01	1.775,56	1.864,33	1.957,55
I		d	1.566,37	1.644,69	1.726,92	1.813,27	1.903,93	1.999,13
	NIVEL	c	1.520,75	1.596,78	1.676,62	1.760,45	1.848,48	1.940,90
	MEDIO	b	1.476,45	1.550,28	1.627,79	1.709,18	1.794,64	1.884,37
		a	1.433,45	1.505,12	1.580,38	1.659,40	1.742,37	1.829,49

TEMPO NAS CLASSES (em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3% PE
RCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5% PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7% PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR/EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	NIVEL SUPERIOR	d	2.162,41	2.270,53	2.384,06	2.503,26	2.628,42	2.759,84
	COM CARTEIRA DE	c	2.099,43	2.204,40	2.314,62	2.430,35	2.551,86	2.679,46
	HABILITAÇÃO	b	2.038,28	2.140,19	2.247,20	2.359,56	2.477,54	2.601,42
		a	1.978,91	2.077,86	2.181,75	2.290,84	2.405,38	2.525,65
III	NIVEL MÉDIO	d	2.020,94	2.121,99	2.228,09	2.339,49	2.456,47	2.579,29
	COM CARTEIRA DE	c	1.962,08	2.060,18	2.163,19	2.271,35	2.384,92	2.504,17
	HABILITAÇÃO	b	1.904,93	2.000,18	2.100,19	2.205,20	2.315,46	2.431,23
	CATEGORIA D ou E	a	1.849,45	1.941,92	2.039,02	2.140,97	2.248,02	2.360,42
II	NÍVEL FUNDAMENTAL	d	1.888,73	1.983,17	2.082,33	2.186,44	2.295,76	2.410,55
	COM CARTEIRA DE	c	1.833,72	1.925,41	2.021,68	2.122,76	2.228,90	2.340,34
	HABILITAÇÃO	b	1.780,31	1.869,33	1.962,79	2.060,93	2.163,98	2.272,18
	CATEGORIA D ou E	a	1.728,46	1.814,88	1.905,62	2.000,90	2.100,95	2.206,00
I		d	1.765,17	1.853,43	1.946,10	2.043,40	2.145,57	2.252,85
	ENSINO	c	1.713,76	1.799,44	1.889,42	1.983,89	2.083,08	2.187,24
	FUNDAMENTAL	b	1.663,84	1.747,03	1.834,39	1.926,10	2.022,41	2.123,53
		a	1.615,38	1.696,15	1.780,96	1.870,00	1.963,50	2.061,68

TEMPO NAS CLASSES (em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
ERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV		d	1.793,33	1.883,00	1.977,15	2.076,01	2.179,81	2.288,80
	ESPECIALIZAÇÃO /	c	1.741,10	1.828,15	1.919,56	2.015,54	2.116,32	2.222,13
	PÓS-GRADUAÇÃO	b	1.690,39	1.774,91	1.863,65	1.956,84	2.054,68	2.157,41
		a	1.641,15	1.723,21	1.809,37	1.899,84	1.994,83	2.094,57
III		d	1.676,01	1.759,81	1.847,80	1.940,19	2.037,20	2.139,06
	NIVEL	c	1.627,20	1.708,56	1.793,98	1.883,68	1.977,87	2.076,76
	SUPERIOR	b	1.579,80	1.658,79	1.741,73	1.828,82	1.920,26	2.016,27
		a	1.533,79	1.610,48	1.691,00	1.775,55	1.864,33	1.957,55
II		d	1.566,37	1.644,68	1.726,92	1.813,26	1.903,93	1.999,12
	NIVEL	c	1.520,74	1.596,78	1.676,62	1.760,45	1.848,47	1.940,90

	MÉDIO	b	1.476,45	1.550,27	1.627,79	1.709,18	1.794,63	1.884,37
		a	1.433,45	1.505,12	1.580,38	1.659,39	1.742,36	1.829,48
		d	1.463,89	1.537,09	1.613,94	1.694,64	1.779,37	1.868,34
	NÍVEL	c	1.421,26	1.492,32	1.566,93	1.645,28	1.727,55	1.813,92
I	FUNDAMENTAL	b	1.379,86	1.448,85	1.521,30	1.597,36	1.677,23	1.761,09
		a	1.339,67	1.406,65	1.476,99	1.550,84	1.628,38	1.709,80

TEMPO NAS CLASSES (em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: VIGIA ESCOLAR/EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
		d	1.793,33	1.883,00	1.977,15	2.076,01	2.179,81	2.288,80
	ESPECIALIZAÇÃO /	c	1.741,10	1.828,15	1.919,56	2.015,54	2.116,32	2.222,13
IV	PÓS-GRADUAÇÃO	b	1.690,39	1.774,91	1.863,65	1.956,84	2.054,68	2.157,41
		a	1.641,15	1.723,21	1.809,37	1.899,84	1.994,83	2.094,57
		d	1.676,01	1.759,81	1.847,80	1.940,19	2.037,20	2.139,06
	NIVEL	c	1.627,20	1.708,56	1.793,98	1.883,68	1.977,87	2.076,76
III	SUPERIOR	b	1.579,80	1.658,79	1.741,73	1.828,82	1.920,26	2.016,27
		a	1.533,79	1.610,48	1.691,00	1.775,55	1.864,33	1.957,55
		d	1.566,37	1.644,68	1.726,92	1.813,26	1.903,93	1.999,12
	NIVEL	c	1.520,74	1.596,78	1.676,62	1.760,45	1.848,47	1.940,90
II	MÉDIO	b	1.476,45	1.550,27	1.627,79	1.709,18	1.794,63	1.884,37
		a	1.433,45	1.505,12	1.580,38	1.659,39	1.742,36	1.829,48
		d	1.463,89	1.537,09	1.613,94	1.694,64	1.779,37	1.868,34
	NÍVEL	c	1.421,26	1.492,32	1.566,93	1.645,28	1.727,55	1.813,92
I	FUNDAMENTAL	b	1.379,86	1.448,85	1.521,30	1.597,36	1.677,23	1.761,09
		a	1.339,67	1.406,65	1.476,99	1.550,84	1.628,38	1.709,80

TEMPO NAS CLASSES(em anos) 1 a 5 5 a 10 10 a 15 15 a 20 20 a 25 25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

ANEXO IV - da Lei 535/2011

QUADRO

GRADE DE VENCIMENTOS

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	CARGOS ESTÁVEIS NÃO HABILITADOS
A	40 horas	1.339,62	Auxiliar de Serviços Educacionais sem formação para o cargo
B	40 horas	1.518,76	Motorista Escolar/Educacional sem formação para o cargo
C	40 horas	1.339,62	Vigia Escolar/Educacional sem formação para o cargo
D	150 horas/aulas	1.757,04	Professor sem habilitação para o Magistério nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental
E	150 Horas/aulas	3.152,28	Professor com nível superior e sem habilitação em licenciatura para atuação nas séries/anos finais do Ensino Fundamental
F	40 horas	1.339,62	Assistente Administrativo Educacional sem formação para o cargo

Gabinete do Prefeito, Correntes, 01 de março de 2024.

Correntes/PE, 01/03/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:B7994972

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 28 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.822

DECRETO Nº 28 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.822

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$204.909,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**204.909,43**
02	01	08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
	168		15.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não vinculados de impostos	
	172		15.122.0006.2079.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	20.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não vinculados de impostos	
	205		18.543.0006.1056.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	29.909,43
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 02 00
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			701 000	Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados	
	185		15.451.0010.2093.0000	Eu Amo Minha Rua	65.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02	01	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS		
	207		20.122.0006.1067.0000	Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária	10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	239		10.301.0012.1202.0000	Viva Saúde	15.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	934		08.244.0026.2321.0000	Cuidando Bem do Nosso Povo	45.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			660 000	Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	01	06	SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE		
	91		04.122.0002.2003.0000	Administrar para o Futuro	-144.909,43
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	350		10.301.0012.2112.0000	Viva Saúde	-15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			500 000	Recursos não vinculados de impostos	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	931		08.244.0026.2321.0000	Cuidando Bem do Nosso Povo	-45.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 05 00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			660 000	Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS	
					-204.909,43

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 08 de fevereiro de 2024

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:357DE9AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

Ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de março de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.102.545/0001-98, representado neste ato pela Secretária e Ordenadora de Despesas Sra. **JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°8.296.571 SDS/PE , inscrita no CPF/MF sob n° 075.503.344-20, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000,, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 12/03/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESCADA DURANTE A SEMANA SANTA DO ANO DE 2024
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.504.437/0001-50, com sede à BR 101, Km 187, 310 – Santa Rosa – Palmares/PE, CEP: 55.540-000, e-mail: comercial@frinscal.com , Telefone (81) 3661-8800, neste ato representada pela Sra. **FABIA MORAIS DE SOUZA**, Diretora Financeira, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Peixe congelado tipo corvina ou superior, inteiro, com peso entre 1kg à 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações especificas. OBS: Modo de entrega: O produto ainda deverá vir acondicionados em veículo tipo frigorífico, com previsão de 6 (seis) dias de entrega (22/03, 23/03, 24/03, 25/03, 26/03, 27/03) os quais seguiram e permaneceram nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a sua descarga total, dentro do Município da Escada/PE.	KG	LAGOPESCA	80000	R$12,60	R$1.008.000,00
VALOR TOTAL						**R$1.008.000,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 13 de março de 2024

_____
FUNDO MUN. DES. SOCIAL ESCADA

_____
FRINSCAL DIST. IMP. ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 12.102.545/0001-98
JACYENDY F. M.G. SPERA FERREIRA
Secretária Des. Social
Órgão Gerenciador

CNPJ Nº 03.504.437/0001-50
FABIA MORAIS DE SOUZA
Diretora Financeira
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:408880D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS** para os itens descritos abaixo de acordo com o modelo disponibilizado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)
COTAÇÃO DE PREÇO
Dados do comprador:

NOME EMPRESARIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00
ENDEREÇO ATUAL:
Av. Irga S/N – Bairro: Novo Heliópolis –
CEP: 55.297-256 - Garanhuns/PE.
E-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com - WhatsApp: (87) 3762-4901

Dados do Fornecedor:

EMPRESA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA CONTA:
NOME DO TITULAR:	

Item	Quant.	Item	Tamanho	Especificação
1	128	Tendas	6m X 6m	Estrutura de aço carbono tubular, soldada em solda MIG, com lona ninílica eletrovucanizada (Bovinos), com frete e ponto de luz.
2	42	Tendas	6m X 6m	Estrutura de aço carbono tubular, soldada em solda MIG, com lona ninílica eletrovucanizada (Equinos), com frete e ponto de luz.
3	8	Tendas	6m X 6m	Estrutura de aço carbono tubular, soldada em solda MIG, com lona ninílica eletrovucanizada (Ouvinos), com frete e ponto de luz.
4	8	Tendas	6m X 6m	Estrutura de aço carbono tubular, soldada em solda MIG, com lona ninílica eletrovucanizada (Caprinos), com frete e ponto de luz.
5	2	Tendas	6m X 6m	Estrutura de aço carbono tubular, soldada em solda MIG, com lona ninílica eletrovucanizada (Suínos), com frete e ponto de luz.
Total	188			**Com transporte incluído**

TOLDOS
BAIAS

Item	Quant.	Item	Tamanho	Especificação
1	150	Baias	2,30 x 2,30	Baias para equinos com 2 metros de altura em tubo, fechamento lateral e de fundo em madeirite (Equinos)
2	100	Baias	2,20 X 2,20	Baias de cantoneira em placas de madeirite medindo 2,20 m X 2,20 m com 1 metro de altura com capacidade de 4 a 5 animais por baia (Ovinos e Caprinos)
Total	50			**Com transporte incluído**

_____, _____ de _____ de 2024.
Assinatura e carimbo do responsável/fornecedor

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 15/03/2024. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 13/03/2024. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO

ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:593569CB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Planejamento e Orçamento de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **manutenção, recargas e conserto em ar condicionados,** listados abaixo, usados pela secretaria de Planejamento e Orçamento.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO INTEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	12.000 BTUS	UND	04	R$	R$
2	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	24.000 BTUS	UND	01	R$	R$
3	CONSERTO DE AR CONDICIONADO	24.000 BTUS	UND	01	R$	R$
4	CONSERTO DE AR CONDICIONADO	12.000 BTUS	UND	01	R$	R$
5	RECARGAS DE GÁS AR CONDICIONADO	12.000 BTUS	UND	04	R$	R$
6	RECARGAS DE GÁS AR CONDICIONADO	24.000 BTUS	UND	01	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seplag.garanhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 21/03/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 27/03/2024 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AF2B2D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa através de Processo Licitatório, para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Qt.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Abacaxi,** de vez, de primeira qualidade, com casca, em perfeitas condições, isenta de sinais de rupturas ou machucados e partes pútridas, livres de resíduos de agrotóxicos, transportados em condições adequadas.	KG	41.966	R$	R$
2	**Açúcar cristal**, refinado de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar com aspecto, cor, cheiros próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalados em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados **contendo 1 kg**. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	11.037	R$	R$
3	**Adoçante Dietético Líquido** – 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo 02 (dois) anos a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	15	R$	R$
4	**Alho íntegro**, de 1ª qualidade, classe 6, com diâmetro do bulbo de 47 a 56 mm, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes, mofo, broto e podridão, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.385	R$	R$
5	**Amido de milho –** produto amiláceo extraído do milho, para preparo de mingau, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio – sabor: tradicional, não podendo estar úmida, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem impermeável, fechado de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	14.213	R$	R$
6	**Arroz Integral, características técnicas:** classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, isento de sujidades e materiais estranhos, em polietileno, transparente, limpos, não violados atóxico, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	18	R$	R$
7	**Arroz parbolizado tipo 1,** longo, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, **embalados em sacos plásticos de 1 kg** transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	53.298	R$	R$
8	**Aveia em flocos isenta** de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 165g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 (dez) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	20.788	R$	R$
9	**Batata inglesa** firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda, acondicionadas em sacos de 45 kg.	KG	33.169	R$	R$
10	**Cacau em pó, solúvel,** sem açúcar, 100% cacau. Deve conter **acima de 4g de fibra na porção de 20g,** possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a Legislação Vigente. Acondicionado em embalagem de 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lotes, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	14.954	R$	R$
11	**Café torrado e moído**: produto de 1ª qualidade; não contém glúten; **embalagem: 250g**; embalagem aluminizada; selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria e do café m- ABIC; validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº259 de 20/09/2002 do MS. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	1.619	R$	R$
12	**Cebola** de primeira qualidade, nova, cascas íntegras, firmes, livres de sujidades, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio.	KG	10.521	R$	R$
13	**Colorífico em pó** fino, homogêneo, obtido de frutos maduros, de urucum, limpos dessecados e moídos de coloração amarelada, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente, vedado e resistente, de **100g.** O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	35.227	R$	R$

14	**Coco ralado** sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, **contendo 100g**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PCT	1.412	R$	R$
15	**Cravo da índia,** cravos íntegros, sem sujidades nem alterações e contaminações de qualquer espécie, em embalagens plásticas, devem possuir identificação do produto na embalagem, bem como tabela nutricional, número de lote e data de fabricação, com data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega no local solicitante. Embalagens com 10g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	2.602	R$	R$
16	**Canela em pó** proveniente de cascas sãs, limpas e secas em forma de pó fino, acondicionada em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na requisitante. **Tubo com 40g**. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	1.083	R$	R$
17	**Carne Bovina CONGELADA moída -** magra de primeira qualidade, não amolecida, nem pegajosa, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada à vácuo em embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo 500g., identificando o produto através de etiqueta com data de fabricação e validade perfeitamente legíveis. Suas condições deverão atender a Legislação Vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	54.148	R$	R$
18	**Carne Bovina CONGELADA –** acém, cortada em cubos, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada à vácuo em embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxicos, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens **contendo em torno de 1kg,** identificando o produto através de etiqueta com data de fabricação e validade perfeitamente visíveis. Suas condições deverão atender a Legislação Vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo. O transporte será realizado em veículos dotados de unidade de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	20.249	R$	R$
19	**Carne Bovina Salgada, tipo JERKED BEEF – DIANTEIRO, em pacote de 5 Kg,** preparado com carne bovina de boa qualidade, com pouca ou nenhuma gordura, salgada, dessecada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalados à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	1.475	R$	R$
20	**Carne de frango tipo peito,** sem pelanca, sem gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada à vácuo em embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens **contendo aproximadamente 1 kg,** identificando o produto através de etiqueta com data de fabricação e validade. Suas condições deverão atender a Legislação Vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	60.589	R$	R$
21	**Cominho moído** extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, sem adição de pimenta, com aspecto, cor, cheiro, sabor, característicos, sem misturas, isento de sujidades, parasitas e larvas. **Embalagem de 100g** saco plásticas transparentes e atóxica, limpa e não violáveis resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	17.546	R$	R$
22	**Coxa e sobrecoxa de frango com osso -** características técnicas: congelado com pesagem média de 250g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno **contendo aproximadamente 1kg.** Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, perfeitamente legíveis. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	47.130	R$	R$
23	**Extrato de tomate:** extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem: deve estar intacta, **em sachê de 300g,** prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	63.985		
24	**Farinha de Trigo com fermento** – de 1ª. Qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel original de fábrica **com 1 kg**, aspecto fino, isento de matéria terrosa, fungos ouparasitas e livre de umidade, registro no Ministério da Agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data do vencimento estampado na embalagem. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega Embalagem de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	2.925	R$	R$
25	**Fígado bovino congelado:** aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalado à vácuo em embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens **contendo aproximadamente 1 kg,** identificando o produto através de etiqueta com data de fabricação e validade. Suas condições deverão atender a Legislação Vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	5.778	R$	R$
26	**Flocão de arroz,** branco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. **Embalagem de 500g**, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente que garantem a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	24	R$	R$
27	**Flocão de milho pré-cozido,** amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. **Embalagem de 400g,** em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente que garante a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	122.065	R$	R$
28	**Fórmula Infantil de Partida –** com 800g. Fórmula infantil para lactentes de 00 a 06 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Códex Alimentarius FAO/OMS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	250	R$	R$
29	**Fórmula Infantil de Seguimento** - com 800g. Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	250	R$	R$
30	**Leite de coco** - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Acondicionado em embalagem esterilizada e hermeticamente fechada **contendo 500 ml**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	8.601	R$	R$
31	**Leite de soja**, alimento preparado à base de soja, sem lactose e sem adição de sabor, **contendo 1 litro**. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	LITRO	100	R$	R$
32	**Leite UHT**, com restrição de lactose e sem glúten, contém enzima lactase e leite. Embalagem **contendo 1 litro**. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	LITRO	100	R$	R$
33	**Leite em pó desnatado**, em embalagem aluminizada, resistentes, limpos não violados que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, **contendo 200g**. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	100	R$	R$
34	**Leite em pó integral**, de primeira qualidade em embalagem aluminizada, resistentes, limpos não violados que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, **contendo 200g**. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	172.872	R$	R$
35	**Macarrão espaguete,** cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, **embalagem de 400g**, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	73.016	R$	R$
36	**Macarrão Integral** de Arroz – Massa alimentícia integral, de arroz (**macarrão sem glúten**) com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 500g, isento de qualquer substância estranha, nociva ou tóxica, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo. Formato parafuso, penne ou espaguete. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	PCT	25	R$	R$

	procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, qualidade do produto. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				
37	**Manteiga,** com sal obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado, maturado, em **embalagens de 200g**. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em carro fechado refrigerado (10° C ou de acordo com recomendação do fabricante) em embalagens e temperatura adequadas. Devem ser respeitadas as características do produto de modo que as embalagens não sofram alterações. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	12.265	R$	R$
38	**Mungunzá**, grão de milho amarelo, com aspecto, cor cheiro e sabores próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. **Embalagem de 500g**, em sacos plásticos, transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	19.487	R$	R$
39	**Óleo de soja refinado.** A embalagem deverá conter 900 ml, externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	GRF	7.055	R$	R$
40	**Pão tipo francês** – com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 (vinte e quatro) horas após entrega. Pesando 50 gramas.	UND	37.004	R$	R$
41	**Proteína texturizada de soja,** cor escura, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja apresentada com grãos, com aspecto, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. **No sabor carne. Embalagem de 400g**, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	13.202	R$	R$
42	**Sal moído**, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e unidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente limpo, contendo de **1 kg de peso líquido** e acondicionado em fardos com 30 pacotes A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	2.051	R$	R$
43	**Sardinha em conserva com molho de tomate,** produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente Sardinha em conserva, sardinha em óleo comestível: produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente **com 125g**; com **LACRE DE ABERTURA**; produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça; com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso; com validade mínima de 12 (doze) meses após a data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UND	23.380	R$	R$
44	**Torradinha, feitas de pedaços de pão,** tipo tradicional ou sabor alho, acondicionadas em embalagens adequadas, com **160g**, livre de sujidades e lesões mecânicas ou físicas, com data de validade mínima de 03 (três) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	37.628	R$	R$
45	**UVA PASSA** Uva passa preta, sem semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termosselada com **peso de 200 gramas**. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	11.595	R$	R$
46	**Vinagre**, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, **contendo 500 ml**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	UNID	7.421	R$	R$
47	**Xerém** obtido de grãos de milho crus, secos, processado fino, de matéria prima sã e limpa, não podem estar ardidos, mofados, carunchados ou não desverminados, com ausência parcial ou total do gérmen, com aspectos, cor e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente **com 500g**. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	PCT	27.214	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **03 (três) dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.
OBRIGATÓRIO INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4C0FC72A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 080/2024 – GS/SGPA
A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2023/10/28597.

RESOLVE:
Art. 1º – Regularizar a Cessão MEDIANTE PERMUTA dos servidores pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, colocando-os à disposição do Governo de Pernambuco/ Secretaria de Educação, no exercício de 2023, seguindo vigência conforme o quadro abaixo.

Servidores do Município de Olinda com PERMUTA para o Governo de Pernambuco									
OLINDA					Governo de Pernambuco				
Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Início da cessão	Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Início da cessao
Susanna Analine Santos Cabral	023.915.764-80	18.711-9/1	Prof.	01/02/2023	Nara Newmam Ferreira da Silva	869.905.434-34	189.286-3	Prof.	01/02/2023
Simone Maria da Silva menezes	659.551.024-34	63.886-2/1	Prof.	01/02/2023	Ana Paula de Ramos Severo	030.342.064-29	259.395-5	Prof.	01/02/2023
Eligivânia Maria de Macêdo Pereira	000.325.844-07	16.569-7/1	Prof.	01/02/2023	Suely Soares Silva de Mendonça	733.282.194-04	27.045-5	Prof.	01/02/2023
Maria Gerlane Custódio e Silva	382.931.963-00	18.362-8/1	Prof.	01/02/2023	Karyna Santana de Albuquerque	024.602.694-47	273.890	Prof.	01/02/2023
Andrea Araújo de Freitas	834.363.834-49	16.357-0/1	Prof.	01/02/2023	Claudia Germana Camelo	633.328.334-72	252.382-5	Prof.	01/02/2023

Elissandra Patrícia Cunha da Silva	949.967.094-72	18.494-2/1	Prof.	01/03/2023	Daniela Carneiro dos Santos	019.025.934-56	177.600-2	Prof.	01/03/2023
Joseane Fátima de Almeida Araújo	892.746.604-72	19.192-2/1	Prof.	01/03/2023	Ana Karolina do Nascimento Teodoro	934.945.484-04	259.439-0	Prof.	01/02/2023
Isaias Julio de Oliveira	034.077.704-48	16.756-8/1	Prof.	Cessão inicial 01/02/2023 término da cessão 02/10/2023	Christina Maria Teixeira Zirpoli	419.604.754-87	179.856-1	Prof.	01/02/2023
Paula Fernanda Dedé do Nascimento	009.990.274-50	18.716-0/1	Prof.	01/02/2023	João Simão Neto	536.386.464-91	260.096-0	Prof.	Cessão inicial 01/02/2023 término da cessão 01/11/2023
Fernanda Cavalcanti Vitor	031.785.484-40	18.749-6/1	Prof.	01/02/2023	Isis Paes Cardoso da Silva	831.224.864-15	249.781-6	Prof.	01/02/2023
Maria das Neves Lopes Ribeiro	355.348.694-53	18.460-8/1	Prof.	01/02/2023	José Pereira de Assis Filho	716.347.034-72	249.557-0	Prof.	01/03/2023
Jose Frenandes Bento da Silva	428.997.374-49	16.740-1/1	Prof.	01/02/2023	Nélia Rodrigues da Costa	246.351384-53	130.094-6	Prof.	01/09/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de Fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 20 de março de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:DDCF543D

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024

Edital de convocação da assembleia geral para Eleição das Organizações e Entidades Representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Olinda no Biênio 2024/2026.
O Conselho Municipal de Saúde de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual (Art.198), Leis Orgânicas da Saúde n°8.080/90 (Art. 7°) e 8.142/90 (Art.1°), Constituição Estadual (Art. 161) e pela Lei Municipal n° 4.619/1988 e alterações contidas na Lei n° 5276/2001, do Regimento Interno do CMSO, e das orientações contidas na Resolução n° 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;
RESOLVE:
1° - Convocar as Entidades da Sociedade Civil organizada, representativas dos segmentos dos Usuários do SUS, dos trabalhadores em Saúde e dos Gestor/Prestadores de Serviços no Âmbito dos Sistema Único de Saúde - SUS para eleição dos representantes que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Olinda, para o biênio 2024/2026.
2° - Os gestores que comporão o segmento Gestor/Prestador serão de livre escolha do prefeito ou autoridade por ele indicado observado o quantitativo e distribuição das vagas conforme disciplina o Art. 2° do Regimento Interno do CMSO, com a entrega da documentação.
3° - A Inscrição, com a entrega da documentação, das Entidades para participar da eleição deverá ser feita na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Olinda, localizado na Rua Justino Gonçalves, s/n - Carmo/Olinda-PE 1° andar da Policlínica João de Barros Barreto; **no período de 25 de março a 05 de abril de 2024, no horário das 09hrs:00 às 13hrs:00.**
4° - A Comissão Eleitoral é composta por 05 (cinco) representantes dos segmentos, com a missão de conduzir e organizar o processo eleitoral para o biênio 2024/2026 aprovada na Sessão Ordinária do CMSO n° 162, de 14 de março de 2024.
Publique-se no Diário Oficial do Municipal, sede do Conselho Municipal de Saúde de Olinda.
Faz parte deste Edital o Anexo I - Regimento Eleitoral; e
O Anexo II – Ficha de Inscrição e Relação de Documentos.
Conselho Municipal de Saúde de Olinda
https://novoconselhosaudeolinda.netlify.app

WELLINGTON CÂNDIDO
Coordenador da Comissão Eleitoral

ANA CALLOU
Secretaria de Saúde de Olinda

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA-CMSO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Este Regimento tem por objetivo disciplinar a eleição para escolha das Entidades, Instituições e Movimentos Sociais representativo do **segmento usuário do Sistema Único de Saúde** (SUS) e das entidades representativas do **segmento trabalhador da saúde**, para composição do Conselho Municipal de Saúde do Município Olinda (CMSO), **para o Biênio 2024/2026,** as leis Municipais nº 4.619/1988 e 5276/2001 e as Leis Federais nº 8080/1990, Orgânica da Saúde, a nº 8142/1990 que institui os Conselho de Saúde, e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, bem como em conformidade com o Regimento Interno do CMSO e ao edital nº **02/2024** que convoca o processo eleitoral.

Parágrafo único. Os membros do segmento gestor que farão parte do CMSO para o biênio 2024/2026 serão de livre escolha do Prefeito ou autoridade por ele designada, observando o quantitativo e distribuição de vagas conforme disciplina o artigo 8º da Lei 5276/2001 e § 3º do Regimento Interno do CMSO.

Art. 2º - A eleição para escolha das Entidades e Organizações da Sociedade Civil que irão representar o segmento usuários do SUS, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde que comporão o CMSO para o biênio 2024/2026 será regulada por este regimento, nos termos do edital de convocação, como também os prazos para indicação dos representantes do segmento Gestores.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3° A eleição dos membros do CMSO para o biênio **2024/2026** será coordenada pela comissão eleitoral eleita em reunião ordinária do CMSO, composta por **05 (cinco) membros, sendo 03 (três) representantes do segmento usuários do SUS, 01 (um) representante do segmento trabalhador da saúde e 01 (um) representante do segmento gestor** podendo contar com a colaboração de apoios operacionais e jurídicos.

Parágrafo Único A comissão **dará conhecimento** dos termos deste Regimento Eleitoral ao Ministério Público, **OAB - Organização dos Advogados do Brasil de Olinda e o Conselho Estadual de Saúde - CES**

CAPÍTULO III
DOS ELEITORES

Art. 4º - Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente como eleitor, ou como eleitor/candidato, para escolha das Entidades representativas do Segmento dos Usuários, do Segmento dos Trabalhadores em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, todas as Entidades, Instituições e Movimentos Sociais, legalmente constituídas, em atividade, que tenham no mínimo **01 (um) ano de existência comprovada**, e de **no mínimo, 01 (um) ano de abrangência no âmbito do Município de Olinda**, conforme a Lei nº 4.619/1988, alterada pela Lei nº e 5.276/2001, e de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS e em conformidade ao Regimento Interno do CMSO e ao Edital de Convocação do processo eleitoral.

Parágrafo único. As inscrições das Entidades e Organizações da Sociedade Civil organizada e Movimentos Sociais, como eleitores deste processo eleitoral, deverão ser feitas mediante apresentação dos documentos descritos neste Regimento.

CAPÍTULO IV
DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Poderão participar do processo eleitoral, como candidato, para escolha das entidades representativas do Segmento dos Usuários e do Segmento dos Trabalhadores em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, todas as Entidades, Organizações da Sociedade Civis e Movimentos Sociais legalmente constituídas, inscritas segundo as seguintes regras:
I - As inscrições serão feitas através de **requerimento específico** dirigido à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Olinda expressando a vontade em participar da eleição como Eleitor e/ou como Candidato, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição, disponível no CMSO e **no site,** que servirá como requerimento específico dirigido à Comissão Eleitoral, **assim como o edital de convocação e regimento eleitoral;**

Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização em vigor, comprovando atuação mínima de 01(um) ano de atuação a nível Municipal;
Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual.
Termo de indicação do Delegado que representará a Entidade ou Organização na Eleição, assinado pelo representante legal da Entidade ou Organização;
Cópia da cédula de identidade do Delegado indicado na alínea "d";
Cópia do CNPJ ativo ou pendente, desde que comprovada mediante apresentação de documento que confirme o pleno desenvolvimento de atividades nos últimos 12 meses;
Cópia da ata de fundação ou de ato legal;
Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso.
II - A indicação do delegado a que se refere à alínea "d", do inciso I, é válida apenas para o processo Eleitoral;
III - As Entidades ou Organizações da Sociedade Civil representativas do Segmento de Usuário do SUS deverão comprovar que exercem suas atividades sem fins lucrativos, o que deverá conter em seu estatuto.

Parágrafo Único os movimentos sociais organizados em saúde serão acolhidos mediante apresentação da ata de fundação e ata da última reunião.

CAPÍTULO V
DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CMSO

Art. 6º -As vagas para as Entidades ou Organizações da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Olinda para o biênio 2024/2026 deverão obedecer aos incisos I e II do Art. 3º da Lei 5.276/2001 e Art. 2º do Regimento Interno do CMSO, assim distribuídas:
I - **Do Segmento de Usuários do SUS**:
10 (dez) Representantes das Entidades Representativas do Movimento Popular;

II - **Do Segmento dos Trabalhadores de Saúde:**
05 (cinco) representantes de organizações ou de entidades representativas dos Trabalhadores de Saúde.

III - **Do Segmento da Gestão do SUS:**
05 (cinco) representantes designados pelo Prefeito ou por seu representante podendo ser governo, prestadores de serviços de saúde ou instituições de ensino, conforme § 3º, do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Olinda.

Parágrafo Único. A cada conselheiro titular corresponderá a um suplente como definido na Lei Municipal nº 5.276/2001.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições das Entidades ou Organizações da Sociedade Civil se dará com o preenchimento do Formulário de Inscrição, modelo em anexo, disponível no CMSO **e no site**, devendo encaminhá-lo acompanhado das cópias dos documentos descritos no artigo 4º deste regimento eleitoral, **no período de, 25 de março a 05 de abril no horário das 09h00min às 13h00min**, na **sede do Conselho Municipal de Saúde de Olinda**, localizado na Rua Justino Gonçalves, s/n. 1º andar da Policlínica Barros Barreto, -Carmo/Olinda-PE.

Parágrafo Único: A data do carimbo/protocolo de recebimento da ficha de inscrição valerá como comprovação do cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, sendo considerada válida a documentação carimbada no período de inscrição.

CAPÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral, **se necessário, contará com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda**, para analisar a documentação e divulgar a relação dos habilitados no dia **10 /04/2024** na sede do Conselho Municipal de Saúde de Olinda, **no horário da manhã**.

§ 1º - Em 10 de abril de 2024 no horário das 10h00min às 13h00min, a comissão eleitoral receberá eventuais recursos devendo ser realizados de forma individual com os devidos fundamentos, protocolados na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Olinda.

§ 2º - Em caso de impugnação, a entidade inscrita deverá recorrer à comissão eleitoral, através do preenchimento de formulário apropriado de forma presencial.

§ 3º - É de inteira responsabilidade das entidades ou organizações entrar em contato com a **comissão eleitoral** do CMSO, caso não receba a confirmação automática de recebimento do recurso.

§ 4º - A Comissão Eleitoral, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda julgará os recursos, num prazo de **48 horas**, **homologando e divulgando** na sede do Conselho Municipal de Saúde de Olinda, a relação final das Entidades habilitadas, no dia **16 de abril de 2024** dando ciência ao Ministério Público.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil, Titulares e os respectivos Suplentes, representativas dos segmentos Usuário do SUS e do Trabalhador da Saúde que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Olinda para o biênio 2024/2026 se dará através de Assembléia Geral específica por segmento, podendo haver consenso ou mediante votação em único turno, conforme o calendário e os locais abaixo:
I – Dos representantes do Segmento Usuários do SUS no **dia 20 de abril de 2024 das 09h00min às 13h00m, para todas as categorias e será realizada no auditório ainda a definir.**

II – Dos representantes do Segmento dos Trabalhadores em Saúde **no dia 19 de abril de 2024 das 09h00min às 13h00min e será realizada no auditório ainda a definir.**

Art. 10 – A primeira convocação das entidades nas Assembléias acontecerá às **10h00min e a segunda convocação às 10h30min**, nas datas e locais estabelecidas nos incisos do Art. 9º, iniciando após a segunda convocação com as entidades presentes, devendo encerrar-se até as 13 horas

Art. 11 - Excepcionalmente, mediante justificativa plausível, em caso fortuito ou força maior, será permitida a substituição do candidato até o início da primeira convocação da assembleia do respectivo segmento, sendo a substituição realizada somente por apresentação de ofício emitido pela entidade representativa, devidamente assinada por seu representante legal.

Art. 12 - Havendo consenso, a eleição se dará por aclamação, registrada na Ata da Assembléia assinada pelos representantes das Entidades participantes do processo e pela Comissão Eleitoral, encerrando-se o processo eleitoral.

Art. 13 - Não havendo consenso a eleição se dará por **sufrágio secreto**, após o esgotamento do horário final descrito nos incisos do Art. 9º, cabendo à Comissão Eleitoral designar antecipadamente uma comissão apuradora que comporá a mesa para recepção e apuração dos votos, formada por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário.
§ 1º - A votação poderá ser acompanhada e fiscalizada no local de votação por representantes das Entidades até o final da assembleia, sendo (01) um fiscal da chapa.
§ 2º - Os votos que sejam objetos de protestos serão tomados em separado, em envelope próprio, no qual constará o motivo do protesto.
Art. 14 - Cada delegado inscrito deverá dirigir-se ao local de votação munido de documento original de identificação oficial com foto, e após assinar a listagem de delegados inscritos, receberá Cédula Eleitoral.
§ 1º - Conterá na Cédula Eleitoral a identificação do segmento e o espaço para preenchimento da representação, conforme o número de vagas previstas no Art. 6º deste Regimento Eleitoral.
§ 2º - A Cédula Eleitoral deverá ser rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral e no caso de pessoa com deficiência visual poderá entrar com um acompanhante.
Art. 15 - **Antes do início da votação a urna deverá ser mostrar aos eleitores e a mesa presentes.**

CAPÍTULO IX
DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada no local da votação, após o voto do último eleitor, em conformidade com o horário estabelecido neste Regimento, acompanhado pelos fiscais e Comissão Eleitoral.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação, protestos e ocorrências, constantes da Ata de votação.

§ 2º - Os pedidos de impugnação e protesto concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de votação não serão considerados.

Art. 17 - Serão proclamadas eleitas como Membros Titulares, as Entidades mais votadas de acordo com o número de vagas existentes.

Parágrafo Único: Em caso de eleição direto para o segmento usuário, o representante das entidades/movimentos terá direito a um voto e nele poderá escolher até dez entidades/movimentos. As dez entidades mais votadas indicarão os seus titulares, os dez primeiros colocados. A partir do décimo primeiro colocado se garantirá a participação na suplência a depender das quantidades das entidades/movimentos inscritos no processo eleitoral caso o número de inscritos não seja suficiente para compor, o cálculo será feito contemplando

titular/suplência por ordem de colocação, onde as entidades mais votadas cederão a suplência para as entidades menos votadas, em ordem decrescente, de forma a compor o conselho.

Art. 18 – Em caso de empate será considerada eleita a entidade/movimento com maior tempo de fundação.
19. Caberá à Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder à divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos da mesa apuradora.
Art. 20 – Os eventuais recursos dos resultados da eleição serão julgados e divulgados pela Comissão Eleitoral ainda no local de votação.
Art. 21 – O resultado final da votação será divulgado em Diário Oficial e demais veículos de comunicação e em Edital afixado no Conselho Municipal de Saúde de Olinda, no prazo máximo de 48 horas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – As Entidades e Organizações da Sociedade Civil eleitas indicarão seus representantes titulares e suplentes em ofício dirigido ao Conselho Municipal de Saúde de Olinda, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação dos eleitos prevista no Art. 21 deste regimento, obedecendo na indicação os seguintes critérios para ocupação da vaga de Conselheiro (a) Titular e Suplente:
I – Do segmento dos Usuários do SUS - Não exercer nenhum cargo comissionado ou de **confiança na gestão do SUS na esfera do município como** prestador de serviços de saúde, bem como não ter cargo no poder legislativo, judiciário ou no Ministério Público, como orienta a Resolução nº 453 CNS, em seu inciso VIII - Da Organização dos Conselhos de Saúde;

II – Do segmento Trabalhadores da saúde - Não **ocupar cargo de gestor** ou **cargo de confiança** de gestão do SUS **no município.**

III – Do segmento Gestor e Gestor/Prestador – O Gestor da SMS/Olinda e das demais Secretarias do Governo Municipal com vaga no CMSO indicarão seu representante que ocupe cargo de chefia e/ou comissão dentro da esfera administrativa do Governo Municipal.

A entidade prestadora de serviços ao SUS deverá indicar seu representante que ocupe cargo de gerência ou função similar à frente da mesma;

IV - A Entidade e Organização da Sociedade Civil organizada na condição de eleitor e/ou candidato à vaga no segmento Usuário não pode ser prestador de serviços na área da saúde, como determina a Resolução 453 CNS, em seu inciso VII – Da Organização dos Conselhos de Saúde.

Art. 23 – As Entidades/movimento que não enviarem o nome no prazo determinado no artigo 22 deste regimento perderão seu direito de compor o Conselho Municipal de Saúde, convocando-se a Entidade imediatamente mais votada, que indicará seu representante na forma do Art. 22 deste Regimento.

Parágrafo único. A Entidade/movimento que substituirá aquela que teve sua vaga cancelada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado expedido pela comissão eleitoral.

Art. 24 – Os representantes das Entidades e organizações da sociedade civil, indicados a membros Titulares e Suplentes do CMSO serão nomeados pelo Prefeito de Olinda para mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma reeleição, conforme o previsto no Parágrafo único do Art. 8º, da Lei Municipal nº 5.276/2001 do CMSO e Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvindo a assessoria jurídica, sendo a Comissão Eleitoral dissolvida após a posse dos novos Conselheiros eleitos para o Biênio 2024 a 2026.

Olinda, 14 de Março de 2024

ELIUD ROCHA,
DAYANA CRISTINA,
JOÃO DOMINGOS,
JULIANA ARAUJO E
WELLINGTON CÂNDIDO
Comissão Eleitoral

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E REQUERIMENTO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CMSO – 2024 E 2026

IDENTIFICAÇÃO DO SEGMENTO	( ) USUÁRIO DO SUS
	( ) TRABALHADOR DA SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO CIVIL	NOME
	CNPJ
	ENDEREÇO
	E-MAIL*

(*) CAMPO NÃO OBRIGATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	NOME
	DOCUMENTAÇÃO RG Nº _____ CPF Nº _____ TELEFONE*_____ Pessoa com Deficiência? ( ) Sim ( ) Não

	Qual:_____

(*) CAMPO NÃO OBRIGATÓRIO

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Olinda,

A(O)_____,
(nome da entidade ou movimento social)
por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua inscrição nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de Olinda para o biênio 2024/2026, na qualidade de (__) eleitor(a) e/ou (__) candidato(a), pelo segmento ( ) USUÁRIO OU ( )TRABALHADOR DO SUS, conforme Lei nº 4.619/1988, alterada pela Lei nº 5.276, de 11/09/2001 e de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde-CNS, bem como, em conformidade ao Regimento Interno do CMSO/PE e ao Edital de Convocação do processo eleitoral, para o qual apresenta a documentação exigível, anexa.
Nestes Termos, Pede Deferimento.

Olinda, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do representante legal da entidade ou do movimento social
(Por favor, preencher os dados com letra de forma)

LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
PARA ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

DOCUMENTOS ANEXADOS E CONFERIDOS	SIM	NÃO
a) Ficha de Inscrição, disponível no CMSO que servirá como requerimento específico dirigido a Comissão Eleitoral, modelo anexo.		
b) Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização em vigor, comprovando atuação mínima de 01 (um) ano de atuação a nível Municipal.		
c) Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual.		
d) Termo de indicação do Delegado que representará a Entidade ou Organização na Eleição, assinado pelo representante legal da Entidade ou Organização.		
e) Cópia de cédula de identidade do Delegado indicado na alínea "d".		
f) Cópia do CNPJ ativo ou pendente, desde que comprovada mediante apresentação de documento que confirme o pleno desenvolvimento de atividades nos últimos 12 meses.		
g) Cópia da ata de fundação ou de ato legal.		
h) Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso.		

LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MOVIMENTOS SOCIAIS

DOCUMENTOS ANEXADOS E CONFERIDOS	SIM	NÃO
ATA DE FUNDAÇÃO DO MOVIMENTO		
ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO DO MOVIMENTO		

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:DD907557

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria nº 04, de 19 de março de 2024, composta pelas servidoras: **ELBA ELANIA DE FRANÇA, DILMA MARIA DA SILVA E SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE,** no uso de suas atribuições, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024**, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, para o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, baseada na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16 de junho de 2016, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, de acordo com as regras estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, para o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16 de junho de 2016, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, entrarão em vigor na data de sua homologação e serão válidos por 01 (um) ano.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar a documentação comprobatória, no ato da inscrição, ou enviá-la através dos correios, no endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, de acordo com o período estabelecido neste edital.
1.4.1. O(a) candidato(a) poderá designar um procurador legalmente constituído para entrega/envio da documentação a que se refere o item 1.4.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência - PcD, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviando o laudo médico através dos correios, considerando o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.2. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas no item 1.6.1 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico na Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele esteja autorizado mediante procuração.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.3, 1.6.4 e 1.6.5 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições**.**
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviadas através dos Correios, pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000. Além disso, elas podem ser realizadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou mediante procurador legalmente constituído. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerado, para tanto, a data de recebimento dos documentos.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
3.2. Apresentar cópia do RG e CPF;
3.3. Apresentar Título de Eleitor;
3.4. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para a função;
3.5. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho;
3.6. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;
3.7. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.8. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;
3.9. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
3.10. Declaração de não acumulação de cargo/função;
3.11. O(a) candidato (a) poderá efetuar apenas uma inscrição;
3.12. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
3.13. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 05 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 03 (três) meses a 06 (seis) meses = 1,0 ponto; de 07 (sete) meses a 09 (nove) meses = 1,5 pontos; de 10 (dez) meses a 13 (treze) meses = 2,0 ponto; 14 (catorze) meses a 17 (dezessete) meses = 2,5 pontos; de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) meses = 3,0 pontos; de 22 (vinte e dois) a 25 (vinte e cinco) meses = 3,5 pontos; de 26 (vinte e seis meses) a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta meses) ou período posterior = 5,0 pontos.
4.3. Para fins de TÍTULO, a pontuação será dada da seguinte forma: Graduação = 1,5 pontos; Especialização = 2,5 pontos; Mestrado = 3,5 pontos; Doutorado ou mais = 5,0 pontos.
4.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência.
4.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, função específica para a qual está concorrendo, o início e o término do contrato, e carga horária;
b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;
c) Certidão ou declaração de efetivo exercício na função pretendida, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função para a qual está concorrendo, carga horária e início e término de vínculo, se for o caso.
4.7. Para fins desse Edital, entende-se como experiência profissional o trabalho/função efetivamente desempenhado no SCFV, no município de Orobó-PE.
4.8. Não será admitida pontuação final 0 (zero), no presente edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
5.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.
II- O(a) candidato(a) com maior idade;
III – Ter sido jurado(a).

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao (à) candidato (a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital. Caberá ao(à) candidato(a) reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado, a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 4.5 incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios no endereço informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027 e alterações posteriores.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os contratos estarão vigentes por 01 (um) ano, conforme execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, cuja convocação para as vagas e designação obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoas com deficiência - PcD).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a existência de vaga no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, à rigorosa ordem decrescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame, que será por 01 (um) ano.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 20 de março de 2024.

ELBA ELANIA DE FRANÇA
Comissão Organizadora

DILMA MARIA DA SILVA
Comissão Organizadora

SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024)

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Orientador Social	**01 vaga**	**01 vaga**	**-**	Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc. Requisito: Ensino médio completo.	**40 horas semanais**	**Salário mínimo vigente**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024)
CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos Correios	De 21/03/2024 a 29/03/2024 Das 09h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000. Fone: (81) 3656-1138.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 01/04/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Orobó/PE, Fone: (81) 3656-1138; Diário oficial da Amupe.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou via Correios). Prazo final de entrega de Laudo Médico (em se tratando de candidatos inscritos como PcdD)	Dia 02/04/2024 de 09:00 às 16:00 e 03/04/2024 de 08:00 às 14:00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138.
Julgamento dos Recursos/ Avaliação dos Laudos Médicos/ Divulgação do Resultado definitivo	03/04/2024 Às 16:00	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir do dia 04/04/2024	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138.

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 04/2024 Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no processo seletivo simplificado nº 04/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		Nº.:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	Tel/Cel:		
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____	Assinatura do candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:
( ) MOTORA
( ) FONO-AUDITIVA
( ) VISUAL
( ) OUTRAS_____.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____

CARGO/FUNÇÃO:_____ N.º de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ DE Nº 04/2024, DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS(AS) PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**.**

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a)
à função de _____, Inscrição nº _____localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2024, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ*, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:*
RAZÕES DO RECURSO

_____
Orobó/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:E2739CD3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria nº 05, de 19 de março de 2024, composta pelas servidoras: **ELBA ELANIA DE FRANÇA, DILMA MARIA DA SILVA E SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE,** no uso de suas atribuições, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024**, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, para o **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, baseada na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16 de junho de 2016, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, de acordo com as regras estabelecidas neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16 de junho de 2016, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, entrarão em vigor na data de sua homologação e serão válidos por 01 (um) ano.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) terá, obrigatoriamente, que apresentar a documentação comprobatória, no ato da inscrição, ou enviá-la através dos correios, no endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, de acordo com o período estabelecido neste edital.
1.4.1. O(a) candidato(a) poderá designar um procurador legalmente constituído para entrega/envio da documentação a que se refere o item 1.4.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência - PcD, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviando o laudo médico através dos correios, considerando o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.

1.6.2. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas no item 1.6.1 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico na Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele esteja autorizado mediante procuração.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.3, 1.6.4 e 1.6.5 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições**.**
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social ou enviadas através dos Correios, pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000. Além disso, elas podem ser realizadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou mediante procurador legalmente constituído. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerado, para tanto, a data de recebimento dos documentos.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
3.2. Apresentar cópia do RG e CPF;
3.3. Apresentar Título de Eleitor;
3.4. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para a função, e curso de capacitação voltado para o Programa Criança Feliz;
3.5. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho;
3.6. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;

3.7. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.8. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;
3.9. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
3.10. Declaração de não acumulação de cargo/função;
3.11. O(a) candidato (a) poderá efetuar apenas uma inscrição;

3.12. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
3.13. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 05 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 03 (três) meses a 06 (seis) meses = 1,0 ponto; de 07 (sete) meses a 09 (nove) meses = 1,5 pontos; de 10 (dez) meses a 13 (treze) meses = 2,0 ponto; 14 (catorze) meses a 17 (dezessete) meses = 2,5 pontos; de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) meses = 3,0 pontos; de 22 (vinte e dois) a 25 (vinte e cinco) meses = 3,5 pontos; de 26 (vinte e seis meses) a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta meses) ou período posterior = 5,0 pontos.
4.3. Para fins de TÍTULOS, a pontuação será dada da seguinte forma: Curso de capacitação voltado para o programa Criança Feliz = 1,5 ponto; Curso de capacitação voltado para a área da Primeira Infância = 1,5 ponto; Graduação ou superior = 2,0 pontos; os quais somados poderão atingir o limite de 5,0 pontos.
4.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência.
4.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, função específica para a qual está concorrendo, o início e o término do contrato, e carga horária;
b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;

c) Certidão ou declaração de efetivo exercício na função pretendida, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função para a qual está concorrendo, carga horária e início e término de vínculo, se for o caso.
4.7. Para fins desse Edital, entende-se como experiência profissional o trabalho/função efetivamente desempenhado como Visitadores Domiciliares em programas congêneres ao Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Orobó-PE.
4.8. Não será admitida pontuação final 0 (zero), no presente edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
5.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O(a) candidato(a) com maior escolaridade.
II- O(a) candidato(a) com maior idade;
III – Ter sido jurado(a).
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao (à) candidato (a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital. Caberá ao(à) candidato(a) reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado, a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 4.5 incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios no endereço informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 c/c a Lei Municipal nº 1.027 e alterações posteriores.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os contratos estarão vigentes por 01 (um) ano, conforme execução do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, cuja convocação para as vagas e designação obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoas com deficiência - PcD).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a existência de vaga no âmbito do Programa Criança Feliz, à rigorosa ordem decrescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame, que será por 01 (um) ano.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Orobó-PE – CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 20 de março de 2024.

ELBA ELANIA DE FRANÇA
Comissão Organizadora

DILMA MARIA DA SILVA
Comissão Organizadora

SHIRLEY GABRIELE BARBOSA OLIVEIRA ANDRADE
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024)

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Visitador Domiciliar	**01 vaga**	**01 vaga**	**-**	Profissional responsável por planejar e realizar visitações às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor, desempenhando as funções de Educador Social, Orientador Social e cuidador social. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como a educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Demais atribuições relativas ao Programa Criança Feliz estabelecida pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. **Requisito:** Ensino médio completo e comprovante de conclusão de curso de capacitação voltado para a área do Programa Criança Feliz.	**40 horas semanais**	**Salário mínimo vigente**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024)
CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos Correios	De 21/03/2024 a 29/03/2024 Das 09h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000. Fone: (81) 3656-1138.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 01/04/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/n, Orobó/PE, Fone: (81) 3656-1138; Diário oficial da Amupe.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou via Correios). Prazo final de entrega de Laudo Médico (em se tratando de candidatos inscritos como PcdD)	Dia 02/04/2024 de 09:00 às 16:00 e 03/04/2024 de 08:00 às 14:00	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138.
Julgamento dos Recursos/ Avaliação dos Laudos Médicos/ Divulgação do Resultado definitivo	03/04/2024 Às 16:00	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138; Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir do dia 04/04/2024	Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Orobó/PE, CEP: 55745-000, Fone: (81) 3656-1138.

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 05/2024 Inscrição nº _____					
Solicito a inclusão dos meus dados no processo seletivo simplificado nº 03/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO					
Nome do Candidato(a):					
Endereço:					Nº.:
Bairro:		Cidade:		CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:		Data de Emissão:		
CPF:		Tel/Cel:			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		Assinatura do candidato(a)			
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**					

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:
( ) MOTORA
( ) FONO-AUDITIVA
( ) VISUAL
( ) OUTRAS_____.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____

CARGO/FUNÇÃO:_____ N.º de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2024)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ DE Nº 05/2024, DESTINADO A SELECIONAR VISITADORES DOMICILARES PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a)
à função de _____, Inscrição nº _____localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2024, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, *venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:*
RAZÕES DO RECURSO
_____

_____

Orobó/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:7F52E6BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 011/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 011/2024
- NÚCLEO URBANO INFORMAL DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I , atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Deolindo Pedro de Aquino I. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 355.029,00 m², (Trezentos e Cinquenta e Cinco mil e Vinte e Nove Metros Quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM RUA DOS REMÉDIOS; AO **SUL,** COM RICARDO FERREIRA CRUZ**; LESTE**, COM A ANTIGA ESTRADA DA SOLTA; **OESTE**, COM ANTONIO VALDECI DE AQUINO.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 20 de março de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I, está constituído por 57 (Cinquenta e Sete) quadras, identificadas em ordem Alfabética de "A à UU", com um total de 934 (Novecentos e Trinta e Quatro) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°011/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QB Lote: 10 Quadra: B O lote com Área Térrea de: 196,25m² Área construída de: 188,68m²	**FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, Agricultor, portador do CPF n° 704.633.604-00, RG nº: 4415224 SSP-PE, e sua esposa **LIBERALINA JOVINO FERREIRA**, brasileira, Educadora, portadora do CPF n° 843.630.294-04, RG nº: 4752376 SSP-PE, residentes nesta cidade na Rua Adelgicio de Aquino Silva, 83, Santo Antônio, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 20 de março de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:A7AC9BFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 021/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00012/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00011/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIRINHAÉM.**

Especificações e Quantitativos:

H M LINCK ME, sob CNPJ nº 00.660.664/0001-87, situada na RODOVIA RS 344, nº 1770 – Bairro Industrial – Santa Rosa – RS. CEP: 98.794-620. Representada por: **HELENA MARIA LINCK**, brasileirao, casada, inscrita no CPF nº 460.382.050-04, RG nº 4035714692 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua. Erechim, nº 85 – Bairro: Timbauva – Santa Rosa – RS. CEP: 98.794-620

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO VERTICAL, com capacidade entre 250 a 300 litros Conservadora de Vacinas +2°C a+8°C - A Câmara Conservadora de Vacinas deve possuir alto desempenho, eficácia, segurança e qualidade no armazenamento de vacinas, medicamentos, imunobiológicos e termolábeis, garantindo a preservação de suas características originais. Deve atende todos os requisitos da ANVISA, com capacidade volumétrica, especificações acessórios, especificações, embalagem e produção, com prateleiras, relatório de variação de temperatura e sistema de emergência. (COTA PRINCIPAL)	UND	11	R$ 12.900,00	R$ 141.900,00
02	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO VERTICAL, com capacidade entre 250 a 300 litros Conservadora de Vacinas +2°C a+8°C - A Câmara Conservadora de Vacinas deve possuir alto desempenho, eficácia, segurança e qualidade no armazenamento de vacinas, medicamentos, imunobiológicos e termolábeis, garantindo a preservação de suas características originais. Deve atende todos os requisitos da ANVISA, com capacidade volumétrica, especificações acessórios, especificações, embalagem e produção, com prateleiras, relatório de variação de temperatura e sistema de emergência. (COTA RESERVADA)	UND	4	R$ 12.900,00	R$ 51.600,00
Cento e noventa e três mil e quinhentos reais					**R$ 193.500,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 13/**03/2024**
Sirinhaém - PE, 20 de Março de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A76B6F4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1.286/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL A SER CONCEDIDO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONTEMPLADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 930/2017, ATIVOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristovão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam reajustados em 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), de forma linear, o piso dos profissionais do magistério do Município que estejam na ativa, a ser concedido a todas as faixas contempladas pela Lei Municipal 930/2017.
§ 1º O reajuste previsto no *caput* deste artigo alcança os valores iniciais dos níveis e referências da tabela de vencimento do quadro dos Profissionais do Magistério contemplados pelo Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal, tendo como base os vencimentos básicos vigentes no mês imediatamente anterior ao de sua aplicação.
§ 2º O reajuste de que trata o *caput* deverá ser pago a partir do mês de janeiro do corrente ano.
Art. 2º A tabela constante do Anexo I, V, VII, XVII, XVIII da Lei nº 930/2017, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei, nos termos das tabelas em anexo.
Art. 3º A atualização prevista nesta Lei abarca a reposição salarial, para efeitos de Revisão Geral nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e a título de recomposição salarial, já concedido, ou ainda, a serem concedidos no vencimento básico dos demais Servidores Públicos até o exercício de 2024.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município de Tabira.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 15 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

ANEXO I
CONTEMPLA OS SERVIDORES DA LEI: 541/2010 - TABELA E EXTINÇÃO
PROFESSOR I – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO
180 HORAS/AULAS

Reajuste Salarial 2024 (3,62%)						
Faixa	Série	Magistério "A"	Licenciatura Plena em Pedagogia "B"	Especialização "C"	Mestrado "D"	Doutorado "E"
V	D	R$ 6.744,08	R$ 8.906,95	R$ 9.886,72	R$ 11.073,13	R$ 12.512,64
	C	R$ 6.611,84	R$ 8.732,31	R$ 9.692,86	R$ 10.856,01	R$ 12.267,29
	B	R$ 6.482,20	R$ 8.561,09	R$ 9.502,80	R$ 10.643,15	R$ 12.026,75
	A	R$ 6.355,09	R$ 8.393,23	R$ 9.316,47	R$ 10.434,45	R$ 11.790,92
IV	D	R$ 6.052,47	R$ 7.993,54	R$ 8.872,83	R$ 9.937,58	R$ 11.229,45
	C	R$ 5.933,79	R$ 7.836,80	R$ 8.698,86	R$ 9.742,72	R$ 11.009,26
	B	R$ 5.817,44	R$ 7.683,14	R$ 8.528,30	R$ 9.551,69	R$ 10.793,40
	A	R$ 5.703,38	R$ 7.532,50	R$ 8.361,07	R$ 9.364,41	R$ 10.581,77
III	D	R$ 5.431,78	R$ 7.173,80	R$ 7.962,92	R$ 8.918,48	R$ 10.077,87
	C	R$ 5.325,28	R$ 7.033,15	R$ 7.806,78	R$ 8.743,60	R$ 9.880,27
	B	R$ 5.220,86	R$ 6.895,24	R$ 7.653,71	R$ 8.572,16	R$ 9.686,54
	A	R$ 5.118,49	R$ 6.760,04	R$ 7.503,65	R$ 8.404,08	R$ 9.496,60
II	D	R$ 4.874,76	R$ 6.438,14	R$ 7.146,33	R$ 8.003,88	R$ 9.044,34
	C	R$ 4.779,17	R$ 6.311,90	R$ 7.006,20	R$ 7.846,94	R$ 8.867,04
	B	R$ 4.685,46	R$ 6.188,12	R$ 6.868,82	R$ 7.693,09	R$ 8.693,19
	A	R$ 4.593,59	R$ 6.066,79	R$ 6.734,14	R$ 7.542,24	R$ 8.522,73
I	D	R$ 4.374,85	R$ 5.777,90	R$ 6.413,46	R$ 7.183,09	R$ 8.116,89
	C	R$ 4.289,06	R$ 5.664,61	R$ 6.287,72	R$ 7.042,25	R$ 7.957,74
	B	R$ 4.204,97	R$ 5.553,53	R$ 6.164,43	R$ 6.904,16	R$ 7.801,70
	A	R$ 4.122,52	R$ 5.444,65	R$ 6.043,56	R$ 6.768,78	R$ 7.648,71

Tabira, 15 de março de 2024.

ANEXO V
CONTEMPLA OS SERVIDORES DA LEI: 541/2010 - TABELA E EXTINÇÃO
PROFESSOR I – FORA DA DOCENCIA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR (20 HORAS/AULAS)
150 HORAS/AULAS

Reajuste Salarial 2024 (3,62%)						
Faixa	Série	Magistério "A"	Licenciatura Plena em Pedagogia "B"	Especialização "C" (10%)	Mestrado "D" (11%)	Doutorado "E" (12%)
V	D	R$ 3.785,53	R$ 4.455,72	R$ 5.685,25	R$ 5.539,35	R$ 6.259,44
	C	R$ 3.711,31	R$ 4.368,36	R$ 5.573,77	R$ 5.430,75	R$ 6.136,70
	B	R$ 3.638,54	R$ 4.282,71	R$ 5.464,48	R$ 5.324,25	R$ 6.016,37
	A	R$ 3.567,20	R$ 4.198,72	R$ 5.357,34	R$ 5.219,86	R$ 5.898,40
IV	D	R$ 3.397,34	R$ 3.998,79	R$ 5.102,23	R$ 4.971,29	R$ 5.617,53
	C	R$ 3.330,73	R$ 3.920,38	R$ 5.002,18	R$ 4.873,82	R$ 5.507,38
	B	R$ 3.265,43	R$ 3.843,51	R$ 4.904,11	R$ 4.778,25	R$ 5.399,40
	A	R$ 3.201,49	R$ 3.768,15	R$ 4.807,95	R$ 4.684,56	R$ 5.293,53
III	D	R$ 3.048,96	R$ 3.588,71	R$ 4.579,00	R$ 4.461,47	R$ 5.041,45
	C	R$ 2.989,18	R$ 3.518,34	R$ 4.489,21	R$ 4.374,00	R$ 4.942,60
	B	R$ 2.930,57	R$ 3.449,35	R$ 4.401,19	R$ 4.288,23	R$ 4.845,69
	A	R$ 2.873,11	R$ 3.381,72	R$ 4.314,89	R$ 4.204,15	R$ 4.750,67

II	D	R$ 2.736,30	R$ 3.220,69	R$ 4.109,42	R$ 4.003,96	R$ 4.524,44
	C	R$ 2.682,66	R$ 3.157,54	R$ 4.028,85	R$ 3.925,45	R$ 4.435,73
	B	R$ 2.630,06	R$ 3.095,63	R$ 3.949,85	R$ 3.848,48	R$ 4.348,77
	A	R$ 2.578,50	R$ 3.034,93	R$ 3.872,40	R$ 3.773,02	R$ 4.263,50
I	D	R$ 2.455,72	R$ 2.890,41	R$ 3.688,00	R$ 3.593,36	R$ 4.060,47
	C	R$ 2.407,58	R$ 2.833,74	R$ 3.615,69	R$ 3.522,89	R$ 3.980,86
	B	R$ 2.360,38	R$ 2.778,17	R$ 3.544,79	R$ 3.453,82	R$ 3.902,81
	A	R$ 2.314,10	R$ 2.723,70	R$ 3.475,29	R$ 3.386,10	R$ 3.826,28

Tabira, 15 de março de 2024.

ANEXO VII
CONTEMPLA OS SERVIDORES DA LEI: 541/2010 -TABELA EM EXTINÇÃO
PROFESSOR II- EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO
200 HORAS/AULAS

REAJUSTE DE 2024 (3,62%)					
Faixa	Série	Licenciatura Plena "A"	Especialização "B"	Mestrado "C"	Doutorado "D"
V	D	R$ 10.864,46	R$ 12.059,55	R$ 13.506,70	R$ 15.262,56
	C	R$ 10.651,43	R$ 11.823,10	R$ 13.241,86	R$ 14.963,29
	B	R$ 10.442,58	R$ 11.591,26	R$ 12.982,22	R$ 14.669,89
	A	R$ 10.237,82	R$ 11.363,98	R$ 12.727,66	R$ 14.382,24
IV	D	R$ 9.750,31	R$ 10.822,85	R$ 12.121,59	R$ 13.697,39
	C	R$ 9.559,12	R$ 10.610,63	R$ 11.883,91	R$ 13.428,81
	B	R$ 9.371,69	R$ 10.402,57	R$ 11.650,89	R$ 13.165,49
	A	R$ 9.187,93	R$ 10.198,60	R$ 11.422,43	R$ 12.907,34
III	D	R$ 8.750,42	R$ 9.712,96	R$ 10.878,51	R$ 12.292,72
	C	R$ 8.578,84	R$ 9.522,51	R$ 10.665,21	R$ 12.051,68
	B	R$ 8.410,62	R$ 9.335,80	R$ 10.456,09	R$ 11.815,37
	A	R$ 8.245,71	R$ 9.152,73	R$ 10.251,07	R$ 11.583,69
II	D	R$ 7.853,06	R$ 8.716,90	R$ 9.762,92	R$ 11.032,08
	C	R$ 7.699,07	R$ 8.545,97	R$ 9.571,49	R$ 10.815,77
	B	R$ 7.548,11	R$ 8.378,40	R$ 9.383,82	R$ 10.603,71
	A	R$ 7.400,12	R$ 8.214,13	R$ 9.199,82	R$ 10.395,78
I	D	R$ 7.047,73	R$ 7.822,97	R$ 8.761,73	R$ 9.900,75
	C	R$ 6.909,53	R$ 7.669,58	R$ 8.589,94	R$ 9.706,62
	B	R$ 6.774,05	R$ 7.519,19	R$ 8.421,50	R$ 9.516,29
	A	R$ 6.641,23	R$ 7.371,76	R$ 8.256,37	R$ 9.329,69

Tabira, 15 de março de 2024.

ANEXO XVII
CONTEMPLA OS SERVIDORES – CONCURSO 2012
PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL I
180 HORAS/AULAS

Reajuste Salarial 2024 (3,62%)						
Faixa	Série	Magistério "A"	Licenciatura Plena em Pedagogia "B"	Especialização "C"	Mestrado "D"	Doutorado "E"
V	4	R$ 5.317,64	R$ 7.023,08	R$ 7.795,61	R$ 8.731,09	R$ 9.866,12
	3	R$ 5.213,38	R$ 6.885,35	R$ 7.642,76	R$ 8.559,85	R$ 9.672,63
	2	R$ 5.111,14	R$ 6.750,36	R$ 7.492,89	R$ 8.392,03	R$ 9.482,99
	1	R$ 5.010,94	R$ 6.617,98	R$ 7.345,97	R$ 8.227,49	R$ 9.297,06
IV	4	R$ 5.064,42	R$ 6.688,65	R$ 7.424,39	R$ 8.315,32	R$ 9.396,30
	3	R$ 4.965,11	R$ 6.557,48	R$ 7.278,81	R$ 8.152,25	R$ 9.212,02
	2	R$ 4.867,76	R$ 6.428,92	R$ 7.136,09	R$ 7.992,40	R$ 9.031,42
	1	R$ 4.772,32	R$ 6.302,85	R$ 6.996,16	R$ 7.835,70	R$ 8.854,33
III	4	R$ 4.823,26	R$ 6.370,13	R$ 7.070,84	R$ 7.919,35	R$ 8.948,86
	3	R$ 4.728,69	R$ 6.245,23	R$ 6.932,19	R$ 7.764,05	R$ 8.773,38
	2	R$ 4.635,97	R$ 6.122,78	R$ 6.796,27	R$ 7.611,82	R$ 8.601,34
	1	R$ 4.545,07	R$ 6.002,72	R$ 6.663,02	R$ 7.462,57	R$ 8.432,69
II	4	R$ 4.593,59	R$ 6.066,79	R$ 6.734,14	R$ 7.542,23	R$ 8.522,72
	3	R$ 4.503,52	R$ 5.947,82	R$ 6.602,11	R$ 7.394,34	R$ 8.355,60
	2	R$ 4.415,21	R$ 5.831,21	R$ 6.472,64	R$ 7.249,35	R$ 8.191,78
	1	R$ 4.328,64	R$ 5.716,87	R$ 6.345,74	R$ 7.107,22	R$ 8.031,16
I	4	R$ 4.374,85	R$ 5.777,90	R$ 6.413,46	R$ 7.183,07	R$ 8.116,87
	3	R$ 4.289,06	R$ 5.664,61	R$ 6.287,72	R$ 7.042,23	R$ 7.957,69
	2	R$ 4.204,97	R$ 5.553,53	R$ 6.164,42	R$ 6.904,16	R$ 7.801,70
	1	R$ 4.122,52	R$ 5.444,65	R$ 6.043,56	R$ 6.768,78	R$ 7.648,71

Tabira, 15 de março de 2024.

ANEXO XVIII
CONTEMPLA OS SERVIDORES – CONCURSO 2012
PROFESSOR II – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO
200 HORAS / AULAS

REAJUSTE SALARIAL 2024 (3,62%)					
Faixa	Série	Licenciatura Plena "A"	Especialização "B"	Mestrado "C"	Doutorado "D"
V	D	R$ 8.566,56	R$ 9.508,87	R$ 10.649,95	R$ 12.034,43
	C	R$ 8.398,59	R$ 9.322,43	R$ 10.441,11	R$ 11.798,48
	B	R$ 8.233,89	R$ 9.139,63	R$ 10.236,39	R$ 11.567,13
	A	R$ 8.072,45	R$ 8.960,43	R$ 10.035,68	R$ 11.340,31

IV	D	R$ 8.158,63	R$ 9.056,06	R$ 10.142,80	R$ 11.461,36
	C	R$ 7.998,65	R$ 8.878,51	R$ 9.943,92	R$ 11.236,64
	B	R$ 7.841,81	R$ 8.704,41	R$ 9.748,95	R$ 11.016,31
	A	R$ 7.688,05	R$ 8.533,74	R$ 9.557,79	R$ 10.800,30
III	D	R$ 7.770,12	R$ 8.624,83	R$ 9.659,81	R$ 10.915,58
	C	R$ 7.617,75	R$ 8.455,72	R$ 9.470,41	R$ 10.701,55
	B	R$ 7.468,39	R$ 8.289,92	R$ 9.284,71	R$ 10.491,71
	A	R$ 7.321,96	R$ 8.127,36	R$ 9.102,66	R$ 10.286,00
II	D	R$ 7.400,12	R$ 8.214,13	R$ 9.199,82	R$ 10.395,79
	C	R$ 7.255,01	R$ 8.053,06	R$ 9.019,44	R$ 10.191,95
	B	R$ 7.112,75	R$ 7.895,16	R$ 8.842,58	R$ 9.992,12
	A	R$ 6.973,28	R$ 7.740,35	R$ 8.669,19	R$ 9.796,20
I	D	R$ 7.047,73	R$ 7.822,97	R$ 8.761,73	R$ 9.900,75
	C	R$ 6.909,53	R$ 7.669,58	R$ 8.589,94	R$ 9.706,62
	B	R$ 6.774,05	R$ 7.519,19	R$ 8.421,50	R$ 9.516,29
	A	R$ 6.641,23	R$ 7.371,76	R$ 8.256,37	R$ 9.329,69

.

Tabira, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:446BB1B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 001/2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, regido pela Portaria SEAD n° 09/2023. resolve:

O Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal de 05 de dezembro de 2016 e pelo Art. 58, inciso IV e XI da Estrutura Regimental Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

Divulgar o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - Profissionais da Educação.
Os (As) candidatos (as) estão identificados pela função, nome, classificação, pontuação na análise curricular e idade.
Segue em anexo o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital nº 001/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquaritinga do Norte-PE, 20 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Resultado Final do Processo de Seleção Simplificada nº 001/2024

Cargo: Professor de Educação Física (6º ao 9º) Anos Finais

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Educação Física	Especialização Lato Sensu em Educação Física (concluída)	Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 04 anos	Esp. *Stricto Sensu* na Área de Educação (concluído)	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
	Gracykelly Oliveira Santos	20	20	40	-	80	-	29 anos
	João Gonçalo Sobrinho Filho	20	20	40	-	80	-	28 anos
	José Raniere Leonardo Costa	20	-	40	-	60	-	41 anos
	Antônio Almeida de Lima Filho	20	-	40	-	60	-	26 anos
	Adriana Conceição Santos	20	20	10	-	50	-	33 anos
	Leonardo César de Arruda Santos	20	20	10	-	50	-	28 anos
	Rômulo Alvaro de Lima	20	-	-	-	20	-	38 anos
	Marco Francisco Xavier	20	-	-	-	20	-	30 anos

Resultado Final – Processo de Seleção Simplificada nº 001/2024

Cargo: Professor de Ciências (6º ao 9º Ano – Anos Finais)

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Biologia, Ciências Biológicas ou habilitação em ciências	Especialização Lato Sensu em biologia / ciências biológicas (concluída)	Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 04 anos	Esp. *Stricto Sensu* na Área de Educação (concluído)	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
	Elias de França Farias	20	20	40	20	100	-	33 anos
	Maria Gorete Sarinho	20	20	40	-	80	-	45 anos
	Rossana Xavier da Cruz	20	20	40	-	80	-	37 anos
	Fernanda Lima Ferreira	20	20	40	-	80	-	36 anos
	Luana Clarice Chagas Silva	20	20	40	-	80	-	33 anos

	Alberto Barbosa da Silva	20	20	30	-	70	-	43 anos
	Josiane Silva da Costa	20	-	40	-	60	-	42 anos
	Lhayze Tereza Paulino Marques Araujo	20	-	40	-	60	-	34 anos
	Janaína da Silva Alves	20	-	40	-	60	-	30 anos
	Vanderlei da Silva Oliveira	20	-	10	20	50	-	33 anos
	André Luiz Viana Souza	20	-	20	-	40	SIM	41 anos
	João Pedro dos Anjos Nascimento	20	-	20	-	40	-	25 anos
	Miqueias Moura Honório	20	-	10	-	30	-	37 anos
	Everson Pereira da Silva	20	-	-	-	20	-	29 anos
	Marina Gonçalves da Silva Nascimento	20	-	-	-	20	-	23 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 20 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:BC5573D9

